

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

Márcia Adriana de Souza Verona

**A estrutura organizacional da Sentença Judicial: uma
abordagem à luz da Teoria da Estrutura Retórica**

Belo Horizonte-MG
Faculdade de Letras da UFMG

Márcia Adriana de Souza Verona

**A estrutura organizacional da Sentença Judicial: uma abordagem à luz da
Teoria da Estrutura Retórica**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Estudos Linguísticos.

Área de concentração: Linguística
Teórica e Descritiva

Linha de pesquisa: Estudos da língua em
uso

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Beatriz
Nascimento Decat

Belo Horizonte-MG
Faculdade de Letras da UFMG
2022

V548e

Verona, Márcia Adriana de Souza.

A estrutura organizacional da Sentença Judicial [manuscrito] : uma abordagem à luz da Teoria da Estrutura Retórica / Márcia Adriana de Souza Verona. – 2022.
230 f., enc. : il., tab.

Orientadora: Maria Beatriz Nascimento Decat.

Área de concentração: Linguística Teórica e Descritiva.

Linha de Pesquisa: Estudos da Língua em Uso.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais,
Faculdade de Letras.

Bibliografia: f. 214-223.

Anexos: f. 224-230.

1. Análise do discurso – Teses. 2. Estratégia discursiva – Teses. 3. Discurso jurídico – Teses. 4. Funcionalismo (Linguística) – Teses. 5. Gêneros textuais – Teses I. Decat, Maria Beatriz Nascimento. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Letras. III. Título.

CDD: 418



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

FOLHA DE APROVAÇÃO

A estrutura organizacional da Sentença Judicial: uma abordagem à luz da Teoria da Estrutura Retórica

MARCIA ADRIANA DE SOUZA VERONA

Tese submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em ESTUDOS LINGUÍSTICOS, como requisito para obtenção do grau de Doutor em ESTUDOS LINGUÍSTICOS, área de concentração LINGUÍSTICA TEÓRICA E DESCRITIVA, linha de pesquisa Estudos da Língua em Uso.

Aprovada em 26 de agosto de 2022, pela banca constituída pelos membros:

Prof(a). Maria Beatriz Nascimento Decat - Orientadora

UFMG

Prof(a). Gustavo Ximenes Cunha

UFMG

Prof(a). Nilza Barrozo Dias

UFF

Prof(a). Geovane Fernandes Caixeta

UNIPAM

Prof(a). Cristina Mara França Pinto Fonseca

FAPAM

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ximenes Cunha, Professor do Magistério Superior**, em 29/08/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Geovane Fernandes Caixeta, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº](#)



[10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mara França Pinto Fonseca, Usuária Externa**, em 30/08/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Nascimento Decat, Servidora aposentada**, em 30/08/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Barrozo Dias, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1655621** e o código CRC **2C27EF5F**.

Ao meu filho, Públio, dedico este trabalho. Você, talvez sem saber, sempre foi minha inspiração para estudar, para alcançar meus objetivos e, principalmente, para lutar pela vida. Nos meus momentos de angústia, sofrimento e dor, sempre pedia a Deus que me deixasse viver mais um pouco, pois eu não estava preparada para abandonar esse menino carinhoso, de sorriso tímido. Procurei ser um bom exemplo para você, portanto obrigada por me ajudar a tentar ser uma pessoa melhor.

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter me dado a oportunidade de superar tantos desafios nesses últimos quatro anos e chegar até aqui. Por muitas e muitas vezes, pensei que não conseguiria, que não daria conta, pois estava próxima ao fim. A cada sessão de quimioterapia, depois de radioterapia, eu pensava: para que continuar estudando? Para que tanto desgaste físico e emocional, se não chegarei ao fim do curso? Mas Deus me deu mais uma chance de viver, e aqui estou eu, concluindo o Doutorado. Obrigada, Deus!

Agradeço à minha orientadora, Profa. Dra. Maria Beatriz Nascimento Decat, pela maneira sempre tão carinhosa e, ao mesmo tempo, tão firme na condução deste trabalho. Obrigada por não ter desistido de mim, principalmente nos meus momentos de desânimo, não só com a pesquisa, mas, principalmente, com a vida. Agradeço-a não só pelos ensinamentos acadêmicos, mas, sobretudo, por todas as orações, pelo apoio e pela preocupação com o meu bem-estar. Você me ajudou a superar os momentos mais difíceis da minha vida. A você, minha eterna GRATIDÃO! Agradeço, também, ao Caíque Decat, por me receber tão bem em sua casa e por toda a atenção.

Ao Prof. Dr. Gustavo Ximenes Cunha, pelas contribuições realizadas na emissão do parecer do projeto, bem como no exame de qualificação, que muito colaboraram para o desenvolvimento e para a conclusão deste trabalho. Agradeço-o também pelo ensino, pela dedicação e pelo comprometimento ao ministrar a disciplina “Seminário de Tópico Variável em Linguística do Texto e do Discurso: uma abordagem modular para o estudo da complexidade discursiva”

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, João (*in memoriam*) e Maria Ilda, pelo exemplo de honestidade, amor e luta.

Ao Paulo Verona, meu companheiro de todos os momentos, obrigada por aguentar, com calma e sabedoria, todo o meu estresse e mau humor. Agradeço-o, também, por ser o primeiro leitor deste texto, por me ouvir falar diariamente em Sentenças Judiciais e relações retóricas. Sem o seu apoio, eu não chegaria até aqui.

À Rafaela, minha nora, que chegou à nossa família para somar. Agradeço-a por todo o carinho e toda a atenção comigo.

Aos meus irmãos, sobrinhos e cunhados, por acreditarem em mim.

Às minhas amigas Neri e Danúbia, pela amizade, por me acolherem nos momentos difíceis e pelas palavras de incentivo.

Ao Fernando Suarez, por me ensinar, pacientemente, como usar a ferramenta *RSTTool*, pelo apoio e pelas trocas de experiências.

Ao amigo Paulo Antunes, pela leitura cuidadosa do pré-projeto e do projeto, assim como pelo apoio de sempre.

À Risolina, pela solicitude com que leu meu pré-projeto e pelas valiosas contribuições acerca da Teoria da Estrutura Retórica.

Por fim, meus sinceros agradecimentos a todos que torceram por mim.

RESUMO

Esta tese de Doutorado apresenta um estudo acerca do gênero Sentença Judicial, em uma perspectiva funcionalista da linguagem, analisando a organização textual desse gênero, a partir das relações retóricas que emergiram entre as porções textuais, verificando como estas relações colaboraram para a organização e para o consequente entendimento da estrutura organizacional do gênero em análise. Elegemos como principal aporte teórico a Teoria da Estrutura Retórica – *RST*, teoria funcionalista de cunho descritivo, que tem como objetivo estudar a organização dos textos por meio da descrição das relações que emergem entre suas partes. Além disso, procuramos estabelecer interface da *RST* com a Linguística Textual no que tange ao estudo dos gêneros textuais e da Linguagem do Direito. A hipótese estabelecida neste trabalho é a de que a Sentença Judicial é um gênero que propicia a ocorrência, de modo regular, das relações retóricas de *capacitação*, *elaboração*, *evidência*, *lista* e *preparação* e esse padrão regular contribui para que o leitor compreenda os caminhos percorridos pelo juiz para chegar à decisão da sentença. Para tanto, procedeu-se a uma análise qualitativa de cinco sentenças judiciais lidas e avaliadas, julgadas entre 2013 a 2019, as quais estão disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e que se ajustaram a dois critérios: o de que as sentenças deveriam ter a estrutura composicional proposta pelo Código de Processo Civil; e o de que deveriam ser pedidos de indenização por danos morais. Desse modo, no que tange à ocorrência de relações retóricas na macroestrutura do *corpus*, destaca-se que a relação de *preparação* aparece quinze vezes, o que corresponde a 75% do total de relações; já a relação de *capacitação* ocorre cinco vezes, o que corresponde a 25% do total. No que concerne à ocorrência das relações retóricas na microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo do *corpus*, foram encontradas dez relações do tipo núcleo-satélite na análise, sendo elas: adição, antítese, evidência, fundo, justificativa, preparação, circunstância, conclusão, elaboração e explicação; já quanto às relações do tipo multinuclear foram encontradas três: *contraste*, *lista* e *sequência*. Os resultados da análise indicaram a possibilidade de identificação das seguintes características do gênero Sentença Judicial: esta é o resultado formal de um processo, e, para que ele se inicie, fazem-se necessárias algumas condições básicas, como as partes envolvidas na lide, o objeto da ação e o fundamento jurídico do pedido; observou-se, ainda, que, mesmo nas sentenças cujo Relatório foi dispensado ou naquelas que não apresentaram uma identificação por meio dos títulos das partes formais que as compõem, é possível identificar os assuntos referentes a cada uma destas partes; por fim, tanto na análise dos tópicos discursivos quanto na análise da microestrutura da parte da Fundamentação, houve maior incidência da relação de *preparação*, o que evidencia, novamente, estarmos diante de uma organização intrínseca do gênero Sentença Judicial.

Palavras-chave: Gênero Sentença Judicial. Relações Retóricas. Teoria da Estrutura Retórica. Funcionalismo.

ABSTRACT

This dissertation presents a study on the judicial sentence genre through a functionalist perspective of language, analyzing, under the framework of the Rhetorical Structure Theory (RST), the textual organization of this genre from the rhetorical relations that emerge between textual portions, and verifying how these relations contributed to the organization and to the subsequent comprehension of the organizational structure of the genre under analysis. The hypothesis established in this work is that the judicial sentence is a genre that favors the occurrence, on a regular basis, of the rhetorical relations of *enablement*, *elaboration*, *evidence*, *list* and *preparation*, and this regular pattern contributes to the reader's understanding of the paths taken by the judge to arrive at the decision of the sentence. To this end, we carried out a qualitative analysis of five read and evaluated court sentences, judged between 2013 and 2019, which are available on the website of the Court of Justice of Minas Gerais, and which fit two criteria: that the sentences should have the compositional structure proposed by the Civil Procedure Core; and that they should be claims for moral damages. Thus, regarding the frequency of rhetorical relations in the macrostructure of the corpus, it must be noted that the relation of *preparation* occurred fifteen times, corresponding to 75% of the total of relations; on the other hand, the relation of *enablement* occurred five times, corresponding to 25% of the total. Regarding the frequency of rhetorical relations in the microstructure of the *Ratio Decidendi* and the Conclusion of the corpus, ten nucleus-satellite relations were found in the analysis, as follows: *addition*, *antithesis*, *evidence*, *background*, *justification*, *preparation*, *circumstance*, *conclusion*, *elaboration*, and *explanation*; three multinuclear relations were found: *contrast*, *list*, and *sequence*. The results of the analysis indicated the possibility of identifying the following characteristics of the judicial sentence genre: this is the formal result of a process, and, for it to begin, some basic conditions are necessary, such as the parties involved in the dispute, the object of the action and the legal basis of the request; it was also observed that, even in the sentences whose report was dismissed or in those that did not present an identification via the titles of the formal parts that compose them, it is possible to identify the subjects referring to each one of these parts; finally, both in the analysis of the discursive topics and in the analysis of the microstructure of the *Ratio Decidendi*, there was a higher incidence of the relation of *preparation*, which shows, again, that we are dealing with an intrinsic organization of the judicial sentence genre.

Keywords: Judicial sentence genre. Rhetorical relations. Rhetorical Structure Theory. Functionalism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma do Supremo Tribunal Federal.....	27
Figura 2 – Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público.....	66
Figura 3 – Campanha de Prevenção ao Suicídio	68
Figura 4 – Diagrama da Estrutura Retórica do Texto da Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público	72
Figura 5 – Relação da Retórica de <i>Sequência</i>	79
Figura 6 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Lista</i>	79
Figura 7 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Contraste</i>	79
Figura 8 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Junção</i>	79
Figura 9 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Evidência</i>	80
Figura 10 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Preparação</i>	80
Figura 11 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Condição e Resultado</i>	81
Figura 13 – Diagrama do tipo multinuclear.....	82
Figura 15 – Importação do texto.....	93
Figura 16 – Segmentação do texto	94
Figura 17 – Porções do texto	95
Figura 18 – Diagrama arbóreo da <i>RST</i>	95
Figura 19 – Diagrama da Relação Retórica de <i>Lista</i>	96
Figura 20 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1 em Bls	106
Figura 21 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação da SJ1	109
Figura 22 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TD (1) e TDs (2-12)	110
Figura 23 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TD (2) e TDs (3-12)	110
Figura 24 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TDs (3-7) e TDs (8-12) .	112
Figura 25 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TDs (3-7).....	113
Figura 26 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TDs (8-12).....	114
Figura 27 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação da SJ1	117
Figura 28 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UI (1) e UIs (2-23).....	118
Figura 29 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-16) e UIs (17-23)	120

Figura 30 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-15) e UI (16)	121
Figura 31 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-7) e UIs (8-15)	122
Figura 32 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-7)	123
Figura 33 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (8-15)	126
Figura 34 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (17-23)	128
Figura 35 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do Dispositivo da SJ1	130
Figura 36 – Diagrama da estrutura retórica da SJ2 em BIs	138
Figura 37 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ2	142
Figura 39 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação SJ2, UIs (2-7) e UIs (8-9)	148
Figura 40 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação SJ2, UIs (11-15)	151
Figura 41 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do Dispositivo SJ2	153
Figura 42 – Diagrama da estrutura retórica da SJ3 em BIs	160
Figura 43 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ3	164
Figura 44 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação de SJ3	169
Figura 45 – Diagrama da estrutura retórica do Dispositivo da Fundamentação de SJ3	175
Figura 46 – Diagrama da estrutura retórica da SJ4 em BIs	181
Figura 47 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ4	182
Figura 48 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação de SJ4	183
Figura 49 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do “Dispositivo” de SJ4	184
Figura 50 – Diagrama da estrutura retórica da SJ5 em Bis.....	190

Figura 51 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ5	191
Figura 52 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação de SJ5	193
Figura 53 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do Dispositivo de SJ5	194

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estrutura e elementos da Sentença Judicial 1	33
Quadro 2 – Noções sobre gêneros textuais	45
Quadro 3 – Plano de texto do gênero Sentença Judicial	51
Quadro 4 – Definição da relação de Condição	72
Quadro 5 – Lista das relações retóricas	74
Quadro 6 – Lista das relações retóricas atualizada	74
Quadro 8 – Definição da relação retórica de <i>adição</i>	76
Quadro 9 – Síntese do <i>corpus</i>	86
Quadro 10 – Macroestrutura prototípica de uma Sentença Judicial, em consonância com o CPC	91
Quadro 11 – Macroestrutura de SJ1	99
Quadro 12 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 1	105
Quadro 13 – Ocorrências das relações retóricas de SJ1	131
Quadro 14 – Macroestrutura de SJ2	133
Quadro 15 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 2	137
Quadro 16 – Ocorrências das relações retóricas de SJ2	154
Quadro 17 – Macroestrutura de SJ3	155
Quadro 18 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 3	159
Quadro 19 – Ocorrências das relações retóricas em SJ3	176
Quadro 20 – Macroestrutura de SJ4	177
Quadro 21 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 4	180
Quadro 22 – Ocorrências das relações retóricas de SJ4	185
Quadro 23 – Macroestrutura de SJ5	186
Quadro 24 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 5	188
Quadro 25 – Ocorrências das relações retóricas de SJ5	195

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Ocorrência de relações retóricas na macroestrutura do <i>Corpus</i> ..	196
Tabela 2 – Ocorrência de relações retóricas entre os Tópicos Discursivos do <i>Corpus</i>	197
Tabela 3 – Ocorrência de relações retóricas na microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo do <i>corpus</i>	201

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATD: Análise Textual do Discurso

BIs: Blocos Informacionais

CDC: Código de Defesa do Consumidor

CPC: Código de Processo Civil

CPP: Código de Processo Penal

TD: Tópico Discursivo

PROCON: Proteção de Defesa do Consumidor

RST: Rhetorical Structure Theory (Teoria da Estrutura Retórica)

SJ: Sentença Judicial

STJ: Superior Tribunal de Justiça

UI: Unidade de Informação

TJMG: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais

Sumário

INTRODUÇÃO	16
Objetivo Geral	21
Objetivos Específicos	22
Estrutura do texto	22
CAPÍTULO 1 – O GÊNERO TEXTUAL SENTENÇA JUDICIAL	23
1.1 Discurso e linguagem jurídica	23
1.2 Poder Judiciário e o Princípio da dignidade humana	25
1.3 Estrutura e elementos constitutivos da Sentença Judicial	29
1.4 A Sentença Judicial como gênero	42
CAPÍTULO 2 – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS	54
2.1 Funcionalismo	54
2.1.1 Língua, Linguagem e texto	58
2.2 Teoria da Estrutura Retórica – <i>RST</i>	62
2.2.1 Proposições relacionais	65
2.2.2 Relações Retóricas	70
2.2.3 Esquemas	77
CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA	83
3.1 Seleção e caracterização do <i>corpus</i>	83
3.2 Procedimentos de análise	87
3.3 Macro e microestrutura	90
3.4 <i>RSTTool</i> : ferramenta de diagramação	92
CAPÍTULO 4 – ANÁLISE DO <i>CORPUS</i>	97
4.1 Análise da Sentença Judicial 1 (SJ1)	98
4.1.1 A macroestrutura de SJ1	98
4.1.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ1	108
4.1.3 Análise da microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo de SJ1	116
4.1.4 Síntese da análise de SJ1	131
4.2 Análise da Sentença Judicial 2 (SJ2)	132
4.2.1 A macroestrutura de SJ2	132
4.2.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ2	140
4.2.3 Análise da microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo da SJ2	145

4.2.4 Síntese da análise de SJ2	154
4.3 Análise da Sentença Judicial 3 (SJ3).....	155
4.3.1 A macroestrutura de SJ3	155
4.3.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ3.....	162
4.3.3 A microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo de SJ3	167
4.3.4 Síntese da análise de SJ3	176
4.4 Resultados das análises das Sentenças Judiciais 4 (SJ4) e 5 (SJ5)	177
4.4.1 Sentença Judicial 4 (SJ4)	177
4.4.1.1 A macroestrutura de SJ4	177
4.4.1.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ4	181
4.4.1.3 A microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo de SJ4 .	182
4.4.1.4 Síntese da análise de SJ4	184
4.4.2 Sentença Judicial 5 (SJ5)	185
4.4.2.1 A macroestrutura de SJ5	185
4.4.2.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ5	190
4.4.2.3 A microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo da SJ5 .	191
4.5 Síntese global das análises	196
CONCLUSÃO.....	204
REFERÊNCIAS.....	211
ANEXO.....	221

INTRODUÇÃO

A importância do Direito para a sociedade é inegável, pois, por meio das normas e das legislações, é possível regular a vida em sociedade. Essas regulações fazem-se necessárias, pois temos uma pluralidade de pessoas com pensamentos, princípios e convicções distintos. Assim, o direito tem a responsabilidade de manter o equilíbrio na sociedade. Bittar (2003) argumenta que “o Direito é exercido por meio da comunicação, uma vez que presume a interação dos agentes, a convivência harmoniosa em sociedade e precisa regulamentar as condutas das pessoas em espaços determinados.” (p. 16).

Dessa maneira, considera-se o Direito uma ciência, o que o faz adotar uma linguagem mais específica, sem o uso de expressões coloquiais ou gírias. Sabemos que o uso do discurso é uma ferramenta muito importante para os magistrados, já que, por meio do uso da palavra e suas especificidades, o jurista cumprirá seu papel, como representante do estado, de fazer com que a justiça se concretize. O direito está ligado diretamente à linguagem, pois sua consolidação se dá por meio dela e suas práticas. Devido às suas particularidades, ficou conhecida como linguagem jurídica. Considerando o poder das palavras, o Direito desenvolveu um discurso próprio, com normas peculiares a essa ciência. Petri (1994) nos mostra que

as formas de discurso judiciário, muitas vezes, vêm estabelecidas na lei, por exemplo, nos Códigos de Processo Civil ou Penal, ou em leis extraordinárias que fixam o modo de procedimento, indicando até o conteúdo formal dos petítórios. (p. 96)

Assim, podemos inferir que o discurso jurídico se revela como um discurso normativo, que segue normas e regras prescritas nos manuais jurídicos. Por isso, notamos um discurso, na maioria das vezes, autoritário, visto que mostra, com clareza, o que é obrigatório, permitido e proibido. De maneira geral, os textos jurídicos são considerados de difícil compreensão, mas, devido à sua relevância para a sociedade, precisamos conhecê-los e compreendê-los melhor.

Entre os vários gêneros do discurso jurídico, está a Sentença Judicial, responsável por apresentar as decisões tomadas pelos juízes, e que tem como finalidade encerrar um conflito de interesses por intermédio da aplicação dos dispositivos legais, sendo, por isso, um texto específico do domínio jurídico. De

acordo com Bittar (2017), “é a sentença o ato com o qual se decide o processo em instância judicial.” (p. 477). Ainda segundo o autor, o conteúdo da sentença “tem um valor material concreto, socialmente engajado e que corresponde à prática que se sustenta institucionalmente.” (p. 477).

Vários tratamentos já foram dados ao estudo da Sentença Judicial, sob enfoques diferenciados. Estrela (2010) buscou, em sua pesquisa, identificar as ocorrências das sinalizações de subjetividade, bem como promover uma análise das modalizações e da relação dessas modalizações no gênero Sentença Judicial com as representações dos mundos objetivo, social e/ou subjetivo. Fundamentando-se nos aportes teórico-metodológicos do Interacionismo Sociodiscursivo, a autora teve como preocupação verificar se os autores das decisões judiciais produziam, em seus textos, marcas de subjetividade que pudessem comprometer a funcionalidade do gênero Sentença Judicial. Outros estudos se inseriram no campo da Linguística Textual, em especial com o aporte teórico-metodológico da Análise Textual do Discurso (ATD). Gomes (2014), por exemplo, teve como propósito estudar o fenômeno da responsabilidade enunciativa na Sentença Judicial condenatória. Trabalhando com os aportes teóricos da ATD e da Linguística Enunciativa, o autor investigou a responsabilidade enunciativa, mostrando como o magistrado, a partir de várias instâncias enunciativas, constrói a Sentença Judicial. Dentro dessa mesma orientação teórica, Lopes (2014) buscou identificar e descrever o fenômeno da representação discursiva da vítima e do réu no gênero Sentença Judicial. Os aspectos de análise usados pela autora foram as categorias semânticas da representação discursiva, como a referenciação, a predicação, a modificação e a localização espacial e temporal. Outro estudo interessante também ancorado na ATD é o de Silva (2016), que estudou o fenômeno da genericidade no gênero Sentença Judicial a partir de sua estrutura composicional e do seu plano de texto. Fonseca (2016) desenvolveu estudos baseados na ATD, com o objetivo de identificar, descrever e explicar como os operadores argumentativos funcionam na orientação argumentativa do texto e do discurso da Sentença Judicial. Por sua vez, e nesse mesmo viés teórico, Soares (2017) investigou os dispositivos enunciativos referentes à orientação argumentativa e a (não) assunção da responsabilidade argumentativa, dando enfoque às estratégias textuais, enunciativas e expressões linguísticas que contribuíam para a orientação

argumentativa do gênero Sentença Judicial. Finalmente, Cardoso (2017) teve como proposta estudar a estrutura composicional da Sentença Judicial, focalizando a noção de plano de texto e de sequências textuais narrativas na parte Relatório, a qual traz uma síntese do processo.

Nosso trabalho diferencia-se dos citados acima porque ele procura descrever o modo como a Sentença Judicial se organiza em termos de suas estruturas e constituintes, de modo hierárquico, formando um texto coerente. Assim, justifica-se o presente trabalho, tendo em vista seu caráter inovador. Nele, consideramos a Sentença Judicial não só como um texto que apresenta um ato jurídico, mas, principalmente, como um ato comunicativo de interação verbal. Diante disso, entendemos ser pertinente estudar as características do gênero textual Sentença Judicial, pois não são muitos os trabalhos que se dedicaram a estudá-las. Desse modo, estudar sobre a composição, o funcionamento e analisar a forma como se organiza o gênero Sentença Judicial é pertinente para os estudos linguísticos, como também pode contribuir na atuação dos operadores do Direito, dado que esses profissionais devem refletir sobre o gênero Sentença Judicial para que este não seja considerado somente um texto qualquer usado para determinada interação humana. Como nos aponta Silva (2016), trata-se de “um texto pertencente a um gênero discursivo específico, com nuances em sua produção, forma, conteúdo e, principalmente, na composição da linguagem.” (p. 13).

Vale, aqui, ressaltar que a linguagem é instrumento que institui e organiza a vida das pessoas. O indivíduo se concebe na linguagem por meio de suas práticas sociais e a usa como uma ferramenta para construir o mundo. Sendo assim, é importante que se estudem os diversos textos que se inserem no domínio jurídico, pois estes se apresentam como excelentes fontes de pesquisa.

De acordo com Decat (2012), “as diferentes práticas sociais a que estamos sujeitos em nossas atividades de interação proporcionam a variabilidade da língua, o que acaba por levar a variedade de gêneros textuais” (p. 150). Para Marcuschi (2008), gêneros textuais são formas textuais concretas, textos que encontramos em nossa vida diária. Sendo assim, o texto Sentença Judicial é um gênero textual de domínio jurídico, portanto um ato comunicativo, uma vez que registra a decisão categórica que o juiz expressa resolvendo a causa. Assim, é a ação por meio da qual o juiz conclui o processo.

Na análise aqui trazida, consideramos também o texto como uma unidade comunicativa constituída por outras unidades menores, nas quais algumas estratégias são empregadas para atingir os objetivos propostos pelo autor, levando em conta as situações contextuais e o objetivo da comunicação para a construção do texto. Esta pesquisa está fundamentada na teoria funcionalista da linguagem, e, conforme argumenta Neves (2016), ao escolhermos uma análise guiada pelo Funcionalismo linguístico, é natural que o objeto de estudo seja o texto.

Ultimamente, os textos jurídicos têm se tornado bem mais acessíveis, em especial, as sentenças judiciais, objeto de estudo deste trabalho. Essa maior divulgação dos textos jurídicos tem se dado pelo aumento de sua circulação por meio da internet, facilitando, assim, o acesso por pessoas interessadas nos objetos das sentenças e na pesquisa acadêmica. O *corpus* deste trabalho é constituído de sentenças que estão disponíveis no sítio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A escolha do *corpus* se deu pela importância que o gênero textual Sentença Judicial representa para a sociedade.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, buscamos respaldo principalmente na Teoria da Estrutura Retórica (*Rhetorical Structure Theory – RST*), teoria que foi desenvolvida pelo núcleo funcionalista da Costa Oeste Norte Americana, tendo como principais representantes William Mann e Sandra Thompson, aos quais se juntou, posteriormente, Christian Matthiessen. Estabelecemos, também, para a elaboração desta tese, interface da *RST* com a Linguística Textual no que tange ao estudo dos gêneros textuais e da Linguagem do Direito.

No caso da *RST*, outros pesquisadores deram continuidade aos estudos dos fundadores da teoria, como Lynn Carlson, Daniel Marcu, Maite Taboada, esta última tendo também trabalhado com William Mann no desenvolvimento da teoria. No início dos anos 1990, a professora Maria Beatriz Nascimento Decat, da Universidade Federal de Minas Gerais, deu início aos estudos da *RST*, no Brasil, com sua pesquisa de doutorado intitulada “*Leite com manga, morre!*”: da hipotaxe adverbial no português em uso (DECAT, 1993), na qual estudou a articulação de cláusulas adverbiais. Desde então, Decat se dedica a analisar o processo de articulação de cláusulas por meio das relações retóricas que emergem entre as porções textuais.

A *RST* é uma teoria de natureza funcionalista, de cunho descritivo, que parte do princípio de que, independentemente do tamanho, todo texto apresenta uma organização hierárquica e uma estrutura retórica. Sendo assim, a *RST*, por meio da análise das relações retóricas que emergem entre as porções textuais, estuda a organização do texto, como também identifica a hierarquia entre as suas partes. As relações retóricas podem aparecer ou não marcadas por itens gramaticais ou lexicais, e são descritas baseando-se nos propósitos comunicativos do produtor do texto, bem como no julgamento que ele faz a respeito do leitor. Desse modo, a *RST* é pertinente para a análise aqui trazida, uma vez que propõe um modelo de relações que se estabelecem, recursivamente, entre partes do texto.

A justificativa da pesquisa assenta-se, também, no fato de a *RST* poder contribuir para compreender a maneira peculiar da organização textual do gênero Sentença Judicial e, ainda, indicar como as relações retóricas podem colaborar para que se entenda a argumentação discursiva escolhida para o texto.

Outro fator a ser considerado é que encontramos poucos estudos linguísticos que tratam sobre o gênero Sentença Judicial, e os que existem não destacaram o plano da relação entre as partes de um texto, conforme mostramos anteriormente. À vista disso, cremos justificar-se a presente pesquisa por ser este um trabalho centrado na análise da articulação entre as porções textuais e relações retóricas em textos desse gênero textual.

Estudar a organização retórica das sentenças judiciais à luz da *RST* possibilita uma melhor compreensão do gênero, já que se busca analisar as partes do texto. Uma análise como esta pode contribuir para uma maior reflexão sobre o resultado que uma Sentença Judicial pode acarretar para a sociedade e para a vida das pessoas, pois as relações que se estabelecem entre as partes do texto resultam em coerência textual, conferindo unidade e permitindo que o produtor do texto – no caso o juiz – atinja seus propósitos baseando-se nas legislações vigentes. Conforme nos mostra Silva (2014),

a pesquisa linguística em textos jurídicos, além da contribuição para o próprio campo dos estudos linguísticos contribui enormemente com o trabalho dos construtores dos referidos textos cujas consequências se refletem no processo de produção textual, tornando mais acessível o entendimento e a percepção da estrutura composicional. (SILVA, 2014, p. 2)

A **hipótese** que estabelecemos para este trabalho pode ser assim definida:

- A Sentença Judicial é um gênero que propicia a ocorrência, de modo regular, das relações retóricas de *capacitação*, *elaboração*, *evidência*, *lista* e *preparação*.

Para fins de verificação e corroboração da hipótese, faremos, primeiramente, duas análises no nível macroestrutural, sendo uma entre as partes que compõem a Sentença Judicial e outra entre os tópicos discursivos; e, posteriormente, uma análise no nível microestrutural entre os parágrafos que compõem a Fundamentação da sentença – parte em que o juiz menciona os motivos pelos quais toma sua decisão –, pois é nesse trecho em que o autor do texto argumenta e justifica sua decisão. A análise microestrutural abrangerá, também, o Dispositivo da sentença.

A partir dos postulados da Linguística Funcional, em especial, da *RST*, este trabalho pretende responder às seguintes perguntas de pesquisa:

- Como esta maneira tão particular de escrita jurídica contribuiria para a interpretação e coerência da conclusão da sentença?
- Quais são as relações retóricas mais recorrentes nesse gênero textual e as funções por elas exercidas no texto?
- De que modo estas relações foram empregadas como estratégias argumentativas pelos responsáveis em proferir as decisões judiciais?
- Como as relações retóricas que emergem entre o Preâmbulo, o Relatório, a Fundamentação, o Dispositivo e os “Termos finais”, partes que compõem a Sentença Judicial, contribuem para a decisão dada pelo juiz ao conflito?

Objetivo Geral

Como objetivo geral, este trabalho busca analisar, à luz da Teoria da Estrutura Retórica – *RST*, a organização textual do gênero Sentença Judicial, buscando evidenciar quais relações retóricas emergem entre as porções textuais e colaboram para a organização e para o consequente entendimento da

estrutura organizacional desse gênero textual e como elas evidenciam a dimensão performativa desse gênero.

Objetivos Específicos

- Descrever a macroestrutura retórica das partes que compõem a estrutura da Sentença Judicial por meio do reconhecimento das relações retóricas estabelecidas entre as partes maiores que compõem o texto.
- Descrever a microestrutura retórica da parte da Fundamentação e do Dispositivo da Sentença Judicial.
- Verificar em que medida as relações retóricas que emergem entre as partes do texto Sentença Judicial, em sua macroestrutura e na microestrutura da Fundamentação e dos Dispositivos, contribuem para a argumentação na decisão do ato.

Estrutura do texto

Além da Introdução, na qual apresentamos o tema da pesquisa, a hipótese que a norteou e os objetivos, este trabalho está dividido em quatro capítulos. O capítulo 1, intitulado “Gênero textual Sentença Judicial”, aborda os seguintes assuntos: discurso linguístico, linguagem, Poder Judiciário e o princípio da dignidade humana, estrutura e elementos da Sentença Judicial, noções gerais sobre dano moral e juizado especial, e, por fim, a Sentença Judicial como gênero. No capítulo 2, apresentamos a fundamentação teórica que trata do funcionalismo e da Teoria da Estrutura Retórica. O capítulo 3 trata da metodologia da pesquisa, que é do tipo qualitativa. No capítulo 4, apresentamos as análises das sentenças judiciais, descrevendo a macroestrutura da sentença como um todo e a microestrutura da parte da Fundamentação e do Dispositivo de cada uma das sentenças. O trabalho é finalizado com a Conclusão. Apresentam-se, posteriormente, as Referências e o Anexo.

CAPÍTULO 1 – O GÊNERO TEXTUAL SENTENÇA JUDICIAL

Neste capítulo, tratamos da caracterização da linguagem e do discurso jurídico, assim como da organização textual e das características inerentes ao gênero Sentença Judicial. Para isso, subdividimos o capítulo em dois tópicos. No primeiro, trataremos do discurso¹ e da linguagem jurídica. No segundo tópico, procuramos caracterizar a Sentença Judicial como gênero textual. Antes, porém, apresentamos uma breve consideração sobre a estruturação do Poder Judiciário e o Princípio da Dignidade Humana, para que possamos entender qual é a função do juiz nas decisões judiciais.

1.1 Discurso e linguagem jurídica

A linguagem é um instrumento fundamental na vida social, pois, além de o homem interagir no contexto sociopolítico, defender seu ponto de vista, argumentar, contrapor ou fundamentar suas decisões, é também por meio da linguagem que ocorrem as relações nas variadas espécies.

O direito está ligado diretamente à linguagem, pois sua consolidação se dá por meio dela e suas práticas, devido às suas especificidades, ficou conhecida como linguagem jurídica. Conforme nos aponta Carvalho (2014), a linguagem jurídica é “fundamentada em restrições as quais são advindas do contrato de comunicação inerente ao domínio jurídico e do próprio espaço em que se situa a prática jurídica” Carvalho (2014, p. 50). Em conformidade com esse conceito de linguagem jurídica, Bittar (2017) argumenta que se trata de um

discurso, absolutamente particular, pois, possui regras, conceitos, definições, injunções ... que o particularizam em meio a outros, de modo que se possa considerá-lo autônomo, mas não necessariamente independente, ou desligado dos demais sistemas. Preserva, pois, sua relação com os sistemas econômico, político, cultural, social, científico, técnico ...e sobretudo com o universo da linguagem natural. (p. 337)

¹ Neste trabalho, consideramos os termos texto e discurso como sinônimos, empregando-os com a mesma equivalência estabelecida por Decat (1993, p. 118; 2001, p. 125), segundo a qual “texto se identifica com discurso em sua acepção ampla”.

Dessa maneira, o discurso jurídico (doravante DJ), ainda que apresente particularidades, não é um discurso que esteja fora do sistema linguístico, mas, na verdade, apresenta traços do meio social em que é usado. Diante disso, devemos tratar o DJ como uma das diversas possibilidades de manifestação da língua de acordo com um contexto específico. Assim, é importante que tenhamos conhecimento das principais características desse discurso, o que facilitará nosso entendimento, já que ele faz parte do cotidiano da maioria das pessoas “comuns”.

Para Bittar (2015), “não é qualquer discurso sobre questões jurídicas que pode ser chamado de discurso jurídico” (p. 659), ou seja, nem tudo o que é acerca de sistemas e problemas jurídicos pode ser colocado sob o título de discurso jurídico, em um sentido próprio e estrito do termo. O referido autor apresenta algumas características do discurso jurídico, que estão relacionadas a seguir:

Linguagem técnica, constrói-se a partir de experiências da vida ordinária, ocorre intraculturalmente, possui ideologia, exerce poder, seu caráter é, normalmente, performativo, e sua apresentação se faz, fundamentalmente, por meio de pressupostos lógico-deônticos. (BITTAR, 2017, p. 267)

À vista disso, entendemos que o discurso jurídico, escrito ou oral, faz parte do domínio discursivo jurídico. Usamos, aqui, o conceito de “domínio discursivo”, conforme propõe Marcuschi (2008), que o define como “práticas discursivas nas quais podemos identificar um conjunto de gêneros textuais que às vezes são próprios ou específicos como rotinas comunicativas institucionalizadas e instauradoras de poder.” (p. 155). O autor apresenta alguns exemplos de domínios discursivos, como o jornalístico, o religioso e o jurídico, e, neste último, se insere o DJ.

Para Petri (1994), o discurso jurídico é argumentado, organizado, atende a uma finalidade, que é negociada em audiências particulares ou gerais, composto por estratégias para compelir ou regular a apreciação coletiva sobre uma situação ou sobre um objeto. No entanto, vale ressaltar, ainda em consonância com Petri (1994), que o jurista discorre acerca dos fatos e das normas e se vale tanto de raciocínios dedutivos quanto dos não dedutivos, como analógicos e indutivos. Muitas formas de DJ são determinadas em lei; sendo assim, são fixados os procedimentos a serem utilizados nos textos de domínio

jurídico. Um exemplo é a padronização da estrutura das sentenças judiciais, que é determinada pelo Código de Processo Civil (CPC) e pelo Código de Processo Penal (CPP).

1.2 Poder Judiciário e o Princípio da dignidade humana

De acordo com o Art. 2º da Constituição Federal Brasileira, são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Segundo Moraes (1998), o Poder Judiciário é “um dos três poderes clássicos previstos pela doutrina e consagrados na Constituição Federal Brasileira como um poder autônomo e independente, de importância crescente num Estado Democrático de Direito” (MORAES, 1998, p. 59). O Estado é representado pelo Poder Judiciário, e este tem como objetivo a busca da legitimidade e justiça social, garantindo ao cidadão seus direitos individuais. Logo, a pessoa que se sentir lesada em seus direitos deve procurar o Estado – representado pelo Poder Judiciário. Ainda em consonância com Moraes, o Poder Judiciário tem

como função não apenas administrar a Justiça, mas visa ser, também, o maior guardião da Constituição, buscando preservar princípios importantes para garantir um bom convívio social - como o princípio da dignidade da pessoa humana. (MORAES, 1998, p. 60)

O princípio da dignidade da pessoa humana está previsto no Art. 1º da Constituição Federal Brasileira e é considerado um dos princípios fundamentais. Para Moraes (2004),

a dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas. (p. 52)

Esses valores podem se apresentar na liberdade e na autonomia que o indivíduo tem da própria vida. Assim, o que se espera por parte dos cidadãos é que esses valores sejam respeitados pelas pessoas, uma vez que se considera que todos os cidadãos merecem respeito e estima-se sua dignidade. O princípio fundamental da dignidade humana compreende tanto o direito individual quanto o protetivo, relacionado ao Estado ou aos demais indivíduos e, também, ao

tratamento de igualdade aos próprios semelhantes.

De acordo com Estrela (2010), “esse fundamento afasta a ideia de predomínio das concepções pessoalistas de Estado e Nação, em detrimento da liberdade individual” (p. 18). Estado e nação são aqui representados pelo Poder Judiciário, mais especificamente, no caso das sentenças judiciais, pelo juiz. Sendo assim, o juiz, ao proferir uma sentença, deve se pautar em critérios e bases argumentativas que validem suas pretensões. Ou seja, o juiz não deve proferir suas sentenças com opiniões pessoais; sua argumentação deve estar embasada nas legislações pertinentes para cada caso julgado. Dessa forma, será possível garantir a dignidade da pessoa humana.

Conforme nos afirma Estrela, garantir o princípio da dignidade da pessoa humana é uma maneira de evitar a desonra do cidadão, é

afiançar que ele seja respeitado por suas características físicas, mentais, sexuais, culturais, religiosas e que não seja coisificado ou valorado em função da sua capacidade laboral, da sua capacidade patrimonial ou pela sua orientação sexual. (ESTRELA, 2010, p. 20)

A Constituição Federal, no Art. 5º, inciso X, tratou de proteger a privacidade, assegurando que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, de modo a garantir a dignidade da pessoa humana, que é um dos fundamentos da Carta Magna.

Ainda em consonância com a Constituição Federal Brasileira, todo ser humano tem o direito de, independentemente de sua origem, sexo, idade, religião, condição física ou social, ou qualquer outro requisito, ser tratado com respeito e dignidade. Por isso, temos as leis estabelecidas, as quais têm como função a proteção do indivíduo e a garantia de seus respectivos direitos, conforme previsto nas normas jurídicas.

De acordo com a Cartilha do Poder Judiciário, emitida pelo Supremo Tribunal Federal, o Poder Judiciário é um dos três poderes do Estado. O seu papel é julgar, de acordo com a lei, os conflitos que surgirem na sociedade. A ele compete interpretar as leis e aplicar o direito de acordo com os casos a ele apresentados, por meio de processos judiciais que começam por iniciativa dos interessados. A Constituição Federal garante a todos o direito de pedir ao Poder Judiciário que resolva o seu problema. O Judiciário, da mesma forma que os

outros poderes do Estado, também é independente, e seus integrantes devem ser imparciais ao exercerem a função de julgar.

Apresentamos, a seguir, a estrutura prevista na Constituição Federal Brasileira desse Poder:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

II - o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - o Superior Tribunal de Justiça;

IV - o Tribunal Superior do Trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 92, de 2016)

V - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

VI - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

VII - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

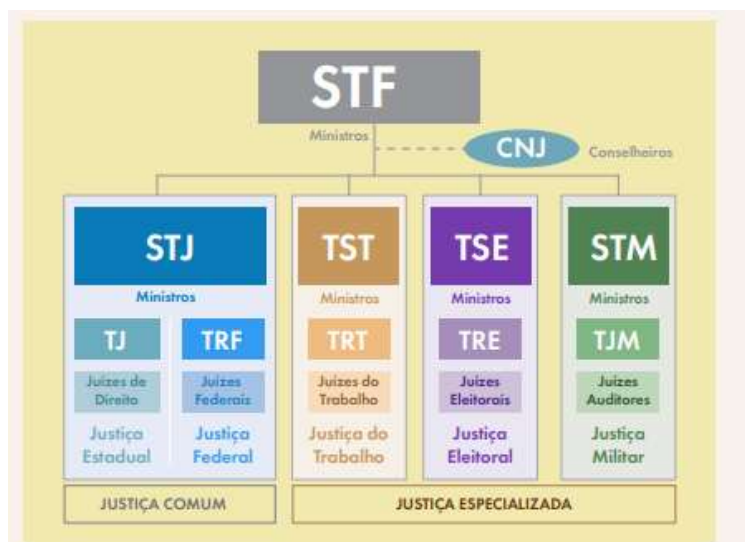
VIII - os Tribunais e Juízes Militares;

IX - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. (BRASIL, 1988)

Para melhor elucidar tal estrutura, segue o organograma que consta na Cartilha do Supremo Tribunal Federal sobre o Poder Judiciário².

O Poder Judiciário é composto por juízes, desembargadores e ministros, de acordo com a instância em que atuam. Todos são denominados de magistrados.

Figura 1 – Organograma do Supremo Tribunal Federal



Fonte: Cartilha do Poder Judiciário (2018, p. 5). Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaGlossarioMirim/anexo/CartilhaPoderJudiciario_24092018.pdf>. Acesso em: 21 mai 2020.

² A Cartilha do Poder Judiciário está disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaGlossarioMirim/anexo/CartilhaPoderJudiciario_24092018.pdf. Acesso em: 21 maio. 2020.

Como visto, o Poder Judiciário é o órgão responsável por garantir a dignidade da pessoa humana; sendo assim, todo aquele cidadão que sentir lesado seu direito deve recorrer a esse órgão. Compete a esse Poder analisar, julgar e apresentar solução, de acordo com a legislação pertinente, aos casos concretos que lhes forem apresentados, situações que tenham sido desencadeadas em razão de conflitos de interesses, sejam esses conflitos com terceiros ou para garantir um direito próprio constante na Constituição Federal Brasileira. Conforme nos afirma Capez,

Desde que haja uma relação jurídica processual e respectiva litispendência, entendidas ambas como representativas de um processo na plenitude de seus efeitos, já nasceu para o Estado-Juiz o poder-dever de prestar a tutela jurídica. (CAPEZ, 2006, p. 360)

Dessa maneira, ao ocorrer um conflito, e uma das partes buscar a solução no Poder Judiciário – representante do Estado, o qual é representado pela figura do juiz –, este buscará resolver os conflitos instaurados e, conseqüentemente, dar uma solução para os cidadãos envolvidos na lide. A solução para os conflitos será determinada pela decisão judicial, isto é, pela sentença. Nos dizeres de Capez, (2006), a sentença é “a consumação da função jurisdicional na aplicação da lei ao caso concreto exigido, que tem por finalidade extinguir juridicamente a controvérsia” (p. 419).

Como veremos a seguir, a Sentença Judicial é organizada em três partes: Relatório, Fundamentação e Dispositivo. Essa organização do texto está prevista em lei com a intenção de que todos os magistrados produzam um texto no qual a argumentação esteja disposta de maneira clara e objetiva, pois, dessa maneira, o juiz deixará evidente, em sua sentença, quais normas jurídicas foram aplicadas ao conjunto de fatos em análise.

Vale ressaltar que, neste trabalho, ao tratarmos da argumentação, baseamo-nos no que defende Koch (1987) ao dizer que o uso da linguagem é essencialmente argumentativo, uma vez que a interação por meio da linguagem é carregada de objetivos a serem alcançados, pois desejamos estabelecer relações nessa interação. Ainda em consonância com a autora, “argumentação constitui atividade estruturante de todo e qualquer discurso.” (p. 23), uma vez que a progressão do texto ocorre, exatamente, por meio das articulações

argumentativas. Sendo assim, neste trabalho, trataremos a argumentação como um dos traços que estão presentes em todos os textos.

Para melhor elucidar essas partes da Sentença Judicial, trataremos, no próximo tópico, da estrutura e dos elementos que compõem a Sentença Judicial.

1.3 Estrutura e elementos constitutivos da Sentença Judicial

A sentença, em sentido literal, é o pronunciamento da decisão do magistrado solucionando a causa. É o ato pelo qual o juiz conclui o processo em instância judicial.

Em consonância com a definição de sentença exposta, para Bittar (2017), a sentença é uma ação com a qual se resolve o processo em instância judicial, que, como ato de linguagem, pode ser analisada sob as seguintes perspectivas:

- é um ato performativo da linguagem;
- deve ser escrita para que se apresente em sua concretude;
- deve ser emitida por um órgão investido de poder de julgar, dotado de autoridade, assim como competente;
- dotada de publicidade, o que representa a passagem para a esfera pública da decisão;
- apresentar-se com as três partes formais, a saber, o relatório, o fundamento e o dispositivo – esse requisito corresponde à validade jurídica;
- apresentar-se linguística e juridicamente como aceitável – logicidade e correção linguística;
- encontrar-se inserida no contexto de um processo e de um conflito material existente na esfera jurisdicional;
- obedecer aos trâmites processuais, a um procedimento prefixado em lei, segundo o qual existe um momento preciso para a enunciação desse ato;
- ter como resultado a formação de uma norma individual;
- ter como teleologia a apresentação da opinião conclusiva do juiz acerca de todos os elementos formadores do processo, com o qual se conclui uma fase do procedimento jurisdicional, apresentando um julgamento com ou sem a resolução do conflito material. (p. 476)

De acordo com Bittar (2017), a sentença é um ato de linguagem pelo qual se decide a lide, portanto considerado um ato que se faz por força e não simplesmente uma atividade discursiva, sua principal função é a de

produzir efeitos não-discursivos, ou seja, de produzir efeitos extra-autos, modificando coisas do mundo e estados do mundo. Trata-se de

um discurso que se impõe, por derivar de uma estrutura de poder, sobre a qual se assenta, e a qual faz funcionar. (p. 479).

Considerando esse ponto de vista, Colares (2010) argumenta que, no direito, a linguagem estabelece “relação entre pessoas e grupos sociais, faz emergir e aparecer entidades, concede e usurpa a liberdade, absolve e condena o réu.” (p. 11). Também em consonância com essa visão, Rodrigues, Passeggi e Silva Neto (2014) nos elucidam sobre a relação que há entre a linguagem e o discurso jurídico: uma vez institucionalmente constituídas, “as autoridades legislam, executam, administram, orientam a vida das pessoas, através de uma imensa variedade de normas que se materializam na e por intermédio da linguagem, com primazia absoluta da linguagem verbal.” (p. 242).

Assim, ao considerarmos a Sentença Judicial como um ato performativo da linguagem, podemos ressaltar, no aspecto pragmático, os atos de fala de Austin (1990), cuja visão teórica tem como pressuposto que, ao discorrermos, exercitamos atos diversos, como ordenar, perguntar, persuadir, pedir, desculpar-nos, julgar, reclamar. Segundo o autor, expor alguma coisa corresponde a executar, simultaneamente, três atos. O primeiro, denominado ato locutório, que se relaciona ao campo da sintaxe e da fonética, formando o conteúdo linguístico do qual se precisa para dizer algo; o segundo, denominado ato ilocutório, marcado pela força performativa, ou seja, a maneira como se diz algo e o modo como se diz são recebidos pelo interlocutor devido à força com que é dito; e, por último, denominado ato perlocutório, que representa os efeitos que podem recair sobre o outro, efeitos esses que podem ser de influência e persuasão, por exemplo.

Baseando-se nos estudos de Austin, Bittar (2017, p. 481) argumenta que o discurso jurídico encontra-se carregado de elementos linguísticos e extralinguísticos, os quais se resumem nas seguintes categorias:

1. Locução: refere-se ao que se locuciona linguisticamente com o discurso, por meio de palavras;
2. Ilocução: refere-se ao que se intenciona com o discurso;
3. Perlocução: refere-se ao que se provoca com o discurso.

Ainda no entendimento de Bittar (2017), “todo ato performativo de linguagem é um ato que, mais que simplesmente *dizer*, também *faz*” (p. 480). Diante das reflexões expostas, consideramos, assim, a linguagem da Sentença Judicial como ato performativo, haja vista que, do que é sentenciado, ou seja, a resolução do caso, decorrem consequências para as partes envolvidas, uma vez que produzem efeitos, atos, mudanças na vida de cada sujeito que faz parte da lide.

Com o objetivo de validar nosso entendimento sobre Sentença Judicial, recorreremos ao CPC e ao CPP. De acordo com a Lei 5869/73, o CPC, Art. 162, § 1º, a sentença é “o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa”.

Com a promulgação da Lei 11.232/2005, a acepção de sentença passou a ser “o ato do juiz que implica alguma das situações previstas nos arts. 267 e 269 desta Lei”. Assim, a sentença é o discurso utilizado pelos magistrados para exporem suas decisões perante um fato. Atualmente, com a Lei 13.105/2015, Art. 203, § 1º, “sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução”. Vale ressaltar que, de acordo com o Art. 203, os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. No entanto, trouxemos para este trabalho somente a definição de sentença, que é o nosso objeto de estudo.

No CPP, a sentença é entendida como a decisão definitiva do processo, acolhendo ou rejeitando a ação da acusação. Todavia, devemos ter cuidado ao tratar as sentenças judiciais como discurso de encerramento, uma vez que as decisões judiciais em primeira instância podem ser contestadas em segunda instância pela parte que se sentir prejudicada ou não concordar com a decisão do juiz. Neste trabalho, vamos nos ater ao conceito de sentença prescrito no CPC, tendo em vista que as análises foram realizadas em sentenças do âmbito do CPC.

Para Plácido e Silva (1997), a sentença “designa a decisão, a resolução, ou a solução dada por uma autoridade a toda e qualquer questão submetida à sua jurisdição” (p. 201). Sendo assim, considerando a escala de poder de decisão proferida pelo juiz, a sentença é a mais alta decisão do Estado. Em

linhas gerais, entende-se que é conferida ao magistrado autoridade para que ele possa tomar as decisões mais justas possíveis.

Corroborando essa ideia, Alvim (1999) pondera que “a sentença judicial é dos atos do juiz, o mais importante e o de maior relevância, porque coroa todo o procedimento, constituindo-se no último ato, com o qual o juiz termina o ofício jurisdicional” (p. 251).

Como já visto, a Sentença Judicial é o resultado, a decisão final de uma ação, e tem uma composição formal determinada em lei, tanto no CPP quanto no CPC. Os dois códigos tratam da estrutura e dos requisitos que compõem o gênero textual Sentença Judicial.

Para o magistrado chegar à sua decisão, ele descreve os fatos, apresenta as justificativas e os fundamentos. Compreende-se, assim, que a sentença é um gênero que apresenta o julgamento do juiz na decisão, ou seja, em uma ação judicial, é o despacho final, o último discurso empregado naquela ação. A composição da estrutura formal da sentença, já mencionada acima, é determinada por Lei, está prevista no CPP, no Art. 381, bem como no CPC, no Art. 489. Esses artigos tratam da estrutura e dos requisitos essenciais que compõem uma Sentença Judicial.

De acordo com o Art. 381, do CPP, a sentença conterá:

- I - o nome das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;
- II - a exposição sucinta da acusação e da defesa;
- III - a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;
- IV - a indicação dos artigos e leis aplicados;
- V - o dispositivo;
- VI - a data e assinatura do juiz. (BRASIL, 2016)

De acordo com o CPC, Art. 489, são elementos essenciais da sentença:

- I - o relatório, que conterá os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
- II - a fundamentação, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;
- III - o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões principais que as partes lhe submeterem. (BRASIL, 2016)

Podemos dizer que a Sentença Judicial é um gênero respeitável no meio forense, e sua estruturação, geralmente, mantém o mesmo protótipo.

Consoante às diretrizes constantes nos artigos 381 e 489, a sentença deve conter alguns elementos essenciais. Assim, faz-se necessário, conforme prevê a lei, que o magistrado, no Relatório, registre os principais acontecimentos do andamento do processo, apresente as justificativas na parte destinada à Fundamentação e, por último, o Dispositivo, que é a conclusão da sentença, ou seja, é a parte em que consta o pronunciamento da decisão do juiz de maneira compreensível, objetiva, explícita, baseando-se nas justificativas apresentadas e analisadas na Fundamentação. Para Moreira (1999), o Dispositivo “é o coração da sentença, sem o qual ela não existe” (p. 52). É o resultado do julgamento da lide, deve ser transcrito de forma concisa, afirmativa, objetiva, precisa, unívoca, coerente e correta.

Em suma, o gênero textual Sentença Judicial traz a decisão do conflito proferida pelo juiz. Para Soto (2001), a Sentença Judicial pode ser considerada um silogismo, uma vez que “expostos os fatos – relatório, examinada a lei que a eles se aplica – motivação ou fundamentação, o juiz ‘diz a lei’, isto é, determina que, para aquele caso, a decisão é tal – dispositivo” (p. 53).

De acordo com Soto (2001), além dos elementos essenciais da sentença citados acima, em consonância com os CPC e CPP, é possível que encontremos outros elementos nas sentenças que não sejam considerados pelos códigos de processos como essenciais, que são:

- **preâmbulo:** “mesmo não sendo essencial, é nele que estão contidos os dados de individualização da decisão, tais como a denominação do órgão, serventia no processo etc.” (p. 52);
- **ementa:** “significa apontamentos, lembretes, coisas a lembrar. É formada por duas partes: a verbetização e o dispositivo. A primeira é a sequência de palavras-chave, ou de expressões que indicam o assunto discutido no texto.” (p. 52).

Com o intuito de esclarecer a estrutura e os elementos que constituem a Sentença Judicial, apresentaremos um exemplo retirado do nosso *corpus* de análise.

Quadro 1 – Estrutura e elementos da Sentença Judicial 1

Sentença	Elementos do plano de texto
----------	-----------------------------

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Autos nº 0046583-20.2015.8.13.0183 SENTENÇA	PREÂMBULO
I – RELATÓRIO XXXXXXXXXX ajuizou a presente ação declaratória de inexistência de débitos, indenização por dano moral e pedido liminar em face de XXXXXXXXXXXX, aduzindo, em resumo que, após quitar débito de R\$670,84 (seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) que anteriormente havia ensejado sua inclusão nos cadastros de restrição ao crédito pela requerida, esta manteve indevidamente tal registro. Aduziu que, ao buscar adquirir produtos de pesca, teve a compra negada em razão de inscrição em seu nome nos cadastros de negativação. Acrescentou que diligenciou junto ao PROCON, bem como junto à própria requerida, não obtendo resolução do problema, tendo, com isso, que recorrer ao amparo do Poder Judiciário. Com isso requereu, dentre outras cominações legais 1) a concessão de liminar para a retirada da inscrição nos cadastros de negativação; 2) a determinação de exibição do contrato entre as partes pela requerida; 3) a condenação da requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais; 4) a confirmação dos efeitos da liminar para cancelamento da inscrição em nome do autor nos cadastros de negativação, consoante se extrai da petição inicial de fls. 02/14 e documentos anexos. Às fls. 28/29 foi deferida a tutela antecipada e concedida a gratuidade da justiça ao autor, ordenando-se a citação da requerida. Citada, a Ré apresentou a contestação de fls. 33/38, reconhecendo a quitação do débito pelo autor e aduzindo haver tomado todas as providências a seu alcance para a exclusão do registro de negativação, pugnando pela improcedência dos pedidos contidos na inicial. A requerida ainda apresentou denúncia da lide em fls. 62/65, pugnando pela inclusão de SERASA S/A no polo passivo da demanda, entidade que seria responsável pela manutenção dos registros de negativação do autor. Réplica do requerente às fls. 72/78. À fl. 80, fora indeferido o pedido de denúncia da lide, instando as partes a especificarem provas que eventualmente desejassem produzir.	RELATÓRIO

A requerida pugnou pela designação de audiência preliminar (fl. 81) e juntou cópias de agravo de instrumento interposto em face da decisão de fl. 80 (fls. 82/94), seguida de juízo de retratação negativo (fl. 95). Às fls. 98/100, cópias do acórdão que deu provimento ao agravo de instrumento, deferindo a denunciação da lide pleiteada. A denunciada, SERASA S/A, ofereceu contestação às fls. 107/129, alegando ter atuado como mera depositária de informação incluída pela requerida, pugnando, por fim, pela improcedência dos pedidos relacionados à denunciação da lide. Juntou documentos às fls. 142/153. O requerente apresentou réplica à contestação da denunciada (fls. 156/160), destacando o caráter incontroverso da manutenção indevida de seu nome nos cadastros de negativação. Despacho instando as partes para manifestação a respeito da produção de provas ulteriores ou julgamento antecipado do mérito (fl. 163). À fl. 164, o requerente pugnou pelo julgamento antecipado do mérito. A instituição denunciada à lide, SERASA S/A, manifestou-se informando não ter mais provas a produzir, demonstrando interesse na designação de audiência de conciliação (fl. 166). A requerida também se manifestou pela designação de audiência de conciliação (fl. 170). Audiência de conciliação designada (fl. 169) e realizada conforme fl. 171, não havendo composição das partes. Por fim, a requerida apresentou impugnação à contestação da denunciada à lide (fls. 178/181). Despacho instando as partes para manifestação a respeito da produção de provas ulteriores ou julgamento antecipado do mérito (fl. 183). À fl. 184, o requerente pugnou pelo julgamento antecipado do mérito. Despacho oportunizando as partes a apresentação de memoriais finais (fl. 186), tendo o requerente os apresentado às fls. 188/190 e a requerida às fls. 192/195. Era, em síntese, o que havia para ser relatado. Passo a DECIDIR.	
II – FUNDAMENTAÇÃO Partes legítimas e bem representadas, não há nulidades a sanar, o feito encontra-se em ordem, não	FUNDAMENTAÇÃO

foram arguidas preliminares, passo, portanto, ao exame do mérito.

Compulsando os autos, observo que é incontroversa a manutenção de inscrição do nome do autor em órgão de restrição ao crédito em razão de débito comprovadamente já quitado.

Conforme as anotações de fl. 20, a restrição em nome do autor fora incluída na data de 11/05/2012, sendo que o autor somente tomou conhecimento da anotação no início de 2015.

Em tal ocasião, diligenciou junto à requerida, procedendo à negociação e ao efetivo pagamento do débito (fls. 22/24).

Ademais, compulsando os autos, registro que a requerida oferece expressa confissão a tal respeito, afirmando haver recebido do autor os valores relacionados ao débito que ensejara a negativação: “a ré reconhece ter recebido do autor, no dia 25/02/2015, os valores acordados” (fl. 35).

Desta forma, resta claro que a manutenção do nome do autor nos registros de negativação constitui prática ilícita, ensejadora de dano moral que, no caso, apresenta-se sob a modalidade presumida.

Neste sentido, entende a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONSIGNAÇÃO BANCÁRIA. RECUSA FORMAL NÃO MANIFESTADA. LIBERAÇÃO DO DEVEDOR DA OBRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NEGATIVAÇÃO APÓS QUITAÇÃO DO DÉBITO. DEVER DO CREDOR DE RETIFICAR A INFORMAÇÃO EM CINCO DIAS. DESCUMPRIMENTO. DANO MORAL IN RE IPSA. CONFIGURAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. - O credor que, apesar de devidamente notificado acerca de depósito extrajudicial efetuado por seu devedor, visando ao desfazimento da relação obrigacional, não oferece, no prazo de 10 dias, recusa formal, libera da dívida o depositante, na forma do art. 890, §2º, do CPC de 1973, aplicável à espécie. - A jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que deve o credor, no prazo de cinco dias, contado do efetivo pagamento, providenciar a retirada do nome do devedor do banco de dados sobre inadimplentes. - A permanência da negativação após o pagamento do débito configura dano moral, que existe in re ipsa, bastante a prova da ocorrência do fato ofensivo. - A indenização por dano moral deve ser fixada com observância da natureza e da intensidade do dano, da repercussão da conduta no meio social e da finalidade pedagógica da indenização, bem como das capacidades econômicas do

ofensor e do ofendido. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.12.100461-8/001, Relator (a): Des.(a) José Marcos Vieira, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/05/2019, publicação da súmula em 07/06/2019) (negritei).

Ademais, certo que se trata de relação de consumo e que, para afastar a sua responsabilidade, que no caso é objetiva, a Ré deveria demonstrar que o fato ocorreu por culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, ou que o defeito na prestação de serviços não ocorreu, rompendo o nexo de causalidade, nos termos do art. 14, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, in verbis:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;
II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III - a época em que foi fornecido.

§ 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas. § 3º O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:

I - que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Acrescenta-se, ainda, que o CDC determina que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços.

No caso dos autos, houve evidente falha na prestação de serviços pela requerida, uma vez que, diante do incontroverso pagamento de dívida pelo requerente, manteve o registro correspondente à inclusão de seus dados nos cadastros de restrição ao crédito.

No que se refere ao pedido de condenação à indenização por dano moral, no caso dos autos, é presumido o dano, inexistindo necessidade de prova, sendo lógica a dor do autor, que passou a conviver com a ideia de inadimplente, tendo lhe sido negado crédito no comércio local.

No entanto, é cediço que a indenização deve ser medida pela extensão do dano, devendo o magistrado objetivar a compensação da lesão, considerando as peculiaridades de cada caso e,

principalmente, o nível socioeconômico das partes, a gravidade da lesão, evitando-se, no entanto, o enriquecimento ilícito da parte lesada.

Portanto, considerando a condição econômica do autor, o potencial econômico da Ré, além das peculiaridades do caso em concreto, sem perder de vista o princípio que veda o enriquecimento ilícito da parte lesada, entendo que a requerida deve pagar ao requerente uma indenização no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O referido valor atende à dupla finalidade da indenização, que é servir de lenitivo à dor sofrida e servir de intimidação para que o réu passe a adotar os cuidados objetivos necessários em sua prestação de serviços.

Diante da plena configuração da responsabilidade da requerida passo, portanto, nos termos do art. 129, caput, do Código de Processo Civil, à análise da denúncia da lide.

II.2 – DA DENÚNCIAÇÃO À LIDE

Conforme exposto nos autos, a requerida procura se esquivar da responsabilidade pela manutenção da negativação do autor sob o argumento de que a entidade responsável haveria de ser, unicamente, a SERASA S/A.

Nessa linha de argumentação, denunciou à lide a instituição em questão, aduzindo tê-la informado anteriormente da quitação do débito e da necessidade de retirada do registro em nome do autor.

Entretanto, considerando a natureza consumerista do presente feito, destaco ser vedada a denúncia da lide como meio de promoção de ação de regresso, ausentes, ademais, as hipóteses autorizadoras do art. 125 do Código de Processo Civil.

Ademais, prevê o Código de Defesa do Consumidor:

Art. 88. Na hipótese do art. 13, parágrafo único deste código, a ação de regresso poderá ser ajuizada em processo autônomo, facultada a possibilidade de prosseguir-se nos mesmos autos, vedada a denúncia da lide.

Nesse sentido:

INDENIZAÇÃO - NEGATIVAÇÃO - EMPRESA DE TELEFONIA - INSTALAÇÃO DE LINHA - FRAUDE - EMBRATEL E OPERADORA LOCAL - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - DENÚNCIAÇÃO DA LIDE INDEVIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MANUTENÇÃO - JUROS DE MORA - PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. A Embratel, como

prestadora de serviços de telefonia a longa distância e participante da cadeia que deu origem à negativação indevida do nome da parte, deve responder pelos danos sofridos, nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Código de Defesa do Consumidor. Tratando-se de ação de indenização fundada em evidente relação de consumo, a denúncia da lide não é admitida, nos exatos termos dos artigos 13 e 88 do Código de Defesa do Consumidor. O valor dos danos morais, por falta de critérios objetivos na legislação pátria para sua quantificação, fica ao inteiro arbítrio do Juiz que deve pautar-se pela moderação, razoabilidade e proporcionalidade ao grau de culpa, para que a intensidade e gravidade da dor sofrida sejam compensadas, sem, no entanto, resultar em enriquecimento sem causa para a vítima. Sendo suficiente o valor fixado em primeira instância, deve ser o mesmo mantido. No caso de dano moral, não há como se falar em mora antes da fixação do quantum indenizatório por decisão judicial, pois somente após a publicação desta é que o valor da indenização torna-se líquido. (TJMG - Apelação Cível 1.0145.10.058987-1/001, Relator (a): Des. (a) José Affonso da Costa Côrtes, 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/06/2013, publicação da súmula em 13/06/2013) (negritei). Diante da natureza consumerista do feito e da ampla demonstração da responsabilidade da requerida no caso em tela, bem como em razão de expressa vedação legal a respeito, reputo inadequada a responsabilização pretendida via denúncia da lide, cabendo à requerida, em ação autônoma frente à denunciada, pleitear aquilo que entende de direito.	
III – DISPOSITIVO Diante do exposto, e o que mais que consta dos autos, ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e: 1) CONFIRMO a tutela antecipada deferida em fls. 28/29, determinando à requerida que exclua, em definitivo, o nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito em relação ao débito objeto do presente processo. 2) DECLARO a inexistência de débitos entre autor e requerida, indicados no Extrato de Consulta da SERASA EXPERIAN colacionado às fls. 20. 3) CONDENO a requerida a pagar ao autor, a título de compensação pelos danos morais causados, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida pelos índices publicados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir da data da publicação da sentença, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC), desde a data da	DISPOSITIVO

quitação do débito (25/02/2015 – fls. 24), por ser essa a data do evento danoso, pois se trata o presente caso de responsabilidade civil extracontratual.

4) **DECLARO IMPROCEDENTE A DENÚNCIAÇÃO DA LIDE** da parte denunciada **SERASA S.A.**, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil

5) **CONDENO** a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que, atento aos critérios legais, arbitro em 15% sobre o valor corrigido da condenação, devidos aos procuradores do autor, e em igual porcentagem e valor também devidos aos procuradores da denunciada.

Sentença submetida ao rito do artigo 523 do Código de Processo Civil. No mais, ante a entrada em vigor do Código de Processo Civil e lastreado no Provimento CG 16/2016 subseção XXVI de seu artigo 1.286 que dispõe que “Tramitará em meio eletrônico nas unidades híbridas, a execução de sentença proferida em processos físicos”, **o requerimento de cumprimento de sentença deverá ser cadastrado como incidente processual apartado, com numeração própria, digitalmente. Após o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.**

Após o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

Publicar. Registrar. Intimar. Cumprir.

XXXXXXXXXX, 25 de junho de 2019.

XXXXXXXXXX

Juiz de Direito

Fonte: *Site* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_resultado.jsp?lst_processos=00465832020158130183&comrCodigo=183&numero=1&listaProcessos=00465832020158130183&btn_pesquisar=Pesquisar>. Acesso em: 15 jul 2022.

A sentença escolhida como exemplo, além de conter todos os elementos obrigatórios de acordo com o CPC, contém também o elemento preâmbulo, que, de acordo com os pesquisadores do assunto, é um elemento acessório, ou seja, não é obrigatório para o gênero de acordo com a lei em vigência. Além disso, como podemos constatar no exemplo dado, as partes que compõem a sentença trazem as características dos elementos do gênero, conforme descreveremos a seguir: no preâmbulo, aparece o Estado da Federação onde foi publicada; portanto, onde foi julgado o processo, bem como

o número dele; no exemplo apresentado, não há a parte “ementa”³. No Relatório, apresenta-se a descrição dos principais fatos ocorridos durante o processo. A Fundamentação, uma parte exigida por lei, traz a comprovação legal que embasará a decisão do juiz, e, por fim, o Dispositivo, que apresenta a decisão, a conclusão do processo. Vale ressaltar que o Dispositivo não é considerado a parte final da sentença; a parte final é o fecho, e que neste trabalho estamos tratando como “Termos Finais”, no qual deverá conter pelo menos a determinação do registro e da intimação, a data e a assinatura do juiz que autentica o documento.

Na metodologia de pesquisa deste trabalho, está detalhada a seleção do *corpus*. No entanto, como estamos tratando, neste capítulo, sobre estrutura e elementos que compõem a sentença, é importante que ressaltemos que as sentenças analisadas tiveram como ação inicial o pedido de danos morais e que algumas foram julgadas pelo Juizado Especial. Consideramos importante essa informação porque, entre as sentenças analisadas, teremos algumas que não trazem o Relatório, pois a lei que criou os juizados especiais dispensa essa parte da sentença.

A seguir, traremos alguns esclarecimentos sobre os dois termos: dano moral e Juizado Especial.

Consideramos a seguinte definição de dano moral:

é toda violação à dignidade humana que tenha como consequência sofrimento, exasperação, tristeza, dor. A ilicitude atinge, ainda, todo e qualquer direito da personalidade, provocando lesões à integridade física, intelectual ou moral do indivíduo. (SARMENTO, 2009, p. 24)

Diante da definição, podemos dizer que o dano moral se estabelece ao atingir a dignidade de uma pessoa física ou jurídica. O sujeito, ao ter sua dignidade violada, pode sofrer consequências graves, como estados de tristeza e/ou vergonha que causem baixa autoestima e, muitas vezes, até depressão.

De acordo com Sarmiento (2009), o juiz, para tentar amenizar o sofrimento da vítima, fixa (ou as partes entram em acordo) uma compensação indenizatória que deve ser paga pelo requerido ao requerente, como veremos nas sentenças analisadas.

³ Vale mencionar que, nas diversas sentenças pesquisadas para a seleção do *corpus*, que totalizaram quarenta e oito, não foram encontradas sentenças nas quais constasse ementa.

Algumas informações sobre o Juizado Especial serão importantes para o entendimento da composição – estrutura da Sentença Judicial.

Os Juizados Especiais Cíveis foram criados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e são considerados de grande importância por serem um meio de acesso à justiça, pois permitem que cidadãos busquem soluções para seus conflitos cotidianos de forma rápida, eficiente e gratuita. De maneira sucinta, apresentamos, a seguir, as competências desses juizados, conforme disponível no *site* do Conselho Nacional da Justiça⁴. Assim, os Juizados Especiais Cíveis servem para conciliar, julgar e executar causas de menor complexidade, que não excedam quarenta salários mínimos, tais como ações de despejo para uso próprio; possessórias sobre bens imóveis; arrendamento rural e de parceria agrícola; cobrança ao condômino de quaisquer quantias devidas ao condomínio; ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico; ressarcimento por danos causados em acidentes de veículos.

1.4 A Sentença Judicial como gênero

Muitos são os textos forenses que, atualmente, circulam em nossa sociedade, porém as pesquisas na área linguística que analisam e tratam do gênero textual Sentença Judicial ainda são poucas. Vale ressaltar que não foram encontrados trabalhos que tratassem, especificamente, das características do gênero em estudo.

O estudo dos gêneros textuais se realiza desde Platão e Aristóteles, sendo, atualmente, investigado na Linguística, em especial, no aspecto discursivo. Nessa perspectiva, Bakhtin (2000) propõe estudar os gêneros a partir de terminologias discursivas ou textuais, uma vez que as atividades humanas estão relacionadas ao uso da língua. Assim, o autor postula que “a utilização da língua efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos), concretos e únicos, que emanam dos integrantes duma ou doutra esfera da atividade humana”. (p. 279).

⁴ Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/juizados-especiais/>>. Acesso em: 19 mai 2020.

A pesquisa da análise de gênero aplicada ao discurso é ainda uma seara contemporânea, no entanto, nos últimos tempos, tornou-se bem frequente. Segundo Bhatia (2001), “a análise de gêneros, como estudo do comportamento linguístico em contextos acadêmicos ou profissionais, tem se tornado extremamente popular nos últimos anos, despertando amplo interesse entre pesquisadores de diversas áreas teóricas e aplicadas” (p. 102). Sendo assim, analisar os gêneros textuais é estudar a conduta linguística posta nos textos acadêmicos ou profissionais.

É desafiador para o pesquisador que não seja da área específica compreender como os componentes de uma determinada comunidade linguística servem-se da língua. Para responder a esta questão, alguns fatores devem ser considerados ao tentar compreender a utilização da língua por esses membros. Para isso, Bathia (2001) nos orienta a não considerar apenas os fatores socioculturais ou somente os fatores cognitivos; o que devemos fazer é buscar esclarecer não só os propósitos comunicativos da comunidade discursiva em análise, como também as estratégias cognitivas usadas por seus usuários para atingir esses propósitos.

Os gêneros textuais adaptam-se a diferentes práticas sociais, compõem, elaboram e normatizam as interações sociais. Segundo Miller (1984), gêneros são formas culturais e cognitivas de ação social, corporificadas na linguagem; o gênero espelha a experiência de seus usuários. Os gêneros textuais, de acordo com Marcuschi (2008), são

estudos materializados em situações recorrentes. São os textos que encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas. (p. 155)

Para o Marcuschi (2008), a ideia de gênero está relacionada ao envolvimento social e, nessa vertente, pondera que é “impossível não se comunicar verbalmente por algum gênero, assim como é impossível não se comunicar verbalmente por algum texto. Isso porque toda a manifestação verbal se dá por meio de um texto.” (p. 154). Ainda em consonância com o autor, a

comunicação verbal só ocorre por meio de algum texto, ou seja, de algum gênero textual, logo, para o autor, a língua é concebida como uma entidade de interação.

O autor estabelece, também, a distinção entre gênero e tipos textuais. Para ele, a expressão tipo textual assinala

uma espécie de construção teórica {em geral uma sequência subjacente aos textos} definida pela natureza linguística de sua composição {aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas e estilos}. O tipo caracteriza muito mais como sequências linguística (sequências retóricas) do que como textos materializados. Em geral, os tipos textuais abrangem cerca de meia dúzia de categorias como: narração, argumentação, exposição, descrição, injunção. (p. 154)

Para o autor, devemos considerar como gêneros textuais os textos materializados em situações rotineiras de comunicação; sendo assim, são os textos que

encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas. Os gêneros são entidades empíricas em situações comunicativas e se expressam em designações diversas, constituindo em princípio listagens abertas. (p. 155)

De fato, ao estudarmos os gêneros textuais, nos deparamos com os mais diversos textos que fazem parte do nosso cotidiano. No entanto, devemos estar atentos principalmente para o funcionamento da língua e para as atividades sociais e culturais nas quais esses textos estão inseridos. Ainda conforme postula Marcuschi, os gêneros têm “uma identidade e eles são entidades poderosas que, na produção textual, nos condicionam a escolhas que não podem ser totalmente livres e aleatórias.” (p. 18). Em outras palavras, nossa ação na escrita poderá ser limitada pelo gênero.

Para melhor entendimento sobre os gêneros textuais, apresentamos, a seguir, uma síntese, de acordo com Marcuschi (2002), a qual traz algumas características sociocomunicativas de gêneros textuais:

1. realizações linguísticas concretas definidas por propriedades sociocomunicativas;

2. constituem textos empiricamente realizados cumprindo funções em situações comunicativas;
3. sua nomeação abrange um conjunto aberto e praticamente ilimitado de designações concretas determinadas pelo canal, pelo estilo, pelo conteúdo, pela composição e pela função.

Corroborando o entendimento que nos aponta Marcuschi a respeito de gêneros textuais, Cabral (2013) considera que, entre os elementos que possibilitam identificar gêneros textuais, destaca-se “a estrutura composicional; trata-se de um esquema pré-estabelecido que orienta tanto a elaboração como a leitura de um texto, correspondendo à sua organização global prescrita pelo gênero ao qual pertence” (CABRAL, 2013, p. 244).

Com o objetivo de elucidar as diferentes concepções de gênero, apresentamos, aqui, o Quadro 2, exibido por Dell'Isola (2012), com as definições de Bronckart (1994), Adam (1999) e Schneuwly e Dolz (1999).

Quadro 2 – Noções sobre gêneros textuais

Bronckart	1994:13	os gêneros constituem ações de linguagem que requerem do agente produtor uma série de decisões que ele necessita ter competência para executar: a primeira delas, é a escolha que deve ser feita a partir do rol de gêneros existentes, em que ele escolherá aquele que lhe parece adequado ao contexto e à intenção comunicativa; e a segunda é a decisão e a aplicação que poderá acrescentar algo a forma destacada ou recriá-la.
-----------	---------	--

Adam	1999:40	os gêneros do discurso são o meio de pensar a diversidade socioculturalmente regulada das práticas discursivas humanas.
Schneuwly & Dolz	1999:65	o gênero textual “é um instrumento semiótico constituído de signos organizados de maneira regular; este instrumento é complexo e compreende níveis diferentes; é por isso que o chamamos por vezes de ‘megainstrumento’, para dizer que se trata de um conjunto articulado de instrumentos à moda de uma usina; mas fundamentalmente, trata-se de um instrumento que permite realizar uma ação numa situação particular. E aprender a falar é apropriar-se de instrumentos para falar em situações discursivas diversas, isto é, apropriar-se de gêneros”.

Fonte: DELL’ISOLA (2012), p. 15-16.

Os conceitos de gênero desses autores destacados por Dell’Isola remetem às práticas sociais da linguagem. Nesse sentido, percebemos que todos configuram o gênero como uma atividade comunicativa com algum propósito.

Para Dell’Isola (2012), “é notório que os gêneros apresentam algumas regularidades estruturais, que são atividades sociais e que se constituem a partir de recursos multimodais.” (p. 10). Nessa lógica, denota-se que os gêneros, por serem atividades sociais, precisam de alguns parâmetros para a sua efetivação, e, ao se concretizarem, entram em cena várias maneiras de interação linguística, como as modalidades verbais e não verbais, com o objetivo de propiciar ao leitor maior entendimento.

Nos dizeres de Decat (2012), os gêneros textuais podem ser caracterizados também pelos fatores funcionais e pragmáticos, seus propósitos

sociocomunicativos, de maneira que se leve em consideração o aspecto linguístico. Assim sendo, para a autora,

A distinção entre um gênero e outro não é predominantemente linguística, mas calça-se em aspectos funcionais e pragmáticos. Isso não significa desprezar os aspectos de natureza linguística nos estudos sobre os gêneros. Ao contrário, a reflexão sobre o comportamento de alguns processos e mecanismos linguísticos em diferentes gêneros [...] poderá levar à descoberta de uma possível correlação entre os fatos linguísticos (gramaticais) e os aspectos pragmáticos da situação em que se realiza determinada atividade verbal o que está, de certa forma, de conformidade com a postulação de Hopper (1988), dentre outros, segundo a qual o gênero determina a forma do discurso. (p. 150)

Decat, ao analisar alguns textos de gêneros textuais diferentes, analisou-os em função das preferências linguísticas de que os interlocutores usaram para atender às funções pragmáticas nas quais há a emergência do gênero. Nas palavras de Decat (2012), “o estudo de aspectos formais/estruturais pode contribuir para evidenciar a relação que se estabelece entre a forma de materialização do gênero e a função a que ele se presta” (p. 152).

Destacamos, também, entre os conceitos de gênero textual selecionados para este trabalho, a conceituação adotada por Adam (2019, p. 33). Para o autor, “os gêneros, organizados em sistemas de gêneros, são padrões sociocomunicativos e sócio-históricos que os grupos sociais compõem para organizar as formas da língua em discurso.” (p. 33). Adam (2019) também postula que as sequências textuais caracterizam os tipos textuais e que o gênero textual é composto por múltiplos tipos de texto, ou seja, sequências textuais.

Van Dijk (1978) foi o primeiro a mencionar sequência como unidade textual. Para o autor, reconhecer a sequência composta de proposições está relacionado a considerar a macroestrutura textual, ou seja, uma representação semântica abstrata do seu significado global. Com isso, entendemos que a ideia de sequência está inerente à ideia de macroestrutura, pois refere-se a uma estrutura hierárquica que organiza a informação no texto.

Sendo assim, entende-se que há, no âmbito do discurso jurídico, alguns gêneros específicos nos quais se empregam uma linguagem e um formato peculiares, ou seja, esses gêneros utilizam-se de um discurso fundamentado na legislação, com declarações performativas e normativas, e de um discurso

fundamentado em acontecimentos do mundo social que geram a declaração jurídica.

Diante da definição anterior, podemos dizer que a Sentença Judicial é um gênero textual próprio do domínio discursivo jurídico, que está inserido na tipologia textual argumentativa e que também pode apresentar tipologia descritiva e expositiva.

Vale ressaltar que a expressão domínio discursivo é usada neste trabalho para representar uma esfera ou instância de produção discursiva e atividade humana em consonância com o que propõe Marcuschi (2008) para esclarecer a expressão. Assim, conforme o autor,

Constitui muito mais uma “esfera da atividade humana” no sentido bakhtiniano do termo do que do um princípio de classificação de textos e indica instâncias discursivas (por exemplo: discurso jurídico, discurso jornalístico, discurso religioso etc.). Não abrange um gênero em particular, mas dão origem a vários deles, já que os gêneros são institucionalmente marcados. Constituem práticas discursivas nas quais podemos identificar um conjunto de gêneros textuais que, às vezes lhe são próprios ou específicos como rotinas comunicativas institucionalizadas e instauradoras de relações de poder. (p. 155)

Para exemplificar, as leis, as medidas provisórias, os decretos, as sentenças judiciais etc. são gêneros textuais exclusivos do domínio jurídico e não estão presentes em outros domínios discursivos. Ademais, como já mencionado anteriormente, muitos são os textos de domínio jurídico que estão disponíveis para a sociedade e que se efetivam por meio dos enunciados e, portanto, estão relacionados ao uso da língua.

Como postula Bronckart (1999), os gêneros são entidades poderosas que, ao serem produzidos, condicionam o produtor, pois este não pode fazer escolhas totalmente livres e aleatórias, seja em relação ao léxico, ao grau de formalidade ou à natureza do tema. Sendo assim, podemos dizer que os gêneros são tipos relativamente estáveis de enunciados. Desse modo, percebemos que os gêneros do domínio jurídico se caracterizam por uma maior rigidez em sua composição em detrimento dos gêneros de outros domínios discursivos. No gênero textual Sentença Judicial, por exemplo, objeto de estudo deste trabalho, como já descrito anteriormente, essa rigidez é muito clara, já que o magistrado deve seguir o que está estabelecido nos CPC e CPP.

Assim, percebemos que uma comunidade linguística pode valer-se de

particularidades próprias de reconhecimento da sua interação verbal para produzir um gênero. Para Estrela (2010), “isso significa que o conhecimento compartilhado cria condições de homogeneidade para aqueles que pertencem a uma comunidade linguística” (p. 29). Esse conhecimento pode fundamentar-se

na forma dos recursos linguísticos utilizados para construir um gênero; ou na percepção das regras de uso da linguagem, algumas das quais são socialmente apreendidas ao discurso de sala de aula ou a outros gêneros acadêmicos, enquanto outras podem ser legalmente forçadas, tal como aquelas relacionadas a procedimentos forenses. (BHATIA, 2001, p. 186)

Precisamos entender os gêneros que envolvem uma determinada situação de interação verbal, uma vez que, segundo Bhatia (2001), “as convenções dos gêneros são de grande utilidade para manter a atmosfera comunicativa e a ordem social desejáveis nas comunidades profissionais civilizadas” (p. 104).

Na busca de caracterizar os escritos jurídicos, Álvarez (2002, p. 50, *apud* GOMES, 2014, p. 42) apresenta dois tipos de textos jurídicos: os que indicam a manifestação concreta das leis – emitidos pelos legisladores – e os que indicam a aplicação das leis – textos jurídicos responsáveis pela aplicação das leis por profissionais do direito. Nessa perspectiva, a Sentença Judicial encaixa-se aos textos de aplicação das leis. Álvarez (2002, p. 53-55, *apud* GOMES, 2014, p. 42-43) também aponta algumas características que os textos jurídicos apresentam:

a) características morfológicas e morfossintáticas:

- tendência generalizada a utilizar substantivos, mais especificamente substantivos abstratos, dado o caráter “universal” inerente a toda lei;
- frequência do emprego de construções com gerúndio;
- junto ao emprego do gerúndio, não se pode esquecer a presença de numerosos infinitivos e participios;
- reiterada repetição de locuções prepositivas e adverbiais que proporcionam um particular caráter ao texto jurídico, pois contribuem para retardar a informação, modulando com lentidão o ritmo da prosa jurídica. Junto a essas locuções, utilizam-se com muita frequência também as locuções “nominais” e “preposicionais”;
- utilização de sequências oracionais muito extensas. Às vezes, há escassez de conectores, dado o elevado número de formas nominais

que aparecem nos textos. Esse fato repercute diretamente na interpretação, pois obriga o receptor a manter-se em constante “alerta”, para lograr o matiz semântico adequado a cada caso e, assim, interpretar corretamente o escrito. (ÁLVAREZ, 2002, p. 53-55 *apud* GOMES, 2014, p. 42-43)

b) características lexicais:

- uso frequente de latinismos;
- uso de palavras de uso cotidiano com significado muito especializado;
- apresenta vocábulos de frequente uso, porém de difícil delimitação de seus significados, dada a polissemia existente neles. (ÁLVAREZ, 2002, p. 53-55 *apud* GOMES, 2014, p. 42-43)

Sempre nos deparamos com o argumento de que o campo do Direito é um dos que requerem o uso apropriado da linguagem. Sendo assim, para Soto (2001), “reconhecer a sentença civil como um ato de comunicação é o mesmo que inseri-la na área da pragmática jurídica ou até mesmo da própria linguística” (p. 103).

Após estudarmos e analisarmos as consequências e os resultados que uma sentença alcança, entendemos que não se trata meramente da demonstração da decisão do magistrado, mas, sobretudo, de um ato de comunicação jurídica usada pela autoridade. Soto (2001) argumenta ainda que a sentença, inserida nesse contexto, passa a ter significado por meio do texto, que é como documento redigido, materializado, gerador de ações, reações, condutas em que se encontram funções da sintática e da semântica que, sem a pragmática, não possuiriam qualquer contexto ou entendimento.

Analisando a sentença como ato comunicativo, percebemos que ela provoca uma mudança de comportamento das partes envolvidas, bem como provoca modificações no ordenamento jurídico, já que gera alterações jurídicas e fáticas. Desse modo, estudamos a Sentença Judicial não apenas como um ato jurídico, mas, principalmente, como um ato de interação verbal e humana, já que esse gênero textual acarreta mudanças de comportamento nas relações sociais e pessoais. Assim, o resultado da Sentença Judicial não se restringe somente à esfera judiciária, mas estende-se também à sociedade, já que o cumprimento das leis governa a sociedade.

Dessa maneira, considerando os dados, os conceitos, as referências e

as informações sobre gênero textual e Sentença Judicial, podemos dizer que a Sentença Judicial, na visão dos pesquisadores mencionados ao longo do trabalho, é um gênero textual em virtude de ela ser uma forma de comunicação verbal entre o magistrado e as pessoas envolvidas na lide, objetivando a interação comunicativa entre as partes.

Analisando a estrutura textual das sentenças, percebemos que as partes que a compõem são estruturadas de maneira gradativa e sequencial, de forma a encaminhar ao Dispositivo, ou seja, à conclusão do processo, parte da sentença em que é descrita a decisão do juiz para uma determinada lide.

Apresentamos, a seguir, um quadro com o plano de texto do gênero sentença. Partimos da proposta apresentada por Gomes (2014), na qual fizemos algumas modificações para atender à proposta deste trabalho. Ressaltamos que este plano de texto será adotado nesta pesquisa, uma vez que o autor destaca a importância de uma visão geral do texto Sentença Judicial baseando-se nas características e nas funções desse gênero.

Esta apresentação oferece uma visão global do texto Sentença Judicial, facilitando a compreensão das particularidades do gênero em estudo. Concordamos, plenamente, que este plano de texto da sentença contribuirá para o entendimento do gênero em estudo.

Sendo assim, a partir do modelo apresentado por Gomes (2014), fizemos algumas adaptações em consonância com as características do texto sentença apresentadas por Soto (2001).

Quadro 3 – Plano de texto do gênero Sentença Judicial

Plano de texto do gênero sentença	Função	Características
Preâmbulo	Informar a natureza da ação e dá indicações individuais da sentença.	- não é essencial, ou seja, não é obrigatório; - contém os dados de individualização do processo como a denominação do órgão, número dos autos, partes envolvidas na lide; requerente e requerido e tipo de ação.
Ementa	Apresentar de forma geral o conteúdo da sentença. Apresenta-se em duas partes:	- é um elemento facultativo da sentença; - caracteriza-se pelo uso de palavras-chave que indica o assunto discutido no texto; - o dispositivo é o resultado do caso de forma concisa, afirmativa, objetiva, precisa, coerente e unívoca.

	verbetação, palavras-chave, e dispositivo	
Relatório	Apresentar o histórico das principais ocorrências de acordo com a cronologia do processo.	- expõe os fatos do processo em ordem cronológica; - é exigido por lei e sua ausência anula a sentença, salvo os processos que se enquadram na lei 9.099 de 1995 de que são dispensados o relatório; - é considerada uma prova de que o juiz tem conhecimento do processo e que está apto a proferir a decisão da lide; - deve registrar e descrever as principais ocorrências do processo como, por exemplo, a solicitação com suas especificações: partes, objeto da ação, fundamento do pedido, a defesa apresentada, os eventuais incidentes e suas soluções, bem como possíveis pontos controversos; - é dividida em parágrafos e cada parágrafo se refere a uma ação distinta do processo advinda dos outros gêneros que o compõem; - deve apresentar um texto claro e conciso; - deve ser um texto neutro e imparcial baseado unicamente no processo; - há predominância das sequências narrativa e descritiva, no entanto há também a sequência argumentativa; - deve responder as seguintes perguntas: o quê? quem? como? quando? por quê?
Fundamentação	Apresenta os aspectos legais que motivaram a decisão do magistrado.	- é a parte referente à fundamentação lógica da decisão e diz respeito às questões de fato e de direito, ou seja, são os aspectos legais que fundamentaram a sentença. O juiz procura ligar os fatos apreciados com as disposições legais; - é uma parte exigida por lei e sua ausência anula a sentença; - constitui-se como uma garantia constitucional e serve como controle de possíveis arbitrariedades na sentença; - possibilita a fiscalização tanto da atuação como do julgamento do juiz; - possui uma ordem lógica, imposta pela técnica jurídica. A recomendação dessa lógica é que cada questão seja discutida em um parágrafo ou em um conjunto de parágrafos, com perfeita distinção entre cada um deles; - há predominância das sequências argumentativa e expositiva.
Dispositivo	Apresenta a decisão, a conclusão da causa.	- comando que encerra o processo, com ou sem julgamento de mérito; - deve ser claro e abrangente, portanto deve conter quantos comandos forem necessários para cada relação processual formada pelas partes, assim todos os pedidos devem ser resolvidos; - é exigido por lei e sua ausência anula a sentença; - deve ser claro e objetivo; - há predomínio da sequência argumentativa; - há a presença de verbos de comando.

--	--	--

Fonte: Gomes (2014, p. 55-56).

A sentença, analisada como ato comunicativo que encerra um processo, contém elementos que, além de registrar a decisão da autoridade para o processo, compreende, ainda, elementos que atuam e interferem na conduta e no comportamento das pessoas envolvidas. Conforme Soto (2001), “a sentença traz em si uma carga de comandos que atingem a realidade social, modificando o comportamento e o modo de agir dos envolvidos” (p. 101).

Nesse sentido, a sentença é considerada um dos gêneros mais importantes na esfera jurídica, pois é o ato que encerra o processo decisório. Em relação à função comunicativa e interacional, Silva (2016) nos mostra que a sentença é “configurada atualmente como um gênero textual que está cada vez mais próximo não somente dos operadores do Direito, mas também dos litigantes/cidadãos” (p. 22).

CAPÍTULO 2 – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Neste capítulo, destacamos as principais referências teóricas desta pesquisa. Em um primeiro momento, discorremos sobre as considerações mais gerais relativas ao Funcionalismo Linguístico e, em seguida, sobre língua, linguagem e texto. Posteriormente, abordamos as principais características da Teoria da Estrutura Retórica (*RST*), a qual foi utilizada para a análise do *corpus*.

2.1 Funcionalismo

Conforme argumenta Neves (2018), caracterizar o funcionalismo não é uma tarefa fácil, visto que

os rótulos que se conferem aos estudos ditos ‘funcionalistas’ mais representativos geralmente se ligam diretamente aos nomes dos estudiosos que os desenvolveram, não a características definidoras da corrente teórica em que eles se colocam. (p. 15)

Para a autora, mesmo havendo essas particularidades, há também semelhanças que juntam esses modelos e que designam a visão funcionalista da linguagem. Essas similaridades mostram que a língua não pode ser descrita como um sistema autônomo. Percebemos, assim, que os modelos podem ser diferentes; no entanto, todos se dedicam ao estudo da língua. Dessa maneira, a diferença está na maneira como essa língua é observada e nos métodos utilizados para o estudo dela.

Do Círculo Linguístico de Praga, fundado em 1926 pelo linguista tcheco Vilém Mathesius, originou-se a Escola de Praga; os membros dessa escola foram os responsáveis pelas primeiras análises na linha funcionalista (CUNHA, 2018).

Em princípio, a Escola de Praga alcançou maior projeção no campo da fonologia. Com o passar do tempo, estenderam as pesquisas à estrutura gramatical das línguas. Dessa maneira, Mathesius deu início à concepção funcional da sentença, da qual, posteriormente, surgiu a teoria da perspectiva funcional da sentença, na qual o foco da análise está na informação prestada pela organização das palavras (CUNHA, 2018). Ainda trilhando os caminhos da Escola de Praga, baseando-nos no que postula a autora, Jan Firbas desenvolveu um protótipo de estruturação informacional da sentença que procurava analisar

as sentenças que realmente foram enunciadas, pois assim era possível determinar sua função comunicativa. A partir desse modelo, passou-se a considerar na sentença o tema e o rema, ou seja, uma informação dada, já conhecida, e a parte que apresenta a nova informação. Em outras palavras, o contexto determina a organização dos textos, das cláusulas, das orações. Buscamos o conceito de informação em Halliday (1985), que o considera como um recurso de interação entre o que já se tem conhecimento e com o que está por vir, inesperado, novo.

Poggio (2002) mostra que os linguistas relacionados à Escola de Praga usam o termo função relacionando-o às tarefas que a linguagem exerce, ou aos seus elementos ou à finalidade a que eles servem. Em função disso, de maneira geral, podemos dizer que o funcionalismo baseia-se nas teorias de interação social e comunicação. Para Martelotta *et al.* (2003), a diretriz funcionalista da Escola de Praga caracteriza-se por considerar a língua um instrumento de comunicação que pode ser analisada como uma estrutura flexível sujeita a pressões exteriores que auxiliam a determinar sua estrutura gramatical. Como já explicitado no texto, a língua não se mostra como um elemento autônomo, dissociado do convívio social, mas está, profundamente, a ele relacionada, levando o falante a se adaptar às diversas situações de comunicação.

Outra ocorrência do funcionalismo deu-se na Escola de Londres, principalmente com o pesquisador Michael K. Halliday. A teoria funcional de Halliday surgiu na década de 70 e traz um conceito abrangente de função. Assim, em uma perspectiva funcional, a construção de sentido de um texto sempre se relaciona às funções que esse texto desempenha na linguagem. Conforme Neves nos aponta, “vários estudiosos têm tentado a classificação de função, segundo uma especificação dos propósitos pelos quais se têm entendido que as línguas são usadas.” (NEVES, 2018, p. 21). Ainda em consonância com Neves (2011), o vocábulo função é entendido “não apenas como entidade sintática, mas como a união do estrutural (sistêmico) com o funcional” (p. 17-18), isto é, não se preocupando somente com a organização gramatical de frases, mas também com a multifuncionalidade dos itens. Por esse motivo, as estruturas linguísticas são caracterizadas por função, e as suas distintas funções se apresentam como as distintas significações do enunciado, o que auxilia na interação entre os usuários de uma língua.

Um grupo holandês também se dedicou à análise funcionalista. Simon Dik e seus sucessores criaram um modelo em que as funções em uma sentença são analisadas por três perspectivas distintas. Conforme Cunha (2018), “Dik trabalha com uma concepção teleológica de linguagem” (p. 163), estudando os processos relacionados ao êxito alcançado pelos falantes ao se comunicarem por meio de expressões linguísticas.

Bolinger é considerado um dos precursores do funcionalismo norte-americano. O autor se destacou ao analisar a pragmática da ordem das palavras na cláusula. A partir da década de 1970, a linguística funcionalista norte-americana se consolidou, e os trabalhos dos linguistas que mais se destacaram na época foram os de Sandra Thompson, Paul Hopper e Talmy Givón, que difundiam uma linguística baseada no uso, na observação da língua do ponto de vista do contexto linguístico e da situação extralinguística. Com isso, a sintaxe é um componente sujeito a mudanças decorrentes das variações do discurso ao qual se ajusta; isso, pois, é o que dá a forma que a sintaxe tem.

O que foi exposto até aqui nos leva a concordar com Neves (2018), que argumenta que,

embora o conceito de funcionalismo em linguística esteja indubitavelmente ligado à escola linguística de Praga, várias outras abordagens ‘funcionais’ surgiram no Ocidente e no Oriente, e o funcionalismo tomou, depois, vida própria e independente. (p. 33)

Para Neves, entender a gramática como acessível às pressões do uso é

integrar a organização gramatical em uma teoria global da interação. Concebendo a língua como instrumento que estabelece relações comunicativas entre os usuários, o paradigma funcional (Dik, 1978; 1989) coloca a expressão linguística como mediação entre a intenção do falante e a interpretação do destinatário. Assim, a expressão linguística não pode ser analisada autonomamente sem a consideração de que ela é função, de um lado, da intenção e da informação pragmática do falante, e, de outro, da informação pragmática do destinatário, bem como de sua conjectura sobre qual tenha sido a intenção comunicativa do falante. (NEVES, 1997, p. 15-16)

Sendo assim, percebemos que o funcionalismo busca analisar a competência comunicativa não apenas como uma atividade de codificação e

decodificação de frases e/ou orações, e sim da situação de uso da língua pelo sujeito, para que ele tenha condições de interpretá-las.

Vale ressaltar que o termo “competência comunicativa”, conforme nos aponta Neves (2018), geralmente se relaciona a Hymes (1974), que justamente propunha acrescentar ao processo tradicional de descrição gramatical a descrição de regras para o uso social apropriado da linguagem.

Conforme aponta Antonio (2009), quando se diz que os funcionalistas consideram que

a língua tem função primordialmente comunicativa, deve-se ressaltar que, para o funcionalismo, o conceito de comunicação não se restringe à codificação e à transmissão de informação, mas compreende todos os fatores envolvidos no evento de fala. (p. 61)

De acordo com Cunha (2018), o modelo funcionalista de análise linguística pode ser caracterizado por duas propostas principais: “a. a língua desempenha várias funções que são externas ao sistema linguístico em si; b. as funções externas influenciam a organização interna do sistema linguístico.” (p. 158). Isso significa que a língua não se manifesta como um sistema autônomo, separado do convívio dos indivíduos; ao contrário, está profundamente associada às diversas situações de comunicação, o que quer dizer que o falante deve se adaptar a essas situações, e que é por meio da língua que ocorre esse fenômeno.

Nessa perspectiva, esta pesquisa apoia-se na vertente teórico-metodológica funcionalista, uma vez que essa linha relaciona a língua aos recursos usados pelos sujeitos para a construção do discurso, ou seja, o uso efetivo da língua pelos falantes.

Neste trabalho, elegemos como paradigma teórico o Funcionalismo Linguístico, em sua vertente norte-americana, já que, sob essa visão, a língua é um sistema que produz significados. Ao estudarmos a linguagem nessa perspectiva, consideramos um conjunto de situações comunicativas nas quais ocorre um processo linguístico. Ao fazermos uma análise dessas situações comunicativas, consideramos, também, os interlocutores que estão envolvidos no processo e as condições de produção, ou seja, como se dá o ato comunicativo.

2.1.1 Língua, Linguagem e texto

A língua deve ser estudada em seus usos na sociedade, considerando que a gramática das línguas naturais é um conjunto de escolhas formuladas pelo falante. Para Castilho (2012), o funcionalismo abrange três pontos fundamentais, que são o uso da língua para determinada finalidade, as relações que se estabelecem entre signos e as funções assumidas pelas unidades em uma sentença. Dessa maneira, a teoria prioriza a língua em uso, seus contextos de uso real, integrando os aspectos sintático, semântico e pragmático. Com isso, logo enfatiza-se que o estudo da pragmática deve ser ligado à sintaxe e à semântica. Nesse sentido, Givón (1984) se manifesta sobre a importância de estudar a sintaxe como a representação de dois domínios distintos: a semântica – proposicional – e a pragmática – discursiva. Para o funcionalismo, o entendimento de linguagem está relacionado à interação social, e as intenções de uma pesquisa na visão funcionalista vão além da estrutura formal, uma vez que o mais importante a considerar é a situação comunicativa. Desse modo, em uma visão funcionalista,

a pragmática deixa de entrar como simples perspectiva para integrar uma gramática regulada pelas funções da linguagem, entendido que os componentes fundamentais do significado são os componentes funcionais. Ficam abrigadas na teoria das relações naturais entre discurso e gramática, tudo a partir da noção de que a produção do enunciado resulta da complicada troca que é a interação linguística. (NEVES, 2004, p. 75)

Nesse viés, entendemos que, ao estudarmos a linguagem, é de suma importância levar em consideração tanto o contexto discursivo quanto o processo de interação entre os usuários da língua.

O funcionalismo linguístico busca analisar o uso da língua por meio das estratégias discursivas empregadas para atingir os propósitos comunicativos. Em outras palavras, o funcionalismo estuda a língua em uso e busca estabelecer as funções dos elementos linguísticos na comunicação. Podemos dizer que o sujeito edifica seu lugar na sociedade por meio da língua, pois suas práticas sociais de participação, de comunicação e de atuação se dão por meio dela. No entendimento de Neves (2004), saber se expressar em uma língua não é somente ter conhecimento de como as frases se estruturam, mas saber

organizar as unidades sintáticas em elementos comunicativos eficientes, o que compreende a habilidade de ajustar os enunciados às ocorrências, aos desígnios da comunicação e às condições de interlocução.

Com base nisso, percebemos a importância de propiciar aos indivíduos condições adequadas ao desenvolvimento da competência comunicativa, para que possam se expressar com coerência nos diferentes contextos de interação social. Concordamos com Dik (1989) ao considerar que a língua é um mecanismo de interação social entre os sujeitos, empregada para fins de estabelecer as relações de comunicação. Essa interação social que acontece por meio da língua, conforme argumenta Antônio (2004), “é uma atividade: (i) estruturada, por ser governada por regras, normas convenções; e (ii) cooperativa, por envolver pelo menos dois participantes.” (p. 1). Para o Funcionalismo, deve-se considerar as expressões linguísticas usadas nas mediações das interações verbais, a saber: as de ordem morfológica, fonológica, sintática e semântica, e também as de ordem pragmática, que conduzem os moldes de interação verbal em que se aplicam as expressões.

No funcionalismo linguístico, prioriza-se a associação do componente pragmático aos componentes sintático e semântico. Conforme argumentam Furtado da Cunha, Oliveira e Martelotta, para o funcionalismo,

Todas as orações de um texto têm uma dupla função: semântica e pragmática. O que se comunica em cada porção não é só o conteúdo semântico da língua, mas também a natureza e o propósito do ato de fala visto como fenômeno cultural e cognitivo. O conteúdo semântico proposicional de uma oração pode permanecer estável, ao passo que sua função discursivo pragmática pode se modificar. (p. 47)

Nesse sentido, para os funcionalistas, não se pode considerar que a língua tenha independência total de seus agentes externos, já que a gramática de uma língua é ativa e versátil.

Em relação à linguagem, o funcionalismo compreende-a como um sistema de comunicação orientado nos seus usos e nas suas funções. Em uma perspectiva geral, tem como objetivo básico verificar como os usuários da língua interagem em diferentes contextos. Podemos dizer que a linguagem é um instrumento de interação social; por essa razão, as análises linguísticas baseadas no funcionalismo não se restringem à estrutura gramatical; elas

investigam os acontecimentos da língua nas circunstâncias de uso, ou seja, na situação discursiva. Desse modo, as pesquisas funcionalistas buscam esclarecer as ocorrências frequentes no uso da interação da língua, examinando as situações discursivas que circundam as organizações linguísticas e seus contextos específicos de uso.

Assim, em uma visão funcionalista, há alguns pontos propostos por Halliday e Matthiessen (2004) que fortalecem os debates, a saber: o significado (em relação à forma); o uso (em relação ao sistema); e o social (em relação ao indivíduo). Dessa maneira, levando em consideração a noção funcional da linguagem, os autores ressaltam que

A análise sistêmica mostra que a funcionalidade está intrínseca na linguagem, ou seja, toda arquitetura da linguagem está organizada em linhas funcionais. A linguagem se configura a partir das funções que desempenha e vem evoluindo na espécie humana. (p. 31).

A estrutura gramatical de uma língua relaciona-se ao uso que se faz dela, ou seja, a situação de comunicação incentiva essa estrutura. Sendo assim, ela pode variar, uma vez que os usos da língua, no decorrer do tempo, vão dando formas ao sistema. Por isso, além das descrições sintáticas, devemos investigar também as conjunturas discursivas que compreendem as estruturas linguísticas e suas situações de uso. Travaglia (2002) argumenta que

A linguagem é, pois um lugar de interação humana, de interação comunicativa pela produção de efeitos de sentido entre interlocutores, em uma dada situação de comunicação e em um contexto sócio-histórico e ideológico. (p. 23)

Nesse sentido, consolidamos nosso entendimento de ser a linguagem uma atividade de interação dos indivíduos, pois, por meio dela, os sujeitos realizam ações que abrangem tanto a fala quanto a escrita, considerando também o contexto que envolve o ato comunicativo.

Sabemos que a comunicação entre as pessoas não ocorre por meio de palavras ou frases soltas, mas por meio de textos, por isso é muito importante entendermos o que é texto. Tomaremos, como ponto de partida, a definição proposta por Costa Val (2016) para quem o texto ou discurso é tido como uma “ocorrência linguística falada ou escrita, de qualquer extensão, dotada de

unidade sociocomunicativa, semântica e formal.” (p. 3). Para produzir um texto que faça sentido e para que os interlocutores de uma língua o reconheçam, alguns fatores pragmáticos são de extrema importância para essa construção e recepção. Como o texto cumpre uma função no ato comunicativo, alguns aspectos são determinantes para que se construa um texto que realmente faça sentido. Para tal, algumas particularidades dos atos comunicativos devem ser consideradas, a saber: a intenção do produtor; o jogo de imagem mental provocado no interlocutor, bem como o contexto em que ocorre o discurso. Costa Val (2016) argumenta acerca da relevância dos aspectos pragmáticos na constituição da unidade sociocomunicativa, que são: intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade. Para que o texto constitua-se como uma unidade semântica, o interlocutor deve perceber seu sentido em um todo, ficando a cargo da coerência a responsabilidade de dar sentido ao texto.

Outro aspecto a ser considerado como característica do texto é sua unidade formal, isto é, material. Assim, os elementos linguísticos que o constituem devem estar integrados, de maneira que, por meio dessas ligações, percebamos esse texto em um todo coerente.

Dessa maneira, a compreensão de um texto ocorrerá se avaliado sob as visões pragmática, semântica e formal, respectivamente relacionadas com a informação e a comunicação, a coerência e a coesão do texto.

Após apresentarmos as características gerais do Funcionalismo, bem como as considerações de alguns autores sobre essa teoria que nos auxiliará na consubstanciação das nossas orientações teóricas, apresentamos, na próxima seção, os principais aspectos da Teoria da Estrutura Retórica.

2.2 Teoria da Estrutura Retórica – *RST*

Como já mencionado, adotamos como aporte a *RST*, que é uma teoria funcionalista de cunho descritivo que tem como propósito estudar a organização dos textos por meio da descrição das relações que se estabelecem entre as partes do texto (MANN; THOMPSON, 1988). A *RST* surgiu na década de 1980, período em que pesquisadores funcionalistas da costa-oeste norte-americana, como Mann & Thompson (1983) e Mann (1984), buscavam, em princípio, criar uma teoria a ser aplicada em pesquisas na área computacional, pois intencionavam testar a produção de textos pela inteligência artificial. Contudo, perceberam que as máquinas não produziam textos organizados e com eficiência textual. Para Mann (1984), apenas as pessoas têm essa habilidade.

Posteriormente, a *RST* foi usada pela linguística com o objetivo de explicar a coerência textual por meio da organização do texto, buscando identificar as relações que emergem entre as cláusulas ou partes maiores do texto, dentro de uma estrutura hierárquica, lembrando que esses processos de relação devem se basear na intenção de comunicação do produtor do texto em relação ao seu leitor (TABOADA; MANN, 2006).

Mann & Thompson (1988) argumentam que, inicialmente, para a elaboração da *RST*, foram analisados mais de 400 textos, tais como memorandos administrativos, cartas pessoais, cartas ao editor, anúncios, artigos científicos, artigos de jornais e editoriais, entre outros; a forma desses variava quanto a serem compostos por somente um parágrafo ou por diversas páginas. No decorrer da análise, os pesquisadores puderam constatar que a construção da estrutura do texto compreendia a combinação de porções do texto – *spans* – por meio de proposições relacionais (a serem definidas adiante). Puderam observar também que essas relações que se estabeleciam entre as porções do texto poderiam ou não ser sinalizadas por componentes gramaticais e/ou lexicais.

Essas observações de Mann & Thompson (1988) levaram à formação de um conjunto de premissas básicas utilizadas na *RST*, como descritas a seguir:

1. Organização – Os textos consistem em partes funcionalmente significativas que se combinam para formar porções maiores ou textos inteiros.

2. Unidade e Coerência – Para que seja reconhecido como texto, o produtor deve criar um senso de unidade para cada parte do texto, para se formar um todo coerente.

3. Unidade e coerência surgem da função imputada – A unidade e a coerência são reconhecidas tanto em partes como na totalidade de um texto, uma vez que contribuem para que o produtor alcance seus propósitos de comunicação.

4. Hierarquia – O texto é organizado de modo que as partes menores componham as maiores, e estas, por sua vez, formam o texto em um todo.

5. Homogeneidade da hierarquia – Na estrutura relacional, a *RST* apresenta homogeneidade, isto é, em cada nível, há uma associação de estruturas que possibilitam a organização textual, isso desde grandes porções textuais (como as partes que compõem a sentença judiciais) até níveis menores (como a combinação de duas orações).

6. Composição Relacional – Em um texto multissentencial, o principal padrão estrutural é relacional; melhor dizendo, um pequeno conjunto de relações altamente recorrentes entre as partes do texto pode ser usado para juntar as unidades maiores do texto.

7. Assimetria das Relações – Às relações é atribuída a função de estruturar o texto. Essa relação refere-se a uma classe assimétrica, nomeada na *RST* por relações núcleo-satélite. Considera-se assimétrica essa classe, pois uma porção textual é considerada mais central (o núcleo) e a outra, mais periférica (o satélite).

8. Natureza das relações – As relações estruturantes do texto são funcionais; elas podem ser descritas em termos dos propósitos do escritor, bem como das suposições que o escritor estabelece em relação ao leitor, isto é, nos efeitos que exercem sobre o leitor. Essas relações podem ser de conteúdo e de apresentação.

9. O número de relações – Em princípio, o conjunto de relações estruturantes de texto está em aberto, possibilitando, assim, o surgimento de outras relações que possam ser observadas em pesquisas futuras.

Para Mann & Thompson (1988), como apresentado nas premissas básicas da teoria, a estrutura retórica é funcional, uma vez que considera o efeito produzido sobre o enunciatário. Esses autores propõem que as porções textuais assumem funções para que o texto cumpra o propósito para o qual foi produzido. Desse modo, percebemos que as relações referem-se às preferências do produtor do texto ao utilizar-se dos recursos que a língua disponibiliza para que ele organize o texto de acordo com sua intenção comunicativa e para que seus objetivos pretendidos sejam realizados em relação ao seu interlocutor.

Para Taboada (2006), a coerência revela-se pela estrutura hierárquica e conectada de textos, na qual cada parte tem um papel, uma função a desempenhar em relação a outras partes do texto. A noção de coerência textual por meio das relações de texto é amplamente aceita. Decat (2010) aponta que “cada parte de um texto tem sua função específica, sem a ocorrência de quaisquer sequências ilógicas ou quaisquer lacunas” (p. 3), desde que o texto esteja bem formulado e estruturado. Esse entendimento está em consonância com Mann, Matthiessen e Thompson (1989), que argumentam que a coerência e a unidade de um texto são motivadas pelas partes que o compõem.

No que tange à organização textual, Mann & Thompson (1985) salientam que a *RST* considera, como já mencionado anteriormente, a estrutura hierárquica do texto, isto é, busca retratar as partes que compõem um texto, bem como a maneira como elas se organizam e se conectam para formar um todo. Para isso, os autores julgam que as características da *RST*, descritas a seguir, devem ser consideradas:

- 1. Abrangência:** A teoria deve ser aplicada em diferentes tipos de texto.
- 2. Funcionalidade:** A teoria deve ser informativa em termos de como o texto atinge seus efeitos para o escritor.
- 3. Escala de insensibilidade:** A teoria deve ser aplicada a uma ampla quantidade de textos de diversas extensões, além de ser capaz de descrever todas as unidades, independentemente do tamanho, que compõem a organização.

4. Definitude: A teoria deve prestar-se à formalização e à programação de computadores.

5. Potencial construtivo: A teoria deve ser aplicada tanto na produção como na descrição do texto.

Para reconhecer a hierarquia das estruturas, primeiramente, deve-se dividir o texto a ser analisado em unidades para, posteriormente, relacionar esses segmentos. De acordo com Taboada (2006), as unidades de informação (doravante UI) são reconhecidas antes mesmo da análise do texto, e essa análise depende das unidades, e essas dependem de como a análise será realizada. Em outras palavras, caberá ao pesquisador definir essa análise de acordo com seus objetivos e suas intenções.

2.2.1 Proposições relacionais

Segundo Mann & Thompson (1988), as proposições relacionais são o significado que emerge entre duas porções de texto, sem a necessidade de qualquer marca formal (lexical ou gramatical) que as identifique. Trata-se de um fenômeno de combinação que ocorre entre duas porções de texto, sendo elas orações, parágrafos ou porções maiores de texto. Desse modo, as proposições relacionais surgem no texto independentemente de sinais específicos de sua existência. Para Mann & Thompson (1983), as proposições relacionais “fazem mais do que relacionar partes do texto” (p. 16); elas representam um importante papel no que concerne à organização da coerência, da conexão, da função dos textos e da articulação entre as partes do texto.

Para a *RST*, as proposições relacionais⁵ que se apresentam no nível discursivo podem ocorrer tanto na macroestrutura do texto, contribuindo para a sua coerência, quanto na sua microestrutura, por meio da combinação de orações (MANN; THOMPSON, 1988). Dessa maneira, as relações retóricas podem ser analisadas tanto na macroestrutura quanto na microestrutura textual.

Mann & Thompson (1988) denominam as proposições relacionais também de relações retóricas. Para Taboada (2009), essas proposições

⁵ Nesta pesquisa, empregamos os termos “proposição relacional” e “relação retóricas” por considerarmos sinônimos, conforme nos apontam Matthiessen e Thompson (1988).

relacionais também são chamadas de relações discursivas, relações de coerência ou relações conjuntivas que se estabelecem entre as porções textuais, contribuindo para a coerência, bem como para o entendimento e para o modo como o texto se organiza.

De acordo com Mann & Thompson (1985), “uma maneira de demonstrar que uma proposição relacional é responsável pela coerência é provar que ela não está presente no texto, mas emerge entre as porções textuais, tornando-o sem lacunas” (p. 258). Desse modo, percebemos que as proposições relacionais são recursos relevantes dos quais tacitamente o leitor utiliza-se na formação da coerência e organização textual.

Ressaltamos que foram apresentados, primeiramente, exemplos de textos do uso da língua diferentes do gênero textual que forma o *corpus* deste trabalho; o objetivo de tal escolha foi não antecipar a análise do *corpus*.

Essa característica atribuída às proposições relacionais pode ser exemplificada pela Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) “*Conte até 10. A raiva passa. A vida fica*”, a qual propõe essa ação aos brasileiros que possam estar prestes a cometer algum ato de violência contra alguém.

Figura 2 – Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público



Fonte: Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias-cddf/4629-ministerio-publico-de-alagoas-participa-da-campanha-conte-ate-10-nas-escolas>>. Acesso em: 12 set 2020.

Apresentamos, a seguir, o texto “*Conte até 10. A raiva passa. A vida fica*”, formado por três porções textuais, ou UIs:

1. Conte até 10.

2. A raiva passa.
3. A vida fica.

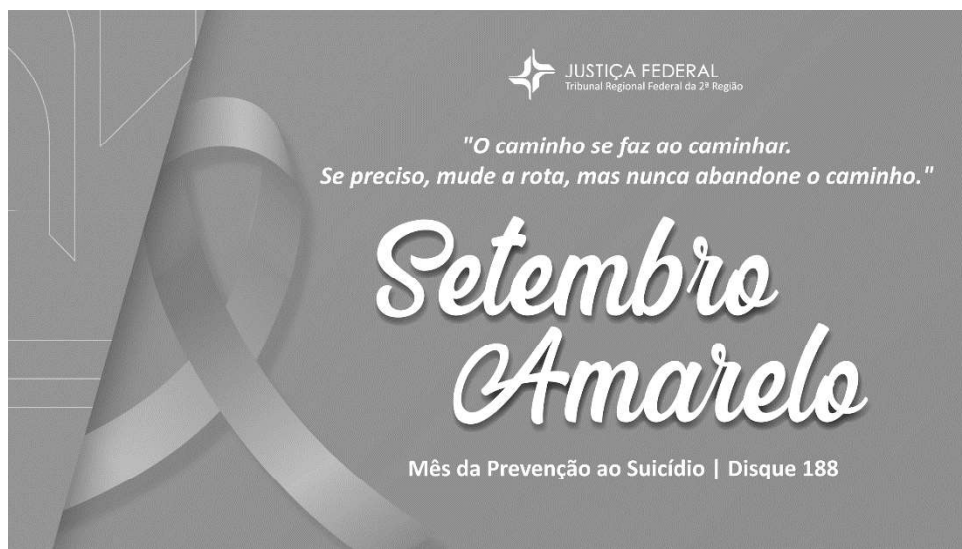
Para analisarmos o texto à luz da *RST*, segmentamo-lo em três UIs, conforme descritas anteriormente, considerando, para essa segmentação, o nível da oração. Entre as UIs, emergiram as relações de *condição* e de *resultado*. Entre a UI (1) e o conjunto formado pelas UIs (2-3), podemos dizer que emerge o significado de condição para que o resto aconteça, uma vez que é possível atribuir a seguinte paráfrase: “se contar até 10, a raiva passa, a vida fica”. Entre as porções “A raiva passa. A vida fica”, percebermos uma outra proposição relacional, agora uma relação de *resultado* que a eliminação da raiva proporciona.

Tal leitura desse trecho só é possível se levarmos em consideração a emergência desses significados entre as porções, ou unidades de informação, sem que houvesse qualquer marca formal, como algum tipo de conector, por exemplo, que identificasse as relações aí surgidas. Dito de outra forma, o texto analisado não traz nenhuma marca lexical explícita sinalizando as relações retóricas que emergem entre as porções do texto. A partir das inferências do analista e do contexto do anúncio publicitário, em favor da vida, as proposições relacionais que emergiram entre as porções foram percebidas mesmo sem marcações. Como nos aponta Decat, a proposição relacional aparece

independentemente de qualquer marca de sua existência (tal como conjunções, por exemplo). Segundo os estudiosos da *RST*, essas relações têm a ver com a intenção comunicativa do falante/escritor, e também com a avaliação que ele faz de seu interlocutor, o que reflete as escolhas, ou opções, do usuário da língua para a organização de seu discurso. (DECAT, 2010, p. 167)

Em contrapartida, a presença de marcas linguísticas ajuda a identificar a relação que emerge entre as UIs no texto da campanha da Prevenção ao Suicídio apresentada a seguir:

Figura 3 – Campanha de Prevenção ao Suicídio



Fonte: Disponível em: <<https://www10.trf2.jus.br/portal/setembro-amarelo/>>. Acesso em: 29 mar 2021.

O enunciado “*O caminho se faz ao caminhar. Se preciso, mude a rota, mas nunca abandone o caminho*” é o texto da campanha do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em prol da prevenção ao suicídio. Ao segmentarmos o texto em porções textuais, tivemos três UIs, conforme veremos: a UI (1) – *O caminho se faz ao caminhar*; a UI (2) – *Se preciso, mude a rota*; e a UI(3) – *mas nunca abandone o caminho*. Ao analisar as UIs à luz da *RST*, é plausível sugerir que emerge, entre a UI (1) e as UIs (2-3), a relação retórica de *condição*, devidamente sinalizada pelo marcador discursivo “se”. Já entre as UIs (2-3), há uma relação retórica (ou proposição relacional) de *antítese*, assinalada pelo conectivo “mas”.

Em resumo, a campanha sugere ao leitor que o caminho é construído ao caminhar; nesse trajeto, pode-se mudar a rota, mas nunca abandonar o caminho, ou seja, nunca buscar o suicídio.

Como o objetivo deste trabalho é identificar a organização textual do gênero Sentença Judicial, esse é um dos motivos da escolha da *RST* como suporte teórico para embasar a pesquisa, uma vez que essa teoria objetiva descrever a coerência e a organização textual, demonstrada pelas relações retóricas que emergem entre as partes do texto.

Ainda segundo Mann & Thompson (1988), o autor (escritor ou falante) tem uma intenção ao produzir o texto, pois pretende atingir seu propósito de comunicação. O analista, ao considerar as relações do texto, procura perceber qual é o papel de cada parte do texto e, para isso, baseia-se em princípios funcionais e semânticos.

Conforme nos apontam Mann, Matthiessen & Thompson (1989), “cada campo de definição de uma relação específica juízos particulares que o analista do texto deve fazer na construção da estrutura da RST” (p. 15). Esses princípios dos quais o analista se utiliza são de plausibilidade, uma vez que ele tem o texto, as informações sobre o contexto em que o texto foi escrito, as convenções culturais do autor e presume quem possivelmente pode ser o destinatário do texto. Contudo, o analista não tem um contato direto com o autor do texto e seus possíveis leitores, por isso não é possível assegurar que a análise feita é a correta, e sim indicar uma análise plausível.

No que tange ao princípio de plausibilidade, buscamos também o entendimento de Correia & Jamal (2014) ao argumentarem que, para estabelecer a plausibilidade, o analista deve se orientar para “as capacidades de compreensão textual do analista, que incluem, entre outras, a sua capacidade de fazer inferências, uma das noções centrais numa teoria de compreensão.” (p. 1290).

Adotando o que propõem Mann & Thompson (1988), assim como Taboada (2009) no que se refere às proposições relacionais, podemos considerá-las como inferências sistematizadas por distintas construções sintáticas – que podem estar ou não marcadas por conectores – estabelecendo relações semânticas implícitas que surgem da contiguidade entre as porções de texto, ou entre porções discursivas maiores. Essa relação semântica que emerge entre as porções do texto não se estende a orações desvinculadas de seu contexto. Decat (1993) argumenta que a proposição relacional é “por um lado, a informação transmitida pelo texto e, por outro, um fenômeno de combinação, definido nas duas partes de um texto, permitindo perceber a relação entre essas partes, qualquer que seja o seu tamanho.” (p. 122).

Desse modo, as proposições relacionais estão vinculadas a inferências que o leitor faz na compreensão textual, sendo esse aspecto vinculado à

plausibilidade, isto é, o analista poderá fazer várias inferências sobre o mesmo texto, no entanto uma será a mais plausível.

2.2.2 Relações Retóricas

Conforme Mann & Thompson (1988), a *RST* parte do princípio de que as relações retóricas que se estabelecem no nível discursivo organizam desde a coerência dos textos até a combinação entre as orações. A atenção desses autores está voltada para o modo como essas orações se harmonizam para formar um texto coerente. Em consonância com os autores, Decat (2009) argumenta que as relações retóricas “se estabelecem entre as partes do texto desde o nível da sua macroestrutura — isto é, o nível discursivo — até o nível de sua microestrutura, ou da articulação de orações.” (p. 114).

Mann & Thompson (1988) postulam que a *RST* é constituída por alguns componentes básicos, independentemente do idioma e da tipologia textual. Ao analisar um texto à luz dessa teoria, quatro elementos devem ser considerados: *relações, esquemas, aplicação de esquemas e estruturas*. As relações retóricas são consideradas estratégias discursivas de ligação das partes ou das cláusulas do texto. Essas relações se formam entre duas ou mais porções textuais.

No que concerne ao tipo de organização, a *RST* classifica as relações retóricas em dois grupos: *relações núcleo-satélite* e *multinucleares*. Na relação multinuclear, as partes do texto estabelecem relação por conjunção, contraste, disjunção, junção, lista, reformação nuclear e sequência. Para Mann & Thompson (1988), nas relações núcleo-satélite, uma porção do texto é ancilar à outra; nas multinucleares, todas as porções funcionam como núcleos, como nos esclarece Decat:

As relações de organização do texto são do tipo núcleo-satélite e multinuclear. No caso da primeira, uma parte, o satélite, serve de subsídio para a interpretação do núcleo, não havendo uma ordem fixa nessa relação. Já o núcleo representa a parte central, que pode ser subsidiado por mais de um satélite. Na relação multinuclear, as porções de texto se relacionam como lista, contraste ou sequência. (DECAT, 2016, p. 129)

A *RST* opera com duas categorias de unidades: o núcleo e o satélite. O satélite contribui para a interpretação do núcleo, pois trata de uma unidade

ancilar que agrega informações à unidade nuclear. Já esta última retrata a parte central, e pode ter mais de um satélite referindo-se a ela. A porção nuclear é representada por “N” e a porção satélite por “S”. Para os precursores da teoria, não é uma tarefa fácil determinar qual unidade é nuclear em uma análise; para eles, esse julgamento é baseado nas percepções dos leitores, pois a

análise de textos em partes nucleares e satélites hierarquicamente organizadas reflete a compreensão que os leitores têm dos textos, e os escritores constroem os textos na expectativa de que dos leitores comuns possam fazê-los. (MANN; THOMPSON, 1988, p. 290)

De acordo com a proposta de Mann & Thompson (1988), Taboada & Mann (2006), entre outros, as relações determinam condições que ligam duas ou mais porções de texto. Nesse sentido, para definir cada relação, é necessário observar quatro condições que determinam a ocorrência da relação entre as porções textuais, e isso vale tanto na tessitura do texto pelo produtor quanto na interpretação por parte de um leitor. Assim, para definir uma determinada relação retórica do tipo núcleo-satélite, esses quatro campos devem ser considerados:

1. Restrições sobre o núcleo (N): apresenta as informações em relação ao conteúdo do núcleo que se deve levar em consideração para qualificar a porção de texto, a qual pode ser uma atividade ou atitude do autor em relação ao núcleo, ou ato, ou compreensão do leitor.

2. Restrições sobre o satélite (S): apresenta as informações em relação ao conteúdo que se deve considerar para qualificar a porção de texto, na qual o núcleo pode ocasionar o satélite ou se a ação do satélite foi ou não realizada, ou se é uma hipótese.

3. Restrições na combinação de núcleo e satélite (N+S): apresenta as informações com relação ao conteúdo da combinação núcleo e satélite que devem ser consideradas para qualificar uma porção de texto. Tais informações podem ser: o núcleo como causa do satélite; se a dificuldade apresentada em uma das partes é essencial para a realização daquilo que se encontra na outra parte, se é imprescindível a realização de um para que haja a consolidação da ação do outro.

4. Efeito: apresentação do efeito que cada relação poderá causar no leitor, de acordo com a intenção do produtor, que pode ser, por exemplo, a necessidade de o leitor reconhecer que o satélite é decorrência do que aconteceu no núcleo.

Nesse sentido, todas as relações núcleo-satélites manifestam essas mesmas condições tanto para o núcleo quanto para o satélite, bem como para a combinação dos dois. Para uma melhor compreensão dessas quatro condições necessárias para determinar a ocorrência de uma relação entre as porções textuais, apresentaremos, no Quadro 4, um exemplo da relação retórica de condição.

Quadro 4 – Definição da relação de Condição

Condições em N ou S, individualmente: em S - S apresenta uma situação hipotética, futura, ou não realizada (relativamente ao contexto situacional de S).

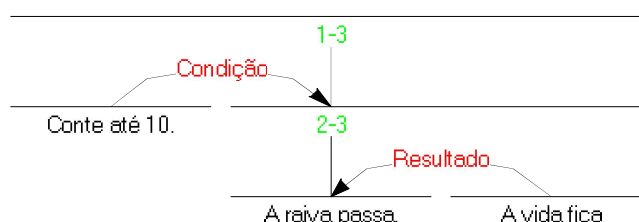
Condições em N + S: Realização de N depende da realização de S.

Intenção do autor: L reconhece de que forma a realização de N depende da realização de S.

Fonte: Disponível em: <<https://www.sfu.ca/rst/07portuguese/definitions.html>>. Acesso em: 16 jun 2022.

Em seguida, demonstramos, por meio de diagrama arbóreo, a estrutura retórica do texto analisado, que se refere ao trecho de uma campanha do Conselho Nacional do Ministério Público, demonstrada neste trabalho.

Figura 4 – Diagrama da Estrutura Retórica do Texto da Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público



Fonte: Elaborado pela autora.

Assim, temos uma relação núcleo-satélite, uma vez que emerge, entre a UI (1) – satélite e as UIs (2-3) – núcleo, é plausível dizer que emerge entre elas a relação retórica de *condição*, já que, “se contar até 10”, “a raiva passa”, ou seja, a concretização da situação do núcleo depende da ação do satélite. Dando continuidade à análise das porções do texto, percebemos, na UI (3) e na UI (2), a relação de *resultado*, visto que a UI (3) “A vida fica” pode indicar um resultado para as ações de “A raiva passa”. De acordo com Mann & Thompson (1988), a relação de *resultado* permite ao leitor acreditar que o núcleo, UI (2), indica ser a causa da circunstância registrada no satélite, UI (3) “A vida fica”. Em outras palavras, a situação apresentada no núcleo resultou na situação apresentada no satélite.

Ao analisar um texto, devemos considerar esses quatro importantes campos. No campo do efeito, por exemplo, o analista está presumindo se é plausível que o autor realmente almeje essa condição específica.

Mann & Thompson (1983), Mann & Thompson (1985) e Mann & Thompson (1988), após analisarem centenas de textos por meio da *RST*, propuseram uma lista⁶ de aproximadamente vinte e cinco proposições de relacionais, designadas como “clássicas”. Vale ressaltar que não se trata de uma lista definitiva e fechada, e sim um número que se apresentou satisfatório para descrever as relações identificadas na maioria dos textos analisados.

Os autores argumentam que as relações retóricas do tipo núcleo-satélite são funcionais, se apresentam em dois grupos, podem concentrar-se tanto no *conteúdo* do texto quanto na apresentação da relação. As relações de conteúdo têm como efeito estimular o enunciatário a identificar a relação semântica, isto é, traz dados em relação a um determinado assunto, que está sendo colocado em tese. Esclarecemos que todas as relações multinucleares são classificadas como relações de conteúdo. As relações de apresentação exercem função mais pragmática, portanto procuram inclinar o leitor a agir em consonância com o conteúdo do núcleo ou a concordar com ele, aceitá-lo ou acreditar nele (MANN; THOMPSON, 1988).

Os precursores da *RST* propuseram a seguinte classificação para as relações retóricas:

⁶ A lista das relações pode ser encontrada no *site* <<http://www.sfu.ca/rst/>>.

Quadro 5 – Lista das relações retóricas

Relações de conteúdo	Avaliação, causa voluntária, causa não voluntária, circunstância, condição, elaboração, interpretação, meio, propósito, reformulação, resumo, resultado voluntário, resultado não voluntário, solução, contraste, sequência, junção ⁷ .
Relações de apresentação	Motivação, antítese, background, competência, evidência, justificativa, concessão, preparação.

Fonte: MANN; THOMPSON, 1988.

Mann & Thompson, em seus trabalhos que tratam da *RST*, descreveram detalhadamente as relações clássicas, anteriormente mencionadas. Com o passar do tempo, de acordo com outras possibilidades de análise que surgiram, a essa lista de relações retóricas acrescentaram-se outras, passando para aproximadamente 30 relações, as quais estão disponíveis no *síte* <http://www.sfu.ca/rst/07portuguese/definitions.html>, que trata da teoria, e que apresentamos no Quadro 6.

Quadro 6 – Lista das relações retóricas atualizada

Relações de conteúdo Núcleo-satélite	Avaliação, Causa Voluntária, Causa Não Voluntária, Circunstância, Condição, Condição Inversa, Elaboração, Incondicional, Interpretação, Método, Propósito, Resultado Voluntário, Resultado Não Voluntário, Solução.
Relações de conteúdo	Conjunção, Contraste, Disjunção, Junção, Lista, Reformulação Multinuclear, Sequência.

⁷ Segundo Mann & Thompson (1988), a relação multinuclear junção é aplicada pelo analista somente quando este não identifica de maneira clara a relação que se estabelece entre as porções textuais, logo não apresenta um valor semântico peculiar.

Multinucleares	
Relações de apresentação Núcleo-satélite	Antítese, Concessão, Capacitação, Evidência, Fundo, Justificativa, Motivação, Preparação, Reformulação, Resumo.

Fonte: <<http://www.sfu.ca/rst/>>. Acesso em: 26 maio. 2022.

No anexo A, apresentamos as relações retóricas e suas respectivas definições descritas por Mann & Thompson (1988), precursores da *RST*, e, posteriormente, atualizadas por Mann & Taboada (2010) disponíveis no *site* www.sfu.ca/rst/07portuguese/definitions.html. Contudo, não se trata de uma lista concluída, uma vez que outras relações podem aparecer à medida que sejam necessárias para atender a outras análises textuais. Em decorrência disso, outros pesquisadores da *RST*, a partir de suas análises, propuseram outras relações, como, por exemplo, Carlson & Marcu (2001), Pardo (2005), Correia (2011) e Caixeta (2015).

Para Carlson & Marcu (2001), as relações retóricas, no que se refere à sua natureza, podem ser semântica, intencional e estrutural. Assim, esses autores alinham as relações de maneira textual e por meio de exemplos, portanto não consideram as restrições avaliadas por Mann & Thompson.

A análise do *corpus* deste trabalho, além das relações retóricas apresentadas por Mann & Thompson, precursores da Teoria da Estrutura Retórica, nos mostrou relações retóricas que não fazem parte do rol desses autores. Diante disso, apresentamos o Quadro 7 com as relações de *conclusão* e *explicação*, propostas por Pardo (2005), e o Quadro 8 com a relação de *adição*, criada por Correia (2011).

Quadro 7 – Definições das Relações retóricas de *conclusão* e *explicação*

Nome da relação	Restrições sobre N	Restrições sobre S	Restrições sobre N + S	Efeito
Conclusão	Não há.	S baseia-se no que é apresentado em N.	Apresenta um fato concluído a partir da interpretação de N.	O leitor reconhece que S é uma conclusão produzida devido à interpretação de N.
Explicação	Apresenta um evento ou situação.	Não há.	S explica como e/ou por que o evento ou a situação apresentada em N ocorre ou veio a ocorrer.	O leitor reconhece que S é a razão para N ou que S explica como N ocorre.

Fonte: PARDO, 2005, p. 137-138.

Quadro 8 – Definição da relação retórica de *adição*

Nome da relação	Restrições sobre N	Sobre S	Restrições sobre N+S:	Efeito
ADIÇÃO	Não há Restrições.	S baseia-se no que é apresentado em N.	Apresenta uma porção, trazendo uma informação que se acrescenta à que é apresentada no núcleo.	O leitor reconhece que a informação se torna mais abrangente e mais completa, devido à união de N+S.

Fonte: CORREIA, 2011, p. 36.

Ao discorrer sobre as relações retóricas, Decat (2017) argumenta que “tais relações (proposições relacionais) são descritas com base na intenção comunicativa do produtor do texto e na avaliação que ele faz de seu ouvinte/leitor/receptor, refletindo suas escolhas na organização do texto” (p. 2586).

Nos dizeres de Decat (1993), as proposições relacionais difundem dados da comunicação provenientes da situação textual-discursiva, bem como são formas de combinação das estruturas do texto.

2.2.3 Esquemas

Há várias formas de organização do texto em análises que se baseiam na *RST*, e essas formas são denominadas esquemas. Para Mann & Thompson (1988), os esquemas são combinações dos elementos estruturais do texto; são, também, padrões abstratos que indicam o modo como as porções de texto se relacionam, e de que maneira algumas partes menores se relacionam com todo o texto.

As relações mostram ao analista o que pode conter entre as partes do texto, e, com base nelas, o esquema define critérios para a extensão de texto a ser analisada, enquanto a noção de estrutura é marcada pela composição da aplicação do esquema. Logo, os esquemas contribuem para definir os elementos estruturais do texto.

Para Mann & Thompson (1988), ao analisar a estrutura de um texto, usa-se um conjunto de aplicações de esquemas, devendo ser asseguradas as seguintes restrições:

Compleitude: a análise apresenta um conjunto de esquemas aplicados nas porções que formam o texto.

Conexão: com exceção de uma análise completa de um texto, cada porção textual é considerada uma unidade mínima ou um componente em uma outra aplicação do esquema em outra análise.

Unicidade: cada esquema é aplicado em um conjunto diferente de porções de texto e, em um esquema de relação múltipla, cada relação se aplica a um conjunto diferente de porções textuais.

Adjacência: as porções textuais de cada aplicação de esquema constituem uma porção textual, isto é, são consideradas as porções textuais adjacentes para a aplicação de cada esquema.

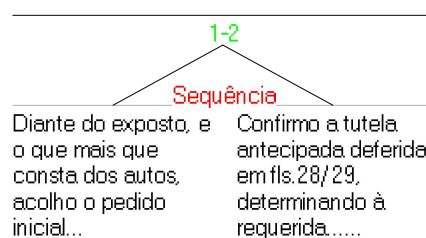
Conforme já exposto nesta pesquisa, a análise baseada na *RST* caracteriza a organização retórica de um texto por esquemas de estrutura retórica. Para Mann & Thompson (1987), “os esquemas são entendidos como blocos organizacionais básicos da teoria.” (p. 82). Para analisar a estrutura de um texto, primeiramente, o analista deve segmentar o texto, isto é, dividi-lo em partes menores; essas unidades, na *RST*, são designadas por *spans*. Nos dizeres dos linguistas Mann, Matthiessen & Thompson (1989), um *span* diz respeito a uma porção que compõe uma estrutura retórica, apresentando, dessa maneira, a organização textual. Assim, cada esquema indica uma parte específica da estrutura de texto, denominada porção textual ou “*text span*”. Esses autores consideram os esquemas como blocos organizacionais basilares da teoria.

Os esquemas podem ser representados por diagramas. Para melhor compreendê-los, é importante esclarecer que as relações núcleo-satélite podem aparecer com o satélite da direita para esquerda, e, dessa maneira, o satélite vem depois do núcleo; ou pode vir da esquerda para a direita, e, neste caso, o satélite vem anteposto ao núcleo.

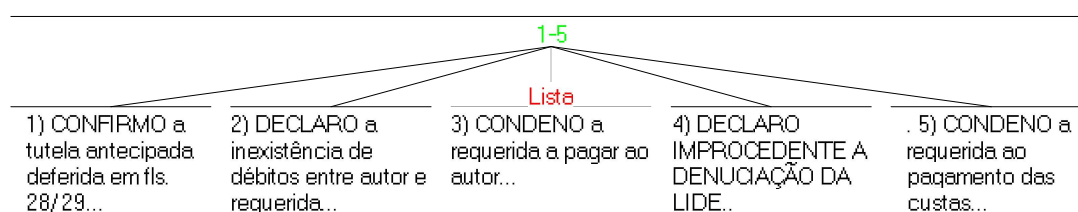
No diagrama arbóreo da *RST*, a relação núcleo-satélite vem representada por uma curva que parte do satélite para o núcleo, e uma linha vertical indica a porção nuclear, mostrando os vários níveis das relações.

Na *RST*, são considerados quatro tipos de esquemas, e esses esquemas definem as estruturas plausíveis de um texto, ou seja, apontam como as porções de texto podem acontecer, tais como:

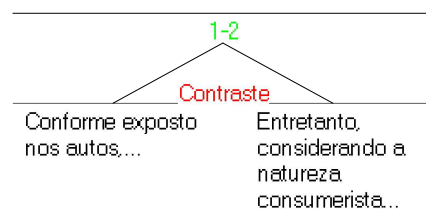
a) **Relações multinucleares:** Cada núcleo representa uma unidade de informação, ou seja, uma porção de texto não é ancilar à outra; nesse tipo de relação, os núcleos são independentes.

Figura 5 – Relação da Retórica de *Sequência*

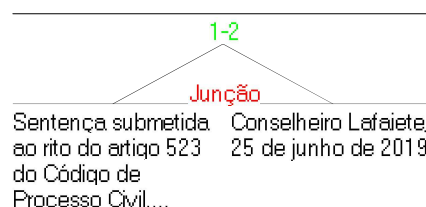
Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

Figura 6 – Diagrama da Relação Retórica de *Lista*

Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

Figura 7 – Diagrama da Relação Retórica de *Contraste*

Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

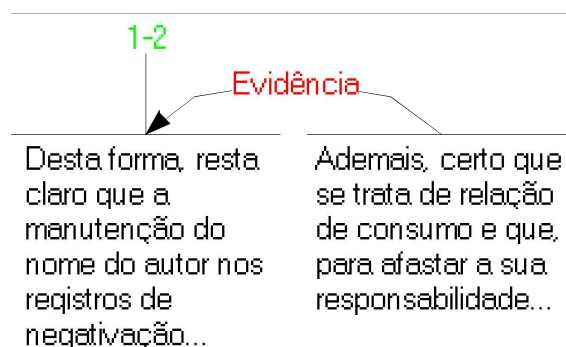
Figura 8 – Diagrama da Relação Retórica de *Junção*

Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

b) **Relações núcleo-satélite:** Uma porção do texto é ancilar à outra. Nesse tipo de relação, o satélite pode aparecer antes ou depois do núcleo, como veremos a seguir. Como demonstrado no exemplo, um arco vai da porção satélite para a porção que tem a função de núcleo. O núcleo é evidenciado pela linha vertical.

1. Satélite após o núcleo

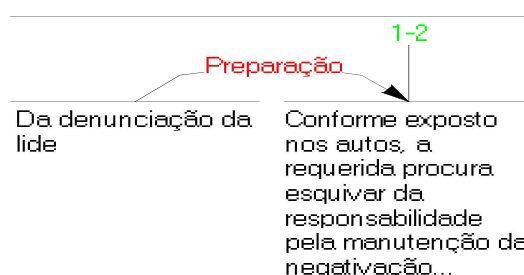
Figura 9 – Diagrama da Relação Retórica de *Evidência*



Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

2. Satélite antes do núcleo

Figura 10 – Diagrama da Relação Retórica de *Preparação*



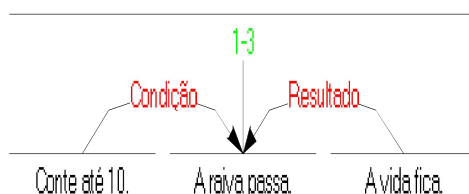
Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

3. Satélite antes e depois do núcleo

A título de ilustração, apresentamos aqui uma releitura do texto Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja análise foi representada na Figura 04. Nessa releitura, consideramos no mesmo nível

hierárquico as três UIs que compõem o texto, dando origem a uma análise em que dois satélites se relacionam com um mesmo núcleo. Assim, na Figura 11 o satélite de condição antecede o núcleo e o de resultado está posposto a ele.

Figura 11 – Diagrama da Relação Retórica de *Condição e Resultado*

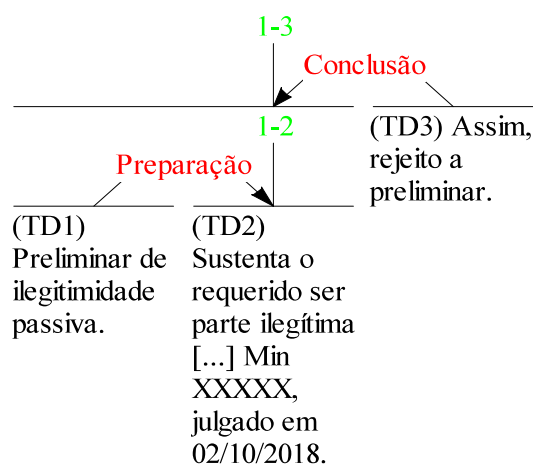


Fonte: Campanha do Conselho Nacional do Ministério Público, 2022.

Dessa forma, os esquemas apresentam-se como protótipos que explicitam como as porções do texto se relacionam com o objetivo de formar porções maiores ou todo o texto. Em síntese, os esquemas são caracterizados como padrões pré-definidos que explicitam como as porções do texto se relacionam, com o intuito de representar as porções maiores do texto ou ele todo.

Para melhor entendimento, traremos dois exemplos (um do tipo núcleo-satélite e outro do tipo multinuclear) de textos analisados à luz da *RST* e as respectivas representações gráficas da estrutura retórica do texto, que se referem ao diagrama arbóreo que representa a hierarquia do texto, assim como as relações que emergem entre as porções.

Figura 12 – Diagrama do tipo núcleo-satélite.



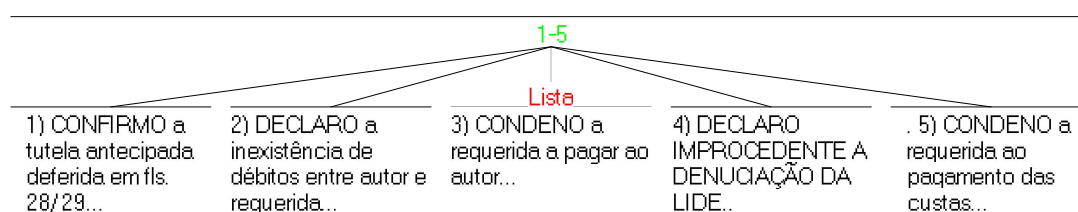
Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 3.

No texto anterior, temos, primeiramente, a relação retórica núcleo-satélite, em que os TD (2-3) – satélite – apresentam uma conclusão do assunto tratado no TD (1) – núcleo. Neste caso, o satélite apresenta a decisão do magistrado em relação ao pedido de ilegitimidade passiva; assim, é plausível postular a emergência da relação núcleo-satélite de *conclusão*.

Dando continuidade à análise dessa porção, percebemos a emergência da relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, agora entre o TD (1), satélite e o TD(2), núcleo. Essa relação se justifica, pois o satélite refere-se ao título que inicia a Fundamentação da Sentença, o qual prepara o leitor para a continuidade da discussão apresentada pelo juiz no decorrer da resolução dos fatos.

A seguir, o exemplo que trata da relação do tipo multinuclear.

Figura 13 – Diagrama do tipo multinuclear



Fonte: *Corpus* da pesquisa – Sentença Judicial 1.

Como podemos notar, os verbos de comando estão em destaque, assim definindo as obrigações a serem cumpridas pelas partes. Temos, portanto, a decisão do magistrado que está assim elencada: UI (1) – “CONFIRMO a tutela antecipada [...]”; UI (2) – “DECLARO a inexistência de débitos [...]”; UI (3) – “CONDENO a requerida a pagar ao autor, [...]”; UI (4) – “DECLARO IMPROCEDENTE A DENÚNCIAÇÃO DA LIDE [...]”; UI (5) – “CONDENO a requerida ao pagamento das custas [...]”. Esses comandos foram listados no Dispositivo que, em nosso entendimento, evidencia a emergência de uma relação multinuclear de *lista*, que, de acordo com Mann & Thompson (1988), se caracteriza como aquela em que um componente pode ser comparado a outro, de maneira que o leitor reconheça as relações de comparação dos elementos.

CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA

Neste capítulo, descrevemos os procedimentos metodológicos adotados para caracterizar, selecionar e analisar o *corpus*, bem como apresentamos a ferramenta computacional *RSTTool*, a qual utilizamos para produzir os diagramas arbóreos que representam as análises realizadas à luz da Teoria da Estrutura Retórica. Ao escolhermos uma metodologia, estamos, na verdade, traçando um caminho a ser percorrido durante a pesquisa, caminho que nos auxilia, orienta e, principalmente, contribui para um olhar particularizado para o *corpus* e também para a pesquisa. Para Marcuschi (2001), “é provável que o melhor caminho seria ter uma ideia clara dos objetivos a serem atingidos” (p. 27). Desse modo, a metodologia nos auxiliará na construção do objeto a ser analisado e sua respectiva pesquisa. Procuramos, neste trabalho, analisar a estrutura retórica de sentenças judiciais, com foco na articulação entre as partes que compõem as Sentenças, o que nos permitirá apontar algumas características desse gênero textual.

3.1 Seleção e caracterização do *corpus*

Em conformidade com o que foi tratado sobre o gênero textual Sentença Judicial, no capítulo I, podemos considerar a Sentença Judicial como um dos gêneros textuais de maior relevância na esfera jurídica, uma vez que seu principal objetivo é resolver as questões consideradas conflituosas pelo Estado, este representado pelo Poder Judiciário, em especial, pelo juiz.

A Sentença Judicial requer como ato processual, e de acordo com o disposto nos CPC e CPP, elementos que proporcionem, contribuam para a sua materialização. Para Soto (2001), “ao mesmo tempo em que é um fato e um ato jurídico, a sentença é um documento, um elemento material indispensável para ter sua existência e eficácia no mundo jurídico” (p. 50). Dessa maneira, é um gênero que obrigatoriamente deve ser escrito e seguir as normas estabelecidas em lei para a composição, a estrutura e os elementos que o constituem. Vale ressaltar que, em audiências, esse tipo de texto pode ser pronunciado oralmente pelo magistrado, principalmente a parte do Dispositivo. Ademais, de acordo com o que prevê a lei, é um documento imprescindível para o processo judicial.

Inicialmente, tínhamos a intenção de construirmos o *corpus* somente com sentenças coletadas no Fórum da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. Para a coleta dos dados, procuramos um magistrado da referida comarca, apresentamo-nos como discente e docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). O juiz responsável logo se prontificou a disponibilizar algumas sentenças prolatadas no fórum, e, assim, lemos doze destas sentenças. Até o presente momento, não tínhamos ainda escolhido se formaríamos o *corpus* com sentenças da área cível ou penal. Ao ler as sentenças que nos foram disponibilizadas, optamos por estudar aquelas que tratavam, em especial, sobre danos morais, por ser esse um tema muito recorrente nas sentenças lidas, e, ainda, cujo formato da sentença atendesse aos critérios estabelecidos no CPC. A partir daí, passamos à leitura somente de sentenças disponíveis no portal eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais regidas pelo CPC e que tratavam de danos morais.

Assim, para esta pesquisa, primeiramente fizemos a coleta e leitura de 48 sentenças publicadas no *sítio* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais⁸. Ao selecionarmos-las, não nos ativemos a um período determinado, ininterrupto; as sentenças selecionadas são dos anos 2013, 2015, 2018 e 2019, conforme mostrado no quadro Síntese do *Corpus*. Como já mencionado, buscamos, primeiramente, pela temática danos morais. Vale ressaltar que, por se tratar de documentos públicos, sua utilização para fins de pesquisa não demandou autorização prévia ou especial. No entanto, para preservar a identidade e a face das pessoas que estão envolvidas no conflito, bem como por princípios éticos, optamos por substituir todos os nomes das pessoas que constam nos documentos por símbolos como “XXXXX”, além de ocultar outras informações que pudessem levar à identificação dos envolvidos na sentença.

Após a leitura minuciosa das 48 sentenças pesquisadas, selecionamos um conjunto de cinco, ao qual chegamos pela utilização de dois critérios de seleção das sentenças. O primeiro refere-se à estrutura composicional do texto Sentença Judicial que deve ter um formato específico, no qual há elementos que

⁸ As sentenças estão disponíveis em: <<https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/sentenca.do>>. Acesso em: 22 jul. 2022.

são essenciais e outros facultativos. Conforme descrito na parte teórica deste trabalho e como mostra Cardoso (2017),

a estrutura composicional da sentença judicial, apesar de ser regulamentada pelo PCC e CPC, que propõem sua estrutura fixa, é variável, o que torna seu plano de texto variável, e às vezes ocasional, mas que também possui elementos cristalizados e que segue (*sic*) uma tradição funcional e até mesmo institucional, mantendo aspectos da linguagem no que se refere ao léxico formal e estrutura composicional próprios. (p. 35)

Assim, no decorrer da seleção das sentenças que compõem o *corpus*, percebemos que, mesmo aquelas que não seguiam a estrutura composicional fixa, prescrita no Código, traziam, em sua composição, alguns elementos previstos no CPC. Estes elementos, como Relatório, Fundamentação e Dispositivo, não foram nomeados por meio de títulos como em outras sentenças, mas foi possível identificá-los em todos os textos analisados. Um exemplo é a parte “relatório”, que, de acordo com a Lei 9099 de 1995, em alguns casos, pode ser dispensado; no entanto, conseguimos perceber que o assunto do Relatório constava no texto, como veremos nas análises. Para Nucci (2014), o Relatório contém a “descrição sucinta do alegado pela acusação, abrangendo desde a imputação inicial, até o exposto nas alegações finais, com a identificação das partes envolvidas” (p. 474). O segundo ponto que nos motivou à escolha do *corpus* foi o fato de que, em todas as ações das sentenças, havia o pedido de indenização por danos morais.

Esclarecemos que a sentença escolhida como a primeira para a análise apresentada neste trabalho se deu ao fato de ela ter uma formatação textual que está de acordo com o previsto no CPC, ou seja, nela constam todos os elementos constituintes do gênero em questão.

Quanto à apresentação das comarcas e dos juízes responsáveis pelo processo, ela se deu de maneira aleatória, enquanto a ordem cronológica da data da sentença foi priorizada para compor o quadro 9. Com a finalidade de listar as sentenças selecionadas, elaboramos o quadro seguinte, indicando a comarca, a razão da acusação, o ano da ação e a data da sentença.

Quadro 9 – Síntese do *corpus*

Nº ordem	Comarca	Razão da acusação	Ano da ação	Data da sentença	Fonte
01	Conselheiro Lafaiete	Inexistência de débitos	2015	25/06/2019	https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/sentenca.do
02	Conselheiro Lafaiete	Apólice de consórcio	2013	17/12/2019	https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/sentenca.do
03	Matias Barbosa	Manutenção de restrição do nome em cadastro negativo de débito	2019	13/04/2020	https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/sentenca.do
04	Tupaciguara	Compra de passagem para viajar por uma empresa e outra que presta o serviço	2018	22/04/2020	https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/sentenca.do
05	Sabinópolis	Compra de <i>Tablet</i> com defeito	2015	28/04/2020	https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/sentenca.do

Fonte: Elaborado pela autora.

3.2 Procedimentos de análise

Com a finalidade de cumprir os objetivos propostos, estabelecemos algumas etapas que foram desenvolvidas no decorrer da pesquisa aliadas a uma metodologia de pesquisa apropriada aos desígnios assinalados. Primeiramente, selecionamos algumas bases teóricas para a sustentação da pesquisa, orientando a análise para teorias de autores funcionalistas, assim como trabalhos científicos direcionados para o estudo do discurso jurídico, em especial do gênero Sentença Judicial, e a organização do texto à luz do Funcionalismo Linguístico.

Metodologicamente, nos dizeres de Fontel (2019), as relações retóricas podem ser caracterizadas e analisadas baseando-se em algumas categorias e procedimentos de análise. Entre estas categorias, encontramos a segmentação do texto em porções, ou seja, em unidades de informação. Dado que as relações retóricas emergem entre as porções textuais, o analista deve escolher um critério para segmentar essas partes. Há de se ressaltar que essa escolha estará pautada nos seus objetivos. Neste trabalho, segmentamos o texto Sentença Judicial em unidades de informação de três maneiras diferentes, como descrito a seguir.

O *corpus* selecionado foi analisado com o objetivo de identificar, inicialmente, a estrutura retórica da macroestrutura do texto, nos termos de Mann & Thompson (1988). Para a análise, segmentamos o texto em porções referentes às partes essenciais que compõem o gênero. Em seguida, fizemos a análise dos tópicos discursivos, isto é, por assuntos do texto, para a qual consideramos os tópicos discursivos como unidade de informação. Para isso, foi dividida a parte da Fundamentação por temas. Não faremos uma discussão detalhada sobre o conceito de tópico discursivo, por não ser este o foco desta pesquisa. Para o fim a que nos propomos neste trabalho, consideramos que o tópico se relaciona com os assuntos abordados no texto, considerado, portanto, essencial na estruturação textual. Pinheiro (2006) argumenta que o tópico é uma categoria de interação e atua em conformidade com os interesses do produtor do texto. Para o autor,

o tópico, portanto, se identifica com a questão de interesse imediato, serve para descrever o conteúdo sobre o qual se fala/escreve e sinaliza

a perspectiva focalizada. Nesse sentido ele é visto como uma categoria analítica, de base textual-discursiva, ou seja, relaciona-se ao plano global de organização do texto. Mas é também uma categoria interacional, pois é resultante da natureza interativa e colaborativa do discurso. (p. 44)

Para a análise da microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo adotamos o parágrafo como unidade de análise. Essa escolha baseou-se na proposta de Bernárdez (1995), que sugere ser o parágrafo uma das possibilidades de segmentação textual. Elegemos essas duas partes da sentença porque é por meio da Fundamentação que o magistrado constrói a análise do processo, bem como é nesta parte em que ele apresenta seus argumentos, suas justificativas e os comprova por meio de legislações, jurisprudências e análises dos fatos. O Dispositivo é a parte considerada mais importante da sentença, pois é nela que consta a decisão do juiz, decisão esta que poderá mudar a vida das pessoas envolvidas no processo. É, pois, a parte em que consta o pronunciamento da decisão do juiz de maneira compreensível, objetiva, explícita, baseada nas justificativas apresentadas e analisadas. Para o desembargador José Carlos Barbosa Moreira, o Dispositivo “é o coração da sentença, sem o qual ela não existe” (MOREIRA, 1999, p. 52). Ressaltamos que o Dispositivo não é a parte final da sentença; como nos aponta Donizetti (2017, p. 21), após a conclusão da lide, “devem ser inseridas as chamadas disposições finais: honorários advocatícios, custas processuais e, se for o caso, a determinação de reexame necessário (art. 496)” (p. 21), parte que, neste trabalho, tratamos como termos finais, pois, além dessas informações, há data, local, nome e assinatura do juiz.

Para a elaboração das análises, elegemos, como procedimento para segmentação do texto, a noção de unidade informacional (*idea unit*), conforme utilizada por Decat (2014) com base em Chafe (1982). Trata-se de “jatos de linguagem”, que, na linguagem oral, se apresentam pela entonação, pela pausa ou pela hesitação, enquanto que, na língua escrita, essas unidades de informação se estabelecem por sinais de pontuação. Nessa mesma direção, os estudos de Decat (1993) apontam que a unidade de informação pode ser considerada como unidade maior que a sentença de acordo com as escolhas que o produtor do texto faz de estruturas gramaticais e também do contexto em

que se usam essas estruturas. Chafe (1982) argumenta que as unidades informacionais são “jatos de linguagem ou blocos de informação que, em geral, têm equivalência a uma oração ou qualquer porção textual que se caracterize como um bloco informativo” (p. 37).

Adotamos os procedimentos listados a seguir para realização das análises das sentenças judiciais:

- Segmentação de cada Sentença Judicial em porções de texto, que correspondem à estrutura formal que se espera que esse gênero tenha; a identificação das unidades de análise, considerando as partes essenciais da Sentença Judicial, bem como o preâmbulo e os “termos finais” quando se tratou da análise da macroestrutura; nessa etapa, serão verificadas as relações retóricas que emergem entre essas porções maiores.
- Identificação dos tópicos discursivos da Fundamentação e a descrição das relações retóricas que emergem entre os tópicos discursivos, ou seja, segmentação da Fundamentação em porções temáticas para a consequente análise.
- Verificação das relações retóricas emergentes entre as porções⁹ textuais da Fundamentação para a qual consideramos o parágrafo como unidade de análise, o que, para o nosso objetivo, equivaleu à unidade de informação mais abrangente, na análise da microestrutura.
- Identificação das relações retóricas que emergem entre as porções do texto do Dispositivo, para o qual consideramos também cada parágrafo como unidade de análise.
- Elaboração do diagrama da estrutura retórica de cada Sentença Judicial com o auxílio da ferramenta *RSTTool*, para o qual utilizamos as cinco palavras ou expressões do início e do fim de cada porção textual devido à extensão das sentenças judiciais selecionadas.

Para esta pesquisa, consideramos algumas propostas de caracterização de parágrafo que estão alinhadas ao nosso trabalho. Longacre (1979) considera o parágrafo como uma unidade estrutural do discurso e não como uma unidade ortográfica. Para ele, o autor deve se preocupar com a forma como o texto será

⁹ Para a análise dessas partes, optamos por atribuir uma numeração específica às unidades de análises, ou seja, aos parágrafos.

apresentado ao leitor, ou seja, com a estética do texto. Ele considera indelicada uma parte muito extensa estar toda junta em uma mesma página ou em uma sequência de páginas sem um intervalo, recuo ou seção.

Uma outra caracterização de parágrafo, que também está em consonância com a nossa pesquisa, pauta-se no que postula Garcia (2015), para quem o parágrafo é uma “unidade de composição constituída por um ou mais período, em que se desenvolveu ou se explana determinada ideia central, à qual geralmente se agregam outras, secundárias, mas intimamente relacionadas pelo sentido” (p. 203).

No que tange à estrutura formal, o parágrafo segmenta o texto em blocos, apresenta um recuo, portanto é de fácil identificação visual, não há uma determinação prévia de sua extensão, seu tamanho pode variar de acordo com a intenção do autor e de forma que se obtenha uma simetria entre todos. Dessa maneira, não apresenta rigidez em sua estruturação.

Em um texto, podemos considerar o parágrafo como a maior unidade redacional, pois desempenha um importante papel para a progressão textual, dado que seus propósitos estipulam a estrutura formal e se estendem à estrutura semântica global do texto.

Na oportunidade, trazemos algumas considerações a respeito da caracterização de macro e microestrutura.

3.3 Macro e microestrutura

É necessário deixar claro o uso que fazemos, neste trabalho, dos termos “macroestrutura” e “microestrutura”. Todo autor, ao produzir um texto, vale-se das estratégias linguísticas disponíveis que estejam em consonância com o seu objetivo e com o público a quem se remete o texto. Podemos analisar essas estratégias tanto no nível da microestrutura, presentes na superfície do texto, quanto no nível da macroestrutura, que se refere à organização semântica global do texto. Guimarães (2006), baseando-se em Van Dijk, argumenta que “os mecanismos léxico-gramaticais de sequencialização geram o conjunto de frases que constituem a microestrutura do texto.” (p. 38). Ainda em consonância com a autora, para quem essa estrutura semântica global retrata-se pela progressão

temática do texto, essas análises contribuirão para compreendermos a relação entre os níveis da macro e da microestrutura, possibilitando o reconhecimento da coesão e da coerência textuais.

Segundo Van Dijk (2016), a macroestrutura é o dado semântico que oferece unidade global ao texto e refere-se a “segmentos maiores do discurso ou de todo o discurso que não podem ser simplesmente definidos em termos das condições de coerência local” (p. 50). Em outras palavras, a macroestrutura contribui para a unidade e coerência do texto. No que lhe concerne, a microestrutura textual estende-se às “relações entre sentenças ou entre proposições, isto é, em pares, conexões lineares entre elementos numa sequência”.

Ao relacionarmos os elementos essenciais, conforme o CPC, às partes frequentemente atribuídas ao texto da Sentença Judicial, podemos considerar a macroestrutura seguinte como prototípica para esse gênero textual.

Quadro 10 – Macroestrutura prototípica de uma Sentença Judicial, em consonância com o CPC

RELATÓRIO	Narração concisa dos fatos referentes ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO	Elaboração dos argumentos baseados em dados e fatos.
DISPOSITIVO	Solução ao caso do processo.

Fonte: Elaborado pela autora com base no CPC, Art. 489, 2015.

Dessa maneira, ao tratarmos da macro e da microestrutura da Sentença Judicial, neste trabalho, estamos tratando da configuração, ou seja, da organização formal de um texto, da maneira como podemos dividir um texto em porções de análises que atendam à intenção do pesquisador. Os elementos constituintes de um texto, coesão e coerência, são importantes para a integração do texto, pois

é difícil imaginar a progressão das ideias, a exposição de pontos de vista, sem que haja o correspondente encadeamento sintático, semântico, em que palavras estão relacionadas a palavras, frases a frases, parágrafos a parágrafos. Noutros termos, é necessário pensar

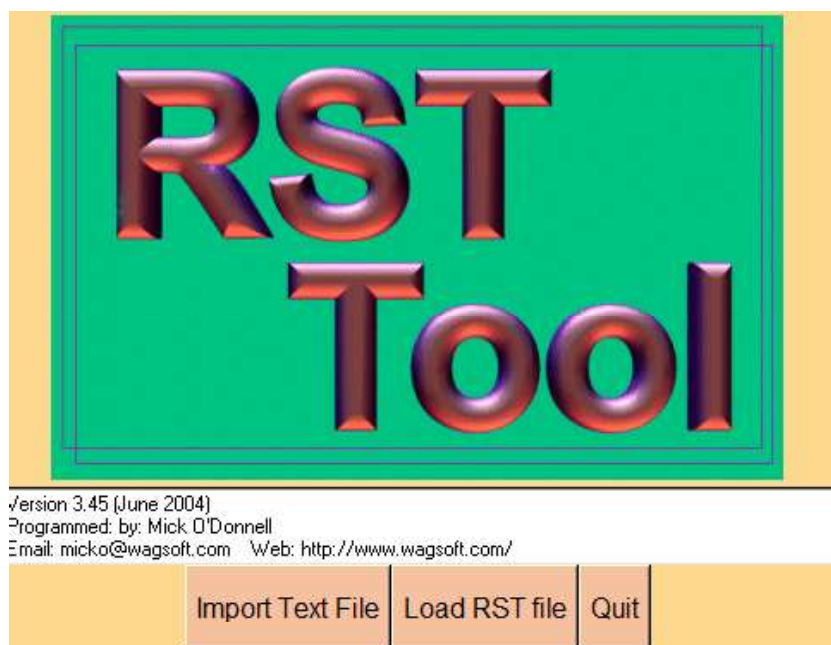
o texto enquanto produto da fusão entre os níveis da macro (coerência) e da microestrutura (coesão). (CITELLI, 1994, p. 34)

Esse aspecto formal trata da organização dos elementos linguísticos no texto, o que o torna um todo coeso e coerente.

3.4 *RSTTool*: ferramenta de diagramação

Os diagramas, que representam as análises das sentenças judiciais baseadas na *RST*, foram elaborados por meio da ferramenta *RSTTool*, versão 3.5, criada por Mick O'Donnell e disponível no *site* <http://www.wagsoft.com/RSTTool/>. Conforme O'Donnell (2000), o programa funciona nos sistemas de operação *Windows*, *Macintosh*, *UNIX* e *LINUX*.

Figura 14 – Programa *RSTTool*



Fonte: Programa *RSTTool*, versão 3.45, de Mick O'Donnell. Disponível para *download* no *site* <<https://www.wagsoft.com>>. Acesso em: 5 dez. 2021.

Lembramos que essa ferramenta não faz a análise por si própria, no entanto, por meio dela, o analista poderá elaborar diagramas e configurá-los a partir das relações retóricas que foram identificadas durante a análise do texto. A ferramenta *RSTTool* é

uma interface gráfica para ser utilizada na segmentação e construção da hierarquia de um texto, em uma análise à luz da Teoria da Estrutura Retórica. Esta ferramenta auxilia tanto a segmentação do texto quanto a ligação gráfica destes segmentos em uma árvore. O usuário pode mesclar as estruturas mononucleares e multinucleares. (FONSECA, 2019, p. 106)

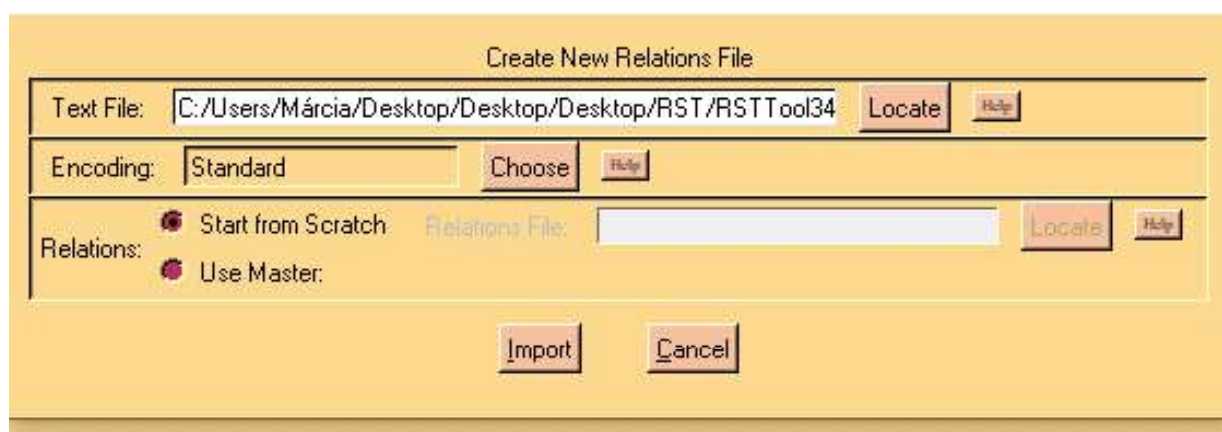
Esse recurso nos possibilita os seguintes procedimentos:

- A separação do texto em porções, ou seja, em unidades de informação;
- A organização das unidades de informação para assinalar as relações retóricas que emergem entre elas;
- A possibilidade da elaboração de edições, como adicionar, excluir ou renomear relações retóricas;
- O cálculo das ocorrências das relações retóricas observadas na análise.

Demonstraremos, na sequência, as etapas para produzir o diagrama utilizando a *RSTTool*.

Para usarmos essa ferramenta, conforme instruções de Mick O'Donnel (2000), primeiramente, devemos digitar o texto. Em seguida, salvá-lo no formato *txt*. e, posteriormente, fazer a importação para o programa.

Figura 15 – Importação do texto



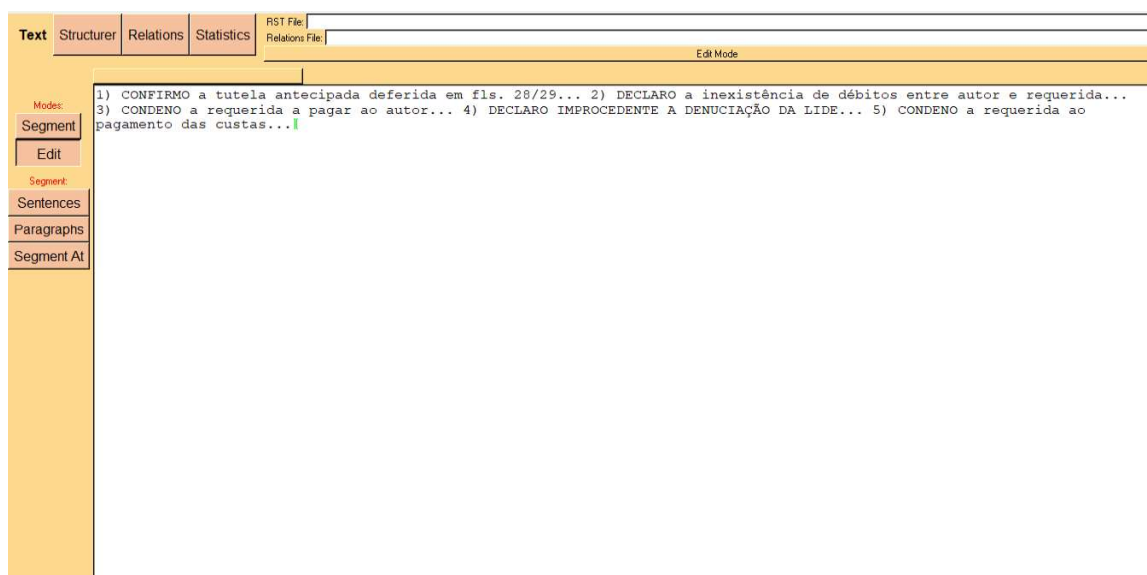
Fonte: Disponível para *download* no site <<https://www.wagsoft.com>>.

Acesso em: 5 dez. 2021.

Após a importação, devemos marcar os limites de cada porção textual, e, para isso, o primeiro passo é clicar na opção *Segment*. Depois, com o *mouse*,

vamos clicando nas porções já determinadas pelo analista como unidade de informação para que o texto seja segmentado. Conforme Figura 16.

Figura 16 – Segmentação do texto

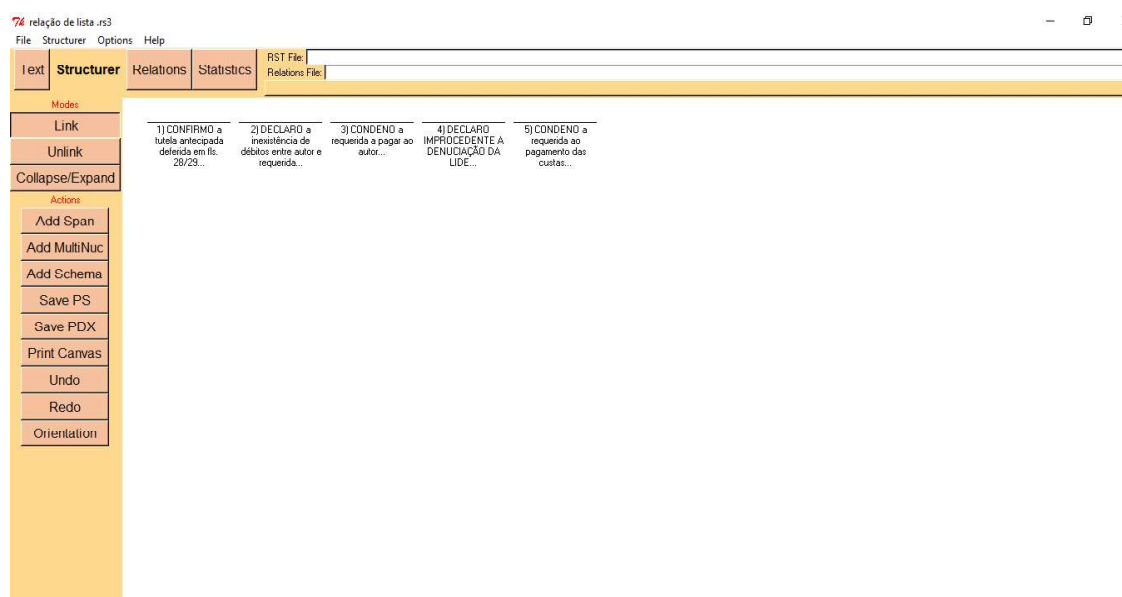


Fonte: Disponível para *download* no site <<https://www.wagsoft.com>>.

Acesso em: 5 dez. 2021.

A próxima etapa diz respeito à estruturação do texto. Para tal, devemos clicar em *Structure*, e a ferramenta já faz a segmentação do texto em porções textuais, como demonstrado na Figura 17.

Figura 17 – Porções do texto

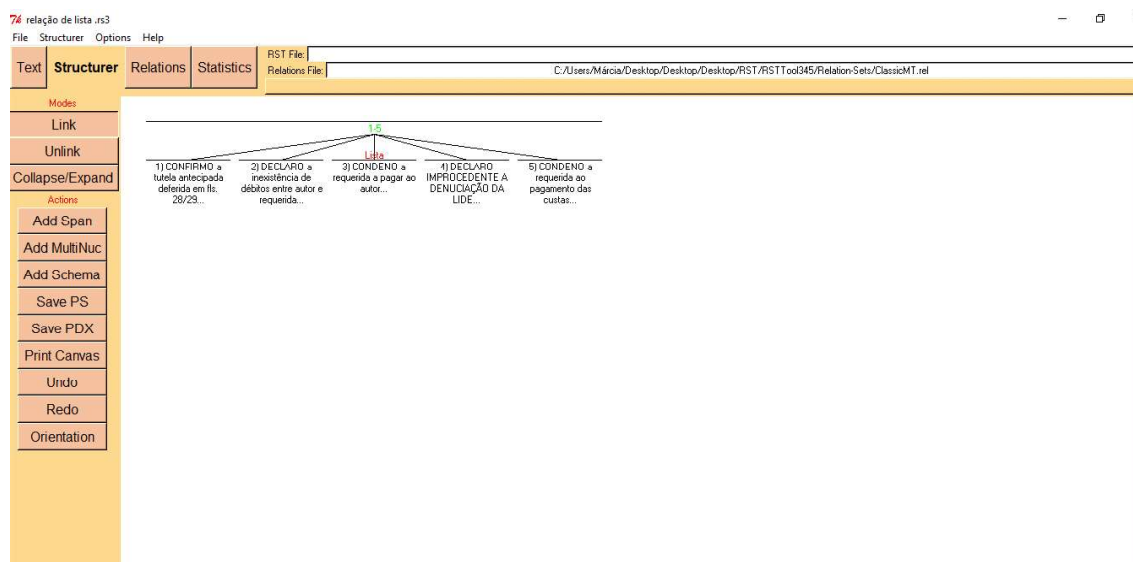


Fonte: Disponível para *download* no site <<https://www.wagsoft.com>>.

Acesso em: 5 dez. 2021.

Como pode ser visto na Figura 18, já podemos identificar quais são as relações que emergem entre as porções textuais. E, assim, seguindo as etapas de uso da ferramenta *RSTTool*, chegamos ao diagrama da estrutura retórica do texto analisado.

Figura 18 – Diagrama arbóreo da RST



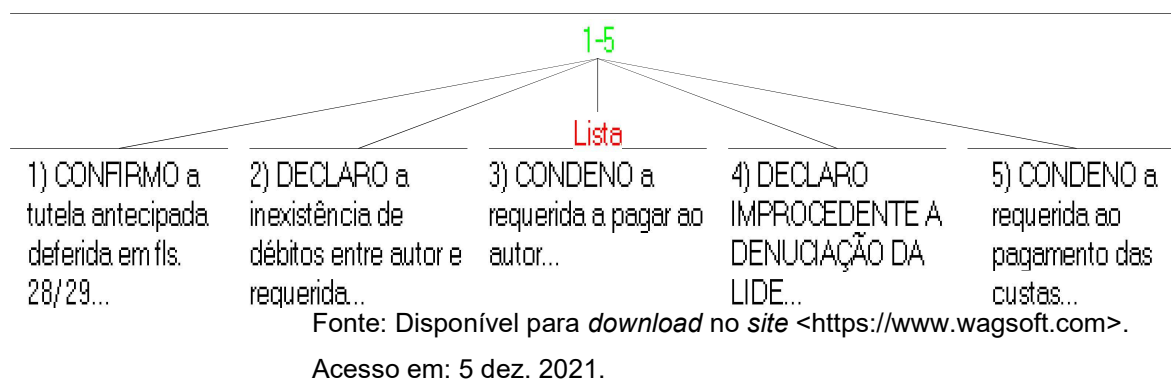
Fonte: Disponível para *download* no site <<https://www.wagsoft.com>>.

Acesso em: 5 dez. 2021.

É possível salvar o diagrama elaborado no programa *RSTTool*. Para isso, devemos clicar na opção *Structure – Capture Diagram to Clipboard* e, em

seguida, abrir um processador de texto e colar a tela capturada, como demonstrado a seguir na Figura 19.

Figura 19 – Diagrama da Relação Retórica de *Lista*



O uso da ferramenta *RSTTool*, na elaboração do diagrama, simplifica o trabalho do analista, uma vez que produzi-lo, manualmente, pode ser uma tarefa árdua. A ferramenta também facilita a visualização dos diagramas, contribuindo para um melhor entendimento da análise por parte do leitor.

CAPÍTULO 4 – ANÁLISE DO *CORPUS*

As análises apresentadas a seguir foram realizadas em conformidade com os pressupostos teóricos da Teoria da Estrutura Retórica (*RST*). Analisamos cinco sentenças judiciais que constituem o *corpus* desta pesquisa. Para cada Sentença Judicial, foram realizadas três análises em diferentes níveis, a saber:

- ▶ O nível mais alto de organização do texto, ou seja, a macroestrutura, pois procuramos compreender a organização retórica global do texto;
- ▶ O nível intermediário, ou mesoestrutura, para o qual consideramos os tópicos discursivos da parte da Fundamentação, isto é, por assuntos da Sentença Judicial;
- ▶ O nível da microestrutura, para o qual adotamos o parágrafo como unidade de análise, das partes da Fundamentação e do Dispositivo.

Para a análise da macroestrutura, segmentamos cada Sentença em Blocos Informacionais (BIs). Estes foram divididos em consonância com a estrutura formal do gênero em estudo e com os elementos peritextuais que a compõem, uma vez que esse gênero apresenta uma estrutura textual própria, padronizada, diferente dos demais que circulam na sociedade. Essas particularidades do gênero Sentença Judicial foram apresentadas no capítulo destinado ao referencial teórico. Consideramos, para essa divisão, a caracterização de macroestrutura apresentada por Van Dijk (2016) levando em conta a coerência textual, pois, para o autor, a macroestrutura é o dado semântico que fornece unidade global ao texto.

Para a análise intermediária, ou mesoestrutura, da organização do texto, segmentamos as Sentenças Judiciais por tópicos discursivos. Como já vimos no aporte teórico, a estrutura formal da sentença é formatada em três partes. De acordo com Silva (2016), “a partir dessa estruturação é quando percebemos que já há um delineamento, um contorno textual que favorece a constituição lógica da sentença judicial” (p. 49). Essa afirmação corrobora a divisão de análise da Fundamentação da Sentença em tópicos discursivos.

A partir do modelo proposto pela *RST*, o analista pode, de acordo com sua intenção de análise, optar por segmentar o texto em diferentes unidades de análise, como em orações, períodos, parágrafos, entre outras. Dessa maneira, ao analisarmos a microestrutura das partes da Fundamentação e do Dispositivo

das sentenças que formam este *corpus*, elegemos segmentá-las por parágrafos. Ressaltamos que, ao longo da divisão dos textos, percebemos que, na maioria das vezes, a cada período, o autor criava um novo parágrafo. Essa informação é pertinente porque período e parágrafo foram considerados pelo autor do texto, no caso, o juiz, como as mesmas porções textuais, uma vez que cada parágrafo contém apenas um período.

Para todas as Sentenças Judiciais, primeiramente, segmentamos os textos de acordo com as unidades de análise apresentadas na metodologia; em seguida, observamos as relações retóricas que emergiram entre as unidades. A partir dessa análise, foi possível elaborarmos os diagramas que constam no estudo, os quais foram elaborados com a ferramenta *RSTTool* (O'DONNEL, 2000). Para a análise dos tópicos discursivos da Fundamentação e para a análise da microestrutura das partes da Fundamentação e do Dispositivo, apresentamos diagramas completos, isto é, com as partes do texto que constitui cada UI. No entanto, devido à extensão do texto, optamos por usar as primeiras cinco palavras e/ou expressões e as cinco últimas de cada UI. Constam, também, nesses diagramas as relações que emergiram entre as porções textuais de acordo com critérios de plausibilidade adotados pelos analistas de modo geral.

Ressaltamos, ainda, que as análises das SJ4 e SJ5 não trazem sua descrição minuciosa, uma vez que apresentaram várias características semelhantes às SJ1, SJ2 e SJ3. Para aquelas serão demonstrados os textos segmentados, os diagramas da estrutura retórica, bem como a síntese das ocorrências das relações retóricas.

4.1 Análise da Sentença Judicial 1 (SJ1)

4.1.1 A macroestrutura de SJ1

Para a análise da macroestrutura da SJ1, foram identificadas 18 UIs, que constituem cinco BIs, conforme o Quadro 11.

Quadro 11 – Macroestrutura de SJ1

Blocos Informacionais (BIs)	Partes da estrutura formal da Sentença	Unidades Informacionais (UIs)
BI-I	“Preâmbulo”	(1) Autos: XXXXXXXXXX SENTENÇA
BI-II	Relatório	(2) I – RELATÓRIO (3) XXXXXXXXXX ajuizou a presente ação declaratória de inexistência de débitos, indenização por dano moral e pedido liminar em face de XXXXXXXXXX, aduzindo, em resumo que, após quitar débito de R\$670,84 (seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) que anteriormente havia ensejado sua inclusão nos cadastros de restrição ao crédito pela requerida, esta manteve indevidamente tal registro. Aduziu que, ao buscar adquirir produtos de pesca, teve a compra negada em razão de inscrição em seu nome nos cadastros de negativação. Acrescentou que diligenciou junto ao PROCON, bem como junto à própria requerida, não obtendo resolução do problema, tendo, com isso, que recorrer ao amparo do Poder Judiciário. Com isso requereu, dentre outras cominações legais 1) a concessão de liminar para a retirada da inscrição nos cadastros de negativação; 2) a determinação de exibição do contrato entre as partes pela requerida; 3) a condenação da requerida ao pagamento de indenização a título de danos morais; 4) a confirmação dos efeitos da liminar para cancelamento da inscrição em nome do autor nos cadastros de negativação, consoante se extrai da petição inicial de fls. 02/14 e documentos anexos. Às fls. 28/29 foi deferida a tutela antecipada e concedida a gratuidade da justiça ao autor, ordenando-se a citação da requerida. Citada, a Ré apresentou a contestação de fls. 33/38, reconhecendo a quitação do débito pelo autor e aduzindo haver tomado todas as providências a seu alcance para a exclusão do registro de negativação, pugnando pela improcedência dos pedidos contidos na inicial. A requerida ainda apresentou denúncia da lide em fls. 62/65, pugnando pela inclusão de SERASA S/A no polo passivo da demanda, entidade que seria responsável pela manutenção dos registros de negativação do autor. Réplica do requerente às fls. 72/78.

		À fl. 80, fora indeferido o pedido de denunciação da lide, instando as partes a especificarem provas que eventualmente desejassem produzir. A requerida pugnou pela designação de audiência preliminar (fl. 81) e juntou cópias de agravo de instrumento interposto em face da decisão de fl. 80 (fls. 82/94), seguida de juízo de retratação negativo (fl. 95). Às fls. 98/100, cópias do acórdão que deu provimento ao agravo de instrumento, deferindo a denunciação da lide pleiteada. A denunciada, SERASA S/A, ofereceu contestação às fls. 107/129, alegando ter atuado como mera depositária de informação incluída pela requerida, pugnando, por fim, pela improcedência dos pedidos relacionados à denunciação da lide. Juntou documentos às fls. 142/153. O requerente apresentou réplica à contestação da denunciada (fls. 156/160), destacando o caráter incontroverso da manutenção indevida de seu nome nos cadastros de negativação. Despacho instando as partes para manifestação a respeito da produção de provas ulteriores ou julgamento antecipado do mérito (fl. 163). À fl. 164, o requerente pugnou pelo julgamento antecipado do mérito. A instituição denunciada à lide, SERASA S/A, manifestou-se informando não ter mais provas a produzir, demonstrando interesse na designação de audiência de conciliação (fl. 166). A requerida também se manifestou pela designação de audiência de conciliação (fl. 170). Audiência de conciliação designada (fl. 169) e realizada conforme fl. 171, não havendo composição das partes. Por fim, a requerida apresentou impugnação à contestação da denunciada à lide (fls. 178/181). Despacho instando as partes para manifestação a respeito da produção de provas ulteriores ou julgamento antecipado do mérito (fl. 183). À fl. 184, o requerente pugnou pelo julgamento antecipado do mérito. Despacho oportunizando as partes a apresentação de memoriais finais (fl. 186), tendo o requerente os apresentado às fls. 188/190 e a requerida às fls. 192/195. Era, em síntese, o que havia para ser relatado. (4) Passo a DECIDIR.
BI-III	Fundamen-	(5) II – Fundamentação

	tação (6) Partes legítimas e bem representadas, não há nulidades a sanar, o feito encontra-se em ordem, não foram arguidas preliminares, passo, portanto, ao exame do mérito. Compulsando os autos, observo que é incontroversa a manutenção de inscrição do nome do autor em órgão de restrição ao crédito em razão de débito comprovadamente já quitado. Conforme as anotações de fl. 20, a restrição em nome do autor fora incluída na data de 11/05/2012, sendo que o autor somente tomou conhecimento da anotação no início de 2015. Em tal ocasião, diligenciou junto à requerida, procedendo à negociação e ao efetivo pagamento do débito (fls. 22/24). Ademais, compulsando os autos, registro que a requerida oferece expressa confissão a tal respeito, afirmando haver recebido do autor os valores relacionados ao débito que ensejara a negativação: “a ré reconhece ter recebido do autor, no dia 25/02/2015, os valores acordados” (fl. 35). Desta forma, resta claro que a manutenção do nome do autor nos registros de negativação constitui prática ilícita, ensejadora de dano moral que, no caso, apresenta-se sob a modalidade presumida. Neste sentido, entende a jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONSIGNAÇÃO BANCÁRIA. RECUSA FORMAL NÃO MANIFESTADA. LIBERAÇÃO DO DEVEDOR DA OBRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NEGATIVAÇÃO APÓS QUITAÇÃO DO DÉBITO. DEVER DO CREDOR DE RETIFICAR A INFORMAÇÃO EM CINCO DIAS. DESCUMPRIMENTO. DANO MORAL IN RE IPSA. CONFIGURAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. - O credor que, apesar de devidamente notificado acerca de depósito extrajudicial efetuado por seu devedor, visando ao desfazimento da relação obrigacional, não oferece, no prazo de 10 dias, recusa formal, libera a dívida do depositante, na forma do art. 890, §2º, do CPC de 1973, aplicável à espécie. - A jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que deve o credor, no prazo de cinco dias, contado do efetivo pagamento, providenciar a retirada do nome do devedor do banco de dados sobre inadimplentes. - A permanência da negativação após o pagamento do débito configura dano moral, que existe in re ipsa, bastante a prova da ocorrência do fato ofensivo. - A indenização por dano moral deve ser fixada com observância da natureza e da intensidade do dano, da repercussão da conduta no meio social e da finalidade pedagógica da indenização, bem como das capacidades econômicas do ofensor e do ofendido. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.12.100461-8/001, Relator (a): Des.(a) José Marcos Vieira, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/05/2019, publicação da súmula em 07/06/2019) (negritei). Ademais, certo que se trata de relação de consumo e que, para afastar a sua responsabilidade, que no caso é objetiva,
--	---

		a Ré deveria demonstrar que o fato ocorreu por culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, ou que o defeito na prestação de serviços não ocorreu, rompendo o nexo de causalidade, nos termos do art. 14, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, in verbis: Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. § 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais: I - o modo de seu fornecimento; II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; III - a época em que foi fornecido. § 2º O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas. § 3º O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar: I - que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste; II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro. Acrescenta-se, ainda, que o CDC determina que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços. No caso dos autos, houve evidente falha na prestação de serviços pela requerida, uma vez que, diante do incontroverso pagamento de dívida pelo requerente, manteve o registro correspondente à inclusão de seus dados nos cadastros de restrição ao crédito. No que se refere ao pedido de condenação à indenização por dano moral, no caso dos autos, é presumido o dano, inexistindo necessidade de prova, sendo lógica a dor do autor, que passou a conviver com a ideia de inadimplente, tendo lhe sido negado crédito no comércio local. No entanto, é cediço que a indenização deve ser medida pela extensão do dano, devendo o magistrado objetivar a compensação da lesão, considerando as peculiaridades de cada caso e, principalmente, o nível socioeconômico das partes, a gravidade da lesão, evitando-se, no entanto, o enriquecimento ilícito da parte lesada. Portanto, considerando a condição econômica do autor, o potencial econômico da Ré, além das peculiaridades do caso em concreto, sem perder de vista o princípio que veda o enriquecimento ilícito da parte lesada, entendo que a requerida deve pagar ao requerente uma indenização no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).
--	--	--

	O referido valor atende à dupla finalidade da indenização, que é servir de lenitivo à dor sofrida e servir de intimidação para que o réu passe a adotar os cuidados objetivos necessários em sua prestação de serviços. Diante da plena configuração da responsabilidade da requerida passo, portanto, nos termos do art. 129, caput, do Código de Processo Civil, à análise da denúncia da lide. (7) Da denúncia à lide (8) Conforme exposto nos autos, a requerida procura se esquivar da responsabilidade pela manutenção da negativação do autor sob o argumento de que a entidade responsável haveria de ser, unicamente, a SERASA S/A. Nessa linha de argumentação, denunciou à lide a instituição em questão, aduzindo havê-la informado anteriormente da quitação do débito e da necessidade de retirada do registro em nome do autor. Entretanto, considerando a natureza consumerista do presente feito, destaco ser vedada a denúncia da lide como meio de promoção de ação de regresso, ausentes, ademais, as hipóteses autorizadoras do art. 125 do Código de Processo Civil. Ademais, prevê o Código de Defesa do Consumidor: Art. 88. Na hipótese do art. 13, parágrafo único deste código, a ação de regresso poderá ser ajuizada em processo autônomo, facultada a possibilidade de prosseguir-se nos mesmos autos, vedada a denúncia da lide. Nesse sentido: INDENIZAÇÃO - NEGATIVAÇÃO - EMPRESA DE TELEFONIA - INSTALAÇÃO DE LINHA - FRAUDE - EMBRATEL E OPERADORA LOCAL - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - DENÚNCIAÇÃO DA LIDE INDEVIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MANUTENÇÃO - JUROS DE MORA - PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. A Embratel, como prestadora de serviços de telefonia a longa distância e participante da cadeia que deu origem à negativação indevida do nome da parte, deve responder pelos danos sofridos, nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Código de Defesa do Consumidor. Tratando-se de ação de indenização fundada em evidente relação de consumo, a denúncia da lide não é admitida, nos exatos termos dos artigos 13 e 88 do Código de Defesa do Consumidor. O valor dos danos morais, por falta de critérios objetivos na legislação pátria para sua quantificação, fica ao inteiro arbítrio do Juiz que deve pautar-se pela moderação, razoabilidade e proporcionalidade ao grau de culpa, para que a intensidade e gravidade da dor sofrida sejam compensadas, sem, no entanto, resultar em enriquecimento sem causa para a vítima. Sendo suficiente o valor fixado em primeira instância, deve ser o mesmo mantido. No caso de dano moral, não há como se falar em mora antes da fixação do quantum indenizatório por decisão judicial, pois somente após a publicação desta é que o valor da indenização torna-se líquido. (TJMG - Apelação Cível 1.0145.10.058987-1/001, Relator (a): Des. (a) José Affonso
--	--

		da Costa Côrtes, 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/06/2013, publicação da súmula em 13/06/2013) (negritei). Diante da natureza consumerista do feito e da ampla demonstração da responsabilidade da requerida no caso em tela, bem como em razão de expressa vedação legal a respeito, reputo inadequada a responsabilização pretendida via denúncia da lide, cabendo à requerida, em ação autônoma frente à denunciada, pleitear aquilo que entende de direito.
BI-IV	Dispositivo	(9) III – DISPOSITIVO (10) Diante do exposto, e o que mais que consta dos autos, ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e: (11) 1) CONFIRMO a tutela antecipada deferida em fls. 28/29, determinando à requerida que exclua, em definitivo, o nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito em relação ao débito objeto do presente processo. (12) 2) DECLARO a inexistência de débitos entre autor e requerida, indicados no Extrato de Consulta da SERASA EXPERIAN colacionado às fls. 20. (13) CONDENO a requerida a pagar ao autor, a título de compensação pelos danos morais causados, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida pelos índices publicados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir da data da publicação da sentença, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC), desde a data da quitação do débito (25/02/2015 – fls. 24), por ser essa a data do evento danoso, pois se trata o presente caso de responsabilidade civil extracontratual. (14) 4) DECLARO IMPROCEDENTE A DENÚCIAÇÃO DA LIDE da parte denunciada SERASA S.A., na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. (15) 5) CONDENO a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que, atento aos critérios legais, arbitro em 15% sobre o valor corrigido da condenação, devidos aos procuradores do autor, e em igual porcentagem e valor também devidos aos procuradores da denunciada.
BI-V	“Termos Finais”	(16) Sentença submetida ao rito do artigo 523 do Código de Processo Civil. No mais, ante a entrada em vigor do Código de Processo Civil e lastreado no Provimento CG 16/2016 subseção XXVI de seu artigo 1.286 que dispõe que “Tramitará em meio eletrônico nas unidades híbridas, a execução de sentença proferida em processos físicos”, o requerimento de cumprimento de sentença deverá ser cadastrado como incidente processual apartado, com numeração própria, digitalmente. Após o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa. Após o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa. Publicar. Registrar. Intimar. Cumprir.

		(17) XXXXXXXXXXXX, 25 de junho de 2019. (18) XXXXXXXXXXXX Juiz de Direito
--	--	---

Fonte: Elaborado pela autora.

Esse quadro retratou a organização global da SJ1, a macroestrutura. Nele, apresentamos as partes da Sentença Judicial separadas por seus respectivos BIs, bem como por suas respectivas UIs.

Quadro 12 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 1

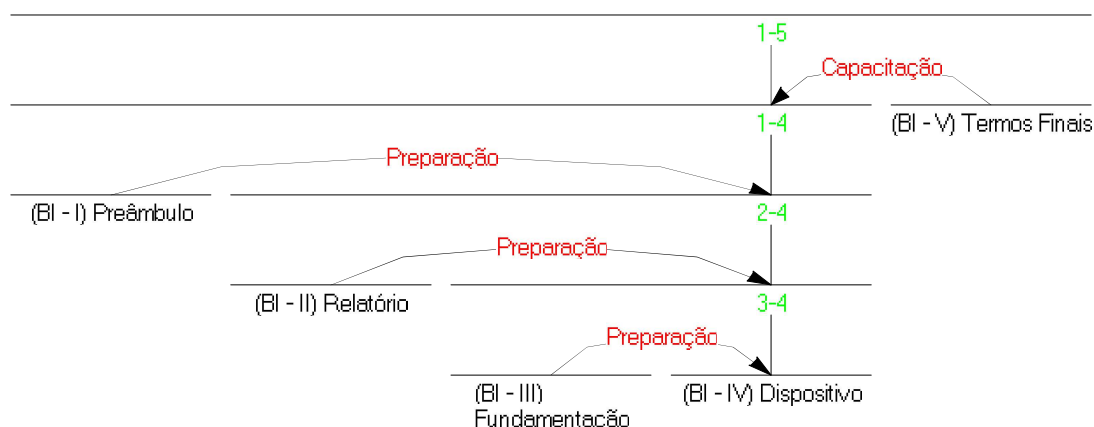
Blocos Informacionais	Partes da estrutura formal da sentença	Síntese do assunto por bloco	Unidades de informação
BI-I	“Preâmbulo”	Número do processo. Nome da peça.	(1)
BI-II	Relatório	Ação: pedido de Ação declaratória de inexistência de débitos e indenização por dano moral. Narração dos fatos relativos ao processo.	(2-4)
BI-III	Fundamentação	Síntese da motivação da ação e análise dos dados, apresentados no resumo dos fatos, baseada nas legislações pertinentes.	(5-8)
BI-IV	Dispositivo	O juiz apresenta o parecer acolhendo o pedido inicial, com resolução do mérito, e finaliza o processo.	(9-15)
BI-V	“Termos finais”	Encaminhamento que se dá ao processo, local e data, assinatura do juiz.	(16-18)

Fonte: Elaborado pela autora.

A sentença foi segmentada, primeiramente, em cinco BIs, como demonstrado nos Quadros 11 e 12, reproduzindo a organização textual global.

Antes de descrevermos cada BI, consideramos pertinente apresentar o diagrama arbóreo que sinaliza a estrutura retórica da Sentença no nível global do texto. Entendemos que, assim, ficará mais fácil para o leitor compreender a estrutura do gênero textual em análise, bem como a identificação dos diferentes níveis hierárquicos do texto. Dessa maneira, cada BI será representado pelo nome da parte formal da Sentença Judicial correspondente.

Figura 20 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1 em BIs



Fonte: Elaborado pela autora.

O BI-I, composto pela UI (1), designa o preâmbulo, parte que contém os dados da ação: nesta sentença em análise, constam o número do processo e o título da peça: sentença. Percebe-se que o BI-I assume a função de satélite em relação aos BIs (II-IV), que têm a função de núcleo. Nesse sentido, podemos dizer que emerge, entre o BI-I e os BIs (II-IV), a relação núcleo-satélite de *preparação*, que se insere nas relações de *apresentação* e é compreendida como aquela que deixa o leitor mais interessado, além de preparado para ler o conteúdo presente no núcleo.

Na sequência, o BI-II, composto pelas UIs (2-4), que se refere ao Relatório, parte da sentença em que o juiz descreve, por meio de síntese e de forma cronológica, os acontecimentos mais importantes discutidos na Sentença Judicial; aqui, encontramos a exposição dos fatos. Nesta sentença em análise, o que motivou o processo foi o pedido de ação de declaração de inexistência de débitos e de indenização por dano moral. Assim, no Relatório, são narrados todos os acontecimentos, desde o momento em que o requerente teve uma

compra negada em razão de seu nome estar inscrito no cadastro de negativação, momento em que procurou tanto a requerida quanto o PROCON para retirada de seu nome do cadastro de negativação e, não tendo seu problema resolvido, buscou amparo do Poder Judiciário. Com isso, requereu o que já foi mencionado ao iniciar a ação.

Ainda no Relatório, constam a contestação da requerida e suas argumentações para provar que tomou as providências necessárias. A requerida apresentou também denúncia contra a entidade responsável pela manutenção de registros de negativação do requerente – SERASA S/A. Esta apresentou contestação, “alegando ter atuado como mera depositária de informação”.

Assim, requerente e requerida apresentaram memoriais finais a pedido do juiz. A partir do Relatório, o juiz dá prosseguimento à sentença, como veremos na continuação da análise. Nesse sentido, é plausível considerarmos, novamente, que emerge a relação retórica núcleo-satélite de *preparação* entre o BI-II, satélite, Relatório da Sentença e a UI formada pelos BIs (III-IV), núcleo, contendo a Fundamentação e o Dispositivo, uma vez que as informações que constam no Relatório têm como objetivo preparar o leitor para entender a argumentação usada pelo magistrado na Fundamentação para chegar ao Dispositivo, decisão do processo.

Em seguida, temos o BI-III, composto pelas UIs (5-8), parte em que o magistrado apresenta as justificativas da Fundamentação, ou seja, trata-se do momento de argumentação em que o magistrado, baseando-se nas legislações pertinentes e nas questões fáticas, apresenta quais foram os percursos que trilhou para chegar à decisão. Novamente, encontramos, na análise da macroestrutura desta sentença, a relação retórica núcleo-satélite de *preparação*. O BI-III assume a função de satélite em relação ao BI-IV, núcleo. Sendo assim, em consonância com o que apresentam Mann & Thompson (1988), na relação de *preparação*, o satélite precede o núcleo, pois, assim, tende a fazer com que o leitor esteja mais preparado para ler o núcleo; essa relação é marcada por orientar o leitor para a leitura do núcleo.

Posteriormente, o BI-IV, constituído pelas UIs (9-15), refere-se ao Dispositivo. Nesse bloco, é apresentada a conclusão do processo, parte em que o juiz esclarece qual o direito que se aplica ao caso em questão e determina o

que se deve cumprir. De acordo com o Art. 468, CPC, a sentença tem força de lei, no entanto, de acordo com Soto (2001), “não são seus fundamentos, a verdade dos fatos, as questões prejudiciais ou as decisões incidentais que fazem a coisa julgada e sim seu dispositivo” (p. 71). Diante disso, entendemos que o Dispositivo é uma parte de suma importância no gênero textual Sentença Judicial, haja vista que nele consta o desfecho da ação.

Por fim, o BI-IV, composto pelas UIs (16-18), o qual denominamos “termos finais”, já que não encontramos nenhuma nomenclatura para essas informações que constam na parte final da Sentença. Geralmente, as informações que constam nos “termos finais” são os encaminhamentos que se dão ao processo, ordenado pelo juiz, o local e a data, o nome e a assinatura do juiz. Assim, é possível confirmarmos a relação núcleo-satélite de *capacitação* que emergiu do BI-V, satélite, para a porção formada pelos BIs (I-IV), núcleo, pois as informações apresentadas nos Termos Finais, BI-V, capacitam o interlocutor a compreender o assunto tratado em toda a sentença. O efeito dessa relação retórica é termos um leitor mais preparado e orientado para entender as informações apresentadas no núcleo, que são o Preâmbulo, o Relatório, a Fundamentação e o Dispositivo: decisão do juiz.

Foram identificadas, por três vezes, a emergência da relação retórica de *apresentação* e somente uma da relação de *capacitação*. A relação de *preparação* pertence ao grupo das relações de *apresentação*, de acordo com Mann & Thompson (1983); o objetivo das relações que pertencem a esse grupo é aumentar a vontade do enunciatário a concordar, a acreditar ou acolher o conteúdo do núcleo, ou seja, preparar, impulsionar o leitor até o fim da leitura. Então, percebemos como o magistrado prepara e deixa o leitor a par dos fatos e das situações que envolvem o processo e, assim, constrói sua tese para chegar à decisão da sentença. Todas essas partes estão representadas na Figura 20.

4.1.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ1

Para a análise dos tópicos discursivos da SJ1, foram identificados 12 TDs que retratam a macroestrutura da parte da Fundamentação, a saber:

Passamos à análise dos TDs. Ressaltamos que, devido à extensão dos textos, apresentaremos, também, os diagramas de partes menores das análises.

TD (1) II – Fundamentação

TDs (2-12) Partes legítimas e bem representadas, [...] [...] aquilo que entende de direito

Figura 22 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TD (1) e TDs (2-12)



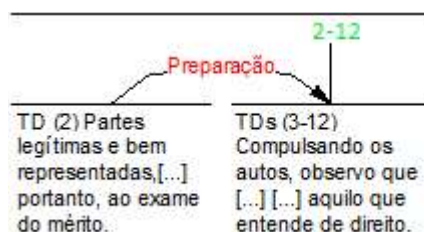
Fonte: Elaborado pela autora.

Entre o TD (1) – satélite, e os TDs (2-12) – núcleo, vislumbramos a emergência da relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, lembrando que a função dessa relação é preparar o leitor para a leitura e a interpretação do assunto de que trata a porção formada pelos TDs (2-12), que forma o núcleo, de maneira que o interlocutor tenha mais conhecimento sobre o assunto abordado na sentença.

TD (2) Partes legítimas e bem representadas, [...] portanto, ao exame do mérito.

TDs (3-12) Compulsando os autos, observo que [...] [...] aquilo que entende de direito.

Figura 23 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TD (2) e TDs (3-12)



Fonte: Elaborado pela autora.

Do TD (2) para a porção textual maior formada pelos TDs (3-12), emerge a relação núcleo-satélite de *preparação*, em que o satélite TD (2) traz uma

informação introdutória, explicando que não há nulidades a sanar no processo, portanto passa-se ao exame do mérito. Ou seja, o juiz, primeiramente, contextualiza e informa sobre como se encontra o processo com o objetivo de orientar o interlocutor, bem como prepará-lo e torná-lo mais interessado em ler o que aparece na porção nuclear formada pelos TDs (3-12). A emergência da relação retórica, por sua vez, mostrou-se a cargo da composição da preparação do leitor para o conteúdo seguinte do texto.

Vale ressaltar o quanto a relação retórica de *preparação* é importante para a construção textual da Sentença Judicial. Isso porque o produtor, no caso, o juiz, tece o texto, desenvolve seu raciocínio por meio de exemplos, definições, doutrinas, jurisprudência e legislações que corroboram o seu posicionamento, sendo, também, um recurso para preparar o leitor por meio dessas motivações para que este tenha um melhor entendimento da decisão do processo. Essa observação vai ao encontro do que nos aponta Neves (2006):

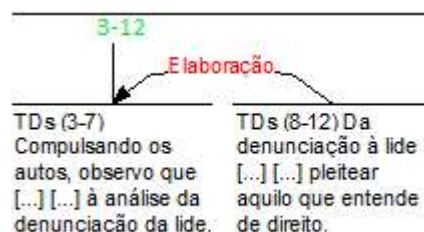
na interação é que resolve a atribuição de caráter nuclear ou suplementar às partes: quem fala ou escreve já constrói seu texto projetando sua expectativa do julgamento do leitor ou ouvinte sobre a nuclearidade ou a suplementariedade das partes, julgamento que é regido cognitivamente. (p. 229-230)

Em conformidade com Mann & Thompson (1988), nas relações retóricas que se estabelecem entre núcleo e satélite, os satélites suscitam um contexto importante para o entendimento das informações mais relevantes. Por isso, essas relações são importantes ao funcionamento do texto, visto que auxiliam o produtor a alcançar seus objetivos na situação comunicativa e contribuem para que o leitor possa obter informações que o ajudem a encontrar os objetivos para os quais se produziu o texto.

TDs (3-7) Compulsando os autos, observo que [...] [...] à análise da denúncia da lide.

TDs (8-12) **Da denúncia à lide** [...] [...] pleitear aquilo que entende de direito.

Figura 24 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TDs (3-7) e TDs (8-12)



Fonte: Elaborado pela autora.

Entre os TDs (3-7), núcleo, e os TDs (8-12), que funcionam como satélite, emerge a relação mononuclear de *elaboração*. Essa análise se justifica porque o satélite trata de apresentar argumentos, detalhes que contribuam para o entendimento do núcleo, ou seja, o satélite traz explicações e argumentos usados pelo magistrado sobre o assunto: denúncia da lide, elemento que fora mencionado no núcleo.

Em um primeiro momento, apresentaremos a análise dos TDs que formam a porção de texto (3-7); em seguida, os TDs que constituem a porção (8-12).

TD (3) Compulsando os autos, observo que [...] [...] no dia 25/02/2015, os valores acordados" (fl. 35).

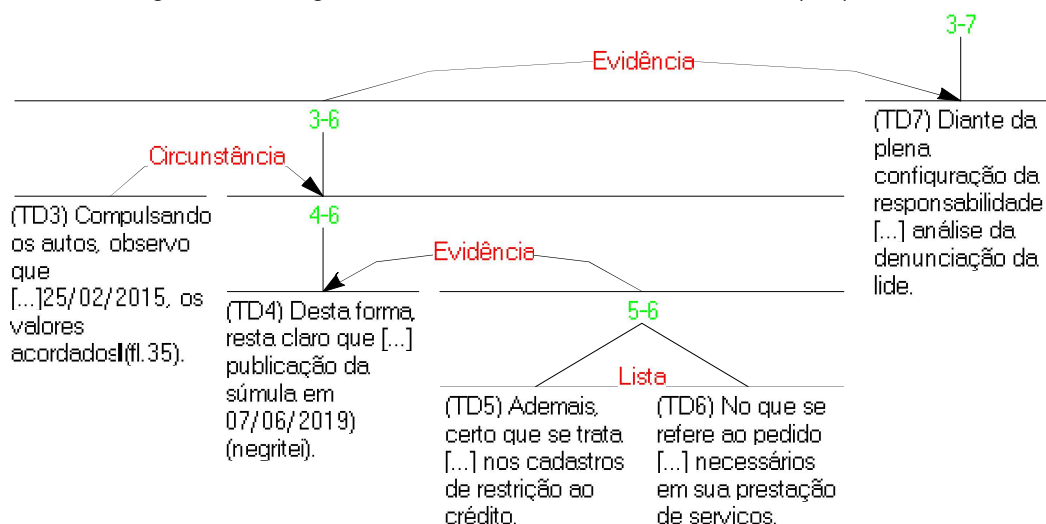
TD (4) Desta forma, resta claro que [...] [...] publicação da súmula em 07/06/2019) (negritei).

TD (5) Ademais, certo que se trata [...] [...] negado crédito no comércio local.

TD (6) No entanto, é cediço que [...] [...] relativos à prestação dos serviços.

TD (7) Diante da natureza consumerista do [...] [...] pleitear aquilo que entende de direito.

Figura 25 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TDs (3-7)



Fonte: Elaborado pela autora.

Considerando o gênero textual Sentença Judicial, a partir da *RST*, detectamos, entre o conjunto textual formado pelos TDs (3-6), satélite, e o TD (7), núcleo, a relação núcleo-satélite de *evidência*, na qual os TDs (3-6) funcionam como satélite, já que apresentam informações cujo objetivo é aumentar a convicção do leitor em relação ao conteúdo do núcleo. Esse convencimento ganha força no texto Sentença Judicial à medida que o magistrado apresenta a sua análise do caso por meio de argumentos, comprovações, esclarecimentos e tenta ganhar a confiança do leitor; consequentemente, esse mesmo magistrado conquista o interlocutor para o assunto que se encontra no núcleo.

Entre o TD (3), satélite, e a porção textual formada pelos TDs (4-6), núcleo, reconhecemos a presença da relação núcleo-satélite de *circunstância*, haja vista que o satélite contextualiza e comprova a situação da manutenção de restrição indevida do nome do autor ao crédito. Subentendida a essa relação, está a conjectura de que o leitor reconheça que o satélite traz subsídios ao contexto que auxiliem a interpretação do texto que compõe o núcleo.

Para Mann & Thompson (1988), no advento da relação de *circunstância*, na ligação de S + N, o satélite sugere um conjunto de informações circunstanciais, de maneira que o leitor se ache capaz de interpretar a situação presente no núcleo.

Consideramos a porção de texto formada pelos TDs (5-6), satélite do TD (4), núcleo, observamos que emerge entre elas a relação retórica núcleo-satélite de *evidência*, em virtude de o satélite apresentar a integração, ou seja, dispõe os fatos e seus respectivos enquadramentos, conceitua e explica cada um dos pontos apresentados, cujo propósito é aumentar a convicção do interlocutor para que ele possa acreditar no conteúdo do núcleo – que traz a configuração da responsabilidade da requerida.

Observamos, também, a emergência da relação multinuclear de *lista* que emerge entre os TDs (5-6). Nos modelos propostos por Mann & Thompson (1988), essa relação tem como objetivo mostrar que os conteúdos apresentados nos dois TDs são comparáveis, ou seja, não há um item que contenha informação mais nuclear e outro mais adjacente. Sendo assim, as ponderações do magistrado no TD (5) sobre a relação de consumo, prestação de serviços, e o TD (6), que trata da indenização por danos morais, têm a mesma relevância para a construção do texto.

Apresenta-se, a seguir, a análise dos TDs de (8) a (12):

TD (8) Da denúncia à lide

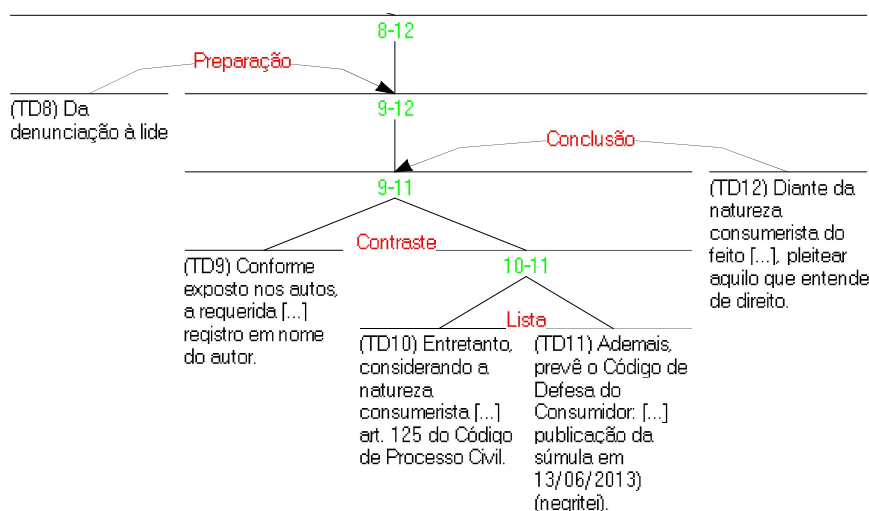
TD (9) Conforme exposto nos autos, a [...] [...] ser, unicamente, a SERASA S/A.

TD (10) Nessa linha de argumentação, denunciou [...] [...] art. 125 do Código de Processo Civil.

TD (11) Ademais, prevê o Código de [...] [...] publicação da súmula em 13/06/2013) (negritei).

TD (12) Diante da natureza consumerista do feito [...] [...] aquilo que entende de direito.

Figura 26 – Diagrama da estrutura retórica da SJ1, TDs (8-12)



Fonte: Elaborado pela autora.

Evidenciamos uma relação núcleo-satélite de *preparação* que emerge entre o TD (8), satélite, e os TDs (9-12), núcleo, cuja finalidade do autor, ao apresentar o satélite, é preparar e orientar o leitor para entender o texto apresentado na sequência, isto é, o núcleo. Dessa forma, no satélite, consta a ideia preparatória, neste caso, o subtítulo da Fundamentação – “Denúnciação à lide” –, que prepara o interlocutor para o assunto do núcleo, posto que, na porção formada pelos TDs (9-12), discutem-se e apresentam-se os fatos, os dados e os argumentos referentes ao subtítulo. Vale ressaltar, conforme nos afirma Soto (2001), “que a sentença, muitas vezes, para responder adequadamente os pedidos formulados na inicial, contempla várias teses” (p. 69).

Na sequência, observamos que, entre os TDs (9-11), núcleo, e o TD (12), satélite, emerge uma relação núcleo-satélite de *conclusão*, segundo a qual, nos dizeres de Pardo (2005), o interlocutor deve considerar o fato de o satélite ser uma conclusão produzida devido à interpretação dos núcleos. Nesse caso, no satélite, consta a consideração, pelo juiz, como inadequada a responsabilização pretendida pela requerida via denúnciação da lide que se apresenta como uma conclusão a que só foi possível chegar mediante a interpretação dos núcleos formados pelos TDs (9-11).

Consoante aos linguistas Mann & Thompson (1988), reconhecemos que há uma relação multinuclear de *contraste* entre o TD (9) e os TDs (10-11). Para essa relação, podemos admitir não só a possibilidade de comparação, mas as diferenças provocadas por essa comparação. Diante disso, os TDs (10-11) trazem as normas jurídicas que sustentam o impedimento de considerar a denúnciação da lide proposta pela requerida. Essa sustentação é pronunciada levando-se em consideração as diferenças que existem entre elas; por isso a relação de *contraste* emerge entre essas porções. Reafirmando o exposto, para Antonio (2008), em uma relação multinuclear de *contraste*, “as situações e/ou eventos codificados pelos núcleos são concebidos como semelhantes em alguns aspectos e divergentes em outros e são compatíveis com base nessas diferenças” (p. 107).

Nepomuceno (2013) destaca que a questão peculiar e importante da relação de *contraste* “não é uma mera ideia de adversidade, de colocar partes em divergência, mas subjaz a essas orações a intenção do produtor, fruto de sua escolha ao almejar persuadir o interlocutor” (p. 146).

Dando continuidade à análise, de acordo com o que nos propõem Mann & Thompson (1988), os TDs (10-11) apresentam-se por meio de uma relação multinuclear de *lista*. Cada um desses argumentos de autoridade especifica uma informação seguida da outra. São argumentos distintos de informação, no entanto expõem uma organização retórica interna. Na relação de *lista*, o interlocutor reconhece conteúdos não só harmônicos, mas também comparáveis entre si.

4.1.3 Análise da microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo de SJ1

Como visto, ao longo da pesquisa, primeiramente fizemos a análise da macroestrutura, para a qual consideramos cada parte da estrutura do gênero Sentença Judicial como porção textual. Como apresentado na parte de análise da macroestrutura, as UIs (5-8) retratam a porção da Fundamentação, e as UIs (9-15) representam o Dispositivo da Sentença Judicial.

Dessas partes, conforme descrito na metodologia, faremos a análise da microestrutura de acordo com os critérios já mencionados no início deste capítulo, ou seja, o parágrafo. Para facilitar a compreensão da análise, as UIs tanto da Fundamentação quanto do Dispositivo receberam nova numeração não só na análise desta Sentença como também nas demais analisadas. A porção textual formada pelas UIs (5-8), Fundamentação, foi segmentada em 23 UIs, e a porção constituída pelas UIs (9-15), Dispositivo, foi segmentada em 7 UIs.

Nesse sentido, primeiro faremos a análise da Fundamentação, para a qual apresentamos as 23 UI, a saber:

(1) **II – Fundamentação**

- (2) Partes legítimas e bem representadas, [...] portanto, ao exame do mérito.
- (3) Compulsando os autos, observo que [...] razão de débito comprovadamente já quitado.
- (4) Conforme as anotações de fl. 20, [...] anotação no início de 2015.
- (5) Em tal ocasião, diligenciou junto [...] efetivo pagamento do débito (fls. 22/24).
- (6) Ademais, compulsando os autos, registro [...] dia 25/02/2015, os valores acordados” (fl. 35).
- (7) Desta forma, resta claro que [...] apresenta-se sob a modalidade presumida.
- (8) Neste sentido, entende a jurisprudência: [...] publicação da súmula em 07/06/2019) “(negritei)”.

- (9) Ademais, certo que se trata [...] II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.
- (10) Acrescenta-se, ainda, que o CDC [...] relativos à prestação dos serviços.
- (11) No caso dos autos, houve [...] cadastros de restrição ao crédito.
- (12) No que se refere ao pedido [...] negado crédito no comércio local.
- (13) No entanto, é cediço que [...] enriquecimento ilícito da parte lesada.
- (14) Portanto, considerando a condição econômica [...] de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- (15) O referido valor atende à [...] em sua prestação de serviços.
- (16) Diante da plena configuração da [...] análise da denúncia da lide.
- (17) **Da denúncia à lide**
- (18) Conforme exposto nos autos, a requerida [...] de ser, unicamente, a SERASA S/A.
- (19) Nessa linha de argumentação, denunciou à lide [...] do registro em nome do autor.
- (20) Entretanto, considerando a natureza consumerista [...] art. 125 do Código de Processo Civil.
- (21) Ademais, prevê o Código de Defesa do Consumidor: [...] vedada a denúncia da lide.
- (22) Nesse sentido: INDENIZAÇÃO - NEGATIVAÇÃO - EMPRESA DE TELEFONIA [...] publicação da súmula em 13/06/2013) "(negritei)".
- (23) Diante da natureza consumerista do feito [...] pleitear aquilo que entende de direito.

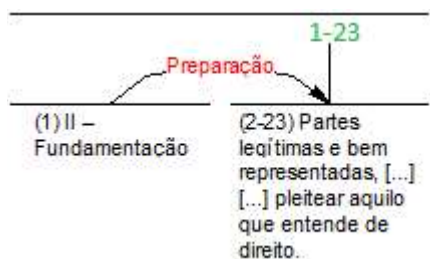
Apresenta-se, a seguir, o diagrama arbóreo representativo da análise:

Figura 27 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação da SJ1

Fonte:
Elaborado pela
autora.

UI (1) II –
Fundamentação
UIs (2-23) Partes
legítimas e bem
representadas, [...] [...] pleitear aquilo
que entende de
direito.

Figura 28 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UI (1) e UIs (2-23)



Fonte: Elaborado pela autora.

É plausível sugerirmos que emerge, entre a UI (1), na função de satélite, e a UI (2-23), na função de núcleo, a relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, pois o interlocutor, ao ler o satélite, sentir-se-á interessado a ler o núcleo, ou seja, toda a parte de Fundamentação dos fatos e de direito da sentença. De acordo com Pietro Calamandrei *apud* Soto (2001), a Fundamentação das sentenças é “certamente uma grande garantia de justiça, quando consegue reproduzir exatamente, como num esboço topográfico, o itinerário lógico que o juiz percorreu para chegar à sua conclusão” (CALAMANDREI *apud* SOTO 2001, p. 70). Sendo assim, fica bem nítida a importância dessa parte da sentença, já que todo o resultado do processo está contido nela, e é por meio da Fundamentação que se percebe o caminho argumentativo percorrido pelo juiz para chegar à conclusão do processo.

UIs (2-16) Partes legítimas e bem representadas, [...] [...] à análise da denunciação da lide.

UIs (17-23) Da denunciação à lide [...] [...] pleitear aquilo que entende de direito.

Figura 29 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-16) e UIs (17-23)



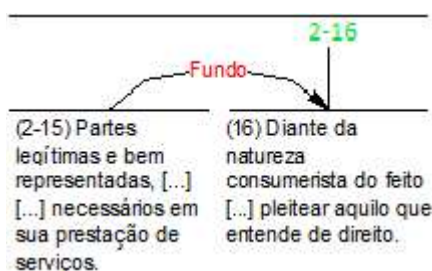
Fonte: Elaborado pela autora.

O conjunto formado pelas UIs (2-16) assume o papel de núcleo em relação ao conjunto formado pelas UIs (17-23), que é o satélite, configurando, portanto, a relação núcleo-satélite. Entre esses conjuntos de UIs, é possível estabelecer uma relação de *elaboração*, já que essa relação tem como finalidade apresentar minúcias, detalhar a situação que se apresenta no núcleo. E é exatamente isso que o magistrado faz na porção textual (17-23). O juiz analisa o chamamento da lide da SERASA pela ré, assunto que já fora mencionado na porção textual (2-16); no entanto, só agora, na porção (17-23), que o magistrado detalha e argumenta com as legislações pertinentes ao assunto para chegar à conclusão de que discorda da chamada da lide, no mesmo processo, do SERASA, indicando que o réu pode fazer isso em processo separado/autônomo, sem desrespeitar a lei. Em suma, na porção que contém as UIs que formam o satélite, o juiz apresenta detalhes, pormenores do assunto “denúnciação da lide” que fora apenas mencionado na porção nuclear.

Neste momento da análise, discutiremos as UIs que constituem a porção de texto (2-16) e, na sequência, as UIs que formam a porção (17-23).

UIs (2-15) Partes legítimas e bem representadas, [...] [...] necessários em sua prestação de serviços.
 UI (16) Diante da natureza consumerista do feito [...] pleitear aquilo que entende de direito.

Figura 30 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-15) e UI (16)



Fonte: Elaborado pela autora.

A Sentença Judicial, na parte da Fundamentação, forma-se com aspectos marcantes de sequências argumentativas. Dessa forma, o juiz aprecia as provas, observando os fatos e as circunstâncias que constam dos autos e, ao mesmo tempo, apresenta os motivos e os embasamentos jurídicos que lhe auxiliaram a formar o convencimento.

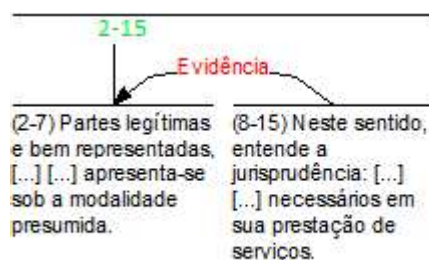
Diante disso, é pertinente propormos que emerge, entre as UIs (2-15), satélite, e a UI (16), núcleo, a relação retórica núcleo-satélite de *fundo*. A designação dessa relação é plausível, pois, de acordo com Mann & Thompson (1988), ela tem por objetivo deixar o leitor informado sobre uma dada situação, aumentando sua capacidade de compreender o núcleo, UI (16); caso o leitor não tivesse todos esses dados bem explicados, este não entenderia a UI (16), em que o juiz configura a plena responsabilidade da requerida.

Na porção de texto maior, formada pelas UIs (2-15), há duas porções de texto menores: uma formada pelas UIs (2-7) e a outra, pelas UIs (8-15), que passamos a analisar.

UIs (2-7) Partes legítimas e bem representadas, [...] [...] apresenta-se sob a modalidade presumida.

UIs (8-15) Neste sentido, entende a jurisprudência: [...] [...] necessários em sua prestação de serviços.

Figura 31 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-7) e UIs (8-15)



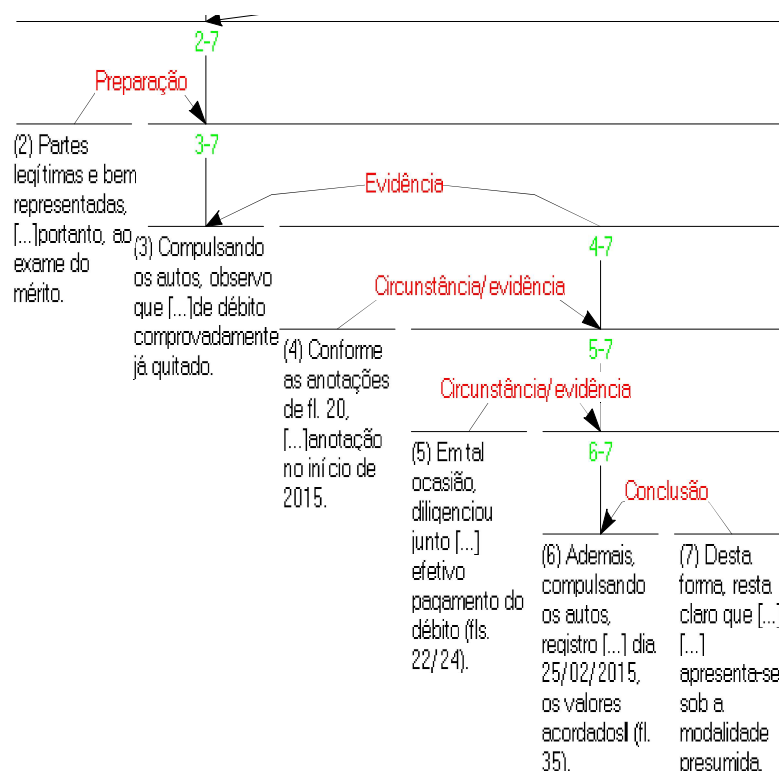
Fonte: Elaborado pela autora.

A porção textual configurada pelas UIs (2-7) assume a função de núcleo em relação à porção composta pelas UIs (8-15), satélite; entendemos que emerge entre elas a relação núcleo-satélite de *evidência*. Para os linguistas Mann & Thompson (1988), a relação retórica de *evidência* é usada para marcar a intenção de apresentar, no satélite, uma informação que aumenta a credibilidade do leitor no conteúdo. Dessa maneira, nas UIs (8-15), o juiz apresenta o seu entendimento utilizando legislação, como o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e a Jurisprudência que trata de caso semelhante já julgado, de maneira parecida ao entendimento dele, por outro juiz. Esses elementos são apresentados com o intuito de confirmar as considerações do magistrado em relação ao caso julgado.

Analisaremos, agora, as UIs que compõem a porção textual (2-7) e, em seguida, passaremos à análise das UIs (8-15).

- UI (2) Partes legítimas e bem representadas, [...] portanto, ao exame do mérito.
- UI (3) Compulsando os autos, observo que [...] de débito comprovadamente já quitado
- UI (4) Conforme as anotações de fl. 20, a restrição [...] conhecimento da anotação no início de 2015.
- UI (5) Em tal ocasião, diligenciou junto [...] efetivo pagamento do débito (fls. 22/24).
- UI (6) Ademais, compulsando os autos, registro [...] [...]dia 25/02/2015, os valores acordados" (fl. 35).
- UI (7) Desta forma, resta claro que [...], apresenta-se sob a modalidade presumida.

Figura 32 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (2-7)



Fonte: Elaborado pela autora.

A porção constituída pelas UIs (2-6), núcleo, está em relação com a UI (7), satélite, pois esta manifesta a conclusão do magistrado de que a inserção do nome do autor nos registros de negativação é considerada uma prática ilícita, portanto ensejadora de dano moral. Em suma, se o autor pagou, e a empresa confessa que recebeu, manter o nome dele como inadimplente é prática comercial ilícita que causa danos morais.

Isto posto, consideramos plausível a emergência da relação retórica núcleo-satélite de *conclusão* entre a UI (7), satélite, e a porção textual (2-6), núcleo, que contém a conclusão da ilicitude da inclusão do nome do autor, o que gerou o pagamento de danos morais pela empresa ao autor da demanda. Há, ainda, o marcador discursivo “desta forma” constituindo marca linguística que, segundo Koch (2008), baseada em Ducrot (1987), é um operador argumentativo, introduzindo uma conclusão relacionada ao argumento apresentado anteriormente, o que confirma a relação retórica núcleo-satélite de *conclusão*.

A porção (2-5) caracteriza-se como satélite, por apresentar informações ancilares do texto, em relação à UI (6), núcleo, considerada a informação mais

central da parte textual. Assim, é plausível dizer que emerge entre elas a relação retórica núcleo-satélite de *circunstância*. No satélite, estão assinaladas diversas circunstâncias da situação de maneira que o leitor se sinta habilitado a interpretar a situação constante no núcleo.

Percebemos, também, que, nas UIs (2-5), há informações sobre a legitimidade das partes e suas respectivas representações, a incontestância da manutenção do nome do autor em órgão de restrição ao crédito e respectivas anotações no processo que confirmam a restrição ao crédito, negociação do autor e efetivo pagamento da dívida. Essas afirmações habilitam o leitor a interpretar melhor a UI (6), na qual o magistrado registra que a requerida confirma ter recebido do autor os valores referentes ao débito que ensejara a negativação. Assim sendo, há outra possibilidade de análise para essas mesmas porções textuais. Trata-se da emergência da relação retórica núcleo-satélite de *evidência* entre a porção (2-5), satélite, e a UI (6), núcleo, que marca a intenção do autor de apresentar, no satélite, uma informação que aumenta a credibilidade do leitor no conteúdo do núcleo. Nessa perspectiva, após apresentar vários argumentos sobre a manutenção de inscrição na Centralização de Serviços dos Bancos – SERASA, órgão de restrição ao crédito, o juiz registra que a requerida empresa confessou ter recebido do autor o valor referente ao débito, constituindo uma prática ilegal. Dessa maneira, entendemos que a relação retórica de *evidência* também pode ser interpretada para essas porções do texto, tendo em vista que traz informações que alargam a confiança do leitor na informação apresentada no núcleo.

Entre a porção textual (2-4), satélite, e a UI (5), núcleo, tivemos as mesmas emergências de relação núcleo-satélite *circunstância* e *evidência*, descritas anteriormente, para a relação entre a porção (2-5) e a UI (6), posto que a porção (2-4) fornece ao leitor uma estrutura, ou seja, uma moldura para que ele possa interpretar as informações contidas no núcleo, UI (5). Neste caso, temos a relação retórica de *circunstância*. Para a outra possibilidade de análise entre as mesmas unidades de texto, é plausível dizermos que emergem, entre essas porções textuais, a relação retórica de *evidência*, haja vista que essa relação contribui para que o leitor tenha maior convicção dos dados que constam no núcleo.

De acordo com Mann & Thompson (1989, p. 32), é possível que, em um texto, haja mais de uma análise, dada a forma como a *RST* é definida. Mann & Thompson (1989, p. 34-35) denominam essa ocorrência de análise múltipla como “Análises Simultâneas”, ou seja, existem duas análises compatíveis. Para Decat (2017), “frequentemente, emerge mais de um significado entre as orações, levando a mais de uma interpretação, ou ambiguidade, da relação que se estabelece entre elas” (p. 2589). Esse fenômeno foi definido, por Ford (1986), como sobreposição de relações.

Dando continuidade à análise, consideramos que a UI (4) é adjacente à porção formada pelas UIs (2-3), de maneira que nestas se concentra a informação mais central, ou seja, núcleo, enquanto a UI (4) carrega ocorrências que podem subsidiar a informação contida nas UIs (2-3) e, por conseguinte, desempenha a função de satélite. Neste caso, é plausível indicar que, entre as duas UIs, emerge a relação retórica núcleo-satélite de *evidência*, pertencente às relações de apresentação, de acordo com a *RST*.

Entre a UI (3), núcleo, e a UI (2), satélite, é plausível considerarmos a emergência da relação de *preparação*, pois, segundo Mann & Thompson (1988), o leitor estará bem orientado a ler o núcleo. Assim, o juiz declara não ter encontrado nenhuma irregularidade que possa ser sanada antes de iniciar sua análise ou que possa anular o processo; logo, parte para a análise de mérito, isto é, do conteúdo, do pedido propriamente dito. Essas informações estão contidas na UI (2), pois o magistrado está informando ao leitor como está o processo até aquele momento, ou seja, orientando-o, deixando-o a par dos acontecimentos para que ele possa entender melhor o núcleo das porções em análise.

Observemos, agora, a análise atribuída à porção constituída das UIs (8-15).

UI (8) Neste sentido, entende a jurisprudência [...] [...] publicação da súmula em 07/06/2019) (negritei).

UI (9) Ademais, certo que se trata de [...] [...] do consumidor ou de terceiro.

UI (10) Acrescenta-se, ainda, que o CDC [...] [...] relativos à prestação dos serviços.

UI (11) No caso dos autos, houve evidente [...] [...] nos cadastros de restrição ao crédito.

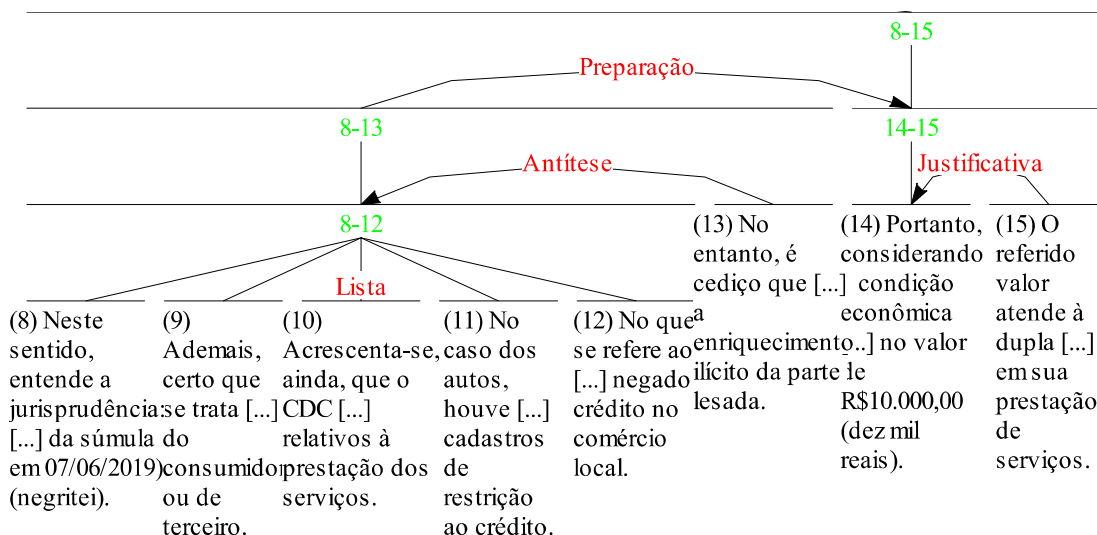
UI (12) No que se refere ao pedido [...] [...] negado crédito no comércio local.

UI (13) No entanto, é cediço que [...] [...] o enriquecimento ilícito da parte lesada.

UI (14) Portanto, considerando a condição econômica [...] valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

UI (15) O referido valor atende à [...] necessários em sua prestação de serviços.

Figura 33 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (8-15)



Fonte: Elaborado pela autora.

Em um esquema núcleo-satélite, a porção (8-13) atua como satélite do conjunto formado pelas UIs (14-15). Emerge, entre essas duas porções, a relação retórica de *preparação*, dado que o satélite precede o núcleo e tende, de acordo com o próprio nome da relação, a fazer com que o leitor esteja mais preparado, interessado ou orientado para ler o núcleo. Nessa porção formada pelas UIs (8-13), o magistrado fundamenta o seu entendimento, utilizando-se da jurisprudência e do CDC que se aplicam ao caso que ele está analisando pela relação de consumo caracterizada. Nessa sequência, o juiz usa-se do argumento de autoridade para mostrar que houve, sim, um dano moral presumido como consequência da não suspensão do cadastro de devedor do SERASA. E, como podemos constatar na porção (14-15), analisada como núcleo, o juiz já define a indenização referente ao dano moral que a requerida deverá pagar ao requerente.

Primeiramente, analisaremos as UIs que constituem a porção formada pelas UIs (8-13); posteriormente, passaremos à análise da porção textual constituída pelas UIs (14-15).

Entre o conjunto constituído pelas UIs (8-12), núcleo, e pela UI (13), satélite, emerge a relação núcleo-satélite de *antítese*. De acordo com Pardo (2005), núcleo e satélite estão em contraste devido à aparente incompatibilidade, visto que não se pode considerar núcleo e satélite válidos ao mesmo tempo. Dessa maneira, compreender o satélite e a incompatibilidade entre ele e o núcleo faz com que o leitor aceite, com maior facilidade, o núcleo. Sendo assim, na relação de *antítese*, a intenção do autor é fazer com que o leitor aumente positivamente sua atitude perante o núcleo. As UIs (8), (9), (10), (11) e (12) estão em uma relação multinuclear de *lista*; nessas unidades, o magistrado fundamentou sua decisão e listou as legislações que ampararam e sustentaram seu entendimento sobre o caso.

Entre a UI (14), núcleo, e a UI (15), satélite, podemos notar a emergência da relação núcleo-satélite de *justificativa*, segundo a qual é possível assegurar que o entendimento do satélite pelo leitor amplia a sua predisposição para aceitar o que está apresentado no núcleo. Nesse caso, o núcleo trata do valor a ser pago pela ré ao autor, e o satélite traz as justificativas usadas pelo juiz para chegar a essa decisão. Ou seja, o juiz argumenta que o valor da indenização se justifica por “servir de lenitivo à dor sofrida” pelo autor e “servir de intimidação para que a ré passe a adotar os cuidados necessários em sua prestação de serviços”.

Retornaremos à porção constituída pelas UIs (17-23) para que possamos concluir a análise da microestrutura da parte Fundamentação de SJ1.

UI (17) Da denunciação à lide

UI (18) Conforme exposto nos autos, a requerida [...] de ser, unicamente, a SERASA S/A.

UI (19) Nessa linha de argumentação, denunciou [...] art. 125 do Código de Processo Civil.

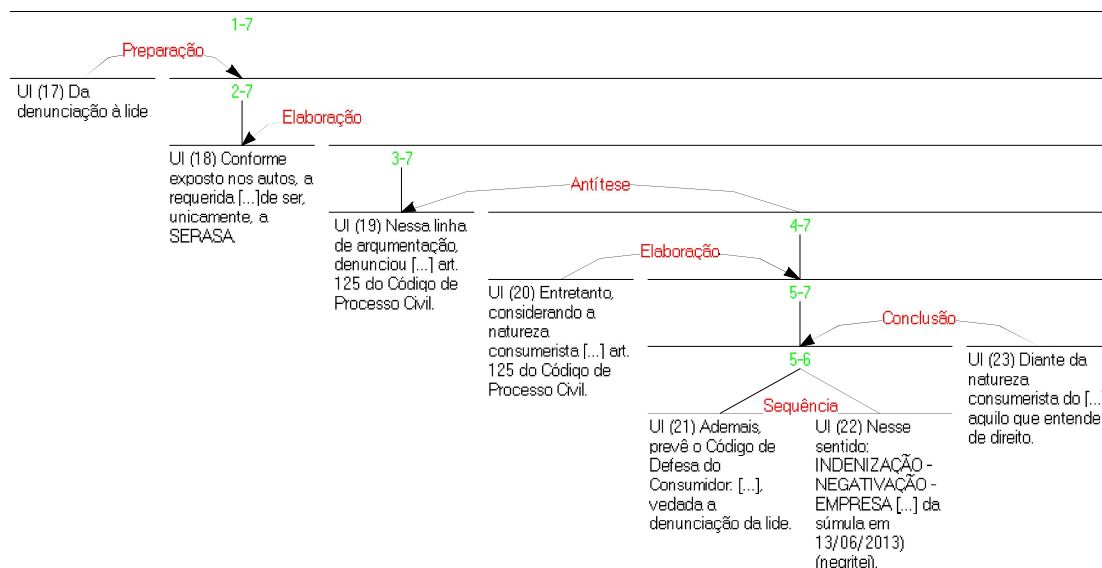
UI (20) Entretanto, considerando a natureza consumerista [...] art. 125 do Código de Processo Civil.

UI (21) Ademais, prevê o Código de Defesa do Consumidor: [...], vedada a denunciação da lide.

UI (22) Nesse sentido: INDENIZAÇÃO - NEGATIVAÇÃO - EMPRESA DE TELEFONIA – [...] publicação da súmula em 13/06/2013) (negritei).

UI (23) Diante da natureza consumerista do feito [...] pleitear aquilo que entende de direito.

Figura 34 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura de SJ1, UIs (17-23)



Fonte: Elaborado pela autora.

Podemos notar outra emergência da relação retórica de *preparação* entre o satélite UI (17) e o núcleo composto pelas UIs (18-23). Entendemos que o satélite prepara o leitor para compreender o conteúdo que consta no núcleo. Em outras palavras, o subtítulo da Fundamentação da sentença é apresentado com a intenção de preparar o leitor para o tema a ser tratado no núcleo formado pelas UIs (18-23).

Constatamos, mais uma vez, a emergência da relação de *elaboração*. Essa relação emerge entre a porção textual formada pelas UIs (19-23), satélite, adicionando detalhes do conteúdo ao núcleo, UI (18). Dito de outra maneira, nas UIs que formam o satélite, o juiz apresenta, minuciosamente, suas considerações sobre a denunciação da lide e a vedação desta, mostra o que prevê o CDC sobre o assunto, apresenta a decisão de outro caso semelhante dado por outro juiz. São detalhes adicionais que o juiz mostra, já que a requerida pretendia esquivar-se da sua responsabilidade sobre a manutenção da negativação do autor e passar essa responsabilidade para o SERASA.

Na análise da microestrutura da Fundamentação de SJ1, ocorre, mais uma vez, a relação de *antítese*. Essa relação núcleo-satélite emerge entre a UI (19), núcleo, e as UIs de (20-23), satélite. Na relação de *antítese*, o núcleo e o satélite estão em contraste. Assim, o leitor precisa perceber a incompatibilidade que se criou com o contraste; no entanto, a convicção positiva do leitor para o

núcleo é ampliada, ou seja, ao ler o satélite que traz a argumentação do juiz sobre a recusa da vedação da lide, proposta pela ré, o leitor terá uma visão ainda mais positiva do núcleo.

Novamente, emerge, entre as partes do texto, a relação retórica de *elaboração*, desta vez entre a UI (20), satélite, e o conjunto das UIs (21-23), núcleo. Essa análise se justifica pelo fato de ser especificado no satélite que a denúncia da lide fora vetada como meio de promoção de ação de regresso e ainda de acordo com o que consta no Art. 125 do CPC, ou seja, essas informações são elementos adicionais para a porção nuclear.

Encontramos, nas UIs (21-22), a relação multinuclear de *sequência*, na qual o leitor reconhece as relações de continuidade entre os núcleos. Os marcadores discursivos que introduzem os períodos, “ademais” e “nesse sentindo”, corroboram a continuidade textual. As relações apresentadas nas duas UIs são núcleo, e o juiz apresenta, em uma sequência, as legislações que embasam sua decisão ao vedar a denúncia da lide.

As UIs (21-22), que estão em uma relação multinuclear, são satélite da UI (23), núcleo, e, entre essas porções, emerge a relação núcleo-satélite de *conclusão*. Como já vimos, nessa relação, o satélite expõe, a partir da interpretação do núcleo, a conclusão do fato. Nessa perspectiva, ao compreender que o juiz faz uso de normas e legislações para sustentar sua argumentação sobre o que o levou a vedar a denúncia da lide, o leitor passa a acreditar mais no núcleo que traz a consideração do juiz sobre a responsabilização inadequada pretendida via denúncia da lide.

Com o intuito de facilitar a compreensão da estrutura do Dispositivo, considerado, após análise, como núcleo da Sentença Judicial, transcrevemos as 7 UIs completas e, em seguida, apresentamos o diagrama que representa a análise dessas UIs. O Dispositivo corresponde ao BI-IV, conforme especificação dada anteriormente neste trabalho.

UI (1) DISPOSITIVO

UI (2) Diante do exposto, e o que mais que consta dos autos, **ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

UI (3) **CONFIRMO** a tutela antecipada deferida em fls. 28/29, determinando à requerida que exclua, em definitivo, o nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito em relação ao débito objeto do presente processo.

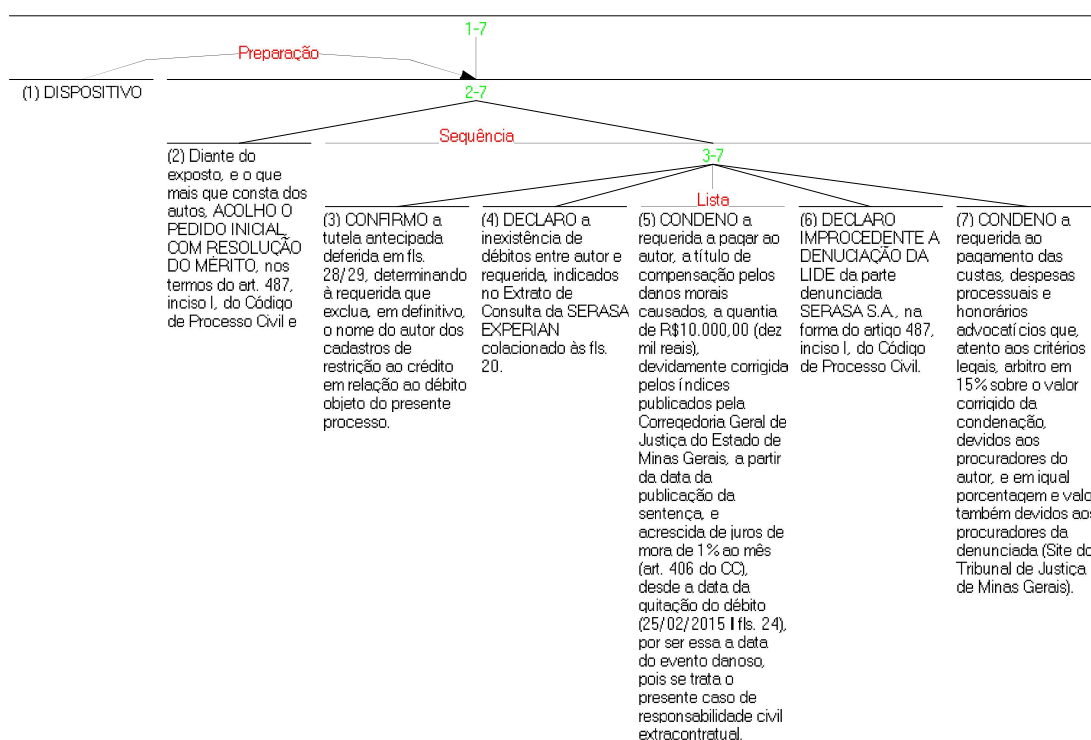
UI (4) **DECLARO** a inexistência de débitos entre autor e requerida, indicados no Extrato de Consulta da SERASA EXPERIAN colacionado às fls. 20.

UI(5) **CONDENO** a requerida a pagar ao autor, a título de compensação pelos danos morais causados, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigida pelos índices publicados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir da data da publicação da sentença, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC), desde a data da quitação do débito (25/02/2015 – fls. 24), por ser essa a data do evento danoso, pois se trata o presente caso de responsabilidade civil extracontratual.

UI (6) **DECLARO IMPROCEDENTE A DENÚNCIAÇÃO DA LIDE** da parte denunciada SERASA S.A., na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

UI (7) **CONDENO** a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que, atento aos critérios legais, arbitro em 15% sobre o valor corrigido da condenação, devidos aos procuradores do autor, e em igual porcentagem e valor também devidos aos procuradores da denunciada (Site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais).

Figura 35 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do Dispositivo da SJ1



relação é vista como aquela que deixa o leitor mais interessado e preparado para entender o conteúdo apresentado no núcleo.

Em um nível hierárquico a seguir, observamos, ainda, a relação multinuclear de *sequência* que emerge entre duas porções textuais: a UI (2) e as UIs (3-7); isso se dá com a sucessão de decisões expostas pelo magistrado, a partir de sua primeira posição em relação à resolução do caso que se refere a acolher o pedido inicial com resolução do mérito.

Observamos que estão em destaque os verbos de comando, assim definindo as obrigações a serem cumpridas pelas partes. Temos, portanto, a decisão do magistrado que está assim elencada: na UI (3) – “CONFIRMO a tutela antecipada [...]”, na UI (4) – “DECLARO a inexistência de débitos”, na UI (5) – “CONDENO a requerida a pagar ao autor, [...]”, na UI (6) – “DECLARO IMPROCEDENTE A DENÚNCIAÇÃO DA LIDE [...]” e na UI (7) – “CONDENO a requerida ao pagamento das custas [...]”. Esses comandos foram listados no Dispositivo que, em nosso entendimento, evidencia a emergência de uma relação multinuclear de *lista*, que, de acordo com Mann & Thompson (1988), se caracteriza como aquela em que um componente pode ser comparado a outro, de maneira que o leitor reconheça as relações de comparação dos elementos.

4.1.4 Síntese da análise de SJ1

A análise apresentada para a Sentença Judicial 1 pode ser sintetizada como se segue.

Quadro 13 – Ocorrências das relações retóricas de SJ1

Tipo da Relação	Relações Retóricas	Macro-estrutura	Meso-estrutura Tópicos Discursivos	Microestrutura		Total
				Fundamentação	Dispositivo	
	Antítese	-	-	2	-	2
	Capacitação	1	-	-	-	1

Núcleo-satélite	Evidência	-	2	4	-	6
Apresentação	Fundo	-	-	1	-	1
	Justificativa	-	-	1	-	1
	Preparação	3	3	4	1	11
Núcleo-satélite	Circunstância	-	1	2	-	3
Conteúdo	Elaboração	-	1	3	-	4
	Conclusão	-	1	2	-	3
Multinuclear	Contraste	-	1	-	-	1
	Lista	-	2	1	1	4
	Sequência	-	-	1	1	2
Total	12	4	11	21	3	39

Fonte: Elaborado pela autora.

Dessa forma, a análise leva a concluir que o magistrado fez opções, na escrita do texto, que atendessem ao seu propósito comunicativo, reconhecido como o ato de argumentar em torno da decisão acerca da situação do processo, determinando o cumprimento da decisão justificada e embasada na lei.

4.2 Análise da Sentença Judicial 2 (SJ2)

4.2.1 A macroestrutura de SJ2

Para a análise da macroestrutura, a SJ2 foi segmentada em unidades de análise, e foram constatadas 11 porções textuais, as quais foram separadas em BIs conforme a organização formal do gênero textual em estudo, constante no CPC, ou seja, as partes que compõem a sentença.

Cabe aqui mostrar uma diferença entre esta Sentença Judicial e a primeira analisada, em termos formais, isto é, no que diz respeito à ausência de uma identificação das partes por meio de um título. Desse modo, a divisão por nós realizada baseou-se no desenvolvimento temático da sentença, permitindo, assim, que atribuíssemos às partes os mesmos nomes encontrados na sentença anterior. Por esse motivo, os títulos estão entre aspas.

Quadro 14 – Macroestrutura de SJ2

Blocos Informacionais (BIs)	Partes da estrutura formal da sentença	Unidades Informacionais (UIs)
BI-I	“Preâmbulo”	(1) PROCESSO N°: XXXXXX AUTOR: XXXXXX RÉ: XXXXXX SENTENÇA
BI-II	“Relatório”	(2) A despeito de dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei 9.099/95, destacam-se os pontos a seguir. (3) Trata o caso de pedido de obrigação de fazer cumulado com condenação ao ressarcimento por danos morais sob argumento, em síntese, de que o autor renegociou sua dívida quanto às mensalidades de curso superior devidas entre setembro e dezembro de 2018, mas que mesmo realizando o pagamento não teve seu nome retirado dos cadastros negativos de crédito. Aduziu que perdeu a oportunidade de comprar imóvel para sua residência, pois lhe foi negado o crédito em decorrência da negativação que seguia ativa mesmo tendo se passado dez dias desde a quitação. Pleiteou a retirada do seu nome dos cadastros negativos e pela condenação por danos morais no importe de R\$10.000,00. Concedida à fl. 20 liminarmente a tutela provisória para retirada do nome do requerente dos cadastros restritivos de crédito. Frustrada a conciliação, a ré contestou às fls. 27/34 na qual sustentou a licitude da cobrança, afastando a procedência do pedido. Aduziu que as parcelas originais não foram adimplidas em tempo e modo, dando gênese à anotação negativa fustigada, afirmando, ainda, que retirou o nome do consumidor dos cadastros no dia 18 de janeiro de 2020, respeitando o prazo de sete dias úteis desde o pagamento. Sustentou a existência de culpa exclusiva do consumidor, porque ele não enviou à demandada cópia dos comprovantes para acelerar a retirada, usando do mesmo

		fundamento para alegar, subsidiariamente, a culpa concorrente. Em réplica, as teses iniciais foram reiteradas, refutando-se os argumentos defensivos e batendo-se pela procedência dos pedidos iniciais. Este é o substrato do processo. (4) Decido.
BI-III	“Fundamentação”	(5) A inadimplência das parcelas originais é incontroversa. Cinge-se a lide, entretanto, quanto à ilegalidade da demora na retirada da negativação após o pagamento da parcela em acordo. Apesar de ter sido demonstrada pela autora à fl. 17 que a negativação se matinha mesmo após o pagamento, o que levou à ordem liminar de fl. 20, a requerida informou às fls. 23 e 37 que fez a retirada da constrição no dia 18/01/2019, logo, antes mesmo da propositura da ação judicial em comento, distribuída em 22/01/2019. No entanto, vê-se à fl. 16 que o pagamento foi realizado no dia 09/01/2019, uma quarta feira, o que não foi controvertido pelo réu. Anote-se que não há que se dizer em qualquer culpa do devedor, integral ou concorrente, em não comunicar o pagamento ao credor, tanto considerando que inexistia tal obrigação acessória, quanto porque se percebe do comprovante de fl. 16 que o pagamento se deu por máquina de cartão de crédito de titularidade da XXXXXX, isto é, da própria XXXXXX em XXXXXX. Não obstante, exsurge do texto da Súmula n. 548 do STJ que “incumbe ao credor a exclusão do registro da dívida em nome do devedor no cadastro de inadimplentes no prazo de cinco dias úteis, a partir do integral e efetivo pagamento do débito”, sendo certo que nenhuma obrigação é imposta ao consumidor no sentido de comunicá-lo. Isto porque feito o adimplemento cessa o direito que autoriza a medida constritiva gravosa, sendo certo que incumbe ao credor que decide se valer dos meios mais incisivos de cobrança, em troca das vantagens dele oriundas, manter sistema eficaz para acompanhamento dos pagamentos, dia após dia, não podendo imputar tal ônus ao consumidor. Desta feita, o nome do autor deveria ter sido retirado dos cadastros restritivos cinco dias

		úteis após o dia 09/01/2019 (quarta-feira), o que leva ao termo final em 16/01/2019 (quarta-feira), sendo certo que não foi demonstrado nenhum feriado local pelas partes. Tendo sido a negativação, assim, levantada em 18/01/2019, configurado está o ato ilícito, sendo o número de dias de permanência indevida da anotação matéria afeta à capacidade de causação de dano, até porque, que em prestando serviços no mercado de consumo, é imputada a responsabilidade objetiva pelos vícios de sua prestação, não havendo sequer que se discutir se houve culpa por sua parte. A situação externa poderia ser considerada como um indiferente se não tivesse acarretado ao autor constrangimentos que superaram os aborrecimentos cotidianos, porquanto lhe foi frustrado o acesso ao crédito, conforme provado às ff. 17 e 19, levando prejuízos ao requerente por não poder concretizar o negócio que pretendia, impedindo o financiamento de imóvel que visava comprar. Incorreu a demandada, assim, em prática irregular ao extrapolar o prazo para o levantamento das negativações, mesmo tendo realizado o novo acordo do débito, em verdadeira novação da dívida, e tendo recebido o primeiro pagamento em sua sede, quando da realização da tratativa. Se por um lado é compreensível que o inadimplemento contratual e o mero dissabor por si só não ensejam danos morais, de outra banda é necessário ponderar que quando tais atos comerciais violam a boa-fé objetiva exigida dos contratantes ao ponto de expor o consumidor à situação vexatória e de comprometimento de seu acesso ao crédito, é inevitável concluir a caracterização de dano moral a ser ressarcido. Dai exsurge, inclusive, o nexo de causalidade, pois foi declarado pela corretora imobiliária que a anotação foi o fator que levou à perda da negociação, vide fl. 19, e também porque não existem outras anotações no extrato do SERASA apresentado pela parte autora além das afetas à dívida negociada com a ré, leia-se da fl. 17. No que tange ao valor pleiteado como reparador dos danos morais, assevere-se que não deve ser abusivo, mas também não deve ser insuficiente a ponto de não gerar o caráter de reprimenda. Para tal desiderato, deve-se utilizar o método bifásico, conforme exsurge
--	--	--

		da atualizada jurisprudência do Col. STJ (leia-se do Resp 710.879). Assim, constato como valor básico indenizatório justo e razoável o quantum de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o qual reduzo na segunda fase considerando que apesar de ter ocorrido a perda da negociação de compra do imóvel, o período de manutenção indevida da anotação foi mínimo, isto é, de apenas dois dias úteis, sendo certo que é papel do devedor ciente de seus débitos organizar sua vida no mercado de consumo de forma a equalizar a regularização de sua situação e a tomada de novos compromissos financeiros, fixando, destarte, a indenização no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais). No que tange à obrigação de fazer para a retirada do nome do autor dos cadastros negativos, evidenciou-se a ausência de objeto, tendo em vista que provado seu cumprimento no dia 18/01, isto é, ainda antes do ajuizamento da ação, em 22/01, levando à extinção sem resolução do mérito.
BI-IV	“Dispositivo”	(6) Pelo exposto, resolvendo o mérito do processo na forma do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pleito reparatório aos direitos de personalidade para CONDENAR A RÉ ao pagamento de indenização por danos morais à parte autora, a qual fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), incidindo correção monetária a partir do arbitramento, consoante a súmula 362 do STJ, com base na tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, além de juros moratórios mensais à base de 1% ao mês desde a citação, haja vista a responsabilidade originada pelo contrato de serviços educacionais, não se lhe aplicando a Súmula 54/STJ. (7) Noutro giro, evidenciada a ausência de objeto e, logo, de interesse processual, JULGO EXTINTO o pleito da obrigação de fazer, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, IV e IV, do CPC. (8) Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários em se tratando de primeiro grau dos juizados especiais, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 9.099/95.
BI-V	“Termos Finais”	(9) Ao trânsito, arquivem-se com baixas, ressaltando-se que deverá o réu cumprir a condenação, na forma do art. 52, III, fine da Lei 9.099/95, e que eventual cumprimento forçado de sentença deverá ser manejado pelo autor via Processo Judicial Eletrônico.

		(10) XXXXXXXX, 13 de abril de 2020. (11) XXXXXXXX Juíza de Direito
--	--	--

Fonte: Elaborado pela autora.

Para uma melhor compreensão do leitor, apresentamos, a seguir, as UIs que constam no Quadro 14, organizadas em BIs, retratando a organização global do texto, isto é, a macroestrutura.

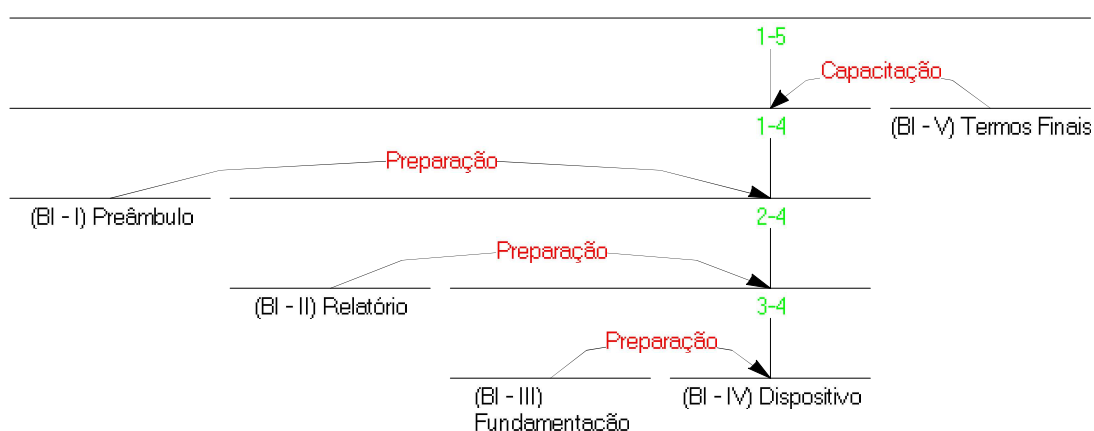
Quadro 15 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 2

Blocos Informacionais	Partes da estrutura formal da sentença	Síntese do assunto por bloco	Unidades de informação
BI-I	“Preâmbulo”	Número do processo: autor, ré, nome da peça.	(1)
BI-II	“Relatório”	Dispensado o relatório de acordo com a lei 9.099/95. No entanto, apresenta resumo dos fatos da motivação da ação de ressarcimento por danos morais por ter o nome no cadastro negativo de crédito.	(2-4)
BI-III	“Fundamentação”	Análise dos dados, apresentados no resumo dos fatos, baseada nas legislações pertinentes.	(5)
BI-IV	“Dispositivo”	A juíza acolheu o pedido inicial; em seguida, apresentou a resolução do caso e finalizou o processo.	(6-8)
BI-V	“Termos Finais”	Encaminhamentos, local, data, nome do juiz.	(9-11)

Fonte: Elaborado pela autora.

Antes de descrevermos a análise hierárquica de SJ2, apresentamos o diagrama da estrutura retórica no nível global, ou seja, da macroestrutura, que, nos dizeres de Van Dijk (2016), refere-se à “informação semântica que fornece unidade global ao discurso” (DIJK, 2016, p. 51). Desse modo, ficará mais fácil para o leitor reconhecer os níveis hierárquicos do texto.

Figura 36 – Diagrama da estrutura retórica da SJ2 em BIs



Fonte: Elaborado pela autora.

Na sequência, descrevemos a análise dos BIs segmentados em UIs.

O BI-I apresenta o que corresponde a um preâmbulo, parte da sentença que está localizada no topo do documento, em que constam algumas informações básicas para a identificação do processo – como o timbre da comarca, o número do processo, o nome do réu, o nome do autor – formado pela UI (1). São esses os elementos peritextuais como nos aponta Adam (2011); ainda que não estejam no corpo do texto, são também responsáveis pela construção textual. Por essa razão, são vistos como importantes unidades para o entendimento do texto. Como na análise da SJ1, entre o BI-I, satélite, e as demais porções que formam a Sentença, BIs (II-IV), núcleo, emerge a relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, dado que o leitor se sente, a partir de informações do BI-I, convidado, incentivado a ler o conteúdo do núcleo, constituído pelas UIs (2-8), que, neste caso, constituem praticamente toda a

Sentença, exceto os “Termos Finais”.

Como já foi observado no início desta seção, a formatação de SJ2 difere da de SJ1, na forma como o texto é apresentado. O magistrado já anuncia, no primeiro parágrafo do texto, que, para esse tipo de ação, o Relatório não é obrigatório, conforme prevê o Art. 38 da Lei 9.099/95. No entanto, percebemos claramente que as características, vistas na SJ1 para a parte do Relatório, estão presentes entre os parágrafos 3 e 7, o que nos leva a considerar essa parte como BI-II, composto pelas UIs (2-4). Conforme consta no Art. 458, do CPC, no Relatório “conterá os nomes das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo.” Essas informações estão presentes nesses parágrafos citados, apesar de não haver a seção separada e intitulada “Relatório”. Nas UIs (2-4), o magistrado relata que se trata de condenação ao ressarcimento por danos morais, expõe os motivos que levaram o autor a impetrar o processo, apresenta também a contestação da ré, passando, a seguir, para o que corresponde à “Fundamentação” da Sentença.

Entre o BI-II e os BIs (III-IV), temos uma relação do tipo núcleo-satélite, em que o BI-II constitui a informação acerca da dispensa do Relatório em consonância com o Art. 38 da Lei 9.099/95, representando o satélite; e os BIs (III-IV) configuram-se como núcleo, que corresponde à narração dos fatos, à “Fundamentação” e ao “Dispositivo” da Sentença. Entre elas, é plausível dizer que também emerge a relação de *preparação*, pois, a partir da informação da dispensa do Relatório, o leitor sentir-se-á interessado a ler o núcleo, ou seja, as informações sobre os motivos que desencadearam a ação, as provas das partes (requerente e réu), bem como a fundamentação do magistrado para as questões postas.

O BI-III, formado pela UI (5), refere-se à parte correspondente a uma “Fundamentação”, ou seja, entendida como fase em que o processo é instruído. Para Lopes (2014), nessa etapa, “o magistrado resolve inicialmente as questões postas, as provas produzidas pelas partes, bem como a análise da constitucionalidade ou inconstitucionalidade dos atos normativos.” (LOPES, 2014, p. 52). Nesse sentido, há mais uma relação do tipo núcleo-satélite em que emerge novamente a relação de *preparação* entre o BI-III, satélite, e o BI-V, núcleo. No BI-III, o magistrado relata o que motivou a ação, bem como a tentativa

de conciliação, além de apresentação de defesa da ré. A ré alega, ainda, que o requerente deveria ter enviado os comprovantes de pagamento para acelerar a retirada do nome do cadastro; no entanto, esses argumentos foram refutados, e deu-se pela procedência dos pedidos iniciais.

Em seguida, temos o BI-IV, constituído pelas UIs (6-8), que se refere à conclusão, ou seja, ao “Dispositivo”. Essa é a parte final da sentença, conforme o CPC, que incidirá de maneira direta na coisa julgada e em suas implicações, que poderá ser a aceitação ou a rejeição da solicitação do autor. Deste modo, o Dispositivo é a concretização dos atos do julgador da ação, no caso, da nossa análise, a parte nuclear da Sentença, a sua unidade central, nos termos de Irukieta *et al.* (2015).

E, por último, não menos importante, o BI-V, que compreende às UIs (9-11), parte que trata do andamento do processo após a decisão do juiz, tais como confirmação das obrigações do réu, arquivamento do processo, local, data e assinatura do magistrado que conduziu o processo. Entre o BI-V, satélite, e os BIs (I-IV), núcleo, emerge a relação retórica de *capacitação*; é plausível essa análise, pois essa porção textual orienta o leitor, tornando-o capaz de entender o assunto que fora apresentado nos BIs (I-IV), neste caso, o núcleo.

Tal como na análise da SJ1, na SJ2 foram identificadas quatro vezes a emergência da relação retórica de *preparação* e somente uma da relação de *capacitação*. A relação de *capacitação* encarrega-se de indicar o juiz responsável pela ação, o local da comarca onde transitou o processo e a data da sentença, bem como os encaminhamentos ao processo ordenados por ele. Sendo assim, as informações constantes nessas porções textuais provocam a credibilidade do leitor. Vale ressaltar que a relação núcleo-satélite de *preparação* tem a função de preparar o interlocutor para ler e interpretar o conteúdo do BI-IV, constituído pelas UIs (6-8), que formam o núcleo da macroestrutura. Desse modo, o leitor estará a par de todos os acontecimentos envolvidos no processo, portanto mais preparado cognitivamente para a resolução da ação, a qual consta no Dispositivo da sentença. Nesse cenário, a relação de *preparação* é muito importante para que o interlocutor entenda quais foram os caminhos percorridos pelo magistrado até chegar à conclusão do processo.

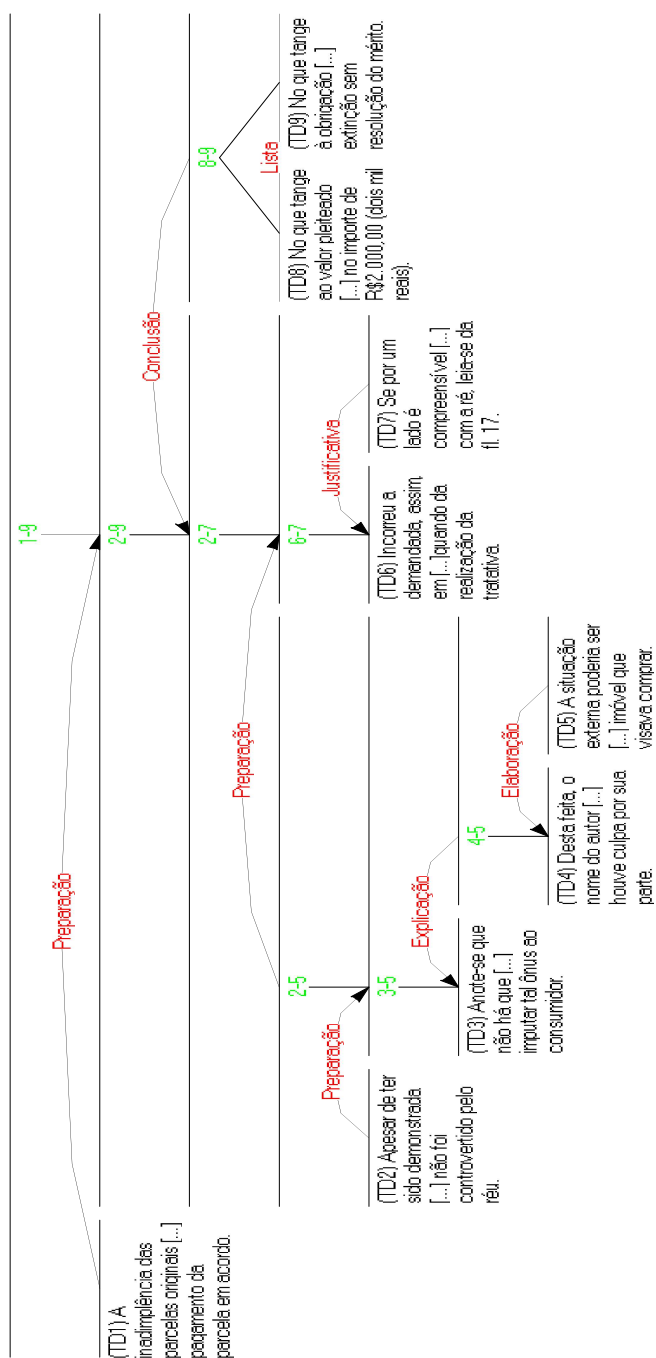
4.2.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ2

Para a análise dos TDs, nível intermediário da SJ2, foram identificadas 09 Uls que retratam a macroestrutura, da parte “Fundamentação”, conforme indicação a seguir:

- (TD1) A inadimplência das parcelas originais [...] pagamento da parcela em acordo.
- (TD2) Apesar de ter sido demonstrada [...] não foi controvertido pelo réu.
- (TD3) Anote-se que não há que [...] imputar tal ônus ao consumidor.
- (TD4) Desta feita, o nome do autor [...] houve culpa por sua parte.
- (TD5) A situação externa poderia ser [...] imóvel que visava comprar.
- (TD6) Incorreu a demandada, assim, em [...] quando da realização da tratativa.
- (TD7) Se por um lado é compreensível [...] com a ré, leia-se da fl. 17.
- (TD8) No que tange ao valor pleiteado [...] no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- (TD9) No que tange à obrigação [...] extinção sem resolução do mérito.

Antes de iniciarmos a análise de SJ2 baseando-nos na *RST*, e com a intenção de facilitar o entendimento, apresentamos, como na análise de SJ1, o diagrama da análise intermediária de SJ2.

Figura 37 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ2



Fonte: Elaborado pela autora.

O TD (1) ostenta a função de satélite em relação ao núcleo, representado pelos TDs (2-9). Nesse sentido, é plausível dizer que emerge, entre eles, a relação núcleo-satélite de *preparação*, visto que o leitor sentir-se-á convidado a ler o conteúdo do núcleo.

Observamos que, entre os TDs (2-7), núcleo, e os TDs (8-9), satélite, emerge uma relação núcleo-satélite de *conclusão*, pois, a partir da interpretação dos dados apresentados no núcleo, chega-se à conclusão. Neste caso, no satélite, constam as considerações do magistrado em relação ao valor pleiteado como reparador por danos morais, para o qual o juiz se baseia em jurisprudência atualizada pelo Colegiado do Supremo Tribunal de Justiça, bem como o parecer no que se refere à retirada do nome do requerente dos cadastros negativos.

Primeiramente, apresentaremos a análise dos TDs (2-7), que constituem a porção textual maior, e, em seguida, passaremos à análise dos TDs (8-9). A porção textual que compreende os TDs (2-5), neste caso, satélite, relaciona-se com os TDs (6-7), analisados nesta situação como núcleo. Entre esses TDs, emerge a relação núcleo-satélite de *preparação*. O satélite apresenta detalhes da ocorrência que levou à abertura do processo por danos morais; dessa maneira, essas informações contribuem para um melhor entendimento do núcleo, bem como para incentivar o leitor na continuidade da leitura. Podemos observar que o magistrado relata e analisa desde o que originou a lide – a ilegalidade na demora da retirada da negativação, após pagamento, bem como todos os fatos ocorridos durante todo o processo. Desse modo, o satélite prepara o leitor para o que consta nos TDs (6-7), núcleo, que trazem a legalidade da ação e a confirmação da perda de aquisição de imóvel por parte do requerente devido à negativação no extrato do SERASA.

Entre o TD (2), satélite, e os TDs (3-5), neste caso, núcleo, emerge a relação núcleo-satélite de *preparação*. Novamente, essa relação retórica é plausível para o contexto, uma vez que o juiz discorre sobre o requerente apresentar provas da continuidade de seu nome no cadastro de negativação, mesmo após ter efetuado o pagamento. Como já vimos, na relação de *preparação*, como nos apontam Mann & Taboada (2010), o autor do texto emprega o assunto do satélite com o objetivo de deixar o leitor mais preparado, como também mais interessado no conteúdo do núcleo.

Consideramos que a expressão “desta feita”, que inicia o TD (4), designa uma explicação do assunto tratado, anteriormente, no TD (3); no caso, entre os TDs (4-5), satélite, e o TD (3), núcleo, emerge a relação retórica de *explicação*. Isso porque no satélite explica-se que o nome do requerente deveria ter sido retirado dos cadastros de restrição ao crédito até o dia 16 de janeiro de 2019,

para que estivesse em consonância com a Súmula n. 548 do STJ, que “incumbe ao credor a exclusão do registro da dívida em nome do devedor no cadastro de inadimplentes no prazo de cinco dias úteis.”. No entanto, esse prazo não foi respeitado pela ré, e a exclusão do nome do requerente foi realizada somente no dia 18 de janeiro de 2019, configurando ato ilícito.

O TD (5), analisado neste contexto como satélite, estabelece uma relação retórica de *elaboração* com o TD (4), núcleo. De acordo com Mann & Taboada (2010), ao empregar a relação de *elaboração*, o autor intenciona acrescentar informações às que já constam no núcleo por meio de conteúdos apresentados no satélite. Consideramos plausível essa análise, já que, no TD (5), consta que a situação externa poderia ser considerada indiferente se não tivesse causado constrangimento, bem como aborrecimento ao requerente, pois este deixou de adquirir o imóvel que pretendia, assunto que foi detalhado no núcleo.

Nessa continuação, consideramos que, entre o TD (6), núcleo, e o TD (7), satélite, emerge a relação núcleo-satélite *justificativa*, visto que o efeito que se pretende com essa relação, conforme nos aponta Pardo (2005), é que o leitor sinta-se pronto para aceitar o que está sendo apresentado no núcleo. E, assim, o que se apresenta no núcleo é a ponderação de atos comerciais que violam a boa-fé, o que caracteriza o pagamento por danos morais, assim como o que causou a perda da compra de imóvel.

Apesar de o TD (7) ser iniciado pela conjunção condicional “se”, não consideramos plausível dizer que emergiu, nesse ponto, uma relação de *condição*, já que o efeito que se espera dessa relação é que leitor reconheça que a realização do núcleo depende da realização do satélite. No entanto, neste caso, ocorre que, no núcleo TD (6), já consta que o pedido que demandou a ação foi aceito, por extrapolar o prazo para o levantamento da negativação, ou seja, o que foi anunciado no núcleo não depende do que consta no satélite.

Para finalizar a análise dos TDs da SJ2, consideramos pertinente apontar a relação multinuclear de *lista* que emerge entre os TDs (8-9). Como já visto na análise da SJ1, essa relação multinuclear objetiva mostrar que os conteúdos apresentados nos dois TDs são análogos, isto é, não há um TD que contenha informação mais nuclear e outra mais ancilar. Assim sendo, as avaliações do magistrado no TD (8), sobre o valor pleiteado como reparador dos danos morais,

e no TD (9), sobre a obrigação de retirar o nome do autor dos cadastros negativos, são comparáveis.

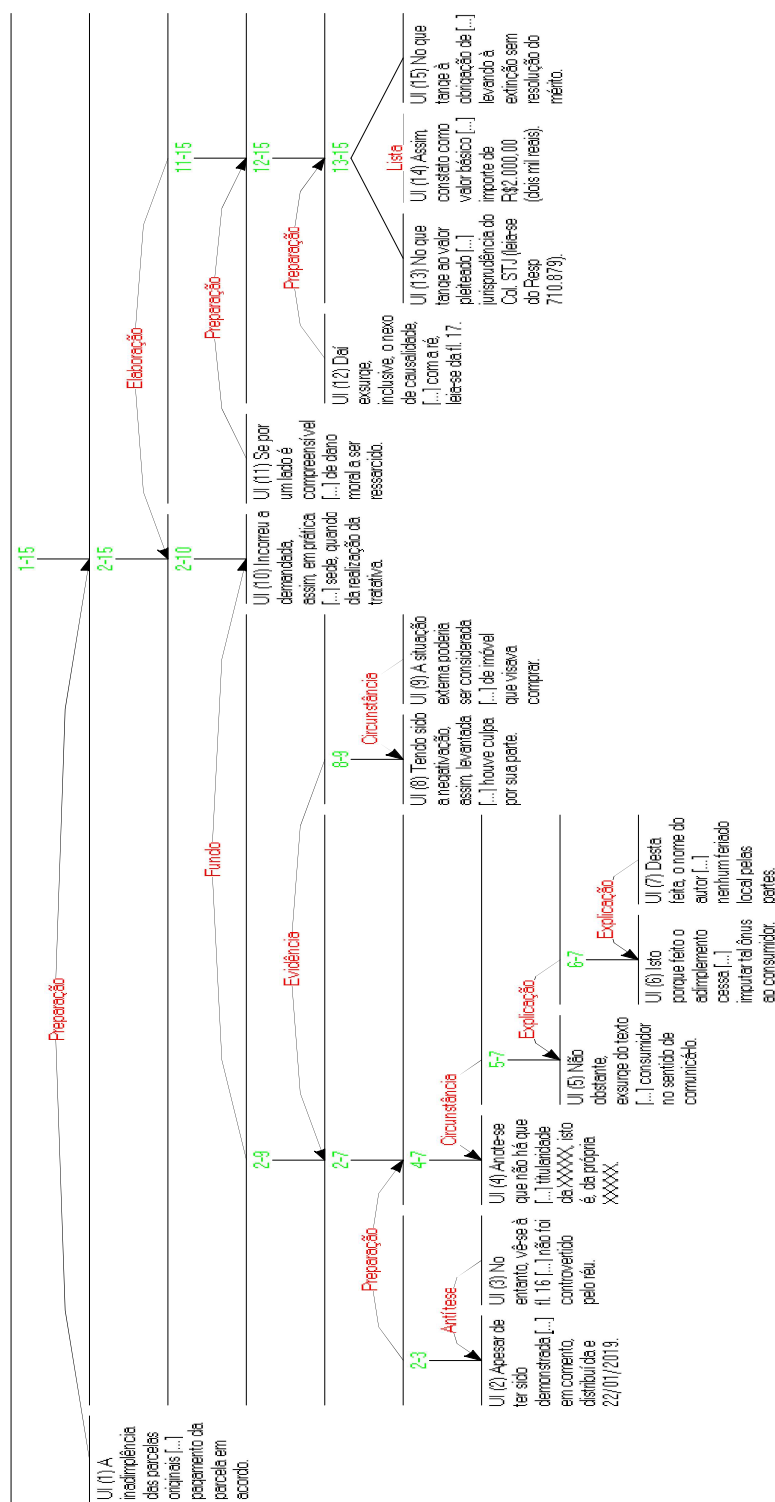
4.2.3 Análise da microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo da SJ2

Para a análise da microestrutura da parte da “Fundamentação” de SJ2, segmentamos a UI (5) da macroestrutura, BI-III, em unidades de análise correspondentes aos parágrafos, conforme exposto na metodologia deste trabalho, resultando em 15 UIs menores, as quais foram dispostas a seguir:

- UI (1) A inadimplência das parcelas originais [...] pagamento da parcela em acordo.
- UI (2) Apesar de ter sido demonstrada [...] em comento, distribuída e 22/01/2019.
- UI (3) No entanto, vê-se à fl. 16 [...] não foi controvertido pelo réu.
- UI (4) Anote-se que não há que [...] titularidade da XXXXX, isto é, da própria XXXXX.
- UI (5) Não obstante, exsurge do texto [...] consumidor no sentido de comunicá-lo.
- UI (6) Isto porque feito o adimplemento cessa [...] imputar tal ônus ao consumidor.
- UI (7) Desta feita, o nome do autor [...] nenhum feriado local pelas partes.
- UI (8) Tendo sido a negativação, assim, levantada [...] houve culpa por sua parte.
- UI (9) A situação externa poderia ser considerada [...] de imóvel que visava comprar.
- UI (10) Incorreu a demandada, assim, em prática [...] sede, quando da realização da tratativa.
- UI (11) Se por um lado é compreensível [...] de dano moral a ser ressarcido.
- UI (12) Daí exsurge, inclusive, o nexo de causalidade, [...] com a ré, leia-se da fl. 17.
- UI (13) No que tange ao valor pleiteado [...] jurisprudência do Col. STJ (leia-se do Resp 710.879).
- UI (14) Assim, constato como valor básico [...] importe de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- UI (15) No que tange à obrigação de [...] levando à extinção sem resolução do mérito.

Apresenta-se, a seguir, o diagrama da Figura 38.

Figura 38 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação da SJ2



Fonte: Elaborado pela autora.

Iniciaremos a análise da microestrutura da “Fundamentação” da SJ2 pela porção textual configurada pelas UI (1) e pela porção formada pelas UIs (2-15). Essas duas unidades de informação indicam, respectivamente, o entendimento

do magistrado de que realmente houve a inadimplência das parcelas, da ilegalidade da não retirada da negativação após o pagamento da parcela, bem como toda a documentação utilizada pelo juiz para resolver a lide. Entre essas UIs, há a emergência da relação retórica de *preparação*, em que a UI (1) assume a função de satélite, e as UIs (2-15), a função de núcleo. Desse modo, na UI (1), satélite, o juiz informa ao leitor que é claro o descumprimento do pagamento das parcelas pelo requerente e que a ré não fez a retirada do nome do requerente do cadastro de negativação dentro do prazo estabelecido em lei. Com isso, o autor deixa o leitor mais interessado e orientado para ler o conteúdo do núcleo.

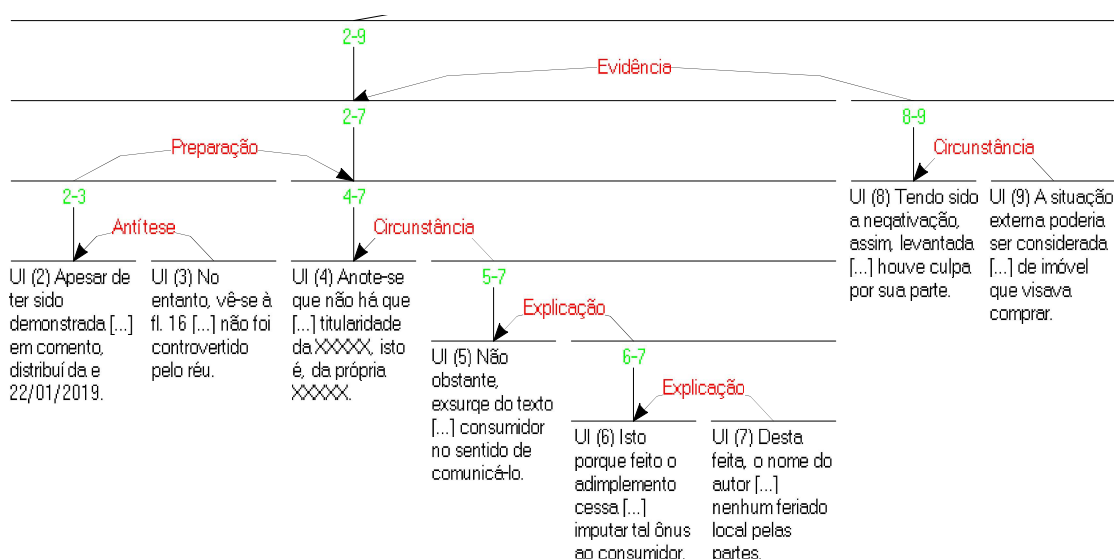
Nas UIs (2-10), o autor discorre acerca dos fatos e direitos que foram apresentados pelas duas partes: tanto os motivos que incidiram no processo quanto a defesa apresentada pela ré. Desse modo, consideramos que essa porção assume o papel de núcleo em relação à porção (11-15), satélite. Julgamos plausível considerar que, entre essas UIs, emerge a relação retórica do tipo núcleo-satélite de *elaboração*. Essa análise justifica-se pelo fato de as UIs (11-15) trazerem informações detalhadas sobre o inadimplemento contratual, seu respectivo pagamento e os dissabores que o requerente teve com o atraso da retirada do nome do cadastro de negativação; essas UIs trazem, ainda, a apresentação dos dispositivos legais, as doutrinas e os princípios do direito que embasam o tema da lide e a argumentação sobre o pedido de danos morais.

No que tange à porção textual formada pelas UIs (2-9), que corresponde ao satélite da relação núcleo-satélite, observamos que emerge entre ela e a UI (10), núcleo, a relação de *fundo*, posto que, nas UIs (2-9), o autor constrói o texto de modo a explicar ao leitor os acontecimentos, bem como fundamentar sua análise do caso, tanto para os fatos ocorridos quanto para os fatos do direito. Nesse sentido, conforme nos aponta Pardo (2005), a relação de *fundo* tende a ampliar a habilidade do leitor em compreender algum elemento do núcleo. Neste texto em análise, a constatação da prática irregular ao extrapolar o prazo para o levantamento da negativação.

Com o intuito de facilitar a compreensão do leitor, transcrevemos as UIs (2-9) e, em seguida, apresentamos o diagrama que representa a estrutura retórica dessas UIs no diagrama 39, bem como a análise dessa porção.

UI (2) Apesar de ter sido demonstrada [...] [...] em comento, distribuída em 22/01/2019.
 UI (3) No entanto, vê-se à fl. 16 [...] não foi controvertido pelo réu.
 UI (4) Anote-se que não há que [...] isto é, da própria Faculdade XXXXXX.
 UI (5) Não obstante, exsurge do texto [...] no sentido de comunicá-lo.
 UI (6) Isto porque feito o adimplemento [...] imputar tal ônus ao consumidor.
 UI (7) Desta feita, o nome do [...] nenhum feriado local pelas partes
 UI (8) Tendo sido a negatificação, assim, [...] [...] houve culpa por sua parte.
 UI (9) A situação externa poderia ser [...] de imóvel que visava comprar.

Figura 39 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação SJ2, UIs (2-7) e UIs (8-9)



Fonte: Elaborado pela autora.

A partir dos dados identificados na porção textual constituída pelas UIs (2-7), núcleo, é plausível propormos que emerge, entre as UIs (2-7) e a porção constituída pelas UIs (8-9), satélite, a relação retórica de *evidência*, haja vista que, de acordo com Mann & Thompson (1988), tal relação define-se pela razão de o conteúdo do satélite levar o leitor a ter mais credibilidade no conteúdo apresentado no núcleo, UIs (2-7). Elucidando, de maneira resumida, por meio das informações do texto, as UIs (8-9) mostram o número de dias que o prazo extrapolou para retirada do nome do cadastro de negatificação, o que causou o dano, pois a situação poderia ter sido diferente, se não tivesse acarretado ao requerente o constrangimento de não ter tido acesso ao crédito, bem como o impedimento de financiamento de imóvel.

Primeiramente, faremos a análise das UIs (2-7) e, em seguida,

passaremos para a porção que forma as UIs (8-9).

A porção formada pelas UIs (2-3) tem a função de satélite em relação às UIs (4-7), que representam o núcleo, configurando, portanto, a relação do tipo núcleo-satélite. Nesse contexto, é possível observarmos a emergência da relação de *preparação*, pois o satélite traz as informações sobre ter sido demonstrado pelo requerente da ação que a negatização mantinha-se mesmo após o pagamento, o que levou à iniciação da ação. Essas informações norteiam o leitor para o entendimento do núcleo. Segundo Mann & Thompson (1988), a emergência da relação de *preparação* orienta o leitor para o entendimento do que está escrito no núcleo.

Como mostramos no capítulo teórico sobre a *RST*, as relações retóricas possuem efeitos que as descrevem. No caso da relação de *antítese*, o efeito tem como objetivo estimular o leitor a aceitar melhor as informações apresentadas no núcleo. Sendo assim, consideramos que, entre a UI (2), núcleo, e a UI (3), satélite, há a emergência da relação de *antítese*, pois núcleo e satélite estão em contraste; essa ideia de oposição é reafirmada pela presença da locução “no entanto”, bem como tem o efeito de incentivar o leitor a considerar melhor a situação apresentada no núcleo do que no satélite. Desse modo, neste contexto, o leitor estará mais propenso a considerar a informação constante no núcleo: “a requerida informou às fls 23 e 37 que fez a retirada da constrição no dia 18/01/2019 [...]”, que a informação presente no satélite: “No entanto, vê-se à fl. 16 que o pagamento foi realizado no dia 09/01/2019, [...] o que não foi controvertido pelo réu.”.

A ligação da porção de texto formada pela UI (4), núcleo, e a porção formada pelas UIs (5-7), satélite, possibilita-nos vislumbrar a emergência da relação de *circunstância* do tipo núcleo-satélite, que, nos dizeres de Pardo (2005, p. 136), o satélite “provê uma situação na qual o núcleo deve ser interpretado.”. Nesse sentido, o magistrado, na UI (5), satélite, utiliza-se da citação da Súmula do STJ de nº 548, “que incumbe ao credor a exclusão do registro da dívida em nome do devedor no cadastro de inadimplentes no prazo de cinco dias úteis, a partir do integral e efetivo pagamento do débito.”. Dessa maneira, a informação constante no satélite confere, respalda o que já é dito no núcleo.

Reconhecemos a relação retórica de *explicação*, do tipo núcleo-satélite, que emerge entre a porção textual formada pelas UIs (6-7), satélite, e a UI (5),

núcleo. O termo “isto porque”, que inicia a UI (6), corrobora nossa análise, uma vez que mostra a intenção do autor de explicar que, após o pagamento do acordo da dívida, termina o direito que autoriza a medida constritiva gravosa. Para Cunha (2010), de maneira geral, os conectores que marcam as relações de explicação “introduzem uma informação que visa a funcionar como argumento para sustentar, explicar, justificar um dado ponto de vista.” (CUNHA, 2010, p. 215).

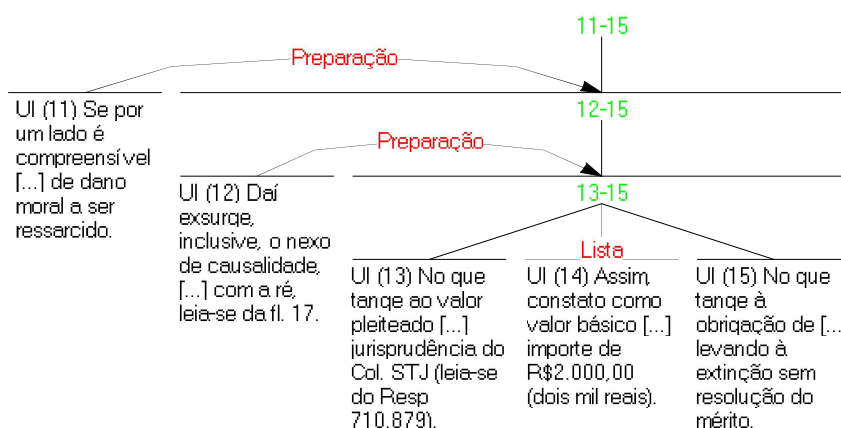
Novamente em nossas análises, evidenciamos que, entre a porção de texto (6), núcleo, e a porção de texto (7), satélite, emerge a relação núcleo-satélite de *explicação*. Consideramos, como visto na análise dos TDs, que a expressão “desta feita”, que inicia a UI (7), designa uma explicação do assunto tratado, anteriormente, na UI (6), que se apresenta como núcleo, da UI (7), satélite. Logo, o satélite explica que o nome do requerente deveria ter sido retirado dos cadastros de restrição ao crédito até o dia 16/01/2019, para que estivesse em consonância com a Súmula n. 548 do STJ, que “incumbe ao credor a exclusão do registro da dívida em nome do devedor no cadastro de inadimplentes no prazo de cinco dias úteis.”. No entanto, esse prazo não foi respeitado pela ré. Como descrito por Koch (2008), os articuladores textuais “têm a função de relacionar elementos significativos, ou seja, situar que o enunciado fala no espaço e/ou tempo, e/ou estabelecer entre eles relações de tipo lógico-semântico” (p. 83).

Para Taboada (2006), as relações retóricas podem retratar a relação hipotática, isto é, do tipo núcleo-satélite. Isso posto, consideramos plausível que, entre as UIs (8-9), emerge a relação retórica núcleo-satélite de *circunstância*, haja vista que, no satélite, o autor expõe uma possibilidade de situação que poderia ocorrer, se não tivesse sido realizada a informação contida na UI (8), núcleo. Em outras palavras, o magistrado apresenta, na UI (9), satélite, a informação de que a situação externa poderia ter sido considerada indiferente, no entanto o ato ilícito apresentado no núcleo UI (8), que fora o número de dias de permanência indevida do nome no cadastro de crédito, não possibilitou essa situação externa indiferente.

Por fim, passemos à análise da porção formada pelas UIs (11-15).

- UI (11) Se por um lado é compreensível [...] dano moral a ser ressarcido.
 UI (12) Daí exsurge, inclusive, o nexso [...] leia-se da fl. 17.
 UI (13) No que tange ao valor [...] (leia-se do Resp 710.879).
 UI (14) Assim, constato como valor básico [...] R\$2.000,00 (dois mil reais).
 UI (15) No que tange à obrigação [...] extinção sem resolução do mérito.

Figura 40 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação SJ2, UIs (11-15)



Fonte: Elaborado pela autora.

Nessa porção textual formada pelas UIs (11-15), emerge a relação de *preparação* duas vezes primeiramente, entre a UI (11), satélite, e a porção textual composta pelas UIs (12-15), núcleo. Em seguida, novamente, a relação retórica do tipo *preparação* emerge entre a UI (12), satélite, e as UIs (13-15), núcleo. Como já mencionado, essa relação objetiva deixar o leitor mais orientado ou preparado para ler o conteúdo do núcleo. Nessa direção, tanto a UI (11) quanto a UI (12) estão trazendo informações do processo que ajudarão o leitor a entender as UIs (13-15), parte em que o magistrado comprova que realmente houve o dano moral, apresenta jurisprudência sobre o assunto, portanto o requerente deve ser reparado, bem como já anuncia o valor a ser pago pela ré.

Para finalizar a análise da microestrutura da “Fundamentação” de SJ2, julgamos apropriada a presença da relação multinuclear de *lista*, que emerge entre as UIs (13-15). Como já exposto nesta análise, essa relação multinuclear tem a finalidade de mostrar que os conteúdos apresentados nas três UIs são análogos, isto é, não há uma UI que possua informação mais nuclear e outra

mais ancilar. Assim sendo, ressaltam-se as avaliações do magistrado na UI (13) sobre o valor pleiteado como reparador dos danos morais; na UI (14), na qual discorre sobre o valor justo e razoável para esse tipo de acontecimento; na UI (15), em que discute acerca da obrigação de retirar o nome do autor dos cadastros negativos.

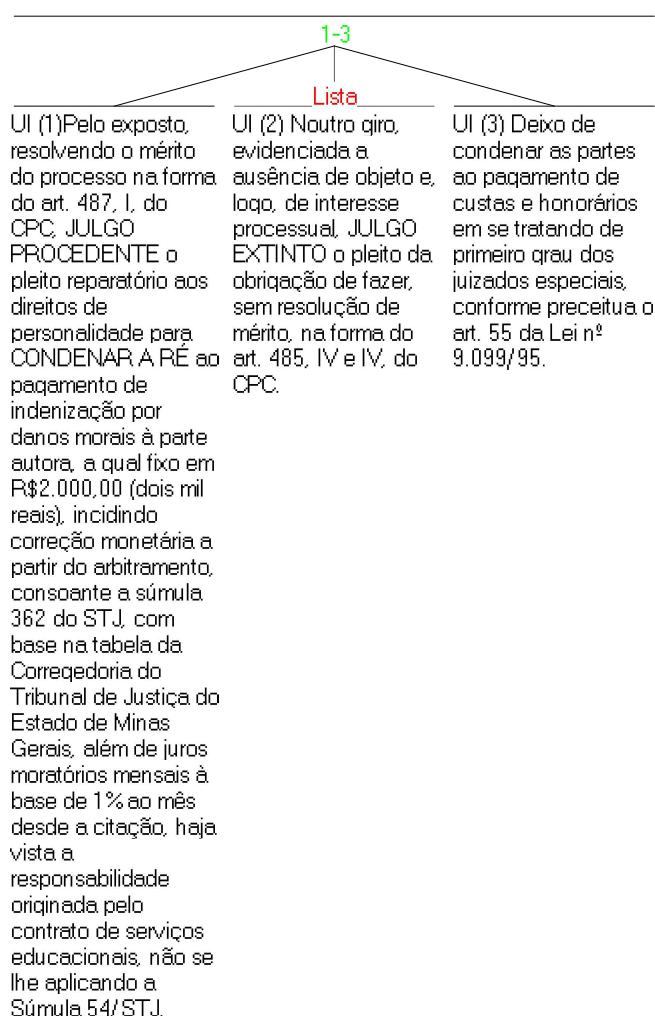
Transcrevemos, agora, as UIs (1-3), que constituem o “Dispositivo” da SJ2, as quais serão analisadas em seguida.

UI (1) Pelo exposto, resolvendo o mérito do processo na forma do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pleito reparatorio aos direitos de personalidade para CONDENAR A RÉ ao pagamento de indenização por danos morais à parte autora, a qual fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais), incidindo correção monetária a partir do arbitramento, consoante a súmula 362 do STJ, com base na tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, além de juros moratórios mensais à base de 1% ao mês desde a citação, haja vista a responsabilidade originada pelo contrato de serviços educacionais, não se lhe aplicando a Súmula 54/STJ.

UI (2) Noutro giro, evidenciada a ausência de objeto e, logo, de interesse processual, JULGO EXTINTO o pleito da obrigação de fazer, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, IV e IV, do CPC.

UI (3) Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários em se tratando de primeiro grau dos juizados especiais, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Figura 41 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do Dispositivo SJ2



Fonte: Elaborado pela autora.

As UIs que compõem o “Dispositivo” retratam a decisão do magistrado acerca do caso; por isso, as determinações constantes, nesta parte da Sentença, fazem-se por meio de verbos de comandos, e estes vêm destacados em letras maiúsculas. Sendo assim, entre as UIs (1-3), emerge uma relação multinuclear de *lista*, que, nos dizeres de Pardo (2005), indica que “o leitor reconhece como comparáveis os itens apresentados” (p. 142). Essa análise faz-se plausível, já que, nessas unidades, o juiz apresenta sua decisão, julga procedente o pagamento de danos morais ao autor, não condena as partes ao pagamento de custas e de honorários e julga extinto o pleito da obrigação de fazer sem resolução de mérito, na forma do Art. 485 do CPC.

4.2.4 Síntese da análise de SJ2

Quadro 16 – Ocorrências das relações retóricas de SJ2

Tipo da Relação	Relações Retóricas	Macro-estrutura	Mesoestrutura Tópicos discursivos	Microestrutura		Total
				Fundamentação	Dispositivo	
Núcleo-satélite Apresentação	Antítese	-	-	1	-	1
	Capacitação	1	-	-	-	1
	Evidência	-	-	1	-	1
	Fundo	-	-	1	-	1
	Justificativa	-	1	-	-	1
	Preparação	3	3	4	-	10
Núcleo-satélite Conteúdo	Circunstância	-	-	2	-	2
	Elaboração	-	1	1	-	2
	Explicação	-	1	2	-	3
	Conclusão	-	1	-	-	1
Multinuclear	Lista	-	1	1	1	3
Total	12	4	8	13	1	26

Fonte: Elaborado pela autora.

Concluimos que a Teoria da Estrutura Retórica possibilitou-nos identificar as relações retóricas que emergem entre as partes do texto, as quais consideramos como unidades de análise, conforme descritas na metodologia

desta pesquisa. Isso evidencia como as porções que compõem o texto articulam-se de maneira coerente, a fim de contribuir para que o produtor atinja o seu propósito comunicativo, e o leitor possa construir o sentido para o texto.

4.3 Análise da Sentença Judicial 3 (SJ3)

4.3.1 A macroestrutura de SJ3

Nos termos da *RST*, a SJ3 foi segmentada em 16 UIs, conforme demonstrado no Quadro 17. Assim como na SJ2, nesta Sentença, também não constam os termos formais, isto é, ela não traz os títulos das partes que a compõem; por esse motivo, usaremos os mesmos critérios já mencionados na análise de SJ2.

Quadro 17 – Macroestrutura de SJ3

Blocos Informacionais (BIs)	Partes da estrutura formal da Sentença	Unidades Informacionais (UIs)
BI-I	“Preâmbulo”	(1) Autos: XXXXXX Requerente: XXXXXX Requerido: XXXXXX SENTENÇA Vistos. ¹⁰
BI-II	“Relatório”	(2) Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei 9099, de 1995, passo ao resumo dos fatos relevantes. (3) XXXXXX, já qualificada, ajuizou ação em face de XXXXXX, alegando, em síntese, que adquiriu em 08/10/2014, um TABLET 7 Ellite 3G branco MICROBOARD, no valor de R\$419,00 (quatrocentos e dezenove reais), o qual apresentou defeito em menos de 3 (três) meses, impossibilitando o seu uso. Alaga que entrou em contato com a requerida na tentativa de solicitar o reparo, troca ou, ao menos, obter informações sobre onde conseguiria peças para conserto do aparelho, sem êxito. Aduz que em momento algum lhe foi informado que não haveria assistência técnica para o produto em questão. Nota fiscal juntada às fls. 14.

¹⁰ “Significa que os autos foram vistos e examinados.” (SOTO, 2001, p. 100).

		Assim, pleiteia devolução do valo pago e indenização por danos morais. A requerida, preliminarmente, sustentou sua ilegitimidade passiva e extinção do feito sem resolução do mérito. No mérito, alegou que a demora no estorno do valor pago caracteriza descumprimento contratual, que não dá ensejo a lesão de cunho extrapatrimonial. Nega a ocorrência de ato ilícito, bem como a ausência de prova quanto a prejuízo por ele causado. Não houve acordo no decorrer da demanda. É o relato do necessário. (4) Passo ao exame da preliminar suscitada pela requerida.
BI-III	“Fundamen- tação”	(5) Preliminar de ilegitimidade passiva. Sustenta o requerido ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda ao fundamento de que é mero revendedor de produtos fabricados por terceiros e não tem responsabilidade relativa a problemas causados por empresas fabricantes e empresas transportadoras. Entretanto, conforme se extrai da nota fiscal juntada às fls. 14, o produto objeto da presente lide foi adquirido no estabelecimento comercial do requerido, enquadrando-se no conceito de fornecedor prescrito no artigo 3º, da Lei 8.078, de 1990, sendo aplicável à espécie o disposto no artigo 18, da Lei 8.078, de 1990, que consagra a responsabilidade solidária dos fornecedores pelos vícios de qualidade dos produtos. Neste sentido: Há responsabilidade solidária de todos os integrantes da cadeia de fornecimento por vício no produto adquirido pelo consumidor, aí incluindo-se o fornecedor direto e o fornecedor indireto. Os integrantes da cadeia de consumo, em ação indenizatória consumerista, também são responsáveis pelos danos gerados ao consumidor, não cabendo a alegação de que o dano foi gerado por culpa exclusiva de um dos seus integrantes. STJ. 3ª Turma. Resp 1684132/CE, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 02/10/2018. STJ. 4ª Turma. AgInt no AREsp 1183072/SP, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, julgado em 02/10/2018. (6) Assim, rejeito a preliminar. (7) Mérito Processo em ordem, sem vícios ou irregularidades pendentes de saneamento, presentes os pressupostos processuais de existência e validade do processo. Promovo o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 355, I, do CPC, considerando que a prova documental juntada é suficiente para formar o convencimento, não sendo necessária a produção de outras provas. Ademais, o juiz é o destinatário da prova, artigo 370 do CPC, e, quando for o caso, o julgamento antecipado não é faculdade, mas dever legal imposto pelos artigos 4º e 6º do CPC, em homenagem à duração razoável do processo. Some-se a isto o fato de que, instadas a se manifestar, as partes não requereram a produção de outras provas. Vale ressaltar, de início, que existe uma relação jurídica de consumo entre Requerente e o Requerido, enquadrando-se os litigantes nos conceitos de consumidor e fornecedor, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 2º, da Lei 8.078, de 1990, devendo, pois, aquele diploma legal ser aplicado à espécie. A autora assevera que o tablet apresentou defeito, o qual não foi solucionado pela requerida, motivo pelo qual

		requereu a devolução do valor pago e condenação da requerida em danos morais. Analisando o contexto probatório, verifica-se que a autora adquiriu um TABLET 7 Ellite 3G BRANCO MICROBOARD, no valor de R\$419,00 (quatrocentos e dezenove reais), no dia 08/10/2014, conforme nota fiscal de fls. 14. Fato este que não foi contestado pela requerida. No mesmo sentido, a requerida também não contestou a ausência do encaminhamento do produto para assistência técnica nem da data do vício no produto, sendo, portanto, fatos incontroversos. Registre-se, por oportuno, que tratando-se de produto durável, a consumidora teria o prazo de 90 dias para reclamar junto ao fornecedor, contados da data em que ficou evidenciado o vício em seu tablet. Por outro lado, se o produto que o consumidor comprou apresenta um vício, ele tem o direito de ter esse vício sanado no prazo de 30 dias nos termos do artigo 18. §1º do CDC. Para tanto, o consumidor pode escolher para quem levará o produto a fim de ser consertado: a) para o comerciante; b) para a assistência técnica ou c) para o fabricante O consumidor já teve a frustração de ter adquirido um produto que apresentou vício. Não é razoável que, além disso, ele tenha que ter o desgaste de procurar onde é a assistência técnica, agendar uma visita e ir até o local levar o produto. Deve-se facilitar a situação do consumidor e, por isso, o mais correto é que ele tenha a opção de escolher para quem encaminhará o produto com vício. Por fim, a responsabilidade do requerido (comerciante) decorre da solidariedade passiva imposta pelo microsistema do CDC a todos os fornecedores integrantes da cadeia de consumo para a reparação dos vícios que os produtos alienados ao consumidor final venham apresentar. O comerciante, ora requerido, tem muito mais acesso ao fabricante do bem danificado por ele comercializado do que o consumidor. Ressalte-se que no caso dos autos, a autora sequer conseguiu identificar um local para envio do aparelho à assistência técnica. Assim sendo, em razão do requerido não ter se desincumbido do seu ônus probatório, conforme lhe competia, não há como afastar sua responsabilidade pelos fatos descritos na inicial (inciso II do artigo 373 do Código de Processo Civil). Assim sendo, responde o requerido pelo vício do produto objeto da presente, qual seja, um TABLET 7 Ellite 3G branco microboard, que se tornou impróprio para o fim ao qual se destina, nos termos do artigo 18 da Lei 8.078/90 e, assim, faz jus a autora à restituição do valor pago, acrescido de juros e correção monetária, uma vez que o vício não foi sanado no prazo de 30 (trinta) dias. Com relação ao dano moral, entendo que são cabíveis quando afetada a honra, a liberdade, a integridade psicológica, ocasionando expressiva dor, sofrimento, humilhação, e não quando experimentado pelo indivíduo mero dissabor ou transtorno. No caso em tela, a autora fundamenta o dano moral na falta de oferta de serviço técnico autorizado, no descaso e
--	--	---

		negligência por parte do Requerido, o que lhe teria quebrado a paz, a tranquilidade e a harmonia. Em que pese ser extremamente reprovável a conduta do requerido, em não fornecer assistência técnica ao produto por ele comercializado, não houve comprovação de lesão aos direitos da personalidade. Embora não se tenha dúvida de que a referida conduta acarreta dissabores ao consumidor, para fins de constatação de ocorrência de dano moral é preciso analisar as particularidades de cada caso concreto, a fim de verificar se o fato extrapolou o mero aborrecimento, atingindo de forma significativa algum direito da personalidade do consumidor (bem extrapatrimonial). Nessa senda, não prospera o pedido de indenização por danos morais formulado pela autora.
BI-IV	“Dispositivo”	(8) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o requerido, XXXXXX, a restituir a autora o valor pago, R\$419,00 (quatrocentos e dezenove reais), corrigido monetariamente pela tabela da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde a data do negócio jurídico, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação. (9) Outrossim, considerando o acolhimento do pedido de restituição, com o trânsito em julgado, AUTORIZA-SE à requerida a retirada do aparelho que se encontra na posse da requerente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o que deverá ser realizado às expensas da própria empresa requerida, consignando-se que, em caso de inércia, poderá, XXXXXX, dar-lhe a destinação que entender cabível, sem qualquer ônus. (10) Não há condenação em custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o artigo 55, da Lei nº. 9.099, de 1995.
BI-V	“Termos Finais”	(11) Eventual pedido de gratuidade judiciária deve ser endereçado à Egrégia Turma Recursal, em caso de recurso. (12) Cadastre-se para fins de intimação da requerida, o Dr. XXXXXX, OAB XXXXXX, conforme requerido às fls. 73. (13) Sem custas e sem honorários, na forma da lei. (14) Publique-se, registre-se, intime-se. Cumpra-se. (15) XXXXXX/MG, 28 de Abril de 2020. (16) XXXXXX Juíza de Direito

Fonte: Elaborado pela autora.

Como abordado em SJ1 e SJ2, a Teoria da Estrutura Retórica objetiva o estudo da organização dos textos, identificando as relações que se estabelecem entre suas partes. Nesse sentido, a organização global do texto, ou melhor, a macroestrutura, foi composta por cinco BIs, como já explicado no decorrer do trabalho, os quais retratam a estrutura formal do gênero em estudo, conforme demonstrado no Quadro 18.

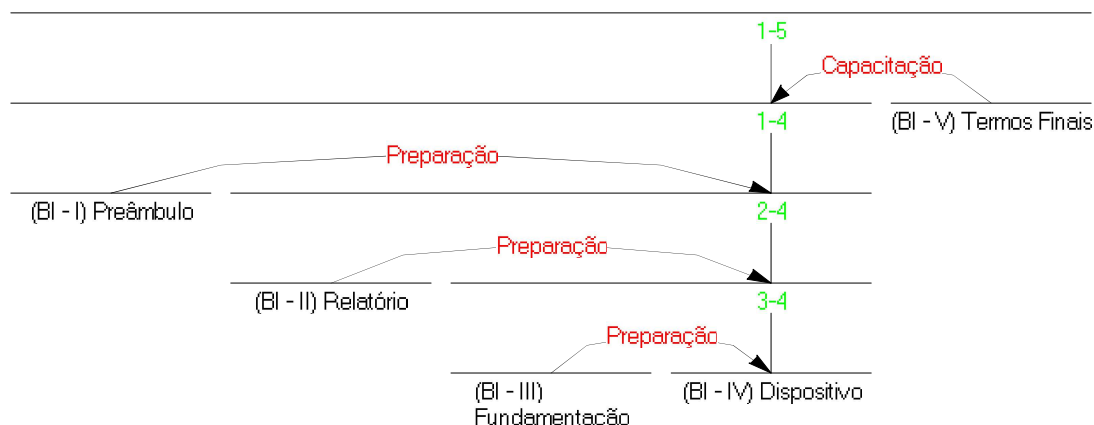
Quadro 18 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 3

Blocos Informacionais	Partes da estrutura formal da sentença	Síntese do assunto por bloco de informação	Unidades de informação
BI-I	“Preâmbulo”	Dados do processo: número, requerente, requerido, nome da peça e o termo “vistos”.	(1)
BI-II	“Relatório”	Relatório dispensado, no entanto o julgador apresenta o resumo dos fatos da motivação da ação de ressarcimento por danos materiais e por danos morais, uma vez que o <i>tablet</i> adquirido apresentou defeito antes de 3 meses de uso.	(2-4)
BI-III	“Fundamentação”	Síntese da motivação da ação e análise dos dados: - Rejeição de preliminar de ilegitimidade passiva; - Análise do mérito baseada nas legislações pertinentes à ação.	(5-7)
BI-IV	“Dispositivo”	O magistrado julgou parcialmente procedente o pedido inicial; em seguida, apresentou a resolução do caso e finalizou o processo.	(8-13)
BI-V	“Termos finais”	Encaminhamentos e providências a serem tomadas após a conclusão da lide, local, data, assinatura do magistrado.	(14-16)

Fonte: Elaborado pela autora.

Como demonstrado nos Quadros 16 e 17, o texto foi segmentado em cinco BIs, os quais foram representados no diagrama arbóreo, Figura 42, que retrata a estrutura retórica da SJ3 no nível hierárquico da macroestrutura.

Figura 42 – Diagrama da estrutura retórica da SJ3 em BIs



Fonte: Elaborado pela autora.

Percebemos, pelo diagrama da Figura 42, que as relações retóricas que emergem entre os BIs da macroestrutura são as mesmas nos três textos analisados. Desse modo, o BI-I, formado pela UI (1), refere-se ao “Preâmbulo” da Sentença, no qual residem as seguintes informações acerca da lide: timbre da comarca, número do processo e nomes do requerente e do requerido. Em um esquema núcleo-satélite, a unidade BI-I atua como satélite das unidades que compõem os BIs (II-IV), núcleo; emerge, entre essas duas porções textuais, a relação retórica de *preparação*.

Como visto no Quadro 18, o BI-II é formado pelas UIs (2-4), que compreendem os assuntos do “Relatório”, parte da sentença que expõe os fatos do processo. Nesse segmento do texto, o julgador relata, de maneira sucinta, o que aconteceu de importante, dado que os fatos narrados estabelecem-se como respaldo fático do fundamento da decisão. Nesta sentença, o Relatório foi dispensado em consonância com a Lei 9099; no entanto, em seguida anuncia-se: “passo ao resumo dos fatos relevantes”. Isto posto, mesmo tendo sido dispensado o Relatório, os acontecimentos mais importantes que se referem a essa parte da estrutura formal do gênero em estudo foram relatados.

O que motivou esta ação foi a compra de um *tablet*, “o qual apresentou

defeito em menos de 3 (três) meses, impossibilitando seu uso.”. O requerente alega ter entrado em contato com o requerido para solicitar o reparo ou a troca; todavia, não teve êxito, bem como não foi informado de que não haveria assistência técnica para o produto adquirido. Por outro lado, o réu sustentou sua ilegitimidade passiva e extinção do feito sem resolução do mérito, negando ser um ato ilícito, não havendo acordo no decorrer da demanda.

Em vista disso, uma vez mais é plausível postularmos a emergência da relação retórica núcleo-satélite de *preparação* entre o “Relatório” da Sentença, representado pelo BI-II, satélite, e pela UI composta pelos BIs (III-IV), núcleo, que se referem à “Fundamentação” e ao “Dispositivo”. Os fatos narrados no “Relatório” apresentam uma visão de todas as questões que serão apresentadas e discutidas na Fundamentação, e que serão decididas no Dispositivo; portanto, o satélite preparará o leitor para as questões examinadas na Fundamentação e que servirão como base para o desfecho da Sentença.

Novamente, percebemos a emergência da relação retórica de *preparação* entre BI-III, composto pela UI (5), satélite, e a porção formada pelos BIs (IV-V), núcleo. É justificável essa relação retórica, pois, na “Fundamentação”, o magistrado relata os motivos pelos quais ele rejeita a preliminar de ilegitimidade passiva e, posteriormente, passa à análise do caso, bem como promove o julgamento antecipado do mérito, haja vista que a prova documental apresentada pelo requerente já é suficiente para montar o convecimento de que existe uma relação jurídica de consumo entre o consumidor e o fornecedor. Desse modo, o magistrado fundamenta que a responsabilidade do comerciante decorre da solidariedade passiva prevista no Código de Defesa do Consumidor–CDC. Nos dizeres de Donizetti (2017), a Sentença, no que se refere à Fundamentação, “expressa uma ou mais teses (o que se quer provar), um ponto de vista sobre determinada questão jurídica, apoiado em dados, fatos e argumentos.” (p. 18). Assim, em relação ao pedido de danos morais, o magistrado considera-o cabível, quando a honra, a liberdade e a integridade psicológica são afetadas, o que poderá ocasionar dor, humilhação e sofrimento. No caso em questão, o pedido de dano moral foi fundamentado na falta de assistência técnica, em descaso e negligência por parte do vendedor, o que causou aborrecimentos ao requerente. No entanto, na interpretação apresentada pelo juiz, nos motivos relatados pelo requerente, não se constataram danos

morais. Após a Fundamentação, o magistrado chegará a uma conclusão do caso, que deve ser apresentada de maneira objetiva no Dispositivo. Donizetti (2017) argumenta que “O dispositivo é reservado à resolução da questão ou questões principais que as partes submeteram ao juiz.” (p. 26). As UIs (8-13) formam essa parte da Sentença, representada pelo BI-V na análise da macroestrutura, em que consta que o magistrado julgou parcialmente procedente o pedido inicial, visto que o pedido de danos morais formulado pelo autor não foi concedido. Assim, ficou o requerido obrigado a restituir ao requerente o valor pago pelo *tablet* corrigido monetariamente.

Desse modo, após a conclusão dos pedidos da lide, são inseridas as disposições finais, bem como as providências a serem tomadas a partir da decisão da sentença. Como já esclarecido neste trabalho, denominamos essa parte de “Termos Finais”. Nela constam as providências de publicação, registro e intimação, bem como data, local, nome e assinatura do juiz. A porção composta pelas UIs (14-16) compreende o BI-V, que serve como satélite em uma relação de *capacitação* com o restante do texto, que abrange os BIs (I), (II), (III) e (IV), porção essa que, nesse caso, forma o núcleo.

Como mencionado no início da análise da macroestrutura da SJ3, como nas análises das SJ1 e SJ2, foram identificadas quatro vezes a emergência da relação retórica de *preparação* e somente uma da relação de *capacitação*. Destarte, podemos entender que a macroestrutura do gênero Sentença Judicial segue um protótipo.

4.3.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ3

Para a análise dos tópicos discursivos da parte da Fundamentação, segmentamos SJ3 em quinze UIs, conforme demonstramos a seguir.

(TD1) **Preliminar de ilegitimidade passiva.**

(TD2) Sustenta o requerido ser parte ilegítima [...] Min XXXXX, julgado em 02/10/2018.

(TD3) Assim, rejeito a preliminar.

(TD4) **Mérito**

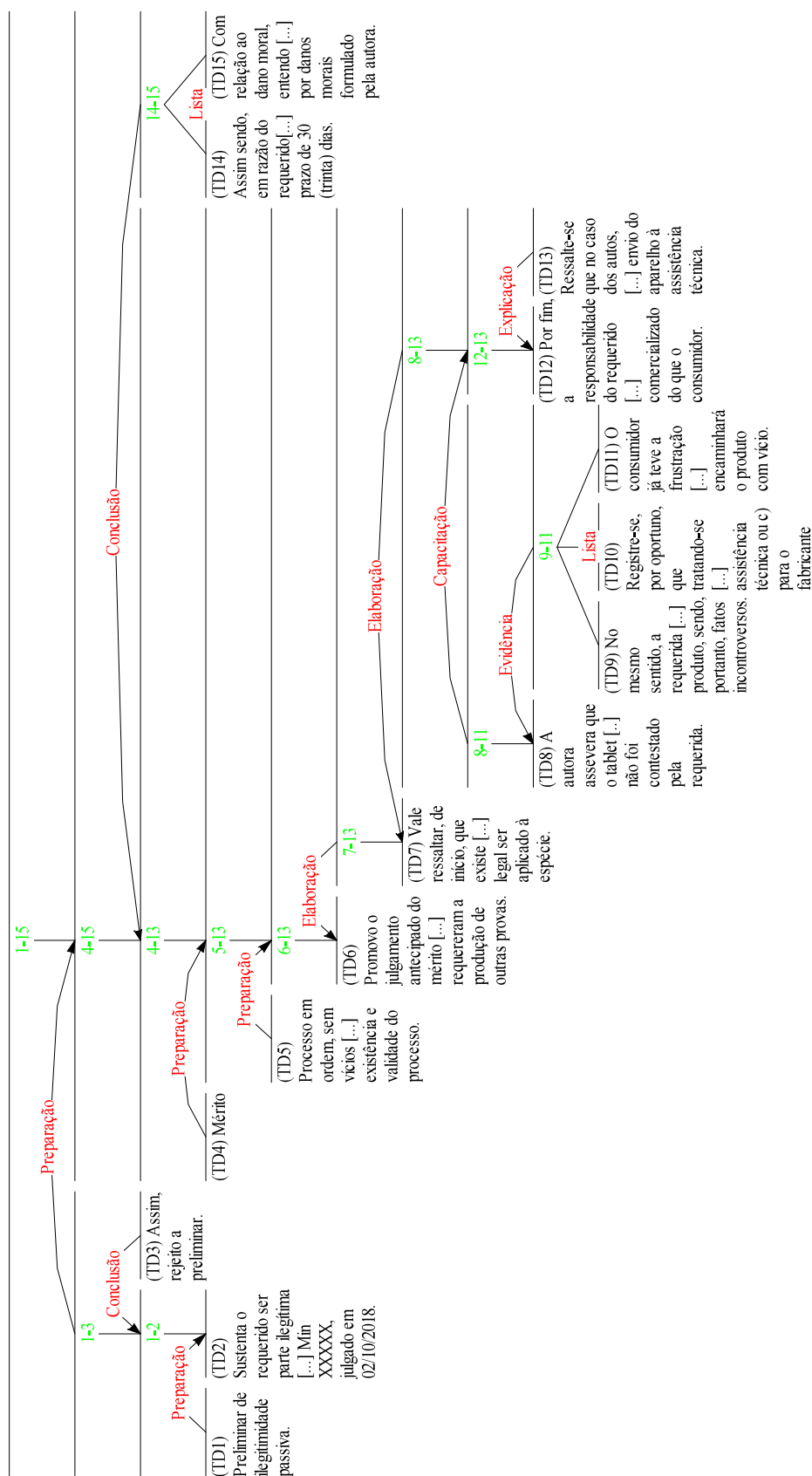
(TD5) Processo em ordem, sem vícios [...] existência e validade do processo.

(TD6) Promovo o julgamento antecipado do mérito [...] requereram a produção de outras provas.

- (TD7) Vale ressaltar, de início, que existe [...] legal ser aplicado à espécie.
- (TD8) A autora assevera que o tablet [...] não foi contestado pela requerida.
- (TD9) No mesmo sentido, a requerida [...] produto, sendo, portanto, fatos incontroversos.
- (TD10) Registre-se, por oportuno, que tratando-se [...] assistência técnica ou c) para o fabricante
- (TD11) O consumidor já teve a frustração [...] encaminhará o produto com vício.
- (TD12) Por fim, a responsabilidade do requerido [...] comercializado do que o consumidor.
- (TD13) Ressalte-se que no caso dos autos, [...] envio do aparelho à assistência técnica.
- (TD14) Assim sendo, em razão do requerido [...] prazo de 30 (trinta) dias.
- (TD15) Com relação ao dano moral, entendo [...] por danos morais formulado pela autora.

Entre esses tópicos discursivos, emergem as relações retóricas que organizam a estrutura no nível intermediário da SJ3, conforme apresentadas na Figura 43 e, em seguida, exibe a estrutura retórica desses tópicos da SJ3.

Figura 43 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ3



Fonte: Elaborado pela autora.

Entre a porção constituída pelos TDs (1-3) e a porção maior formada pelos TDs (4-15), emerge a relação retórica de *preparação*; a primeira porção serve de satélite para a segunda, que é o núcleo, uma vez que está preparando o leitor para as informações que constam no núcleo, isto é, no satélite consta o pedido preliminar de ilegitimidade passiva por parte do requerido. Contudo, tal solicitação é rejeitada, pois, de acordo com a argumentação apresentada pelo julgador, houve responsabilidade solidária do fornecedor, no caso, o requerido, pelo vício apresentado no *tablet*. Dessa maneira, as informações expressas nesses tópicos já deixam o leitor ciente do indeferimento da solicitação e preparam-no para os assuntos tratados, posteriormente, para solução da lide.

Passemos à descrição da análise da porção formada pelos TDs (1-3), na qual temos o TD (3) como satélite da porção formada pelos TDs (1-2), núcleo. Entre essas partes, emerge a relação retórica de *conclusão*. Há também o marcador discursivo “assim”, que corrobora a emergência da relação de *conclusão*, já que ele está inserido no grupo dos marcadores que orientam a conclusão. Nesse sentido, Taboada (2006) afirma que as relações retóricas podem ser sinalizadas por marcadores discursivos que venham a contribuir para a compreensão do texto. Neste caso, o satélite apresenta a decisão do magistrado em relação ao pedido de ilegitimidade passiva; como já mencionado, tal solicitação foi negada, assim é plausível postular a emergência da relação núcleo-satélite de *conclusão*.

Nessa sequência, apontamos, novamente, a emergência da relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, agora entre o TD (1), satélite, e o TD (2), núcleo. Essa relação justifica-se, pois o satélite refere-se ao título que inicia a Fundamentação da Sentença. Segundo Mann & Thompson (1988), a emergência da relação de *preparação* norteia o leitor para o entendimento das informações que estão escritas no núcleo.

Em um esquema núcleo-satélite, as porções (14-15) atuam como satélite da porção textual formada pelos TDs (4-13), núcleo. Novamente, emerge a relação retórica de *conclusão*, também sinalizada por um marcador discursivo, “assim sendo”, que contribui para a emergência de tal relação. Entre os TDs (14-15), há uma relação multinuclear de *lista*, já que eles estão no mesmo nível e podem ser comparáveis, pois os dois tratam da explicação do magistrado em relação às solicitações do requerente.

No que tange à descrição da análise da porção maior formada pelos TDs (4-13), o TD (4) serve como satélite em uma relação de *preparação* para a parte do texto que abrange as porções (5-13), núcleo. Como já explicado, essa relação tem como objetivo orientar o leitor acerca das informações contidas no núcleo. O satélite apresenta o título “Mérito”, que é a solicitação apresentada ao magistrado por meio de peça processual, a qual dá início ao processo. Assim, o TD (4) tem como objetivo direcionar o interlocutor para as informações que constam na porção formada pelos TDs (5-13).

Em seguida, entre o TD (5), que atua como satélite, e a porção de texto formada pelos TDs (6-13), núcleo, emerge a relação retórica de *preparação*. Observamos que a emergência dessa relação é bem recorrente nas análises do nosso *corpus*, pois há, nessa relação, a intenção de aumentar o interesse do leitor para o que está escrito no núcleo, que são todos os fatos e direitos que materializam a argumentação do julgador para resolver o mérito. No TD (5), é mencionado que o processo está em ordem, não há irregularidades, portanto é considerado válido. Desse modo, o magistrado prepara o leitor para entender as informações que estão no núcleo, isto é, na porção textual maior formada pelos TDs (6-13).

Em um esquema núcleo-satélite, os TDs (7-13) atuam como satélite do TD (6). Emerge, entre essas duas porções, a relação retórica de *elaboração*. Esta relação emerge novamente entre as porções formadas pelos TDs (8-13), satélite, e a porção (7), núcleo. A relação de *elaboração* justifica-se entre as porções descritas anteriormente, pois a porção de texto que funciona como satélite apresenta informações complementares à porção que funciona como núcleo. Assim, tanto a porção formada pelos TDs (7-13) como a formada pelos TDs (8-13) apresentam dados adicionais sobre a situação, bem como sobre os elementos dos assuntos apresentados nos núcleos, elaborando-os, aqui representados pelos TDs (6-7).

A partir de dados identificados na porção (9-11), é plausível propor que emerge, entre essa e a porção formada pelo TD (8), a relação retórica do tipo núcleo-satélite de *evidência*, uma vez que, de acordo com Mann & Thompson (1988), essa relação assinala o fato de o conteúdo do satélite, TDs (9-11), levar o leitor a ter mais crença no conteúdo veiculado no TD (8), núcleo. Explicando por meio dos dados da Sentença, os TDs (9-11), satélite, trazem uma lista de

informações que reafirmam o direito do requerente de ter seu caso resolvido pelo requerido, assunto do TD (8), porque, como consta no satélite, o consumidor tem seus direitos assegurados no CDC.

A porção textual formada pelos TDs (9-11) é constituída por uma relação multinuclear de *lista*, já que apresenta informações comparáveis e ligadas entre si. Assim, o magistrado, ao descrever a ausência de encaminhamento do produto com defeito para a assistência técnica, apresenta quais são os direitos do consumidor ao comprar um produto durável que venha a apresentar defeito, bem como a não responsabilidade do consumidor.

Para concluir a análise dos TDs da Fundamentação de SJ3, analisamos os TDs (12-13). Entre o TD (12), núcleo, e o TD (13), satélite, emerge uma relação retórica de *Explicação*. Nessa relação, a porção de texto que assume a função de satélite traz informações que aumentam a confiança do leitor no conteúdo do núcleo, isto é, o argumento usado no satélite tem a finalidade de reforçar o que foi mencionado no núcleo. Destaca-se, também, o emprego da forma verbal “ressalte-se”, que inicia o segmento (13); essa expressão reforça a argumentação de que a autora da lide sequer conseguiu identificar o local da assistência técnica, ou seja, não teve orientação para onde encaminhar o produto para reparo. Isso reforça a informação apresentada no TD (12) de que a responsabilidade do comerciante emana da solidariedade passiva prevista no CDC.

4.3.3 A microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo de SJ3

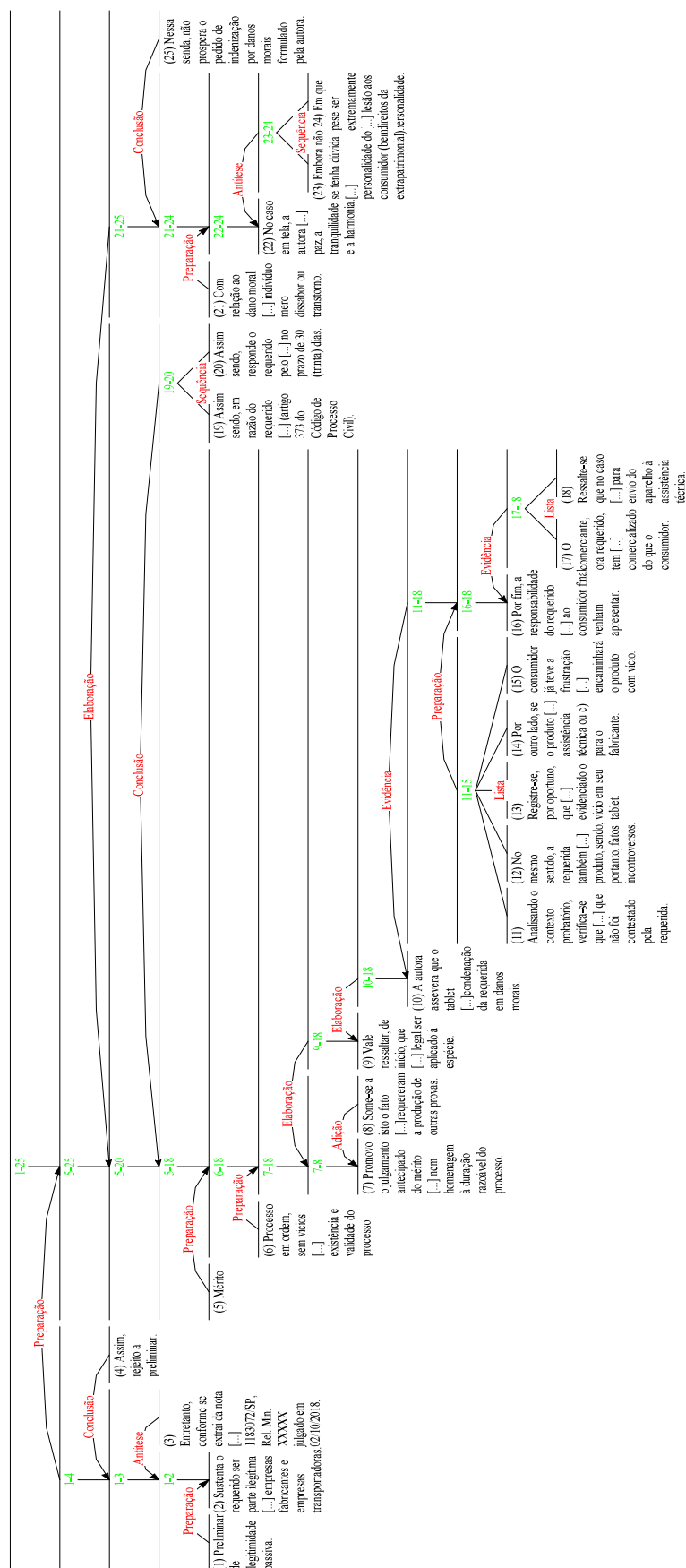
A Sentença 3 apresenta uma organização textual tal como foram constituídas as Sentenças 1 e 2, o que já nos sugere uma certa constância na estrutura composicional desse gênero. Assim, a Sentença 3 apresentou vinte e cinco UIs na Fundamentação, a saber:

- (1) Preliminar de ilegitimidade passiva.
- (2) Sustenta o requerido ser parte ilegítima [...] empresas fabricantes e empresas transportadoras.
- (3) Entretanto, conforme se extrai da nota [...] 1183072/SP, Rel. Min. XXXXX, julgado em 02/10/2018.
- (4) Assim, rejeito a preliminar.
- (5) **Mérito**

- (6) Processo em ordem, sem vícios [...] existência e validade do processo.
- (7) Promovo o julgamento antecipado do mérito [...] nem homenagem à duração razoável do processo.
- (8) Some-se a isto o fato [...] requereram a produção de outras provas.
- (9) Vale ressaltar, de início, que [...] legal ser aplicado à espécie.
- (10) A autora assevera que o tablet [...] condenação da requerida em danos morais.
- (11) Analisando o contexto probatório, verifica-se que [...] que não foi contestado pela requerida.
- (12) No mesmo sentido, a requerida também [...] produto, sendo, portanto, fatos incontroversos.
- (13) Registre-se, por oportuno, que [...] evidenciado o vício em seu tablet.
- (14) Por outro lado, se o produto [...] assistência técnica ou c) para o fabricante.
- (15) O consumidor já teve a frustração [...] encaminhará o produto com vício.
- (16) Por fim, a responsabilidade do requerido [...] ao consumidor final venham apresentar.
- (17) O comerciante, ora requerido, tem [...] comercializado do que o consumidor.
- (18) Ressalte-se que no caso [...] para envio do aparelho à assistência técnica.
- (19) Assim sendo, em razão do requerido [...] (artigo 373 do Código de Processo Civil).
- (20) Assim sendo, responde o requerido pelo [...] no prazo de 30 (trinta) dias.
- (21) Com relação ao dano moral [...] indivíduo mero dissabor ou transtorno.
- (22) No caso em tela, a autora [...] paz, a tranquilidade e a harmonia.
- (23) Embora não se tenha dúvida [...] personalidade do consumidor (bem extrapatrimonial).
- (24) Em que pese ser extremamente [...] lesão aos direitos da personalidade.
- (25) Nessa senda, não prospera o pedido de indenização por danos morais formulado pela autora.

As relações retóricas que emergem entre as UIs da Fundamentação organizam a microestrutura de SJ3, conforme apresentadas na Figura 44. É importante lembrar que as UIs na microestrutura correspondem aos parágrafos, que elegemos como nossa unidade mínima de análise.

Figura 44 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação de SJ3



Fonte: Elaborado pela autora.

Entre as UIs (1-4) e as UIs (5-25), sendo a primeira porção o satélite e a segunda o núcleo, observamos que emerge a relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, por meio da qual o magistrado busca estimular o interesse dos leitores da Sentença para o conteúdo da porção nuclear. Assim, o interlocutor, ao ler as informações acerca do pedido preliminar de ilegitimidade passiva, estará preparado para ler e entender tanto a descrição dos fatos quanto a argumentação jurídica usada pelo julgador na Fundamentação da Sentença.

Em um primeiro momento, faremos a descrição da análise da porção menor (1-4). A UI (4) é satélite da porção formada por TD (1-3), núcleo; entre essas UIs, emerge a relação retórica de *conclusão*. A relação núcleo-satélite de *antítese* estabelece-se entre as UIs (1-2), núcleo, e a UI (3), satélite; essa relação ocorre porque a requerente, ao apresentar a nota fiscal, comprova que o *tablet* fora comprado no estabelecimento comercial do requerido. Desse modo, o requerido teve rejeitado o pedido preliminar de ilegitimidade passiva, uma vez que, conforme apresentado pelo juiz, há responsabilidade solidária. Nesse contexto, percebemos que há ideias que não são compatíveis, o que provoca o contraste entre essas porções. Vale ressaltar que esse contraste é sinalizado também pelo marcador discursivo “entretanto”, que reforça a ideia de oposição entre as UIs analisadas. Essa incompatibilidade entre as duas situações mostradas, segundo Mann & Thompson (2008), aumenta a atitude positiva para a informação apresentada pela porção nuclear.

Novamente, temos a emergência da relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, agora entre a UI (1), satélite, e a UI (2), núcleo. Essas UIs correspondem, respectivamente, aos TDs (1-2) analisados na seção de tópicos discursivos da Fundamentação. Como já mencionado, essa relação justifica-se porque, no título “Preliminar de ilegitimidade passiva”, UI (1) é o satélite, portanto prepara o leitor para o conteúdo que consta na UI (2), núcleo.

A porção maior (5-25) foi segmentada em (5-20) e (21-25), de maneira que emerge, entre elas, uma relação retórica de *elaboração*, porque a porção (21-25), satélite, acrescenta dados ao núcleo formado pelas UIs (5-20). Assim, o magistrado trata, nas UIs (21-25), acerca do pedido de indenização por danos morais, por parte do requerente, momento em que o magistrado também esclarece ao leitor o que pode causar o dano moral, bem como aponta os fundamentos usados pelo autor para tal solicitação. E, por fim, o juiz, a partir de

seus argumentos, mostra que não houve comprovação de lesão aos direitos de personalidade, portanto julga improcedente o pedido. Vale ressaltar que esses dados são importantes e trazem informações para o assunto abordado no núcleo.

Como a *RST* ocupa-se da organização hierárquica do texto, passemos à análise da porção (21-24). Considerando o critério da plausibilidade, propomos que emerge, entre as UIs (21- 24), núcleo, e a UI (25), satélite, a relação retórica do tipo núcleo-satélite de *conclusão*. Salientamos que, para Carlson & Marcu (2001, p. 50), na relação de conclusão, é apresentada uma declaração final no satélite, que tem como consequência o encerramento da situação apresentada no núcleo. Entre a UI (21), satélite, e a porção formada pelas UIs (22-24), núcleo, emerge a relação retórica de *preparação*, que tem como finalidade fazer com que o leitor sinta-se mais orientado para ler e interpretar as informações do núcleo; no caso em tela, o desfecho acerca do pedido de indenização por danos morais. Outra vez, é plausível a emergência da relação de *antítese* entre a UI (22), núcleo, e as UIs (23-24), satélite. Destacamos o emprego do operador argumentativo “embora”, na porção satélite, informando que há um contraste entre núcleo e satélite, devido a uma aparente incompatibilidade entre essas partes do texto. Portanto, compreender as informações que constam no satélite contribui para que o leitor aceite o conteúdo do núcleo. Dessa maneira, à medida que o leitor compreende o que realmente pode ou não atingir o direito da personalidade do direito – informações constantes nas UIs (23-24), satélite –, o leitor aceita o assunto do núcleo que trata da justificativa do pedido de dano moral. Identificamos a emergência da relação retórica de *sequência* na porção formada pelas UIs (23-24). Justifica-se essa análise porque é possível reconhecer as relações de sucessão entre os núcleos, já que ambos tratam da conduta e dos dissabores que sofreu o requerente por ter comprado um produto que apresentou defeito e não teve a assistência necessária para resolver a situação.

Segmentamos a porção maior constituída pelas UIs (5-20) em duas menores, sendo (5-18), núcleo, da porção (19-20), satélite. Entre essas porções, emerge a relação retórica de *conclusão*, isto é, no satélite, apresenta-se uma inferência ou uma decisão em relação à situação apresentada no núcleo. Desse modo, o satélite, formado pelas UIs (19-20), mostra que, conforme decidido pelo

juiz, o requerido deve responder pelo vício apresentado no produto por ele comercializado, bem como restituir à requerente o valor pago pelo *tablet*. Como já explicado, essas informações constam nas UIs (19-20), as quais estão no mesmo nível hierárquico, apresentam entre si multinuclearidade, configurando-se em uma relação de *sequência*, pois é possível reconhecer as relações de sucessão entre os núcleos.

A partir da porção (5-18), dá-se a emergência de duas relações retóricas de *preparação*: a primeira, entre a UI (5), satélite, e a porção de texto formada pelas UIs (6-18); a segunda, entre a UI (6), satélite, e a porção de texto (7-18), núcleo. Como já visto no decorrer deste trabalho, essa relação tem como finalidade preparar o leitor para as informações constantes no núcleo. Confirmando essa afirmação, a UI (5) traz o título “Mérito”, e a UI (6) mostra que o processo está em ordem, portanto pode-se passar à análise dos fatos e do direito; em outras palavras, essas UIs trazem informações que orientam o leitor para os assuntos tratados no núcleo.

A porção textual (7-18) foi segmentada em duas porções. Assim, entre as UIs (7-8) e a porção textual (9-18), estabelece-se a relação núcleo-satélite de *elaboração*, uma vez que o satélite composto pelas UIs (9-18) acrescenta novas informações aos argumentos apresentados nas UIs (7-8). As UIs (9-18), por sua vez, trazem novos detalhes a partir do que é registrado nas UIs (7-8). Na emergência da relação de *elaboração*, o magistrado apresenta vários argumentos comprovando que o produto adquirido pela requerente apresentou defeito logo após a compra, e que o vendedor não se responsabilizou pelo defeito nem propôs enviar o aparelho para a assistência, o que gerou o processo. A emergência dessa relação está claramente a serviço da intenção comunicativa do magistrado de conduzir o leitor a posicionar-se também favorável ao requerente da ação, pois este foi lesado em seus direitos de acordo com o CDC.

Entre as unidades (7) e (8), é plausível interpretar que emerge a relação de *adição*, proposta por Correia (2011). Nos dizeres da autora, “o satélite baseia-se no que é apresentado no núcleo” (CORREIA, 2011, p. 36). Isto posto, o leitor reconhece que a informação torna-se mais abrangente e mais completa, já que essa relação tem como propósito somar as informações constantes no satélite com as informações contidas no núcleo. Há, também, o marcador de adição “some-se a isto”, o que confirma a ocorrência da relação, pois houve uma junção

da informação constante no satélite, que mostra que as partes não requereram a produção de provas, o que corrobora o julgamento antecipado do mérito, assunto do núcleo.

Entre a UI (9), núcleo, e as UIs (10-18), satélite, é admissível que se estabeleça a relação de *elaboração*, uma vez que essa relação tem por finalidade acrescentar detalhes ao núcleo. As UIs (10-18) estão realmente cumprindo esse papel de apresentar detalhes ao núcleo, ou seja, à relação jurídica de consumo entre o requerente o requerido.

A partir de dados identificados na porção (11-18), é plausível propor que emerge, entre a porção formada pelas UIs (11-18) e pela UI (10), a relação retórica do tipo núcleo-satélite de *evidência*; nos dizeres de Mann & Thompson (1988), essa relação é caracterizada pelo fato de o conteúdo do satélite, no caso, as UIs (11-18), estimular o leitor a ter mais convicção no assunto abordado na UI (10), núcleo. Demonstrando por meio dos dados do texto, a porção (11-18) traz as seguintes informações que validam o assunto abordado na UI (10), núcleo: o magistrado analisa o contexto apresentado pelo autor, comprova a compra do produto e, em seguida, discorre sobre os direitos do consumidor ao comprar um produto durável que apresente defeitos, e ainda mostra a responsabilidade do comerciante como integrante da cadeia de consumo.

Conforme exposto neste trabalho, para identificar as relações retóricas que emergem entre as partes do texto, a partir do que propõe a *RST*, o analista deve basear-se no critério da plausibilidade. Nessa direção, é plausível postular que emerge, entre a porção constituída pelas (11-15), satélite, e as UIs (16-18), núcleo, a relação retórica núcleo-satélite de *preparação*, como em outras porções de textos já analisadas. Para melhor compreensão do conteúdo da porção (11-15), na função de satélite, esta foi segmentada nas UIs (11), (12), (13), (14), (15), em uma relação multinuclear de *lista*, visto que cada núcleo encarregou-se de apresentar um argumento que corrobora o que está posto na porção textual (16-18), núcleo.

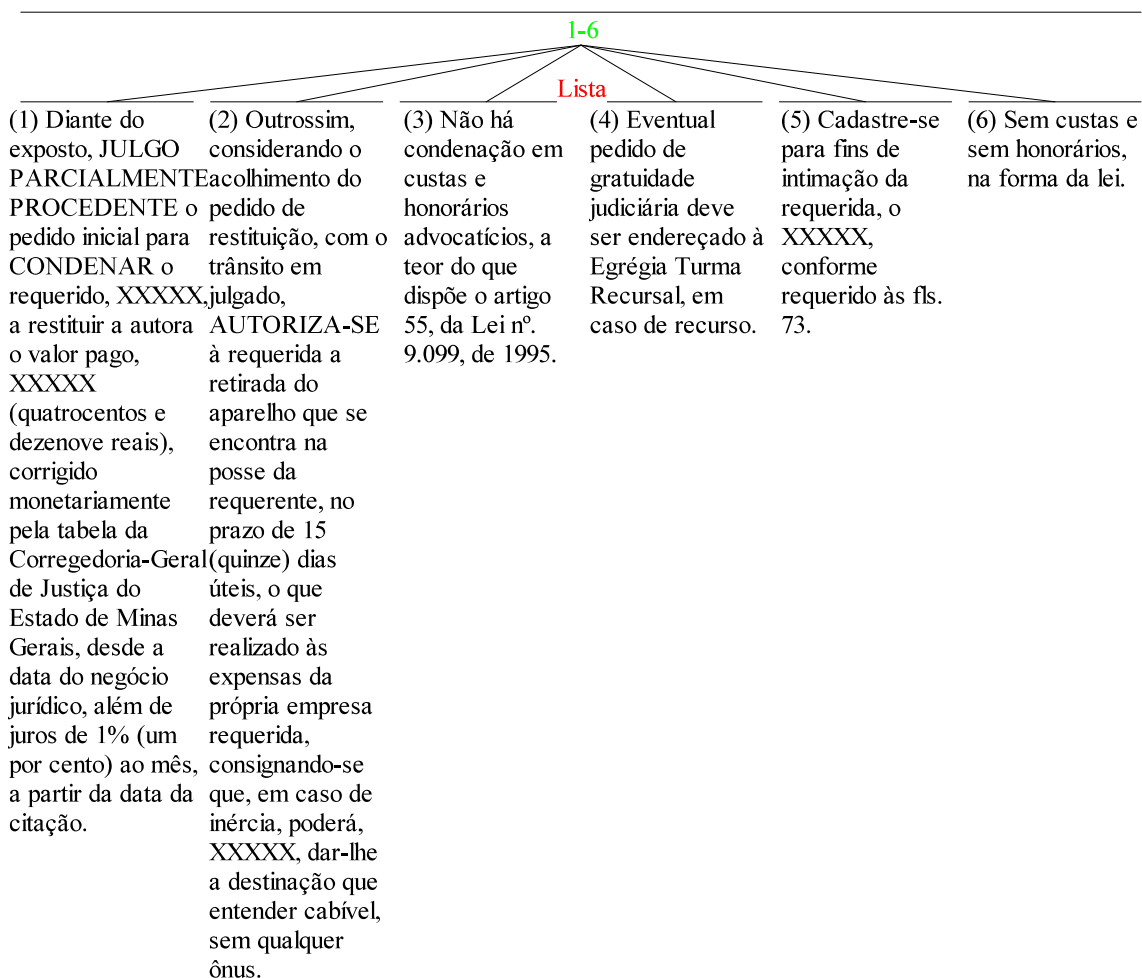
A porção constituída pelas UIs (16-18) foi segmentada em UI (16), que desempenha a função de núcleo, e as UIs (17-18), que subsidiam o núcleo, logo satélite. Com isso, é adequado sugerirmos que emerge entre elas a relação retórica núcleo-satélite de *evidência*, pois, como visto em análises anteriores neste trabalho, o objetivo dessa relação é levar o leitor, a partir dos dados

apresentados no satélite, a ter mais confiança no assunto tratado no núcleo. Por conseguinte, nas UIs (17-18), satélite, o magistrado mostra que o requerido tem muito mais acesso ao fabricante do produto defeituoso comercializado que o consumidor. Relata, ainda, que o requerente até tentou sanar o problema, mas não conseguiu identificar um local de assistência técnica para enviar o produto. Essas informações ajudam o leitor a ter mais confiança no núcleo, UI (16), em que o juiz discorre sobre a responsabilidade do comerciante como solidariedade passiva, conforme prescreve o CDC. Para fechar a análise dessa porção acerca da responsabilidade passiva em relação ao produto que apresentou defeito, esclareceu-se que a responsabilidade é do comerciante ou do fabricante, e não do consumidor. Essas informações materializaram-se nas UIs (17-18), sendo plausível dizer que emerge entre elas uma relação retórica multinuclear de *lista*, pois cada uma encarrega-se de expor dados que confirmam a responsabilidade passiva do comerciante (requerido), conforme prevê o CPC.

Para finalizar a descrição da análise da SJ3, segmentamos o “Dispositivo”, nas UIs (1-6), conforme transcritas a seguir e mostradas no diagrama constante na Figura 45.

- (1) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o requerido, XXXXX, a restituir a autora o valor pago, XXXXX (quatrocentos e dezenove reais), corrigido monetariamente pela tabela da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, desde a data do negócio jurídico, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da citação.
- (2) Outrossim, considerando o acolhimento do pedido de restituição, com o trânsito em julgado, AUTORIZA-SE à requerida a retirada do aparelho que se encontra na posse da requerente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o que deverá ser realizado às expensas da própria empresa requerida, consignando-se que, em caso de inércia, poderá, XXXXX, dar-lhe a destinação que entender cabível, sem qualquer ônus.
- (3) Não há condenação em custas e honorários advocatícios, a teor do que dispõe o artigo 55, da Lei nº. 9.099, de 1995.
- (4) Eventual pedido de gratuidade judiciária deve ser endereçado à Egrégia Turma Recursal, em caso de recurso.
- (5) Cadastre-se para fins de intimação da requerida, o XXXXX, conforme requerido às fls. 73.
- (6) Sem custas e sem honorários, na forma da lei.

Figura 45 – Diagrama da estrutura retórica do Dispositivo da Fundamentação de SJ3



Fonte: Elaborado pela autora.

Consideramos que as UIs (1-6) estão em uma relação multinuclear de *lista*, visto que elas apontam as questões decididas pelo magistrado descritas a seguir: na UI (1), julga parcialmente procedente o pedido inicial, assim condena o requerido a restituir o requerente o valor pago pelo produto adquirido, corrigido monetariamente, com juros de 1% ao mês; a UI (2) autoriza o requerido (no prazo de 15 dias) a retirar o aparelho que se encontra com o requerente; a UI (3) apresenta a decisão de que não haverá condenação em custas e honorários advocatícios; (4) em caso de recurso, eventual pedido de gratuidade judiciária deverá ser encaminhado à Egrégia Turma Recursal; (5), deve-se cadastrar, para fins de intimação da requerida, o advogado que consta às fls. 73 do processo; (6) sem custas e honorários na forma da lei.

Desse modo, as UIs que compõem a parte do “Dispositivo” apresentaram o resultado do mérito, isto é, a decisão dos pedidos que ensejaram a lide.

4.3.4 Síntese da análise de SJ3

Sintetizamos a análise apresentada para a Sentença Judicial 3 da seguinte forma:

Quadro 19 – Ocorrências das relações retóricas em SJ3

Tipo da Relação	Relações Retóricas	Macro-estrutura	Mesoestrutura Tópicos discursivos	Microestrutura		Total
				Fundamentação	Dispositivo	
Núcleo-satélite Apresentação	Adição	-	-	1	-	1
	Antítese	-	-	2	-	2
	Capacitação	1	1	-	-	2
	Evidência	-	1	2	-	3
	Preparação	3	4	6	-	13
Núcleo-satélite Conteúdo	Conclusão	-	2	3	-	5
	Elaboração	-	2	3	-	5
	Explicação	-	1	-	-	1
Multinuclear	Sequência	-	-	2	-	-
	Lista	-	2	2	1	5
Total	10	4	13	21	1	39

Fonte: Elaborado pela autora.

A análise da Sentença Judicial 3 remete-nos ao que postula Matthiessen & Thompson (1988), quando afirmam que o enunciador, ao levar em conta o leitor do texto, bem como o contexto no qual está inserido, é capaz de organizar o discurso para atingir o seu propósito comunicativo.

4.4 Resultados das análises das Sentenças Judiciais 4 (SJ4) e 5 (SJ5)

Como anunciamos na introdução deste capítulo, aqui serão apresentados somente os resultados obtidos das análises de SJ4 e SJ5, tendo em vista que essas análises se mostraram semelhantes, em vários aspectos, às SJ1, SJ2 e SJ3.

4.4.1 Sentença Judicial 4 (SJ4)

4.4.1.1 A macroestrutura de SJ4

A presente Sentença Judicial apresenta um formato um pouco diferente das demais. Como já mencionado anteriormente, para a análise da macroestrutura, dividimos a sentença de acordo com as partes que a compõem, conforme previsto no CPC. No entanto, esta sentença não apresenta o título “Relatório”. Contudo, o assunto dessa parte da Sentença, que é a narração de forma clara e resumida dos fatos referentes ao processo, foi inserido na parte da Fundamentação, pois o Relatório foi dispensado, nos termos do Art. 38 da Lei 9.099.

Quadro 20 – Macroestrutura de SJ4

Blocos Informacionais (BIs)	Partes da estrutura formal da Sentença	Unidades Informacionais (UIs)
BI-I	“Preâmbulo”	(1) Processo n°. 0696.18.001201-0 I Autor: XXXXX Réu: XXXXX SENTENÇA Vistos.
BI-II	“Relatório”	(2) Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei n. 9.099, de 1995, passo à fundamentação.

BI-III	“Fundamentação”	(3) I – FUNDAMENTAÇÃO (4) A parte autora ajuizou a presente ação de indenização por danos morais c/c tutela de urgência, alegando em suma, que em 21/12/2017 adquiriu uma passagem de ônibus da empresa ré Planalto na cidade de Palmas-TO com destino a Tupaciguara-MG, programada para dar início às 19:00 horas e o desembarque na cidade de Itumbiara-GO às 12:00 horas do dia 22/12/2017, contudo para surpresa do requerente ao embarcar, a empresa que iria realizar o transporte não era a mesma que tinha sido contratada, sendo que não foi informado, ocorre que no transcorrer da viagem na cidade de Anápolis-GO o veículo fretado pela requerida apresentou problemas mecânicos, todos os passageiros ficaram parados por cerca de 05 horas até o conserto, ao retomar novamente o trajeto o mesmo se envolveu em um acidente de trânsito onde veio a colidir na traseira de um veículo gol, permanecendo por mais 30 minutos até resolvido as questões do acidente, depois cerca de 30Km da cidade de Morrinhos o ônibus se envolveu em outro acidente, onde foi mais grave resultando na morte de uma pessoa, cerca de 10 minutos depois o resgate da concessionária chegou, 30 minutos após chegou a Polícia Rodoviária Federal ordenando a parada de um ônibus que passava no local e solicitou que levasse cerca de 15 passageiros, onde chegaram no ponto base por volta das 18:00 horas, permanecendo por mais 03 horas, sem qualquer assistência da empresa ré, onde o requerente ligou para seu irmão devido ao descaso ocorrido, dirigiram ao Posto Rodoviária Federal para busca dos pertences o que não foi possível, devido ao fato do ônibus estar trancado, no mesmo local um representante da empresa requerida aduzindo que somente em momento oportuno entregaria as bagagens, onde foi autorizado a retirada na cidade de Itumbiara-GO a quantia de R\$40,00 para aquisição de medicamentos. (5) Preliminarmente a parte ré, alega ilegitimidade passiva e ausência de responsabilidade solidária por força contratual, aduzindo que conforme contrato em anexo, devidamente autorizado pela ANTT para utilização do veículo no período compreendido entre 06/12/2017 à 28/02/2018, a empresa Irmãos Kopereck LTDA detém toda e qualquer responsabilidade pelas viagens que fora contratada. Cediço que a legitimidade passiva, em princípio, pode ser definida como a qualidade necessária ao réu para figurar como sujeito responsável, em tese, pelo direito material controvertido, ou seja, salvo casos excepcionais expressamente previstos em lei, somente podem ser demandados aqueles que forem sujeitos da relação jurídica de direito material trazida a juízo. No presente caso, a parte ré, detinha contrato de fretamento com a empresa Irmãos Kopereck LTDA, devidamente autorizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para utilização do veículo no período compreendido entre 06/12/2017 à 28/02/2018. É possível observar nas cláusulas 4ª, parágrafo 1º e 4º, que a empresa Irmãos Kopereck assumiu toda responsabilidade que eventualmente poderia ocorrer ao longo do percurso: Cláusula Quarta: Caberá a CONTRATADA a total responsabilidade pelos danos MATERIAIS E PESSOAIS, incluindo danos morais, emergentes e lucros cessantes e
--------	-----------------	--

		outros eventualmente ocorridos, COM TERCEIROS E PASSAGERIOS, em virtude de acidente com os ônibus locados de sua propriedade, ainda, se obriga, caso a CONTRATANTE venha ser condenada judicialmente, por atos de seus prepostos contra terceiros ou passageiros, repor os valores por elas pagos, devidamente atualizados. Parágrafo Primeiro: Os custos havidos decorrentes de danos pessoais aos passageiros, em virtude de acidente, serão pagos pela CONTRATADA, que para tanto apresentará obrigatoriamente no ato da contratação APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, que é obrigada a possuir, em face de legislação para transporte de pessoas, regido pelo ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. Essa apólice deverá ter cobertura securitárias superiores a R\$ 2.000.000,00. Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no horário do embarque por mais de 15 minutos, com culpa exclusiva da CONTRATADADA, fica estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado pela Km rodado da viagem, que será descontada no valor líquido aferido pela prestação de serviço daquela (grifei) No caso dos autos, o contrato de fretamento anexo às ff., resta claro que a empresa ré não é legítima para figurar na presente demanda uma vez que a empresa Irmãos Kopereck assumiu toda responsabilidade, sendo assim tenho que não restou comprovada qualquer conduta negligente da empresa requerida, tendo esta agido nos estritos limites do contrato de fretamento. Dessa forma, tratando-se de indenização de danos morais, e não havendo comprovação de responsabilidade da empresa ré, patente é sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda.
BI-IV	“Dispositivo”	(6) II – DISPOSITIVO (7) Ante o exposto, julgo extinto de o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ser o autor carecedor de ação em face da ilegitimidade passiva da parte ré. (8) Sem custas processuais e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099, de 1995.
BI-V	“Termos Finais”	(9) P.R.I. (10) Tupaciguara, 22 de Abril de 2020

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir da análise à luz da *RST*, SJ4 apresentou, em sua macroestrutura, dez Uls, as quais estão distribuídas nos BIs que representam a estrutura formal do gênero em estudo.

Quadro 21 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 4

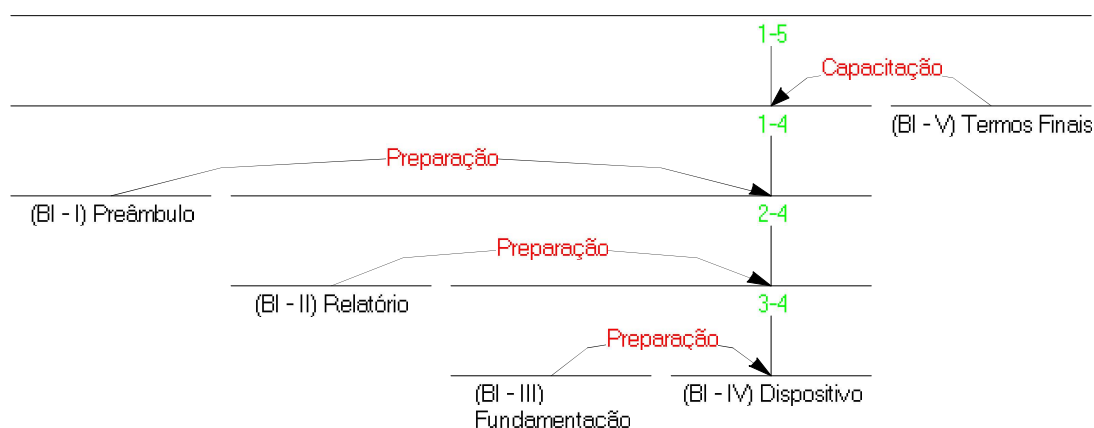
Blocos Informacionais	Partes da estrutura formal da sentença	Síntese do assunto por bloco de informação	Unidades de informação
BI-I	“Preâmbulo”	Dados do processo: número, nomes do autor e do réu, nome da peça e o termo “vistos”.	(1)
BI-II	“Relatório”	Dispensado o relatório de acordo com a lei 9.099.	(2-4)
BI-III	“Fundamentação”	Síntese da motivação da ação e análise dos dados: - Resumo dos fatos sobre aquisição de passagem e problemas com o ônibus durante a viagem; - Análise dos dados apresentados no resumo dos fatos, baseada nas legislações pertinentes para o tipo de ação.	(5)
BI-IV	“Dispositivo”	O juiz julgou extinto o processo, sem resolução do mérito e finalizou o processo.	(6-8)
BI-V	“Termos finais”	Encaminhamentos e providências a serem tomadas após a conclusão da lide, local, data, assinatura do magistrado.	(9-10)

Fonte: Elaborado pela autora.

Como nas SJ1, SJ2 e SJ3, a SJ4 foi segmentada em cinco BIs, os quais retratam a macroestrutura do texto, conforme diagrama arbóreo da Figura 46.

Com essa análise, já podemos dizer que há uma constância composicional do gênero Sentença Judicial, uma vez que as quatro sentenças analisadas até aqui apresentaram a mesma estrutura, exibida na Figura 46.

Figura 46 – Diagrama da estrutura retórica da SJ4 em BIs



Fonte: Elaborado pela autora.

Antes de apresentarmos os diagramas que representam as relações retóricas que emergem entre os Tópicos Discursivos e entre as Unidades Informacionais, esclarecemos que, nesta sentença, o Relatório foi dispensado, o que pode ser observado na divisão da macroestrutura; no entanto, o primeiro parágrafo da parte “Fundamentação” apresenta o resumo dos fatos, o que equivale ao Relatório da Sentença. Desse modo, mesmo esse trecho estando inserido na parte da Fundamentação, não será analisado, visto que nele consta a narração dos acontecimentos, isto é, trata de assunto referente ao Relatório.

4.4.1.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ4

Para a análise dos tópicos discursivos da parte “Fundamentação”, segmentamos SJ4 em quatro UIs, conforme demonstramos a seguir, no diagrama arbóreo da Figura 47.

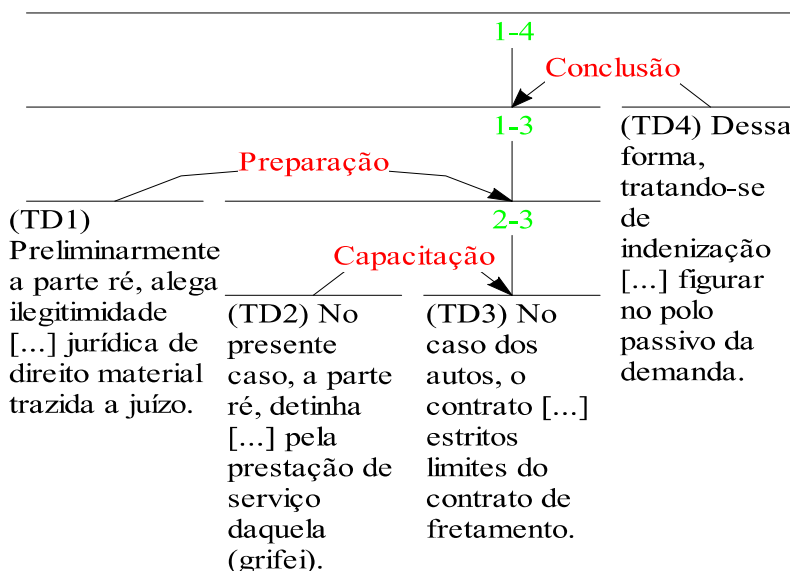
(TD1) Preliminarmente a parte ré, alega ilegitimidade [...] jurídica de direito material trazida a juízo.

(TD2) No presente caso, a parte ré, detinha [...] pela prestação de serviço daquela (grifei).

(TD3) No caso dos autos, o contrato [...] estritos limites do contrato de fretamento.

(TD4) Dessa forma, tratando-se de indenização [...] figurar no polo passivo da demanda.

Figura 47 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ4



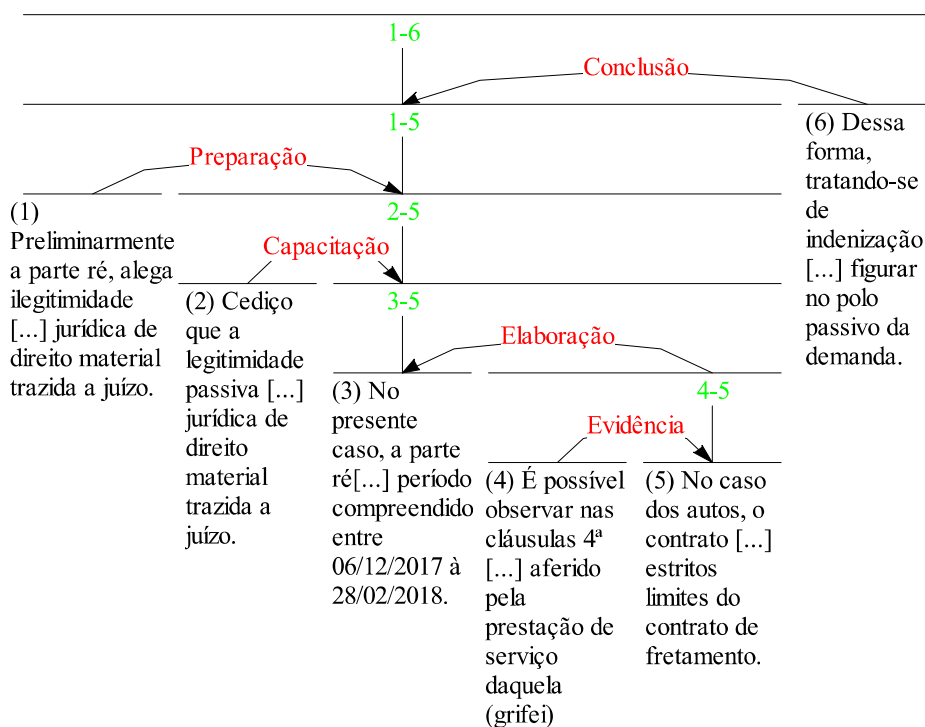
Fonte: Elaborado pela autora.

4.4.1.3 A microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo de SJ4

Como as demais sentenças analisadas, para a análise da microestrutura, SJ4 também foi segmentada em Uls, as quais transcrevemos a seguir e apresentamos o diagrama arbóreo conforme a Figura 48.

- (1) Preliminarmente a parte ré, alega ilegitimidade [...] jurídica de direito material trazida a juízo.
- (2) Cediço que a legitimidade passiva [...] jurídica de direito material trazida a juízo.
- (3) No presente caso, a parte ré [...] período compreendido entre 06/12/2017 à 28/02/2018.
- (4) É possível observar nas cláusulas 4ª [...] aferido pela prestação de serviço daquela (grifei)
- (5) No caso dos autos, o contrato [...] estritos limites do contrato de fretamento.
- (6) Dessa forma, tratando-se de indenização [...] figurar no polo passivo da demanda.

Figura 48 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação de SJ4



Fonte: Elaborado pela autora.

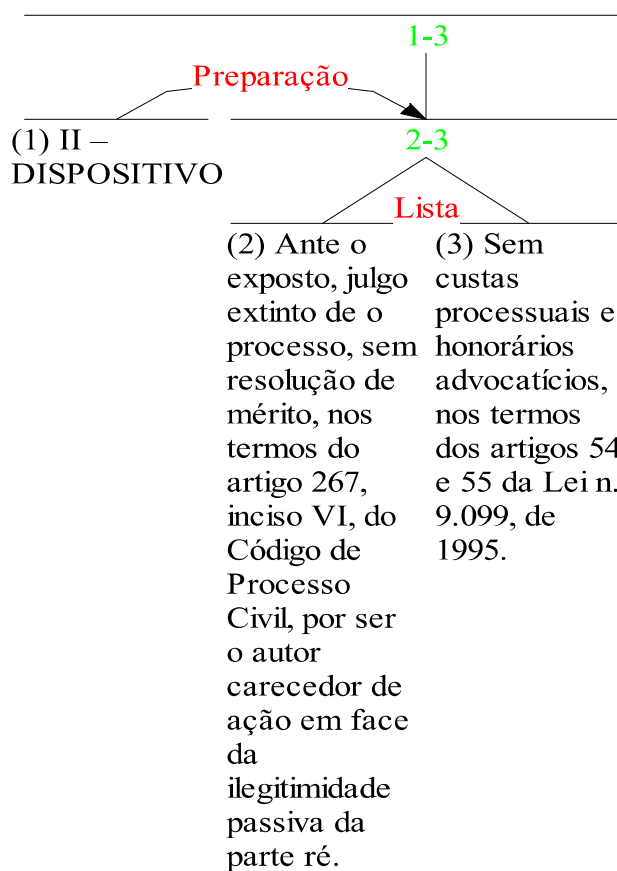
Por fim, segmentamos o “Dispositivo” de SJ4 nas Unidades de Informação (1), (2) e (3) transcritas a seguir, bem como apresentamos o diagrama que representa a estrutura retórica dessas UIs.

(1) II – DISPOSITIVO

(2) Ante o exposto, julgo extinto de o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ser o autor carecedor de ação em face da ilegitimidade passiva da parte ré.

(3) Sem custas processuais e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099, de 1995.

Figura 49 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do “Dispositivo” de SJ4



Fonte: Elaborado pela autora.

4.4.1.4 Síntese da análise de SJ4

Como nas Sentenças anteriores, optamos por apresentar o quadro com a síntese das ocorrências das relações retóricas da SJ4, visando ao acompanhamento da análise da estrutura retórica do texto.

Quadro 22 – Ocorrências das relações retóricas de SJ4

Tipo da Relação	Relações Retóricas	Macro-estrutura	Mesoestrutura Tópicos Discursivos	Microestrutura		Total
				Fundamentação	Dispositivo	
Núcleo-satélite Apresentação	Capacitação	1	1	1	-	3
	Evidência	-	-	1	-	1
	Preparação	3	1	1	1	6
Núcleo-satélite	Conclusão	-	1	1	-	2
Conteúdo	Elaboração	-	-	1	-	1
Multinuclear	Lista	-	-	-	1	1
Total	6	4	3	5	2	14

Fonte: Elaborado pela autora.

Assim, concluímos, novamente, que a análise à luz da *RST* possibilitou-nos identificar as relações que emergem entre partes da macroestrutura, dos tópicos discursivos e da microestrutura, evidenciando os mecanismos usados pelo magistrado na construção de sua argumentação para chegar ao desfecho da lide como também garantir a coerência do texto.

4.4.2 Sentença Judicial 5 (SJ5)

4.4.2.1 A macroestrutura de SJ5

Como as outras sentenças, nos termos da *RST*, segmentamos SJ5 em 12 UIs, conforme Quadro 23. Assim como nas SJ2 e SJ3, nesta Sentença, também não constam os títulos – termos formais – das partes que compõem o gênero;

em vista disso, adotaremos os mesmos critérios já mencionados nas análises de SJ2 e SJ3.

Quadro 23 – Macroestrutura de SJ5

Blocos Informacionais (BIs)	Partes da estrutura formal da Sentença	Unidades Informacionais (UIs)
BI-I	“Preâmbulo”	(1) Autos nº: 0183.13.003958-3 Comarca: Conselheiro Lafaiete Juízo: 4ª Vara Cível Natureza: Comum Requerente: XXXXXX Requerido: XXXXXX SENTENÇA Vistos, etc.
BI-II	“Relatório”	(2) XXXXXX propôs ação de indenização por dano moral e material contra XXXXXX, alegando que, em 30/06/2009, fez um consórcio de instrumento particular de adesão com o réu, apólice nº 925242-3, dando sinal de R\$3.733,00. À época, foi convencido de que, dentro de 30 dias, receberia a carta de crédito no valor de R\$100.000,00, e que as parcelas seriam calculadas de acordo com suas condições financeiras. Asseverou que, somente após o pagamento da entrada, percebeu que os valores eram acima do estipulado, não obtendo êxito ao tentar solucionar a lide. Requeru seja procedente a ação para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano material, no valor de R\$3.733,00, e de dano moral. Com a inicial, vieram os documentos de f. 11/56. Emenda à inicial, f. 60/68. Às f. 70/71, o autor informou que o valor da parcela seria R\$480,00; contudo, passaram a ser de R\$550,00 mensais. O autor requereu a gratuidade de justiça, acostando documentos, f. 73/75, bem como juntou nova procuração à f. 78. O réu apresentou contestação às f. 112/121, alegando preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, afirmou que não formalizou nenhum contrato com o autor, tampouco pagamento indevido de qualquer quantia ao banco réu. Aludiu a ausência de responsabilidade civil, refutando os pedidos de dano moral e material, por ausência de provas. Ao final, requereu seja acolhida a preliminar e, caso contrário, seja a ação julgada improcedente. Impugnação, f. 123/127. Intimadas as partes para especificação de provas, o autor informou como provas os documentos acostados nos autos, quedando-se inerte o réu. À f. 133, foi rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva. Juntada dos atos constitutivos da empresa ré, f. 136/157. É o relatório.

BI-III	“Fundamen- tação”	(3) DECIDO. (4) As partes são legítimas, estão devidamente representadas e presentes todos os requisitos da ação, não havendo nulidades a sanar. Passo à análise do mérito. O feito comporta julgamento antecipado nos moldes do artigo 355, I do Código de Processo Civil. Ficou constatado que, no presente caso, o requerente enquadra-se no conceito legal de consumidor (art. 2º, caput, do CDC) e o requerido no de fornecedor (art. 3º caput do CDC), razão pela qual aplica-se, à espécie, a Lei nº 8.078/90, norma de ordem pública, que objetiva resguardar os direitos básicos do consumidor, nos termos dos artigos 5º, XXXII e 170, V da Carta Magna. Compulsando detidamente as provas constantes no caderno processual, tem-se que o autor assinou “Proposta de Adesão de Seguro Prestamista Consorcio” com o banco réu e que pagou R\$3.733,00, a título de “pagamento inicial da proposta de adesão em consórcio”, f. 14/16. O autor anexou, ainda, instrumento particular de adesão, declaração e recibo de entrega do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, f. 18, bem como o contrato, f. 20/52. O requerente informou que a carta de crédito seria recebida em 30 dias e que as parcelas seriam de R\$480,00; contudo, passaram a ser de R\$550,00. É incontestado o pagamento inicial da proposta de adesão do consórcio pelo autor, mas, conforme declaração do Procon desta cidade, o requerente não quitou nenhuma parcela ao descobrir que o valor da prestação mensal seria diferente do imaginado, f. 12. Em contrapartida, a requerida não comprovou quais valores seriam cobrados do requerente pelo consórcio e, por mais que afirme não haver contratação entre as partes, os documentos supracitados demonstram a relação jurídica estabelecida. Desse modo, entendo que a condenação da ré ao ressarcimento da quantia de R\$3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais) é medida que se impõe. Referente ao dano moral, este deve ser compreendido como dor, vexame, sofrimento ou humilhação que foge à normalidade e interfere na esfera psíquica do indivíduo, causando-lhe desequilíbrio efetivo em seu bem-estar. Para configurar o dano moral, faz-se necessária a presença do nexo de causalidade, que é o elemento imaterial da responsabilidade civil, isto é, a relação de causa e efeito entre a conduta do agente (responsabilidade subjetiva), o risco da atividade (responsabilidade objetiva) e o dano sofrido pela vítima. Pois bem. Analisando detidamente todos os elementos dos autos, verifica-se que o autor utilizou-se de argumentos que não podem servir de base para uma condenação indenizatória, uma vez que não houve a concessão do crédito total do consórcio ao autor, que não pagou nenhuma parcela do contrato, mas, tão somente, a entrada. A situação vivenciada não ultrapassa os meros dissabores, não sendo possível verificar que os fatos atingiram a dignidade, o decoro, a reputação ou outros direitos personalíssimos do autor, pelo que a improcedência da ação é medida que se impõe. No mesmo sentido: ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. RECEBIMENTO A MENOR DE PENSÃO. MEROS
--------	----------------------	--

		ABORRECIMENTOS. DANO LIMITADO A ESFERA PATRIMONIAL. Para que se possa cogitar do dever de reparação por danos morais, imprescindível a demonstração de mácula a algum atributo personalíssimo do indivíduo, não se prestando o instituto para compensação pecuniária de dissabores, inerentes à vida em sociedade e compensáveis materialmente. (TJMG - Apelação Cível 1.0596.11.002170-3/001, Relator(a): Des.(a) Estevão Lucchesi, 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/10/2018, publicação da súmula em 16/10/2018).
BI-IV	“Dispositivo”	(5) Posto isso, nos termos do art. 487, I, do CPC, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR a requerida a restituir ao requerente o montante de R\$3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais), cujo valor deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do pagamento efetuado pelo autor, f 16, corrigido monetariamente pelos índices da Corregedoria-Geral de Justiça, a partir da citação. (6) Indefiro o pedido de danos morais. (7) Havendo sucumbência recíproca, pois o requerente decaiu de parte do pedido, condeno-o ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo R\$800,00 (oitocentos reais). (8) Condeno o requerido ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, esses últimos fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. (9) Contudo, suspendo a exigibilidade dessas verbas ao autor, uma vez que este litiga nos autos sob o pálio da gratuidade de justiça.
BI-V	“Termos Finais”	(10) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se, oportunamente. (11) XXXXXX, 17 de dezembro de 2019. (12) XXXXXX Juíza de Direito

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir dos pressupostos da *RST*, segmentamos SJ5 em doze Uls, as quais estão distribuídas nos BIs que representam a estrutura formal do gênero em estudo, conforme Quadro 24.

Quadro 24 – Blocos informacionais da macroestrutura da Sentença Judicial 5

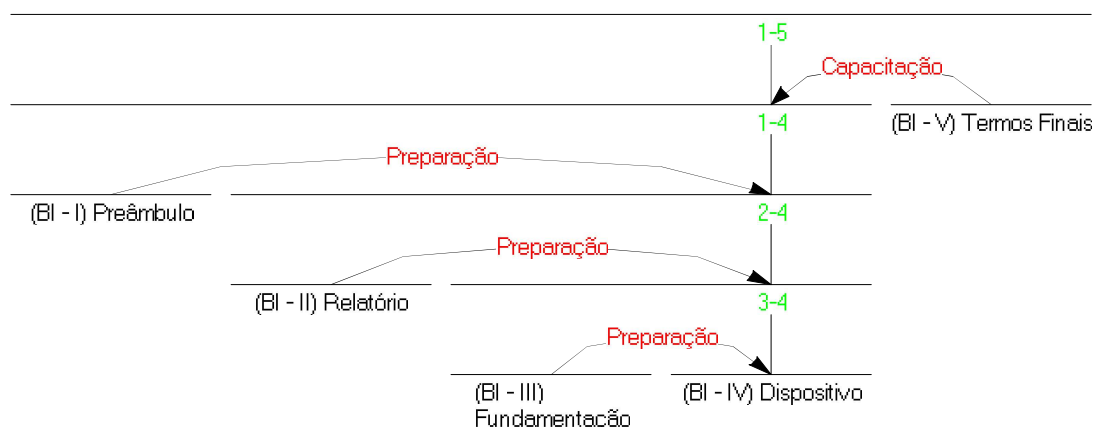
Blocos Informacionais	Partes da estrutura formal da sentença	Síntese do assunto por bloco de informação	Unidades de informação
BI-I	“Preâmbulo”	Comarca, dados do processo: número, nomes do requerente e do	(1)

		requerido, nome da peça e “vistos”.	
BI-II	“Relatório”	Ação de indenização por danos moral e material. Síntese da motivação da ação: divergência de informações na aquisição de consórcio particular de adesão.	(2-3)
BI-III	“Fundamentação”	Síntese da motivação da ação e análise dos dados: Adesão de Prestamista Consórcio, por parte do requerente, para a qual fora informado que o valor da prestação seria de R\$480,00 e que receberia a carta de crédito em 30 dias. No entanto, a primeira parcela passou para R\$550,00, bem como não recebeu a carta de crédito em 30 dias. - Análise dos dados apresentados no resumo dos fatos, baseada nas legislações pertinentes para o tipo de ação.	(4)
BI-IV	“Dispositivo”	O juiz acolheu parcialmente o pedido inicial, apresentou a resolução do caso e finalizou o processo.	(5-9)
BI-V	“Termos finais”	Encaminhamentos e providências a serem tomadas após a conclusão da lide, local, data, assinatura do magistrado.	(10-12)

Fonte: Elaborado pela autora.

Como nas SJ1, SJ2, SJ3 e SJ4, SJ5 é formada por cinco grandes blocos, os quais representam a composição formal do gênero e, para nossa análise, a macroestrutura do texto. Conforme foi feito anteriormente, transcrevemos o diagrama arbóreo, Figura 50, que representa a macroestrutura nos moldes da *RST*.

Figura 50 – Diagrama da estrutura retórica da SJ5 em Bis



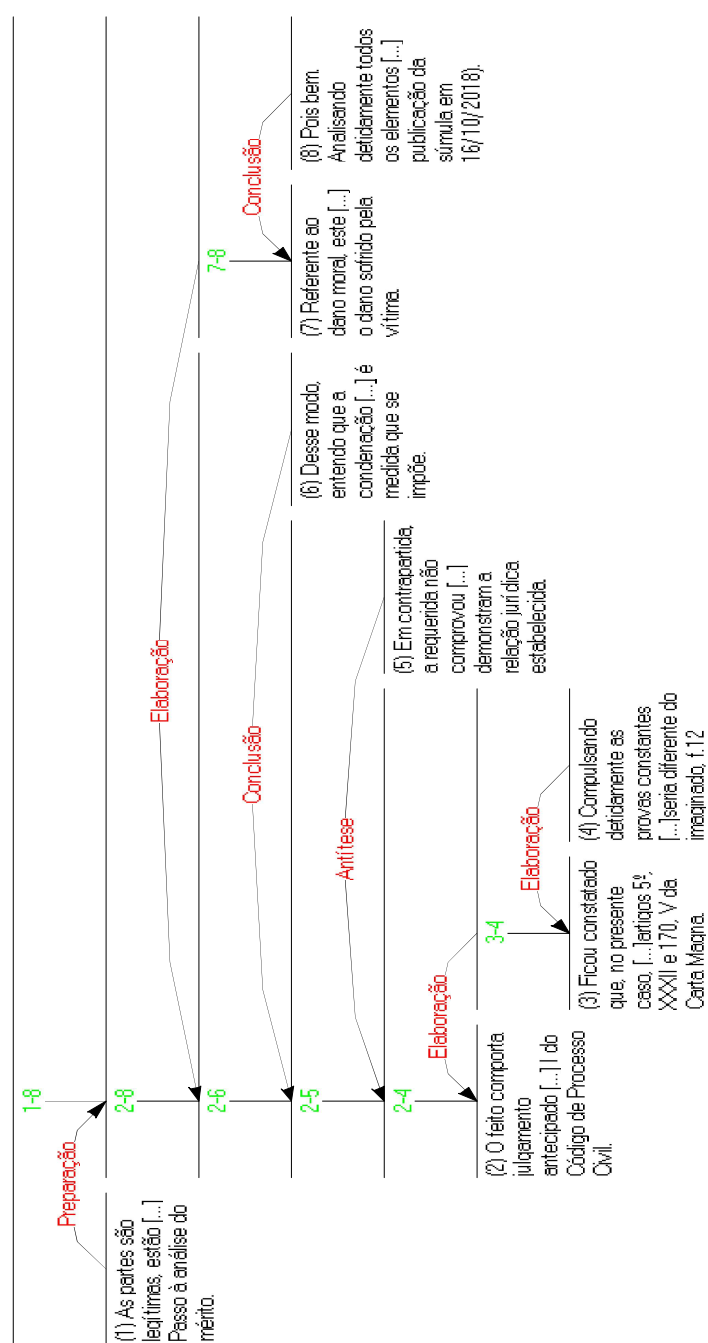
Fonte: Elaborado pela autora.

4.4.2.2 Tópicos discursivos da Fundamentação de SJ5

Com o objetivo de analisar os temas, isto é, os tópicos discursivos abordados na Fundamentação de SJ5, segmentamos o texto em oito Uls, conforme transcritas a seguir, bem como apresentamos o diagrama arbóreo resultante da análise, Figura 50.

- (1) As partes são legítimas, estão [...] Passo à análise do mérito.
- (2) O feito comporta julgamento antecipado [...] I do Código de Processo Civil.
- (3) Ficou constatado que, no presente caso, [...] artigos 5º, XXXII e 170, V da Carta Magna.
- (4) Compulsando detidamente as provas constantes [...] seria diferente do imaginado, f.12.
- (5) Em contrapartida, a requerida não comprovou [...] demonstram a relação jurídica estabelecida.
- (6) Desse modo, entendo que a condenação [...] é medida que se impõe.
- (7) Referente ao dano moral, este [...] o dano sofrido pela vítima.
- (8) Pois bem. Analisando detidamente todos os elementos [...] publicação da súmula em 16/10/2018).

Figura 51 – Diagrama da estrutura retórica dos Tópicos Discursivos da Fundamentação de SJ5



Fonte: Elaborado pela autora.

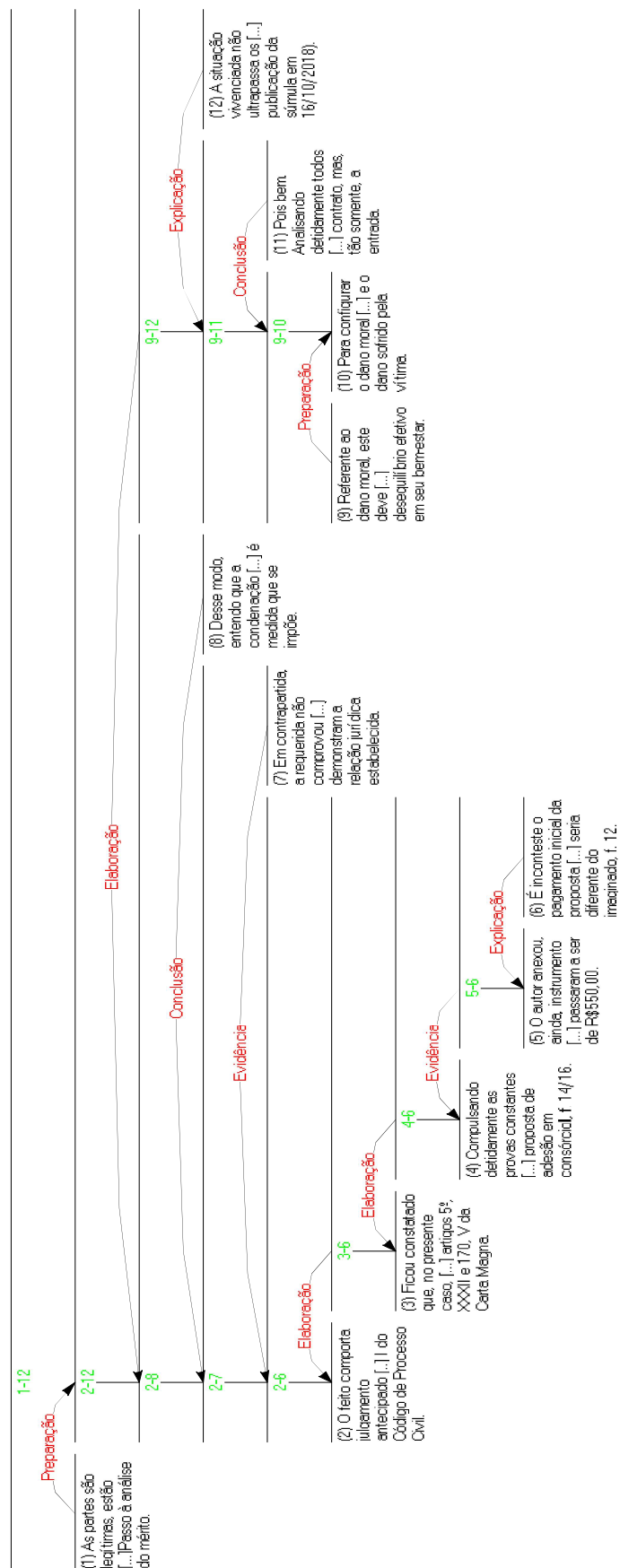
4.4.2.3 A microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo da SJ5

Como as demais sentenças analisadas, para a análise da microestrutura, SJ5 também foi segmentada em unidades de informação, as

quais transcrevemos a seguir, assim como demonstramos diagrama arbóreo da análise, Figura 52.

- (1) As partes são legítimas, estão [...] Passo à análise do mérito.
- (2) O feito comporta julgamento antecipado [...] I do Código de Processo Civil.
- (3) Ficou constatado que, no presente caso, [...] artigos 5º, XXXII e 170, V da Carta Magna.
- (4) Compulsando detidamente as provas constantes [...] proposta de adesão em consórcio”, f. 14/16.
- (5) O autor anexou, ainda, instrumento [...] passaram a ser de R\$550,00.
- (6) É inconteste o pagamento inicial da proposta [...] seria diferente do imaginado, f. 12.
- (7) Em contrapartida, a requerida não comprovou [...] demonstram a relação jurídica estabelecida.
- (8) Desse modo, entendo que a condenação [...] é medida que se impõe.
- (9) Referente ao dano moral, este deve [...] desequilíbrio efetivo em seu bem-estar.
- (10) Para configurar o dano moral [...] e o dano sofrido pela vítima.
- (11) Pois bem. Analisando detidamente todos [...] contrato, mas, tão somente, a entrada.
- (12) A situação vivenciada não ultrapassa os [...] publicação da súmula em 16/10/2018).

Figura 52 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura da Fundamentação de SJ5



Fonte: Elaborado pela autora.

Por último, apresentamos o diagrama que representa a estrutura retórica da microestrutura do “Dispositivo”, Figura 53, para a qual segmentamos essa parte do texto em cinco UIs, transcritas a seguir. Nos dizeres de Direito (2000, p. 33), quando o Magistrado “prolata a sua sentença está impondo coativamente uma solução para a lide.”. Em outras palavras, pela Sentença dada pelo juiz, o Estado manifesta o direito do cidadão.

(1) Posto isso, nos termos do art. 487, I, do CPC, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR a requerida a restituir ao requerente o montante de R\$3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais), cujo valor deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar do pagamento efetuado pelo autor, f 16, corrigido monetariamente pelos índices da Corregedoria-Geral de Justiça, a partir da citação.

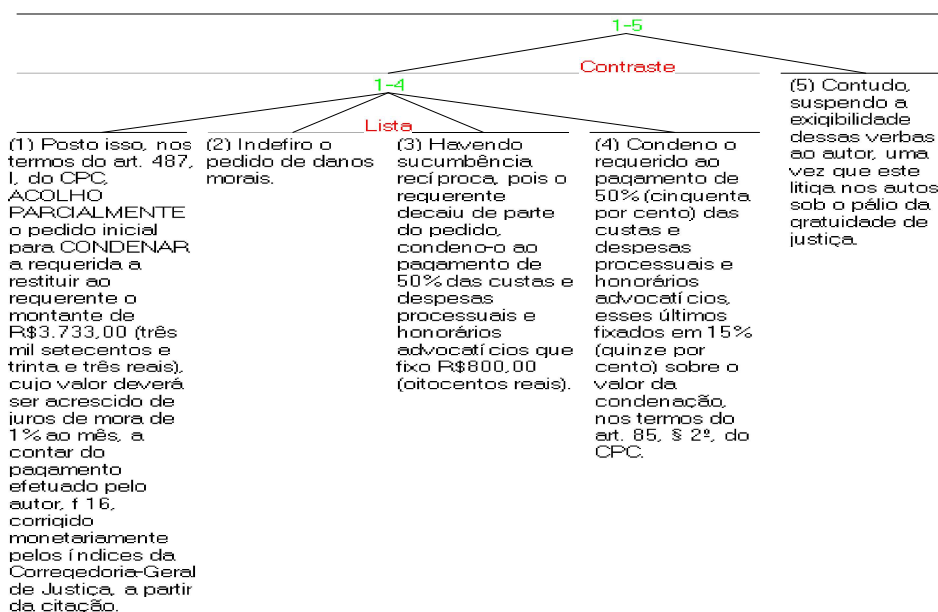
(2) Indefiro o pedido de danos morais.

(3) Havendo sucumbência recíproca, pois o requerente decaiu de parte do pedido, condeno-o ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo R\$800,00 (oitocentos reais).

(4) Condeno o requerido ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, esses últimos fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC.

(5) Contudo, suspendo a exigibilidade dessas verbas ao autor, uma vez que este litiga nos autos sob o pálio da gratuidade de justiça.

Figura 53 – Diagrama da estrutura retórica da Microestrutura do Dispositivo de SJ5



Fonte: Elaborado pela autora.

4.4.2.4 Síntese da análise de SJ5

Como nas Sentenças anteriores, apresentamos o quadro com a síntese das ocorrências das relações retóricas da SJ5, com o objetivo de termos mais uma forma de acompanhamento da análise da estrutura retórica do texto.

Quadro 25 – Ocorrências das relações retóricas de SJ5

Tipo da Relação	Relações Retóricas	Macro-estrutura	Mesoestrutura Tópicos discursivos	Microestrutura		Total
				Fundamentação	Dispositivo	
Núcleo-satélite Apresentação	Antítese	-	1	1	-	2
	Capacitação	1	-	-	-	1
	Evidência	-	-	1	-	1
	Preparação	3	1	2	-	6
Núcleo-satélite Conteúdo	Conclusão	-	2	2	-	4
	Elaboração	-	3	3	-	6
	Explicação	-	-	2	-	2
Multinuclear	Lista	-	-	-	1	1
	Contraste	-	-	-	1	1
Total		4	7	11	2	24

Fonte: Elaborado pela autora.

Mediante a análise de SJ5, consideramos que as escolhas do magistrado para apresentar os fatos e os direitos – o que formou sua argumentação na

fundamentação do texto – corroboraram a credibilidade das decisões apresentadas no Dispositivo, bem como edificaram a coerência da tessitura da Sentença.

4.5 Síntese global das análises

Para facilitar a compreensão dos resultados obtidos das análises das Sentenças Judiciais, organizamos as tabelas a seguir, em que são identificadas as relações retóricas mais frequentes. Como fizemos a análise em três níveis, apresentamos três tabelas, cada uma referindo-se a um nível de análise. Esses dados são apenas um modo de apresentar os resultados de forma mais clara e objetiva.

Na análise da macroestrutura das Sentenças Judiciais, identificamos a emergência de um total de vinte ocorrências entre as porções maiores do texto. Cada sentença apresentou cinco blocos informacionais, os quais consideramos como unidades de análise para a macroestrutura.

Na tabela 1, apresentamos, em ordem alfabética, as ocorrências das relações retóricas na macroestrutura.

Tabela 1 – Ocorrência de relações retóricas na macroestrutura do *Corpus*

Tipo da Relação	Relações Retóricas	Ocorrências					Total	%
		SJ1	SJ2	SJ3	SJ4	SJ5		
Mononuclear: Apresentação	Capacitação	1	1	1	1	1	5	25%
	Preparação	3	3	3	3	3	15	75%
Total		4	4	4	4	4	20	100%

Fonte: Elaborado pela autora.

A tabela 1 mostra a ocorrência de somente duas relações do tipo núcleo-satélite na análise da macroestrutura. A relação de *preparação* aparece 15 vezes e corresponde a 75% do total de relações; a relação de *capacitação* ocorre 5

vezes e corresponde a 25% do total. Considerar como predominante a relação de *preparação* é uma análise plausível, haja vista que o objetivo dessa relação é orientar o leitor para compreender o assunto do núcleo. Logo, o assunto apresentado no Preâmbulo prepara o leitor para o assunto do Relatório, bem como este o prepara para a Fundamentação, assim cada parte formal da Sentença prepara o leitor para a decisão da lide constante no Dispositivo.

Os dados apresentados levam-nos a concluir que as Sentenças analisadas indicam uma organização textual própria na macroestrutura. Como vimos nos pressupostos teóricos, o gênero em estudo segue uma estrutura delimitada no CPC: Preâmbulo, Relatório, Fundamentação, Dispositivo e Disposições Finais. Algumas dessas partes são obrigatórias na escrita da sentença; outras, não. No entanto, percebemos que, em todas as sentenças analisadas, seguiu-se essa estrutura; mesmo naquelas Sentenças para as quais o Relatório fora dispensado, foi possível percebê-lo no corpo do texto.

Na tabela 2, apresentamos, em ordem alfabética, as ocorrências de relações retóricas entre os tópicos discursivos.

Tabela 2 – Ocorrência de relações retóricas entre os Tópicos Discursivos do *Corpus*

Tipo das Relações	Relações Retóricas	Ocorrências					Total	%
		SJ1	SJ2	SJ3	SJ4	SJ5		
Mononuclear: Apresentação	Antítese	-	-	-	-	1	1	2%
	Capacitação	-	-	1	1	-	2	5%
	Evidência	2	-	1	-	-	3	7%
	Justificativa	-	1	-	-	-	1	2%
	Preparação	3	3	4	1	1	12	29%
Mononuclear: Conteúdo	Circunstância	1	-	-	-	-	1	2%
	Conclusão	1	1	2	1	2	7	17%
	Elaboração	1	1	2	-	3	7	17%

	Explicação	-	1	1	-	-	2	5%
Multinuclear	Lista	2	1	2	-	-	5	12%
	Contraste	1	-	-	-	-	1	2%
Total		11	8	13	3	7	42	100%

Fonte: Elaborado pela autora.

Tal como ocorreu na análise da macroestrutura, na análise dos tópicos discursivos da parte “Fundamentação”, a relação de *preparação* teve incidência mais significativa, o que corresponde a 29% de todas as emergências de relações, o que evidencia que, em todas as sentenças analisadas, essa relação destaca-se. Essas ocorrências estão diretamente relacionadas às demandas estabelecidas pelas regulações do gênero no que se refere às suas características. A relação de *preparação* decorre do tipo núcleo-satélite em que o satélite precede o núcleo. A emergência dessa relação de *preparação* apresenta informações que auxiliam a leitura, preparando o leitor para compreender o assunto restante do texto, visto que expõe informações que permitem ao leitor relacionar as Sentenças Judiciais às condições de produção, bem como ao contexto em que são produzidas. Como visto no decorrer do trabalho, o efeito dessa relação retórica origina um leitor mais preparado, interessado e orientado para compreender as informações constantes no núcleo.

Em seguida, temos as relações de *elaboração* e *conclusão*, ambas com incidência de 17%. A relação retórica de *elaboração* apareceu em quatro das sentenças que compõem o *corpus*, na análise que se refere aos tópicos discursivos. Mann & Thompson (1988) e Pardo (2005) avaliam que, para essa relação, não há restrições nem no núcleo nem no Satélite. Desse modo, o leitor reconhece o satélite como o que apresenta detalhes adicionais sobre a situação ou sobre algum elemento constante no núcleo. A ocorrência dessa relação é muito pertinente para o gênero em estudo, visto que as porções satélites elaboram melhor a ideia apresentada no núcleo, acrescentando detalhes e exemplificações. Assim, percebemos que essa relação contribui para que o magistrado mostre como se dá seu convencimento, isto é, apresente suas argumentações para as situações apresentadas na lide, já que é a partir delas

que incidirá a decisão do caso. A relação de *conclusão* está presente em todos os tópicos discursivos da Fundamentação das sentenças analisadas. Essa relação também é muito pertinente para o *corpus* em análise, já que o magistrado apresentou a exposição de suas ideias em uma porção maior e, posteriormente, expôs seu ponto vista acerca do assunto abordado; emerge, assim, entre esses tópicos, a relação retórica núcleo-satélite de *conclusão*. Essa análise mostra-se plausível, pois a porção satélite conduz uma situação de julgamento argumentado, comprovado e fundamentado, resultando na conclusão da situação apresentada no núcleo que desencadeará a decisão da lide, constante no Dispositivo. Nessa perspectiva, o satélite assinala que, diante das informações dispostas no núcleo, é possível chegar a uma conclusão dos fatos apresentados e julgados por meio das legislações pertinentes.

Posteriormente, aparece a relação multinuclear de *lista*, com incidência de 12%, isto é, cinco ocorrências. Ressaltamos que essa ocorrência apresentou-se na análise das SJ1, SJ2 e SJ3. Os dados levam-nos a concluir que, nas sentenças em que emerge a relação de *lista*, o julgador enumera os assuntos abordados, bem como seus argumentos em relação a eles, o que está em consonância com Mann (1984), ao argumentar que a relação de *lista* permite a enumeração dos argumentos em torno da questão discutida pelo autor.

A relação de *evidência* aparece nas Sentenças 1 e 3, com incidência de 7%. Para Mann & Thompson (1988) e Pardo (2005), essa relação retórica emerge quando o leitor não seria capaz de acreditar, de maneira satisfatória para o produtor, na informação difundida pelo núcleo. No que concerne ao satélite, o leitor confia em seu conteúdo ou considera-o válido. Desse modo, considerando o núcleo mais o satélite, espera-se que a compreensão do satélite pelo leitor possa aumentar a sua convicção no assunto do núcleo, que é o objetivo dessa relação. Considerando a maneira como essa relação apresentou-se na análise dos tópicos discursivos das duas sentenças citadas, podemos dizer que o satélite apresenta os fatos e seus respectivos enquadramentos, conceituando e explicando cada um dos pontos apresentados, o que nos leva a compreender a dimensão argumentativa presente nas sentenças, já que o objetivo é aumentar a convicção do leitor para o assunto do núcleo.

A relação de *explicação* e a de *capacitação* apresentaram, cada uma, duas ocorrências (5%). A ocorrência da relação de *explicação* justifica-se pela

possibilidade de o satélite explicar a situação apresentada no núcleo. A relação de *capacitação* também aparece em 5% das sentenças analisadas. Conforme propõe Pardo (2005), ao compreender o satélite, o leitor tem aumentada sua habilidade para realizar a ação exposta no núcleo.

As relações de *contraste*, *justificativa* e *circunstância* tiveram baixa frequência; cada uma apareceu somente uma vez na análise dos tópicos discursivos, representando, cada uma, 2% do total de ocorrências.

Quanto à análise dos tópicos discursivos, pode parecer que esteja havendo redundância ao analisarmos a Fundamentação, ao mesmo tempo, nos tópicos discursivos e na microestrutura, já que, em alguns momentos da análise, eles se coincidem. Consideramos, porém, pertinente essa abordagem, pois, ao segmentarmos as sentenças por parágrafos, nossa unidade de análise para a microestrutura, conforme descrito na metodologia, observamos que, em quase todas as sentenças, cada parágrafo correspondia a um período, ou seja, o texto apresenta-se em parágrafos curtos. Notamos, com isso, que alguns assuntos repetiam-se em outros parágrafos, surgindo a necessidade de fazer a análise desses blocos temáticos, a fim de ajudar no entendimento da argumentação usada pelo magistrado para fundamentar sua decisão.

Por fim, na tabela 3, apresentamos, em ordem alfabética, as ocorrências de relações retóricas nas microestruturas das partes “Fundamentação” (F) e “Dispositivo” (D).

Tabela 3 – Ocorrência de relações retóricas na microestrutura da Fundamentação e do Dispositivo do *corpus*

Tipo das Relações	Relações Retóricas	Ocorrências										To-tal	%
		SJ1		SJ2		SJ3		SJ4		SJ5			
		F	D	F	D	F	D	F	D	F	D		
Mononuclear: Apresentação	Adição	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1%
	Antítese	2	-	1	-	2	-	-	-	1	-	6	8%
	Evidência	4	-	1	-	2	-	1	-	-	-	8	10%
	Fundo	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	3%
	Justificativa	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1%
	Preparação	4	1	4	-	6	-	1	1	2	-	19	24%
Mononuclear: Conteúdo	Circunstância	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-	4	5%
	Conclusão	-	-	-	-	3	-	1	-	2	-	6	8%
	Elaboração	3	-	1	-	3	-	1	-	3	-	11	14%
	Explicação	2	-	2	-	-	-	-	-	2	-	6	8%
Multinuclear	Contraste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1%
	Lista	1	1	1	1	2	1	-	1	-	1	9	12%
	Sequência	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	4	5%
Total		21	3	13	1	21	1	4	2	10	2	78	100%

Fonte: Elaborado pela autora.

Ao analisar as ocorrências da tabela 3, observamos que foram encontradas dez relações do tipo “núcleo-satélite” na análise da microestrutura do *corpus*. São elas: *adição*, *antítese*, *evidência*, *fundo*, *justificativa*, *preparação*,

circunstância, conclusão, elaboração e explicação. Já do tipo “multinucleares”, encontramos três: contraste, lista e sequência.

Ressaltamos que as relações que emergiram entre as UIs do *corpus*, a partir da análise à luz da *RST*, considerando a microestrutura, apresentaram proximidade quanto ao tipo de relação com a análise dos tópicos discursivos, isto é, análise no nível da mesoestrutura. Essas observações justificam-se pelo fato de as duas análises terem sido feitas da parte da Fundamentação das Sentenças.

Entre as relações do tipo multinuclear, identificamos a presença acentuada da relação de *lista*, totalizando 9 ocorrências, correspondendo a 12%, o que indica, na microestrutura, uma marca de organização da estrutura retórica das sentenças analisadas; cabe lembrar que essa relação também aparece recorrentemente na análise dos tópicos discursivos. A relação multinuclear de *sequência* foi a segunda com mais emergência, isto é, com 4 ocorrências, o que corresponde a 5%. Por último, a relação de multinuclear de *contraste*, que aparece somente 1 vez, correspondendo a 1%.

Assim como na análise da macroestrutura e dos tópicos discursivos da parte “Fundamentação”, na microestrutura, a relação de *preparação* também teve incidência mais significativa, o que corresponde a 24%. Como já mencionado, consideramos que essas ocorrências são pertinentes, já que, conforme nos aponta Donizetti (2017), “na fundamentação, de regra, nada se decide. Na Fundamentação, o juiz apenas analisa as questões de fato e de direito” (DONIZETTI, 2017, p. 26). Desse modo, o magistrado expressa a tese, ou as teses, de acordo com o que quer provar, isto é, apresenta o ponto de vista sobre determinada demanda jurídica, apoiando-se em dados, fatos e argumentos, pois é assim que constrói sua argumentação para chegar à conclusão apresentada no Dispositivo. Sendo assim, o magistrado prepara e orienta o leitor para o assunto do núcleo da sentença, isto é, o Dispositivo.

A incidência da relação de *elaboração* na microestrutura também se repete como nos tópicos discursivos e emerge 11 vezes, o que corresponde a 14% das ocorrências, aparecendo, com destaque, nos dois níveis de análise. Justifica-se, então, o emprego da relação de *elaboração*, pois ela dá condições de acrescentar detalhes ao núcleo e, com isso, contribui no fortalecimento da argumentação. No caso das sentenças, os juízes ajuntam dados de fato e de

direito com o objetivo de convencer os interessados acerca das teses defendidas no decorrer da construção da Fundamentação da sentença. Logo, a relação de *elaboração* também apresenta papel relevante para a organização retórica da Sentença Judicial.

Ainda seguindo a mesma frequência de incidências, a relação de *evidência* teve 8 ocorrências, o que equivale a 10% nesse nível de análise. Como explicado anteriormente, o satélite apresenta os acontecimentos e seus relativos enquadramentos, conceituando e esclarecendo cada um dos pontos apresentados, o que induz a compreender que é na parte da Fundamentação que o juiz mostra como se deu seu convencimento dos dados analisados.

As relações de *antítese*, *conclusão* e *explicação* ocorrem, cada uma, seis vezes na análise da microestrutura, ou seja, entre os parágrafos da sentença, o que corresponde, cada uma, a 8% das incidências. Na relação de *antítese*, o núcleo e o satélite estão em contraste, devido a uma visível incompatibilidade, assim a emergência dessa relação fortalece a argumentação do julgador da lide, ou seja, o juiz. Também a relação de *conclusão* é pertinente ao gênero textual analisado, já que, conforme nos aponta Pardo (2005), a partir da interpretação do assunto apresentado no núcleo, o satélite apresenta a conclusão. Do mesmo modo, é concernente para o gênero sentença a relação de *explicação*, visto que o assunto do satélite explica a situação apresentada pelo magistrado no núcleo.

A relação de *circunstância* teve 4 aparições, o que corresponde a 5%. Outras relações, como a de *fundo*, aparecem 2 vezes, correspondendo a 3%. Por último, com menos incidência, as relações de *adição* e *justificativa* aparecem somente uma vez cada uma, correspondendo, respectivamente, a 1%.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa de Doutorado dispôs-se a estudar a organização textual do gênero Sentença Judicial à luz da Teoria da Estrutura Retórica, buscando evidenciar quais relações retóricas emergem entre as porções textuais e como elas colaboram para a organização e para o consequente entendimento da estrutura organizacional desse gênero textual; além disso, a pesquisa buscou esclarecer de que maneira essas relações entre as partes do texto contribuem para a coerência do gênero. Considerando que o produtor organiza e produz seu texto a partir de uma determinada finalidade comunicativa, estabelecemos a hipótese de que o gênero investigado favorece a emergência das relações retóricas de *capacitação*, *elaboração*, *evidência*, *lista* e *preparação*, bem como observamos de que maneira essas relações favorecem a regularidade da organização do gênero Sentença Judicial. Acreditamos ter ficado evidente, por um lado, a função pragmática dessas relações de apresentação pelo fato de elas servirem para efetivar o propósito comunicativo da Sentença Judicial, estabelecendo o vínculo com o interlocutor; e, por outro, a função semântica das relações de conteúdo *elaboração* e *lista*, já que esse tipo de função trata do conteúdo dos textos que foram levados em consideração para o entendimento da Sentença Judicial.

Para desenvolver esta pesquisa, realizamos a análise qualitativa de cinco sentenças judiciais, disponíveis no *site* do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tendo sido julgadas no período entre 2013–2020, as quais se ajustavam aos dois critérios descritos no capítulo que trata da metodologia, quais sejam: as sentenças deveriam ter a estrutura composicional proposta pelo CPC e ser pedidos de indenização por danos morais. Além desses, elencamos como critérios teórico-metodológicos as referências de análise de acordo com a *RST*.

Para tal, em princípio, propusemos dois níveis de análise: o da macroestrutura e o da microestrutura, para as quais adotamos o conceito que prescreve Van Dijk (1978, 2016) para esses dois termos. Para esse autor, as relações semânticas e pragmáticas estão no nível da microestrutura do discurso, bem como no nível global, isto é, da macroestrutura, o que, segundo ele, contribui para o entendimento do texto. No entanto, no decorrer desta pesquisa,

como anteriormente justificado, acrescentamos a análise dos tópicos discursivos, que consideramos como o nível intermediário, ou seja, o da mesoestrutura. Ainda que nossa análise não tivesse como objetivo básico o caráter quantitativo; portamo-nos à apuração da frequência de emergência das relações retóricas, ou proposições relacionais, com o intuito de verificar se haveria uma regularidade na estrutura organizacional do gênero Sentença Judicial.

As análises, à luz da Teoria da Estrutura Retórica, encaminharam-nos às reflexões finais da pesquisa, as quais expomos a seguir. Esclarecemos que as descrições das análises serão orientadas pelos objetivos delineados no capítulo de introdução desta pesquisa. Assim, iniciaremos pelos objetivos específicos, uma vez que esses nos permitem vislumbrar observações minuciosas.

Como primeiro objetivo específico, buscamos *descrever a macroestrutura retórica das partes que compõem a estrutura da Sentença Judicial por meio do reconhecimento das relações retóricas estabelecidas entre as partes maiores que compõem o texto*. Como apontado no decorrer deste trabalho, para a análise da macroestrutura, elegemos como unidade de análise as partes formais que compõem o gênero Sentença Judicial, as quais consideramos blocos informacionais. Com isso, nesse nível da análise da estrutura retórica, identificamos duas relações do tipo núcleo-satélite nas cinco sentenças analisadas: três ocorrências da relação de *preparação* e uma de *capacitação* em cada texto. A incidência dessas duas primeiras relações, em todas as sentenças do *corpus*, indica-nos uma regularidade na estrutura organizacional do gênero, sendo que a relação de *preparação* sempre inicia a sentença e a de *capacitação* sempre a conclui.

Para a análise dos tópicos discursivos, consideramos como unidade de análise as porções temáticas da parte da Fundamentação da Sentença Judicial, às quais adicionamos os parágrafos que abordavam o mesmo assunto. Vale ressaltar que esse nível da análise não se constituiu como objetivo específico, mas, sim, como um procedimento metodológico, dado que essa análise contribuiu para a compreensão da análise da microestrutura.

Desse modo, nesse nível da análise da estrutura retórica, identificamos a emergência de onze relações retóricas, sendo nove do tipo núcleo-satélite e duas do tipo multinuclear. Destas onze relações, duas tiveram ocorrências em

todas as sentenças, que foram a de *preparação* e a de *conclusão*. À vista disso, mais uma vez, sugerimos que há uma regularidade na estrutura organizacional do gênero, pois, nas cinco sentenças analisadas, observamos que a relação de *preparação* abre o texto, e a de *conclusão*, finaliza-o. Ao longo das análises, observamos que a relação de *preparação* realmente cumpre seu papel nas sentenças analisadas, já que o satélite precede o núcleo com o objetivo de preparar, orientar o leitor para o assunto que virá na porção nuclear. O mesmo fato ocorre com a relação de *conclusão*, que encerra a parte da Fundamentação de todas as sentenças analisadas, uma vez que o satélite, devido à interpretação do tema abordado no núcleo, apresenta a conclusão. Outra relação retórica que também se destacou nesse nível da análise, apresentando sete ocorrências (e só não apareceu na análise de SJ4), foi a relação do tipo núcleo-satélite de *elaboração*. Essa relação tem como objetivo aumentar a crença do leitor no assunto abordado no núcleo, já que o satélite apresenta especificidades complementares sobre o que se tratou no núcleo. Lembramos que, conforme nos aponta Donizetti (2017), é por meio da Fundamentação que o juiz “aprecia livremente a prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos e indicando os motivos que lhe formaram o convencimento, ainda que não alegados pelas partes.” (p. 17). Nesse contexto, consideramos que a relação de *elaboração* é de grande importância para a construção da argumentação do juiz, bem como para a caracterização da estrutura organizacional do gênero em pauta. Outra contribuição nesse sentido é a ocorrência da relação do tipo multinuclear de *lista*, visto que o juiz elenca os argumentos que sustentam as teses apresentadas na lide, de maneira que essas informações contribuem para o desenvolvimento coerente da argumentação do texto.

O segundo objetivo específico do trabalho que foi aqui apresentado propôs *descrever a microestrutura retórica da parte da Fundamentação e do Dispositivo da Sentença Judicial*. Na análise da microestrutura da parte da Fundamentação, observamos a emergência das seguintes relações do tipo núcleo-satélite: *preparação*, *elaboração*, *evidência*, *antítese*, *explicação*, *conclusão*, *circunstância*, *fundo*, *adição* e *justificativa*, dentre as quais se destacaram as de *preparação*, *elaboração* e *evidência*. No que se refere à relação de *preparação*, percebemos que o produtor do texto fez uso dessa relação com muita frequência, preparando o leitor para o tema abordado no

núcleo da sentença, isto é, para a decisão do processo constante no Dispositivo, já que os dados, os fatos e as questões do direito orientam o leitor para os assuntos constantes no núcleo. Foi, também, recorrente e pertinente a emergência da relação de *elaboração*, posto que o magistrado apresenta as questões que suscitaram o processo. Em seguida, esses assuntos desenvolvem-se, ampliam-se, pois o julgador apresenta os desdobramentos referentes aos assuntos levantados, apoiando-se em dados, fatos e argumentos. Consideramos, também, a pertinência da frequência da relação de *evidência* na análise da microestrutura da Fundamentação, uma vez que, nessa parte, o juiz expõe os motivos do convencimento, as razões pelas quais constrói a fundamentação, seja da perspectiva jurídica, seja do ponto de vista da produção do texto. Essa é a parte da sentença que exige maior esforço do julgador, e, desse modo, a emergência da relação de *evidência* é apropriada, já que a unidade de informação que se refere ao satélite apresenta subsídios ao assunto abordado no núcleo, aumentando a confiança do leitor no assunto da porção nuclear.

Na análise do Dispositivo, pudemos constatar a emergência de dois tipos de relações: núcleo-satélite e multinucleares. As relações multinucleares ocorreram com maior frequência nesta parte das sentenças analisadas, o que pode ser comprovado pela emergência da relação de *lista* em todas as sentenças analisadas. Assim, o magistrado, por meio de verbos de comando, elenca as obrigações a serem cumpridas pelas partes envolvidas na lide. Quanto à relação de *sequência*, esta apareceu somente na SJ1, quando o magistrado apresenta uma sucessão de decisões a partir de sua primeira posição em relação à resolução do caso que se refere a acolher o pedido inicial com resolução do mérito, o que acarreta a emergência da relação de *sequência*. A relação de *preparação* foi detectada nas Sentenças SJ1 e SJ4, nas quais aparece o título “Dispositivo”, que prepara o leitor para o assunto posterior.

O terceiro objetivo buscou *verificar em que medida as relações retóricas que emergem entre as partes do texto Sentença Judicial, em sua macroestrutura e na microestrutura da Fundamentação e dos Dispositivos, contribuem para a argumentação na decisão do ato*. Ao tratarmos dos dois primeiros objetivos específicos, mostramos de que maneira as relações retóricas que emergiram nas sentenças analisadas contribuíram para a argumentação do magistrado e,

consequentemente, para a decisão dos pleitos. No entanto, reforçamos a recorrência da relação de *preparação* nos três níveis de análise. Sendo assim, na macroestrutura, o Preâmbulo, o Relatório e a Fundamentação são as porções ancilares que “preparam” o leitor para a leitura e para a aceitação da decisão constante no Dispositivo, porção nuclear. Na análise da microestrutura da Fundamentação, os conteúdos são apresentados, discutidos e avaliados, o que conduz e orienta o leitor para as decisões apresentadas no Dispositivo. Para isso, o magistrado motiva o interlocutor, de maneira persuasiva, a ter interesse em saber do desfecho da lide. Lembramos que é na Fundamentação que o magistrado avalia as questões de fato e de direito sustentadas pelas partes envolvidas na lide, isto é, parte em que apresenta os argumentos motivadores da decisão. E as relações retóricas nesse ponto emergidas levam à compreensão do texto – no caso, a sentença – de uma maneira convincente.

Outras duas relações que contribuíram para viabilizar o processo de argumentação do magistrado foram a de *elaboração* e a de *evidência*. De acordo com a perspectiva de análise da relação de *elaboração*, primeiramente, são apresentadas as demandas, lembrando que essas são discutidas uma a uma; em seguida, vêm as porções que acrescentam novos dados, explicações, bem como legislações, jurisprudências e outros textos que fazem parte do discurso jurídico e que adicionam informações detalhadas acerca do assunto da lide. Já na relação de *evidência*, temos como núcleo a demanda e/ou ação da lide, e os embasamentos jurídicos constituem as porções satélites, mostrando-se como uma relação que também contribui para a argumentação usada pelo magistrado para chegar à decisão. Por último, a relação multinuclear de *lista*, como já apontado, também se mostrou muito recorrente e necessária, haja vista que o magistrado faz uso dela para arrolar seus argumentos, na parte da Fundamentação. No Dispositivo, ela emerge quando o magistrado enumera suas decisões, resultantes de toda a argumentação utilizada por ele no decorrer da análise do processo.

Ademais, apresentamos algumas considerações referentes ao objetivo geral, o qual direcionou nosso trabalho ao *analisar, à luz da Teoria da Estrutura Retórica – RST, a organização textual do gênero Sentença Judicial, buscando evidenciar quais relações retóricas emergem entre as porções textuais e colaboram para a organização e para o consequente entendimento da estrutura*

organizacional desse gênero textual, bem como de que maneira as relações entre as partes do texto contribuem para um texto coerente. A partir dos resultados das análises, foi possível identificarmos algumas características do gênero Sentença Judicial.

Primeiramente, o gênero Sentença Judicial é o resultado formal de um processo, e, para que esse se inicie, algumas condições básicas fazem-se necessárias: as partes envolvidas na lide, o objeto da ação e o fundamento jurídico do pedido. Desse modo, a Sentença Judicial é a decisão do magistrado acerca da ação. Em segundo lugar, observamos que, mesmo naquelas sentenças que tiveram o Relatório dispensado ou naquelas que não apresentaram uma identificação por meio dos títulos das partes formais que as compõem (Relatório, Fundamentação e Dispositivo – que são os elementos essenciais da sentença), ainda assim é possível identificarmos os assuntos referentes a cada uma dessas partes. Isso foi o que nos mostrou a análise da macroestrutura, conduzida pela *RST*, por meio da frequência da emergência das relações retóricas de *preparação* e *capacitação* apontando-nos uma organização composicional própria do gênero. Em terceiro lugar, tanto na análise dos tópicos discursivos como na da microestrutura da parte da Fundamentação, houve maior incidência da relação de *preparação*, o que nos leva a considerar que, mais uma vez, estamos diante de uma organização intrínseca do gênero Sentença Judicial, pois há uma preparação ao longo do texto para chegar ao dispositivo, parte em que o magistrado profere a sua decisão da lide, analisada por nós como a porção nuclear da Sentença Judicial.

Nesse sentido, as análises apontaram-nos, por meio da emergência de algumas relações retóricas, que o magistrado usou de estratégias para organizar o texto, o que acarretou a coerência entre suas partes, assim como orientou os leitores para a conclusão da Sentença Judicial. Concluímos, pois, que, embora haja diferenças nas partes que compõem a estrutura da Sentença Judicial, existe uma estrutura organizacional formal própria desse gênero, com coerência textual entre essas partes. Os resultados de nossas análises, considerando o aporte teórico que deu suporte à nossa pesquisa e que se concentrou na *RST*, mostraram que, mesmo aquelas sentenças que não apresentaram os títulos “Relatório”, “Fundamentação” e “Dispositivo”, apresentaram essa estrutura organizacional particular do gênero.

Diante do exposto e da relevância do gênero Sentença Judicial para a sociedade, consideramos importante desenvolver outras pesquisas que estudem sobre a organização, a composição e o funcionamento desse gênero à luz da *RST*. Avaliamos que as análises realizadas nesta pesquisa poderão contribuir não só para os estudos linguísticos, como também para a atuação dos operadores do Direito, uma vez que eles também devem refletir sobre o texto Sentença Judicial para que este não seja considerado somente mais um texto do discurso jurídico.

Por fim, ressaltamos que é nossa vontade que esta tese colabore para o aumento dos estudos da *RST*, especialmente no que se refere às pesquisas que abordem não só o gênero Sentença Judicial, mas também outros textos do domínio jurídico.

REFERÊNCIAS

ADAM, Jean-Michel. **A Linguística textual**: introdução à análise textual dos discursos. Tradução de Maria das Graças Soares Rodrigues *et al.* 2. ed. rev. e aum. São Paulo: Cortez, 2011.

ADAM, Jean-Michel; CAVALCANTE, Mônica Magalhães. **Textos**: tipos e protótipos. São Paulo: Contexto, 2019.

ALVIM, José Eduardo Carreira. **Elementos de teoria geral do processo**. 7. ed. Rio de Janeiro. Forense, 1999.

ANTONIO, Juliana Desiderato. Estrutura retórica e combinação de orações em narrativas orais e em narrativas do português brasileiro. *In*: ANTONIO, Juliana Desiderato (org.). **Estudos descritivos do português**: história, uso e variação. São Carlos: Clara Luz, 2008. p. 99-114.

ANTONIO, Juliano Desiderato. Gramática no ensino fundamental: problemas de conteúdo e de conceitos. *In*: Celsul, 6, 2004, Florianópolis. **Anais do 6º Encontro Celsul – Círculo de Estudos Linguísticos do Sul**, Florianópolis, 2004. p. 1-7. Disponível em: http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/CELSUL_VI/Individuais/GRAM%C3%81TICA%20NO%20ENSINO%20FUNDAMENTAL%20PROBLEMAS%20DE%20CONTE%20C3%9ADO%20E%20DE%20CONCEITOS.pdf. Acesso em: 18 jul. 2020.

ANTONIO, Juliana Desiderato. O texto como objeto de estudo na linguística funcional. *In*: ANTONIO, Juliana Desiderato; NAVARRO, Pedro. (org.). **O texto como objeto de ensino, de descrição linguística e de análise textual e discursiva**. Maringá: Eduem, 2009. p. 61-80.

AUSTIN, John Langshaw. **Quando dizer é fazer: palavras e ações**. Tradução de Danilo Marcondes de Souza Filho. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. Tradução de Paulo Bezerra. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BERNÁRDEZ, Enrique. **Teoría y epistemología del texto**. Madrid: Cátedra, 1995.

BHATIA, Vijay K. Genre analysis today. *Revue Belge de Philologie et d'Histoire*, Bruxelles, v. 75, p. 629-652. 1997. [Tradução: Benedito Gomes Bezerra. *Análise de gêneros hoje*. **Revista de Letras**, v. 1, p. 102. 123, jan./dez. 2001].

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Linguagem jurídica**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de Filosofia do Direito**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Linguagem jurídica**: semiótica, discurso e Direito. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 18 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso em: 19 maio. 2020.

BRASIL. **Código de Processo Civil e normas correlatas**. 9. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/517855/CPC_9ed_2016.pdf?sequence=3. Acesso em: 17 maio. 2020.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529749/codigo_de_processo_penal_1ed.pdf. Acesso em: 18 maio. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Cartilha do Poder Judiciário/Supremo Tribunal Federal**. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2018.

BRONCKART, Jean-Paul. **Atividades de linguagem, textos e discursos: por um interacionismo sócio-discursivo**. Tradução de Anna Rachel Machado e Péricles Cunha. São Paulo: PUC-SP, EDUC, 1999.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. O conceito de plano de texto: contribuições para o processo de planejamento da produção escrita. **Revista Linha d'Água**, São Paulo, v. 26, n. 2, 2013, p. 241-59. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/linhadagua/article/view/64266/71562>. Acesso em: 4 set. 2021.

CAIXETA, Geovane Fernandes. **“Que bom, que bom, ai, que bom!” Da existência da relação retórica de interjeição**. 2015. 261 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 13 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARVALHO, Ariana de. **As estratégias argumentativas em Petição Inicial que envolve ação de indenização por danos morais**. Dissertação de Mestrado. Viçosa, MG, 2014. vii, 135f. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/4891/1/texto%20completo.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CHAFE, Wallace. Integration and Involvement in Speaking, Writing, and Oral Literature. *In*: TANNEN, Deborah. **Spoken and Written Language**: Exploring Orality and Literacy. Norwood: Ablex, 1982. p. 35-53.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 13. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARDOSO, Valter Régis de Souza. **As sequências narrativas em sentenças Judiciais**. 2017. 131 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/23999>. Acesso em: 25 nov. 2021.

CARLSON, Lynn; MARCU, Daniel. **Discourse Tagging Reference Manual**. University of Southern California: California, 2001. p. 1-87. Disponível em: <https://www.isi.edu/~marcu/discourse/tagging-ref-manual.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

CASTILHO, Ataliba T. Funcionalismo e gramática do português brasileiro. *In*: Souza, Edson Rosa (org). **O funcionalismo linguístico**: novas tendências teóricas. São Paulo: Contexto, 2012. p. 17-42.

CITELLI, Adilson. **Texto argumentativo**. São Paulo: Scipione, 1994.

COLARES, Virgínia. **Linguagem e Direito**. Recife: Editora da UFPE, 2010.

CORREIA, Maria Risolina de Fátima Ribeiro. **Estrutura retórica do texto e articulação de orações no artigo de opinião**: uma abordagem funcionalista. 2011. 117 f. Dissertação (Mestrado em Linguística Teórica e Descritiva) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

CORREIA, Maria Risolina de Fátima Ribeiro; JAMAL, Angela Maria Alves Lemos. O critério da plausibilidade na identificação de relações retóricas na macroestrutura textual, a partir da RST: diferentes possibilidades de análise. *In*: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS, 3., 2014, Maringá. **Anais Eletrônicos do III CIELLI**. Maringá: Universidade Federal de Maringá, 2014.

CUNHA, Maria Angélica Furtado da. Funcionalismo. *In*: Manual de linguística. MARTELOTTA, Mário Eduardo (org.). **Manual de linguística**. 2. ed. São Paulo: contexto, 2018.

CUNHA, Gustavo Ximenes. A função de conectores argumentativos no texto da proposta curricular de Minas Gerais. **Alfa: Revista de Linguística**, São Paulo, v. 54, n. 1, p. 203-222, 2010. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/2877/2651>. Acesso em: 13 jul. 2022.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. “**Leite com manga, morre!**”: da hipotaxe adverbial no português em uso. 1993. 287 f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada ao Ensino de Letras) – Pontifícia Universidade Católica, Faculdade de Letras, São Paulo, 1993.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. **A articulação hipotática adverbial no português em uso**. *In*: DECAT, M. B. N. et al. (org.). Aspectos da gramática do português: uma abordagem funcionalista. Campinas, São Paulo: Mercado de Letras, 2001, p. 103-166.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. **Estrutura retórica e articulação de orações em gêneros textuais diversos**: uma abordagem funcionalista. *In*: MARINHO, Janice Helena Chaves; SARAIVA, Maria Elizabeth Fonseca (org.) Estudos da Língua em uso: da gramática ao texto. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. Relações retóricas e funções textual-discursivas na articulação de orações no português brasileiro em uso. **Calidoscópio**, São Leopoldo, v. 8, n. 3, p. 167-173, set./dez. 2010. Disponível em: <http://www.revistas.unisinos.br/index.php/calidoscopio/article/viewFile/412/105>. Acesso em: 9 jan. 2020.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. Uma abordagem funcionalista para o estudo de processos linguísticos em gêneros textuais do português em uso. **Revista Linguística**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 150-162, jun. 2012.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. A hipotaxe adverbial em português: materializações e funções textual-discursivas. *In*: SIMPÓSIO MUNDIAL DE ESTUDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA, 2., Évora, 2009. **Anais** [...]. Évora, 2009. p. 113-121.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. A plausibilidade interpretativa de relações retóricas sobrepostas na articulação de orações no português brasileiro. *In*: SIMPÓSIO MUNDIAL DE ESTUDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA. **Atas do V Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa** – De volta ao futuro da língua portuguesa, 2017. p. 2585-2604.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. A noção de unidade informacional no tratamento da subordinação. **Veredas – Revista de Estudos Linguísticos**, Juiz de Fora, v. 18, n. 2, p. 123-135, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/veredas/article/view/24956>. Acesso em: 27 nov. 2021.

DELL'ISOLA, Regina Lúcia Péret (org.). A noção de gêneros textuais e discursivos. *In: Gêneros textuais: o que há por trás do espelho?* Belo Horizonte: FALE/UFGM, 2012. p. 8-19.

DIK, Simon. **The Theory of Functional Grammar**. Dordrecht-Holland/Providence RIUSA: Foris Publications, 1989.

DIREITO, Carlos Alberto Menezes. **A decisão judicial**. Revista da EMERJ, v.3, n.11, p. 24-42, 2000. Disponível em https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11.pdf Acesso em: 15 jan. 2021.

DONIZETTI, Elpídio. **Redigindo a sentença cível**. Barueri: Grupo Gen-Atlas, 2017.

ESTRELA, Simone da Costa. **As modalizações em sentenças judiciais: a ação de linguagem na representação dos mundos formais**. 2010. 148 f. Dissertação (Mestrado em Linguística e ensino) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

FONSECA, Cristina Mara França Pinto. **O gênero textual piada: uma abordagem à luz da teoria da estrutura retórica em interface com o modelo laboviano**. 2019. 272 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

FONSECA, Francisco Geonilson Cunha. **Os operadores argumentativos como estratégia linguística e discursiva da argumentação na sentença judicial**. 2016. 106 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2016.

FONTEL, Emanuel da Silva. **O gênero crônica: um estudo sob o enfoque da teoria da estrutura retórica em interface com a linguística textual**. 2019. 273 f. Tese (Doutorado em Linguística do texto e do discurso) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

FORD, Cecilia. Overlapping Relations in Text Structure. *In: ANNUAL MEETING OF THE PACIFIC LINGUISTICS CONFERENCE*, 2., 1986, Oregon. **Proceedings...** DELANCEY, Scott; TOMLIN, Russell S. (eds.). Oregon: University of Oregon, Dept. of Linguistics, 1986. 107-123.

GARCIA, Othom Moacir. **Comunicação em prosa moderna**. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

GIVÓN, Talmy. **Syntax: A Functional-Typological Introduction**. Amsterdam; Philadelphia: J. Benjamins, 1984. (v. 1.)

GOMES, Alexandro Teixeira. **A responsabilidade enunciativa na sentença judicial condenatória**. 2014. 208 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

GUIMARÃES, Elisa. **A articulação do texto**. 10. ed. São Paulo: Ática, 2006. ISBN 9788508101894.

HALLIDAY, Michael Alexander Kirkwood. **An introduction to functional grammar**. London: Edward Arnold, 1985.

HALLIDAY, Michael Alexander Kirkwood; MATTHIESSEN, Christian Matthias Ingemar Martin. **An introduction to Functional Grammar**. 3rd ed. London: Hodder Arnold, 2004.

IRUSKIETA, Mikel; ILARRAZA, Arantza Díaz de; LABAKA, Gorka; LERSUNDI, Mikel. The Detection of Central Units in Basque Scientific Abstracts. *In*: CONGRESO DE LA SOCIEDAD ESPAÑOLA DEL PROCESAMIENTO DEL LENGUAJE NATURAL, 31, Alicante, 2015. **Actas** [...]. Alicante, SEPLN, 2015. p. 1-8.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **Argumentação e Linguagem**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1987.

KOCK, Ingedore Grunfeld Villaça. As marcas de articulação na progressão textual. *In*: KOCK, Ingedore. **As tramas do texto**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

LONGACRE, Robert E. The Paragraph as a Grammatical Unit. *In*: GIVON, Talmy (ed.). **Discourse and Syntax**. Brill, 1979. p. 113-134.

LOPES, Alba Valéria Saboia Teixeira. **A representação discursiva da vítima e do réu no gênero sentença judicial**. 2014. 103 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

MANN, William C.; MATTHIESSEN, Christian Matthias Ingemar Martin; THOMPSON, Sandra Annear. **Rethoric Structure Theory and text analysis**. California: University of Southern California, 1989.

MANN, William C. **Discourse Structures for Text Generation**. California:

University of Southern California, 1984.

MANN, William C.; THOMPSON, Sandra Annear. **Relational Propositions in Discourse**. California: University of Southern California: 1983, p. 3-9.

MANN, William C.; TABOADA, Maite. **RST Web Site**. 2010. Disponível em: <https://www.sfu.ca/rst/07portuguese/intro.html>. Acesso em: 26 fev. 2022.

MANN, William C.; TABOADA, Maite. Assertions from Discourse Structure. *In*: Confere of Strategic Computing – Natural Language Workshop: Proceedings of a Workshop. **Proceedings of the Annual Meeting of the Berkeley Linguistics Society**, 1985. p. 257-270. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/221439364_Assertions_from_Discourse_Structure. Acesso em: 26 fev. 2022.

MANN, William C.; TABOADA, Maite. Rhetorical Structure Theory: A Framework for the Analyses of Texts. **IPRA Papers in Pragmatics**, v. 1, p. 1-21, 1987.

MANN, William C.; THOMPSON, Sandra Annear. Rhetorical Structure Theory: Toward a Functional Theory of Text organization. California: University of Southern California. **Text, Interdisciplinary Journal for the Study of Discourse**, v. 8, n. 3, p. 243-281, jan. 1988.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Aspectos da questão metodológica na análise verbal: o continuum qualitativo-quantitativo. **Revista latino-americana de Estudios Del Discurso**. Caracas, v. 1, n. 1, p. 23-42, ago. 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. *In*: DIONÍSIO, Angela Paiva; MACHADO, Anna Rachel; BEZERRA, Maria Auxiliadora. **Gêneros textuais & ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. p. 19-36.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Gêneros textuais: configuração, dinamicidade e circulação. *In*: KARWOSKI, A. M.; GAYDECZA, B.; BRITO, K. S. (orgs.). **Gêneros textuais: reflexões e ensino**. 4. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2011. p. 17-31.

MARTELOTTA, Mário Eduardo; AREAS, Eduardo Kenedy. A visão funcionalista da linguagem no século XX. *In*: CUNHA, Maria Angélica Furtado da; OLIVEIRA, Mariangela Rios de; MARTELOTTA, Mário Eduardo Toscano. **Linguística funcional: teoria e prática**. Rio de Janeiro: FAPERJ: DP&A, 2003. p. 17-28.

MORAES, Alexandre de. Controle externo do Poder Judiciário – inconstitucionalidade. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 35, n. 140, out./dez. 1998. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/418/r140-06.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 16 maio. 2020.

MORAIS, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. O que deve e o que não deve figurar na sentença. **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 8, p. 42-53, 1999. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista08/Revista08_42.pdf. Acesso em: 10 jan. 2021.

NEPOMUCENO, Arlete Ribeiro. **Uma abordagem funcionalista das relações retóricas em anúncios publicitários**. 2013. 322 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras, Belo Horizonte, 2013.

NEVES, Maria Helena Moura. A gramática de usos é uma gramática funcional. **Alfa: Revista de Linguística**. São Paulo, 41, p. 15-24, 1997. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/4029>. Acesso em: 7 jan. 2021.

NEVES, Maria Helena Moura. As duas grandes correntes do pensamento linguístico: funcionalismo e formalismo. *In: A gramática funcional*. São Paulo: Martins Fontes, 1997. p. 39-53.

NEVES, Maria Helena Moura. **Texto e gramática**. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, Maria Helena Moura. Funcionalismo e linguística do texto. **Revista do GEL**, São Paulo, v. 1, p. 71-89, 2004. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/rq/article/view/292>. Acesso em: 20 fev. 2022.

NEVES, Maria Helena Moura. **Texto e Gramática**. São Paulo: Contexto, 2011.

NEVES, Maria Helena Moura. O texto na teoria funcionalista da linguagem. *In: BATISTA, Ronaldo de Oliveira. O texto e seus conceitos*. São Paulo: Parábola, 2016. p. 93-102.

NEVES, Maria Helena Moura. **Gramática Funcional**: interação, discurso e texto. São Paulo: Contexto, 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

O'DONNELL, Mick. J. **RSTTool 2.4**: A markup tool for Rhetorical Structure Theory. (2000). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/234777252_RSTTool_24_a_markup_t

[ool for Rhetorical Structure Theory](#). Acesso em: 20 nov. 2020.

PARDO, Thiago Alexandre Salgueiro. **Métodos para análise discursiva automática**. Tese (Doutorado em Ciências da Computação e Matemática Computacional) – Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2005.

PETRI, Maria José Constantino. **Argumentação linguística e discurso jurídico**. São Paulo: Selinunte, 1994.

PINHEIRO, Clemilton Lopes. O tópico discursivo como categoria analítica textual interativa. **Cadernos de Estudos Linguísticos**, Campinas, v. 48, n. 1, p. 43-52, 2006. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cel/article/view/8637254/4976>. Acesso em: 27 nov. 2021.

POGGIO, Rosauta Maria Galvão Fagundes. **Processos de gramaticalização das preposições do latim ao português**: uma abordagem funcionalista. Salvador: EDUFBA, 2002.

RODRIGUES, Maria das Graças Soares; PASSEGGI, Luis; SILVA NETO, João Gomes da. Planos de texto e representações discursivas: a seção de abertura em processo-crime. BASTOS, Neusa Barbosa. **Língua portuguesa e lusofonia**. São Paulo: EDUC, 2014. p. 240-255.

SARMENTO, George. **Danos morais**. São Paulo: Saraiva, 2009.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

SILVA, José Iranilson da. **Sentença judicial**: plano de texto e estrutura composicional numa perspectiva das tradições discursivas. In: 25ª JORNADA NACIONAL DO GELNE, 15, Natal, 2014. **Anais** [...]. Natal, 2014. p. 1-12. Disponível em: <http://www.gelne.com.br/arquivos/anais/gelne-2014/anexos/760.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2019.

SILVA, José Iranilson da. **O gênero sentença judicial**: um estudo Exploratório do plano de texto. 202 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016.

SOARES, Emiliania Souza. **Dispositivos enunciativos na sentença judicial condenatória de crimes contra dignidade sexual infanto-juvenil**. 2017. 316 f. Tese (Doutorado Estudos da Linguagem) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

SOTO, Érica Antônia Bianco de. **Sentença civil**: perspectiva pragmática. Campo

Grande: UCBR, 2001.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação**: uma proposta para o ensino da gramática no 1º e 2º grau. São Paulo: Cortez, 2002.

VAL, Maria da Graça Costa. **Redação e textualidade**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

VAN DIJK, Teun Adrianus; HUNZINGER, Sibila. **La ciencia del texto**: un enfoque interdisciplinario. Barcelona: Paidós, 1978.

VAN DIJK, Teun Adrianus. **Cognição, discurso e interação**. 7. ed. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

TABOADA, Maite. Discourse as Signal (or not) of Rhetorical Relations. **Journal of Pragmatics**, Canada, v. 38, p. 567-592, 2006.

TABOADA, Maite; MANN, William C. Rhetorical Structure Theory: looking and moving ahead. **Discourse Studies**, London, v. 8, n. 3, p. 423-459, 2006.

TABOADA, Maite. Implicit and explicit coherence relations. *In*: RENKEMA, J. (ed.). **Discourse, of course**. Amsterdam: John Benjamins, 2009. p. 127-140.

ANEXO

Definições das relações retóricas de apresentação

Legenda: A - Autor; L - Leitor; N - Núcleo; S - Satélite

Relações núcleo-satélite			
Relações de apresentação			
Nome da relação	Condições em S ou N individualmente	Condições em N + S	Intenção do A
Antítese	Em N: A tem atitude positiva face a N.	N e S estão em contraste (cf. relação de Contraste) Devido à incompatibilidade suscitada pelo contraste, não é possível ter uma atitude positiva perante ambas as situações; a inclusão de S e da incompatibilidade entre as situações aumenta a atitude positiva de L por N.	A atitude positiva do L face a N aumenta.
Concessão	Em N: A possui atitude positiva face a N em S: A não afirma que S não está certo.	A reconhece uma potencial ou aparente incompatibilidade entre N e S. Reconhecer a compatibilidade entre N e S aumenta a atitude positiva de L face a N.	A atitude positiva de L face a N aumenta.
Capacitação	Em N: apresenta uma ação de L (incluindo a aceitação de uma oferta), não realizada face ao contexto de N.	A compreensão de S por L aumenta a capacidade potencial de L para executar a ação em N.	A potencial capacidade de L para executar a ação em N aumenta.
Evidência	Em N: L pode não acreditar em N a um nível considerado por	A compreensão de S por L aumenta a crença de L em N.	A crença de L em N aumenta.

	A como sendo satisfatório em S: L acredita em S ou considera-o credível.		
Fundo	Em N: L não compreende integralmente N antes de ler o texto de S.	S aumenta a capacidade de L compreender um elemento em N.	A capacidade de L para compreender N aumenta.
Justificativa	Nenhuma.	A compreensão de S por L aumenta a sua tendência para aceitar que A apresente N.	A tendência de L para aceitar o direito de A a apresentar N aumenta.
Motivação	Em N: N é uma ação em que L é o ator (incluindo a aceitação de uma oferta), não realizada face ao contexto de N.	A compreensão de S aumenta a vontade de L para executar a ação em N.	A vontade de L para executar a ação em N aumenta.
Preparação	Nenhuma.	S precede N no texto; S tende a fazer com que L esteja mais preparado, interessado ou orientado para ler N.	L está mais preparado, interessado ou orientado para ler N.
Reformulação	Nenhuma.	Em N + S: S reformula N, onde S e N possuem um peso semelhante; N é mais central para alcançar os objetivos de A do que S.	L reconhece S como reformulação.
Resumo	Em N: N deve ser mais do que uma unidade.	S apresenta uma reformulação do conteúdo de N, com um peso inferior.	L reconhece S como uma reformulação mais abreviada de N.

Definições das relações retóricas de conteúdo

Relações núcleo-satélite			
Relações de conteúdo			
Nome da relação	Condições em S ou N, individualmente	Condições em N + S	Intenção do A
Alternativa (anticondicional)	Em N: N representa uma situação não realizada em S: S representa uma situação não realizada.	A realização de N impede a realização de S.	L reconhece a relação de dependência de impedimento que se estabelece entre a realização de N e a realização de S.
Avaliação	Nenhuma.	Em N + S: S relaciona N com um grau de atitude positiva de A face a N.	L reconhece que S confirma N e reconhece o valor que lhe foi atribuído.
Causa involuntária	Em N: N não representa uma ação voluntária.	S, por outras razões que não uma ação voluntária, deu origem a N; sem a apresentação de S, L poderia não conseguir determinar a causa específica da situação; a apresentação de N é mais importante para cumprir os objetivos de A, ao criar a combinação N-S, do que a apresentação de S.	L reconhece S como causa de N.
Causa voluntária	Em N: N constitui uma ação voluntária ou mesmo uma situação possivelmente.	S poderia ter levado o agente da ação voluntária em N a realizar essa ação; sem a apresentação de S, L poderia não perceber que a ação foi suscitada	L reconhece S como a causa da ação voluntária em N.

	resultante de uma ação voluntária.	por razões específicas ou mesmo quais foram essas razões; N é mais importante do que S para cumprir os objetivos de A, na criação da combinação N-S.	
Circunstância	Em S: S não se encontra não realizado.	S define um contexto no assunto, no âmbito do qual se pressupõe que L interprete N.	L reconhece que S fornece o contexto para interpretar N.
Condição	Em S: S apresenta uma situação hipotética, futura, ou não realizada (relativamente ao contexto situacional de S).	Realização de N depende da realização de S.	L reconhece de que forma a realização de N depende da realização de S.
Condição inversa	Nenhuma.	S afeta a realização de N, N realiza-se desde que S não se realize.	L reconhece que N se realiza desde que S não se realize.
Elaboração	Nenhuma.	S apresenta dados adicionais sobre a situação ou alguns elementos do assunto apresentados em N ou passíveis de serem inferidos de N, de uma ou várias formas, conforme descrito abaixo. Nesta lista, se N apresentar o primeiro membro de qualquer par, então S inclui o segundo: conjunto membro abstração: exemplo todo :: parte processo :: passo objeto ::	L reconhece que S proporciona informações adicionais a N. L identifica o elemento do conteúdo relativamente ao qual se fornece pormenores.

		atributo generalização :: especificação.	
Incondicional	Em S: S poderia afetar a realização de N.	N não depende de S.	L reconhece que N não depende de S.
Interpretação	Nenhuma.	Em N + S: S relaciona N com várias ideias que não se encontram diretamente relacionadas com N, e que não estão relacionadas com a atitude positiva de A.	L reconhece que S relaciona N com várias ideias que não se encontram relacionadas com o conhecimento apresentado em N.
Método	Em N: uma atividade.	S apresenta um método ou instrumento que tende a aumentar as probabilidades de realização de N.	L reconhece que o método ou instrumento de S tende a aumentar as probabilidades de realização de N.
Propósito	Em N: N é uma atividade; em S: S é uma situação que não se encontra realizada.	S será realizado através da atividade de N.	L reconhece que a atividade em N se inicia para realizar S.
Resultado involuntário	Em S: S não representa uma ação voluntária.	N causou S; a apresentação de N é mais importante para cumprir os objetivos de A, ao criar a combinação N-S, do que a apresentação de S.	L reconhece que N poderia ter causado a situação em S.
Resultado voluntário	Em S: S constitui uma situação ou ação voluntária possivelmente resultante de uma ação voluntária.	N pode ter causado S; a apresentação de N é mais importante para cumprir os objetivos de A do que a apresentação de S.	L reconhece que N pode ser uma causa da acção ou situação em S.

Solução	Em S: S apresenta um problema.	N constitui uma solução para o problema apresentado em S.	L reconhece N como uma solução para o problema apresentado em S.
---------	--------------------------------	---	--

Fonte: Disponível em: <https://www.sfu.ca/rst/07portuguese/definitions.html>. Acesso em: 22 maio. 2022.

Definições das relações retóricas multinucleares

Relações multinucleares		
Nome da relação	Condições em cada par de N	Intenção de A
Conjunção	Os elementos unem-se para formar uma unidade onde cada um dos elementos desempenha um papel semelhante.	L reconhece que os elementos inter-relacionados se encontram em conjunto.
Contraste	Nunca mais de dois núcleos; as situações nestes dois núcleos são (a) compreendidas como sendo as mesmas em vários aspectos (b) compreendidas como sendo diferentes em alguns aspectos, e (c) comparadas em termos de uma ou mais destas diferenças.	L reconhece a possibilidade de comparação e a(s) diferença(s) suscitadas pela comparação realizada.
Disjunção	Um dos elementos apresenta uma alternativa (não necessariamente exclusiva) à(s) outra(s).	L reconhece que os elementos inter-relacionados constituem alternativas.
Junção	Nenhuma.	Nenhuma.
Lista	Um elemento comparável a outros e ligado a outro N através de uma relação de Lista.	L reconhece a possibilidade de comparação dos elementos relacionados.
Reformulação multinuclear	Um elemento constitui, em primeiro lugar, a repetição de outro, com o qual se encontra relacionado; os elementos são de importância semelhante aos objetivos de A.	L reconhece a repetição através dos elementos relacionados.
Sequência	Existe uma relação de sucessão entre as situações apresentadas nos núcleos.	

Fonte: Disponível em: <https://www.sfu.ca/rst/07portuguese/definitions.html>. Acesso em: 22 maio. 2022.